JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 7
Prefeitura Municipal de Água Boa 7
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 8
Prefeitura Municipal de Apiacás 11
Prefeitura Municipal de Araguainha 11
Prefeitura Municipal de Araputanga 11
Prefeitura Municipal de Aripuanã 14
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 21
Prefeitura Municipal de Cáceres 22
Prefeitura Municipal de Campinápolis 32
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 38
Prefeitura Municipal de Campo Verde 40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 44
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 45
Prefeitura Municipal de Canarana 45
Prefeitura Municipal de Carlinda 45
Prefeitura Municipal de Castanheira 47
Prefeitura Municipal de Cláudia 48
Prefeitura Municipal de Cocalinho 51
Prefeitura Municipal de Colíder 51
Prefeitura Municipal de Colniza 53
Prefeitura Municipal de Comodoro 54
Prefeitura Municipal de Confresa 55
Prefeitura Municipal de Curvelândia 56
Prefeitura Municipal de Denise 57
Prefeitura Municipal de Diamantino 58
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 64
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 70
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 71
Prefeitura Municipal de General Carneiro 71
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 71
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 72
Prefeitura Municipal de Itanhangá 74
Prefeitura Municipal de Itiquira 74
Prefeitura Municipal de Jaciara 74
Prefeitura Municipal de Jangada 75
Prefeitura Municipal de Jauru 84
Prefeitura Municipal de Juara 85
Prefeitura Municipal de Juruena 86
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 87
Prefeitura Municipal de Luciara 88
Prefeitura Municipal de Marcelândia 89
Prefeitura Municipal de Matupá 91
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 92
Prefeitura Municipal de Nobres 93
Prefeitura Municipal de Nortelândia 99
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 99
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 124
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 126

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 151
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 152
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 153
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 155
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 159
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 159
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 159
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 160
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 161
Prefeitura Municipal de Paranatinga 162
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 164
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 196
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 197
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 206
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 206
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 207
Prefeitura Municipal de Poxoréu 207
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 222
Prefeitura Municipal de Rondolândia 223
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 231
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 232
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 232
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 232
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 235
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 235
Prefeitura Municipal de São José do Povo 245
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 253
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 256
Prefeitura Municipal de Sinop 257
Prefeitura Municipal de Tabaporã 262
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 275
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 309
Prefeitura Municipal de União do Sul 310
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 312
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 327

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da AMM

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME.

VALOR: R$ 27.254,45 (VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **07/05/2018**.

Cuiabá (MT) 08 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da AMM

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - EPP.

VALOR: R$ 236,10 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **07/05/2018**.

Cuiabá (MT) 08 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da AMM

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME - EPP.

VALOR: R$ 7.158,95 (SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **07/05/2018**.

Cuiabá (MT) 08 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da AMM

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.

VALOR: R$ 42.603,40 (QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **07/05/2018**.

Cuiabá (MT) 08 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da AMM

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP - LTDA.

VALOR: R$ 6.314,00 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS).

VIGÊNCIA: **07/05/2018**.

Cuiabá (MT) 08 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL 002-2017 SRP 002-2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades da AMM

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME

VALOR: R$ 4.208,50 (QUATRO MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: **07/05/2018**.

Cuiabá (MT) 08 de Maio de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 MENOR PREÇO POR ITEM

ATA REFERENTE AOS LANCES E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Às 09:00 hrs (nove horas e zero minutos) do dia 19 (Dezenove) de Maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniu-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidado para apoio o Sr. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS DA FACHADA DA AMM E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO CARPETE EM PLACAS COM ISOLAMENTO ACUSTICO PARA ADEQUAÇÃO DO AUDITORIO DA AMM,** para atender a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.org.br., jornal eletrônico da AMM e Jornal Diário de Cuiabá. Neste ato participam dos lances do certame para o **ITEM 1**, as empresas **MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19.985.034/0001-00, representada legalmente pelo, Sr. SILVANO CARVALHO, portador do RG: 120.261.3-1 SSP/MT e CPF: 699.594.801-78; e a empresa IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME, CNPJ Nº 26.075.082/0001-27, representada legalmente pelo, Sr. DIEGO DE OLIVEIRA TREVISAN**; A empresa **MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a proposta para o **Item 1**, o valor de **R$ 75.560,00(SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS); IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME, não apresentou a proposta para o Item 1. Provocado pelo Pregoeiro, a empresa MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA ofertou o valor de R$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS), sendo declarada a vencedora do ITEM 1. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Para o ITEM 2 a empresa MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, apresentou a proposta para o **Item 2**, o valor de **R$ 64.490,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);** a empresa**IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME**, apresentou a proposta para o **Item 2**, o valor de **R$ 63.852,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.** Provocado pelo Pregoeiro, a empresa **IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME** ofertou o valor de **R$ 63.500,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS),** sendo declarada a vencedora do **ITEM 2**. Ato contínuo foi concedido a empresa vencedora o prazo de vinte e quatro horas para apresentação da planilha com os valores atualizados. Por determinação do senhor pregoeiro, será dado início apreciação dos documentos da empresa vencedora. Analisando os documentos da empresa vencedora, verificou-se que a mesma cumpriu todos os itens do edital. Tendo aberto as empresas a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra aos participantes, os mesmos declinaram da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Ato contínuo, o pregoeiro deu por encerrada a Sessão. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 19.985.034/0001-00

IMG MIDIA VISUAL EIRELE-ME

CNPJ Nº 26.075.082/0001-27

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2017, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 19 de Maio de 2017 às 14:h30min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e exames, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do consórcio de saúde do oeste de mato grosso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde. Sagraram-se Vencedoras as Empresas para os seguintes LOTES:

Lote 01 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consulta de Endocrinologia.

Bernardes e Domiciano LTDA - ME - CNPJ: 20.276.429/0001-13.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	4.500	R$: 51,00	R$: 229.500,00

Valor do Lote 01 R$: 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)..

Lote 02 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consultas de Ginecologia.

Bernardes e Domiciano LTDA - ME - CNPJ: 20.276.429/0001-13.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	3.000	R$: 51,00	R$: 156.000,00

Valor do Lote 02 R$: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Lote 04 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Ultrassom Doppler Venoso de Membros Inferiores (MMII).

Bernardes e Domiciano LTDA - ME - CNPJ: 20.276.429/0001-13

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	275	R$: 260,00	R$: 71.500.00

Valor do Lote 04 R$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 05 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Ultrassom Doppler Arterial de Membros Inferiores (MMII).

Bernardes e Domiciano LTDA - ME - CNPJ: 20.276.429/0001-13.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	275	R$: 260,00	R$: 71.500.00

Valor do Lote 05 R$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 06 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Ultrassom Doppler Arterial de Membros Inferiores (MMII).

Arquimedes Ferreira Lemes - ME - CNPJ: 20.146.300/0001-90.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Mirassol D'Oeste - MT	275	R$: 260,00	R$: 71.500.00

Valor do Lote 06 R$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 07 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Ultrassom Doppler Arterial de Membros Inferiores (MMII).

Arquimedes Ferreira Lemes - ME - CNPJ: 20.146.300/0001-90

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Mirassol D'Oeste - MT	275	R$: 260,00	R$: 71.500.00

Valor do Lote 07 R$: 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Lote 03 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consultas de Proctologista.

DANIELA MENEGUCCI EIRELI - ME - CNPJ: 26.273.691/0001-90

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	3.000	R$: 60,00	R$: 180.000.00

Valor do LOTE 03 de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

São José dos Quatro Marcos MT., 19 de maio de 2017.

DANILO DOS SANTOS BASTOS

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2017, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, realizado no dia 19 de Maio de 2017 às 08:h30min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e exames, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do consórcio de saúde do oeste de mato grosso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde. Sagraram-se Vencedoras as Empresas para os seguintes LOTES:

Lote 02 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consulta com Urologista.

SOUZA JUNIOR & CIA LTDA - ME - CNPJ: 26.562.793/00001-29.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	2.500	R$: 60,00	R$: 150.000,00

Valor do Lote 02 R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Lote 01 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consulta com Cirurgião Geral.

GONÇALVES E SABINO S/S LTDA - ME - CNPJ: 22.037.869/0001-43.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	2.500	R$: 60,00	R$: 150.000,00

Valor do Lote 01 R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Lote 03 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consultas de Cardiologista.

COMACOR SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA - CNPJ: 15.434.270/0001-88.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	3.000	R$ 60,00	R$: 180.000,00

Valor do Lote 03 em R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Lote 04 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Eletrocardiograma.

COMACOR SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA - CNPJ: 15.434.270/0001-88.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Cáceres – MT.	3.000	R$ 30,00	R$: 90.000,00

Valor do Lote 04 em R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Lote 07- Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consultas de Cardiologista.

COMACOR SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA - CNPJ: 15.434.270/0001-88.

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – São José dos Quatro Marcos – MT.	3.000	R$ 60.00	R$: 180.000,00

Valor do Lote 07 em R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Lote 08 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Eletrocardiograma.

COMACOR SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS S/S LTDA - CNPJ: 15.434.270/0001-88.

LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Mirassol D'Oeste – MT.	3.000	R$ 30,00	90.000,00

Valor do Lote 08 em R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Lote 05- Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Consultas de Cardiologista.

CENTRIMAGEM E RADIOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 02.418.297/0001-35

LOCAL DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Mirassol D'Oeste – MT.	3.000	R$ 60,00	180.000,00

Valor do Lote 05 em R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Lote 06 - Serviço de Procedimento Médicos – Do Tipo Exames de Eletrocardiograma.

CENTRIMAGEM E RADIOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 02.418.297/0001-35

LOCAL DE ATENDIMENTO	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
Clinica/Hospital – Mirassol D'Oeste – MT.	3.000	R$ 30,00	90.000,00

Valor do Lote 06 em R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

São José dos Quatro Marcos MT., 19 de maio de 2017.

DANILO DOS SANTOS BASTOS

Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2016, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016 E DEMAIS CONDIÇÕES

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO Edital de Credenciamento nº 02/2016, Inexigibilidade nº 02/2016 E DEMAIS CONDIÇÕES

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso-MT, através de seu presidente, torna público a prorrogação do prazo de vigência do Credenciamento previsto no subitem 2.1, e da vigência dos contratos prevista no subitem 7.1 do Edital de Credenciamento nº 02/2016, Inexigibilidade nº 02/2016, **que trata da prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo EXAMES, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios**, fica por este Termo, prorrogado até a data de 15/01/2018.

As empresas já credenciadas, caso pretendam continuar credenciadas para prestarem os serviços nos moldes constantes no Edital, deverão ratificar sua proposta e firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação da vigência do contrato antes da sua expiração, apresentando, no que couber, as certidões atualizadas pertinentes. A empresa que não firmar o respectivo termo aditivo de prorrogação de prazo até a expiração da vigência do seu contrato será descredenciada, devendo após esse prazo efetuar nova habilitação e credenciamento, nos termos do Edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento de serviços nos termos do Edital, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, junto ao Setor Administrativo do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, Sorriso – MT, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 02/2016, Inexigibilidade nº 02/2016.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 02/2016, Inexigibilidade nº 02/2016 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Sorriso – MT, 19 de maio de 2017.

Consórcio Público de Saúde

Ari Genezio Lafin

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Edital Proc. Administrativo: nº. 039/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2017.

Objeto: Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de passagens terrestre, transporte de documentos e encomendas em geral para a Prefeitura Municipal, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referencia.

A prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designada pela Portaria n°. 196/2017, torna público para conhecimento dos interessados alterações no item **6.A-I - DOCUMENTAÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURIDICA** e item **6.C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do edital.

Comunicamos ainda que a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação acontecerá no mesmo dia e horário já divulgado.

Água Boa, 19 de maio de 2017.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ERRATA DO EDITAL DE

ABERTURA Nº 002/2017

ONDE SE LÊ:

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Avenida Planalto, nº 410 Bairro Centro, de 22,23 e 24/03/2017, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

LEIA-SE:

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, situada na Avenida Planalto, nº 410 Bairro Centro, de 22,23 e 24/05/2017, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

Fernando Prudente C. Sobrinho

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219 DE 17 DE MAIO DE 2017

"Institui a verba de locomoção, para os servidores designados para trabalhar na zona rural do município, nos termos em que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis n° 870, de 10 de Outubro de 2011 e n° 940 de 10 de Setembro de 2013 e;

CONSIDERANDO, Comunicação Interna nº 071/2017/SIOP/AAHR enviada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, verba de locomoção correspondente à 45% (quarenta e cinco por cento) da referência inicial do respectivo cargo, mediante serviços de Transporte Escolar na Zona Rural do Município de Alto Garças – MT:

Ø **ADEMAR DE SOUZA MORAES**.

CPF nº 580.589.411-78.

RG: 768.280 SSP/MT.

Ø **CLODOALDO DA SILVA QUEIROZ**.

CPF nº 580.484.721-04.

RG nº 955.428 SSP/MT.

Ø **JAIR LUIS HENIG**.

CPF nº 789.412.881-34.

RG nº 101.557-83 SJ/MT.

Ø **JOSÉ CÍCERO DE ARAÚJO**.

CPF nº 289.394.846-49.

RG nº 142.614-56 SSP/MT.

Ø **ROBERTO CARLOS VENCESLAU DA SILVA**.

CPF nº 592.771.731-49.

RG nº 885.194 SSP/MT.

Ø **WAGNER AUGUSTO CAJANGO**.

CPF nº 172.395.321-00.

RG nº 049.258 SSP/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220 DE 19 DE MAIO DE 2017

"Substitui Fiscal de Liquidação que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 20/2017/SMAS enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a substituição de Fiscal de Liquidação em virtude de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 17.05.2017 à 31.05.2017, em substituição a servidora MARCELLA STEFÂNIA DE SOUZA SPERANDIO, em razão desta estar gozando de férias:

SERVIDORA	RESPONSABILIDADE
GEISICA SILVA POLASIO CPF nº 032.493.701-69	Fiscal de Liquidação de Prestação de Serviços

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

RUA DOM AQUINO, Nº 346 – CENTRO – CEP: 78.770-000

EDITAL DE ABERTURAPREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

Dia: 02/06/2017.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **09h00min** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **02/06/2017**.

EDITAL COMPLETO: Pelo e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com e site: altogarças.mt.gov.br

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às **09h00min** horas, do dia **02 de junho de 2017,** Auditório Senador Jonas Pinheiro, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Coronel Cajango, s/n, Centro – Alto Garças/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Garças - MT, 19 de maio de 2017.

Alessandra da Silva Dias

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03. 133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sendo declarada vencedora do certame a licitante ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, com o CNPJ 02.293.026/0001-09 – item **2** – **Óleo Diesel,** com o valor unitário **R$ 3,28(três reais e vinte oito centavos)** totalizando o valor total de R$ **656.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil Reais)** e os itens **1** – Óleo Diesel S-10, **3** – Gasolina Comum e **4** – Álcool Etílico Hidratado Combustível desertos**.** Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 19 de maio de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CONVÊNIO N° 001/2017

CONVÊNIO N° 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAN MARION DE BORBA**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, na Rua Angélica, nº 470, Parque Taquari, portador da cédula de identidade RG n º1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 010.374.441-08, doravante denominado CONCEDENTE, e o **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado n.º 129, centro, na cidade de Alto Taquari/MT, por seu representante legal, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 767/2014, Lei n.º 8.666/93 e TAC - firma-

do com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, Policias Civil e Militar, em 23.10.2013, aditivado em 13/11/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesas da CONVENENTE no valor de até R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais, conforme Claúsulas D e E do Termo de Ajustamento de Conduta –TAC - firmado com o Ministério Público Estadual, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Conselho Municipal de Segurança – CONSEG, Policias Civil e Militar, em 23.10.2013, aditivado em 13/11/2013.

§ 1.º - Os valores referentes às horas extraordinárias laboradas por policiais civis e/ou militares a serviço do objeto do TAC, a serem repassados ao CONSEG, serão de até R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), como consta na planilha, Anexo I desta Lei, observando-se o limite de 02 (dois) policiais civis e 03 (três) policiais militares por turno.

§ 2.º - Será repassado ao CONSEG o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados à aquisição de alimentos para serem preparados e fornecidos aos policiais a serviço do objeto do TAC.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à CONVENENTE, a verba para despesas mensais, nos termos da Lei Municipal n.º 767, de 31 de março de 2014, bem como demais obrigações prevista no referido Termo de Ajustamento de Conduta.

II – DO CONVENENTE

I. Prestar serviços estabelecidos no Termo de Ajustamento de Conduta, acima mencionado.

II. Ficará obrigado a prestar contas, por meio da apresentação de relatórios relacionados às horas efetivamente laboradas, bem como notas fiscais de compra de produtos alimentícios, até o 10.º (décimo) dia de cada mês subsequente.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência a partir da assinatura do presente até o dia 31 de dezembro de 2017.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA SEXTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados no site oficial da CONCEDENTE, que será providenciado pela mesma até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA DENÚNCIA

CLAUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos partícipes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA NONA – São executores do presente convênio:

a) - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) - Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT – CONSEG - ou quem por ele for designado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA – As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais partícipes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 17 de maio de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal

(Concedente)

Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT

Presidente

(Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 105/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017, cujo certame se deu às 07h00min, no dia 16/05/2017; sagrou-se vencedoras as proponentes: **OSTON LUIZ BARBOSA DE SOUSA - ME,** com valor total de **R$ 399.124,65 (Trezentos e noventa e nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial Registro de Preços, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Ivan Marion de Borba em 19 de maio de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2017. Raimundo da Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 105/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 001/2016, cujo certame se deu às 13h15min, (horário de mato grosso) do dia 16/05/2017; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **TRADIÇÃO ENGENHARIA LTDA,** vencedora por apresentar o valor de R$ 4.103.395,27 (quatro milhões cento e três mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos)**.** A licitação foi realizada como concorrência pública, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 19 de maio de 2017. – Raimundo da Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

Raimundo da Silva Carvalho

Presidente da CPL.

CONVÊNIO N° 002/2017

CONVÊNIO N° 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTO TAQUARI/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Groso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAN MARION DE BORBA**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, na Rua Angélica, nº 470, Parque Taquari, portador da cédula de identidade RG n º1396283 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 010.374.441-08, doravante denominado CONCEDENTE, e o **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 18.161.846/0001-79, com sede na Rua Luiz Furtado n.º 129, centro, na cidade de Alto Taquari/MT, por seu representante legal, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com a Lei Municipal n.º 767/2014, Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem por objeto o repasse de verba para cobrir despesas da CONVENENTE no valor de R$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais) mensais, visando dar apoio aos serviços prestados pela mesma a este Município.

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – São obrigações:

I – DA CONCEDENTE

I. Destinar à CONVENENTE, a verba para despesas mensais, nos termos da Lei Municipal n.º 738, de 23 de agosto de 2013.

II – DO CONVENENTE

I. Prestar serviços que visem garantir a defesa dos direitos sociais neste Município conforme as atribuições da CONVENENTE, de maneira igualitária e satisfatória á toda população.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA TERCEIRA – O presente convênio terá vigência a partir da assinatura do presente até o dia 31 de dezembro de 2017.

DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

CLAUSULA QUINTA - Este Convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULA SEXTA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA SÉTIMA – Este Convênio, bem como os seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados no site oficial da CONCEDENTE, que será providenciado pela mesma até o quinto dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

DA DENÚNCIA

CLAUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser denunciado formalmente e expressamente, a qualquer momento, pelos partícipes, imputando-lhes, obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA NONA – São executores do presente convênio:

a) - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

b) - Como representante legal do Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT – CONSEG - ou quem por ele for designado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA – As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Convênio, a qualquer tempo, enviando notificação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, aos demais partícipes, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Alto Taquari-MT, 17 de maio de 2017.

Ivan Marion de Borba Prefeito Municipal (Concedente)	**Conselho Comunitário de Segurança de Alto Taquari/MT** Presidente (Convenente)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA,** portador da cédula de identidade 2324436-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 046.940. 951-70, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professor – Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 003/2016, o qual fui aprovado, realizado no dia 27 de Novembro de 2016 e convocado no dia 18/05/2017, por motivos particulares.

.

Apiacás-MT., 19 de Maio de 2017.

Marcos Antonio Baldrez de Sousa

CPF nº. 046.940.951-70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **IODETE IDALICIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 3.741.461-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob n. 511.046.609-20 ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional**, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 21 de Maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Apiacás comunica aos munícipes que realizará Audiência Pública para apresentação da ***Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2017***, e discussão do anteprojeto de Lei do ***Plano Plurianual para 2018-2021*** e anteprojeto de Lei da LDO ***Lei das Diretrizes Orçamentárias 2018***.

Data: dia **25 de maio de 2017 a partir das 19:00 horas**.

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores**

Apiacás MT 18 de maio de 2017

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.174, DE 19 DE MAIO 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, ESTELITA FERREIRA DE SOUZA, CONTINUO (A), RG: 04374010 SSP/MT** e **CPF: 496.074.991-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **02/08/2013 à 01/08/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de **19/05/2017** devendo seu retorno acontecer em **18/06/2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada Responsáveis pelo Processo do ITR junto ao Município de Araguainha – MT, a Sr. ª ANÁLIA BARRETO DE OLIVEIRA, portadora do RG: 0651823-0 SSP/MT e CPF: 362.137.211-34 e a Sr. ª SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA, portadora do RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371.571-34.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 144/2017

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011, Art. 17 e Art. 41.

Considerando o Anexo da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE: Art. 1.º- Promover a elevação de Graus e Classe, dos servidores públicos municipais, relacionados no quadro em anexo, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME Art. 17; Art. 19; Art. 41, DA LEI Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO
Agnaldo da Silva	Motorista	30/04/2008	C-02	R$ 1. 866,00
Genilson Batista de Oliveira	Vigia	30/05/1990	E-03	R$ 1. 062,49
Ovídio de Freitas Godoy	Assist. Administrativo	01/05/1993	D-02	R$ 1. 891,03
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	Téc. em Enfermagem	15/03/2013	B-02	R$ 3. 068,38

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor **Raimundo Francisco Araújo Mendes,** ocupante do cargoefetivo de Operador do Smae, matricula nº 1125, para exercer a função gratificada de **Gerente de Manutenção de Bens Públicos,** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de maio (07) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 005-2017 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JONAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUNTAGA**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.267.152/0001-43, com sede na Rua Carlos Luz, 693, Centro, Araputanga – MT, representado por sua Diretora Executiva a Sra. Mariony Soares de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade com registro geral n.º 843.018 SSP/MT inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 432.576.901-34, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 40, B. Independente, Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG n. 507.464.035-9 SJ/RS e do CPF n. 877 981 071 - 34, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Av. Das Palmeiras, n° 11, Quadra 20, Bairro Jardim Imperial, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Oferecimento de contrarrazões no recurso impetrado pela Sra. Inês Bassi da Silva na Ação Ordinária previdenciária para concessão de pensão por morte nº 1607-60.2014.811.0039, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite na Vara Única da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT. O serviço prestado será a elaboração de contrarrazões na ação acima mencionada, acompanhamento processual até decisão final de segunda instância (Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite no referido Tribunal, caso necessário.

Parágrafo Primeiro: o **CONTRATANTE** se obriga a fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do presente contrato, ficando o **CONTRATADO** com a responsabilidade do sigilo absoluto das informações obtidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – HONORÁRIOS – Pela prestação de serviços profissionais necessários ao cumprimento do mandado a que se refere à cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários advocatícios, a quantia de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), segundo da cláusula primeira deste acordo, em uma única parcela, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após protocolo das Contrarrazões recursais, objeto desta contratação, condicionado a entrega do citado comprovante de protocolo..

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reterá os impostos municipal (ISS) federal (IR) e, inclusive, contribuição previdenciária (INSS), sendo depositado o valor líquido em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**, qual seja, Banco do Brasil, conta n. 14.371-5, agência n. 3499-1.

Parágrafo Segundo: O valor dos honorários ora contratados não sofrerão reajustes, salvo em casos supervenientes devidamente previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS – Caberá ao **CONTRATANTE** o pagamento de todas as despesas inerentes ao fiel desempenho dos poderes outorgados ao **CONTRATADO**, judiciais e extrajudiciais, e se por estes pagos, lhes serão reembolsados, mediante os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA QUARTA – SUBSTABELECIMENTO – Poderá o **CONTRATADO**, sob sua responsabilidade técnica, utilizar-se de concursos de outros advogados, por sua conta e risco, inclusive lhe substabelecendo, com reserva de iguais, os poderes recebidos, sem que para isso ocorra ônus para o **CONTRATANTE,** inclusive, ao acréscimo de honorários.

CLÁUSULA QUINTA – SUCUMBÊNCIA - Na hipótese de condenação da parte contrária ao **CONTRATANTE** ao pagamento de honorários, estes se reverterão em favor do **CONTRATADO**, independentemente dos honorários estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES – A parte que infringir qualquer das disposições contratuais ora estipuladas, ficará sujeita a uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste ajuste, que é fixado na Cláusula Segunda deste Instrumento, inclusive, a rescisão automática prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	P/A	Dotação	Valor
11	001	09	272	1021	2099	3.3.90.36.000	2.600,00

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser **rescindido**, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento, ou por acordo entre as partes.

I – A rescisão deverá ser comunicada pela parte interessada a outra parte com antecedência de 05 (cinco) dias, não exaurindo as obrigações que por ventura tenham que se cumprir, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

1 - Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

1- Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

2 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

4 - Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

5 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º. do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS – Aplicam-se supletivamente ao presente contrato as disposições da Resolução n.º 008/95 do Egrégio Conselho da OAB-MT assim como a Tabela de Honorários, legislação civil e o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação de serviços está **dispensada de licitação**, haja vista o valor de seu objeto ser inferior ao limite mínimo estabelecido para as licitações na modalidade de carta convite – art. 24, II, Lei 8.666/93

Parágrafo Segundo: caso houver necessidade de participação em audiência, as despesas do **CONTRATADO** para locomoção até o local onde será realizada a mesma, incluindo transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta do **CONTRATANTE**, com vistas ao limite disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: as obrigações do **CONTRATADO** em relação ao **CONTRATANTE** estipuladas neste acordo encerram-se com a decisão referente aos Recursos estipulados nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCAL DO CONTRATO – O presente contrato será fiscalizado por qualquer interessado, neste especificamente pelo servidor do Município de Araputanga abaixo identificado, assinando juntamente com as partes e testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO – **À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS -** Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Araputanga MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Araputanga – MT, 15 de maio de 2017.

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Mariony Soares de Oliveira

Diretora Executiva Do Previara

CONTRATANTE

JONAS ALBERT SCHMIDT

CONTRATADO

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

FISCAL DO CONTRATO

CPF 888.718.191-87

RG 1.098.944-7 SSP/MT

TESTEMUNHAS

_____

JOACIR DANTAS DE ARAUJO

CPF: 140.664.831-00

_____

CPF.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor **José Ricardo Ribeiro,** matrícula nº 83, **Gerente de Vigilância em Saúde**, para responder também pelos trabalhos da **Diretoria de Planejamento da Secretária Municipal de Saúde, sem alteração da remuneração**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.115/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 23. 000,00 (vinte e três mil reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	20. 000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3191.1300 – Obrigações Patronais – Fapema	*01.19*	R$	3. 000,00
TOTAL		**R$**	***23. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0013.9003 – Transferência de Recursos a Unidades Escolares			
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	R$	20. 000,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	*01.19*	R$	3. 000,00
TOTAL		**R$**	***23. 000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.495/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 52.030,00 (cinqüenta e dois mil e trinta reais), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU 3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado – R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); 3190.1300 – Obrigações Patronais INSS - R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais). Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Saúde – sob a fonte de recursos 03.42 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 61/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a titulo de despesas com pessoal, observando que o previsto para o exercício é insuficiente para manter a equipe de trabalho.

O recurso ora mencionado a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.615-2

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas especificas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 056 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.116/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.014,83 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no artigo 3º da Lei 1440 de 21 de fevereiro de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2. 014,83 (dois mil e quatorze reais e oitenta e três centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.14*	R$	2. 014,83
TOTAL		**R$**	***2.014,83***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 09 dias do mês de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.122/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 86.480,69 (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1486 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 86.480,69 (oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*	R$	24.480,69
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.14*	R$	30.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.14*	R$	32.000,00
TOTAL		**R$**	***86.480,69***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 016/2017 AO CONTRATO Nº 057/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: DAYANE ANDREIA JUSTEN; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 11/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.120/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 2.900,66 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1484 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 2.900,66 (dois mil novecentos reais e sessenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.9300 – Indenizações e restituições	*03.24*	R$	2.900,66
TOTAL		**R$**	***2.900,66***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.496/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 90.891,15 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos) no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.3000 – Material de Consumo – R$ 90.891,15 (noventa mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos).
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob fonte de Recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores- Receita de impostos e de transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 62/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, a título de complemento à ação já estabelecida na Lei Orçamentária Anual no referido Projeto Atividade, para complementação na manutenção das atividades no Transporte Escolar no Município.

O recurso ora mencionado a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, contas:

13-013-3;

13096-6;

21789-1;

27887-4.

Sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores- Receita de impostos e de transferência de Impostos - Educação.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em contas especificas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 059 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 070/2017

AO CONTRATO N°. 226/2012 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, *PARA EXECUÇÃO* DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PÓLO DE ACADEMIA DE SAÚDE, MODALIDADE INTERMEDIARIA, COM UMA ÁREA DE 453,28M², INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 20/05/2017 A 18/08/2017.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.497/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais),
Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de Recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores- Receita de impostos e de transferência de Impostos - Educação

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 66/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro de exercício anterior.

O presente projeto objetiva por meio da suplementação pretendida aplicar o saldo financeiro oriundo de Recursos de Alienação de bens, onde conforme preconiza o artigo 44 da LRF a aplicação em despesas de capital, vinculado ao investimento com atividades correlacionadas à educação.

Destina-se a aplicação do recurso ora mencionado a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme plano de trabalho 006/2017 (anexo).

O recurso ora mencionado a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 19558-8 , sob fonte de Recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores- Receita de impostos e de transferência de Impostos - Educação.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro de exercício anterior em conta, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 0060 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.123/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 14.383,61 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1487 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 14.383,61 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*	R$	11.883,61
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.14*	R$	2.500,00
TOTAL		**R$**	***14.383,61***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.124/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 6.812,08 (SEIS MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1489 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 6.812,08 (seis mil oitocentos e doze reais e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.14*	R$	6.812,08
TOTAL		**R$**	***6.812,08***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.518/2017

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº M-5.111.112 SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº 270.662.156-72, ocupante do cargo de Carreira de **TELEFONISTA,** lotada no Hospital Municipal**, 03 (TRES) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.125/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 7.525,28 (SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1488 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 7.525,58 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.14*	R$	1.000,00
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.14*	R$	6.525,28
TOTAL		**R$**	***7.525,28***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.126/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 14.291,74 (QUATORZE MIL DUZENTOS NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1490 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 14.291,74 (quatorze mil duzentos noventa e um reais e setenta e quatro centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epide e Amb. bl 03			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.14*	R$	11.111,74
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	*01.14*	R$	1.180,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica	*01.14*	R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	***14.291,74***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.494/2017.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior de recursos vinculados no valor de R$ 7.461,24 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), no Orçamento vigente Lei n°. 1429 de 28 dias do mês de novembro de 2016, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0021.2068 – Manutenção das Ações do SAMU 4490.5100 - Obras e Instalações - 7.461,24 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). Art. 2º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, referente repasse do Ministério da Saúde – sob a fonte de recursos 03.42 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1395 de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Mun. de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 60/2017 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior.

A abertura de crédito pretendida objetiva a aplicação do saldo financeiro apurado no fechamento do balanço do exercício anterior, em novo elemento de despesa. O presente projeto visa aditivar o contrato 154/2016, pertinente a construção de base para o SAMU, sanando itens negligenciados no projeto original; como a instalação de calhas, rufos, revestimento cerâmico e pedra de mármore (visando quesitos pertinentes ao âmbito sanitário do local), conforme justificativa técnica emitida pelo engenheiro fiscalizador e planilha em anexo.

O recurso ora mencionado a titulo de superávit financeiro de exercício anterior com vinculação de destinação, está disponível na agência bancária 01471-0, conta 23.615-2

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo de repasse de exercício anterior em contas especificas, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 055 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.517/2017

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2012 a 2017, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008, a partir de 1°/05/2017.

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria	Nível
Ana Tedesco	01/07/2009	2083	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA	02
Gedeon Coelho da Silva	01/02/2012	2815	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA	02
Leane Zimmermann	01/02/2012	2814	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA	02
Sandreli Maria Mazurek	07/03/2012	2844	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA	02
Simone Ribas de Paula	01/02/2012	2812	Agente de Combate as Endemias	SEMUSA	02

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.121/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 11.381,80 (ONZE MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1485 de 05 de maio de 2017 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 11.381,80 (onze mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.9300 – Indenizações e restituições	*03.24*	R$	11.381,80
TOTAL		**R$**	***11.381,80***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 dias de maio de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 017/2017 AO CONTRATO Nº 074/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC; EM 19/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.516/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na LC 96/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr **ANTONIO CARLOS SCHMITZ,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.165.900 SSP/SC e do CPF nº. 636.607.259-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **GRATIFICAÇÃO** correspondente a Coleta de Lixo, de 30% (trinta) por cento incidentes sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 04/2017 - SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público à realização do Pregão Presencial nº 04/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**,** no dia 02/06/2017 às 08h30min, no departamento de Licitação, edital completo poderão ser consultado e adquirido no site oficial: www.barradobugres.mt.gov.br/sic, demais informações poderão ser obtida junto ao setor de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 19 de maio de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 153/2017

PORTARIA N.º 153/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Enedir Oliveira Barbosa ".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Portaria n° 123 de 12/04/1988; Decreto de Nomeação nº 350 de 07/12/1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Enedir Oliveira Barbosa**, Brasileira, Viúva, portadora do RG nº 1900694 SSP/MT, CPF nº 939.920.921-00, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, nível "II", classe "J", matriculada sob o n.º 637, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 036/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 04 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016
VERSÃO 2 EM 25 DE ABRIL DE 2017

DISCIPLINA AS ROTINAS E OS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE A SEREM OBSERVADOS NO RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Sr DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte instrução normativa.

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º. Dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no recebimento, armazenagem, controle e distribuição de materiais no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º. Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres usuárias do almoxarifado.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Almoxarifado - Espaço físico/Depósito onde são armazenados objetos, materiais e matérias-primas adquiridos pela Câmara Municipal, antes de serem distribuídos aos setores de utilização.

II – Atesto - Operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas.

III – Fichas de Prateleira - Destina-se a controlar o material no próprio local em que está estocado. O seu uso evita a necessidade de estar contando o material cada vez que se deseja certificar a real quantidade física.

IV – Requisição - Documento obrigatório que deve ser apresentado ao Almoxarifado para que este faça a entrega do material objeto da requisição.

V – Estoque Mínimo - Quantidade suficiente para atender a demanda até o processamento de novas compras.

VI – Inventário Físico - Consiste no procedimento de verificação quantitativa e qualitativa dos materiais estocados no Almoxarifado e confrontação com as fichas de estoque ou controle informatizado.

TÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Gestor Público, no sentido da implantação do Sistema de Controle Interno, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e seguintes da Constituição Federal, artigo 54, parágrafo único e 59 da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 7º e seguintes da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado -, Resolução n. 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado, Lei n. 8.429 de 02/06/92 – Lei de Improbidade Administrativa, além da Lei n. 8.666 de 21/06/93.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5°. São responsabilidades:

I – Da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

a) Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pelo controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

II – Do Departamento Almoxarifado, Estoques e Patrimônio:

a) Atender às solicitações Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

b) Alertar a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários do Almoxarifado, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

III – Da Unidade de Controle Interno

a) Prestar apoio técnico por ocasião da elaboração e das atualizações da Instrução normativa, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Controle de Estoques – Almoxarifado, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 6º. O pedido de compras para atendimento das requisições de material cujo estoque seja insuficiente ou não exista em estoque, caberá ao responsável pelo Almoxarifado encaminhar o respectivo pedido de compras ao setor competente para as devidas providencias.

Art. 7º. Caberá ao Almoxarifado, com base na média de consumo, manter quantidade mínima em estoque para atender às necessidades da Câmara.

Art. 8º. O recebimento dos produtos deverá ser entregue no Almoxarifado, salvo quando o produto não possa ou não deva ser estocado ou recebido. Nestes casos, a entrega far-se-á nos locais designados.

§ 1º. Independentemente do local de recebimento, o registro de entrada deverá ocorrer no Almoxarifado, mediante o respectivo documento fiscal e atestado de recebimento.

§ 2º. Deverá ser nomeada uma equipe de 03 servidores efetivos para o recebimento e atesto dos produtos recebidos na Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 9º. No momento do recebimento dos materiais, a equipe conferente deverá obrigatoriamente:

I - Conferir o preenchimento correto dos campos obrigatórios da nota fiscal, como: razão social; n. do CNPJ; endereço; data de emissão; descrição do material; quantidade; unidade de medida; preço unitário; preço total;

II - Acusar o recebimento da nota fiscal apondo carimbo e visto de recebimento pelo almoxarifado.

III - Tratando-se de material específico e que necessite de exame qualitativo, o Presidente da equipe de recebimento de material solicitará a presença de profissional técnico para realizar a avaliação do objeto.

IV – Nas aquisições acima de R$ 1.000,00 deverá ser aberto um Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM) onde deverá constar como anexas fotografias do material recebido;

Art. 10. Após o recebimento do material, a nota fiscal e o termo de recebimento, se necessário, será encaminhado a Secretaria de Contabilidade e Finanças para liquidação da despesa.

Art. 11. Serão estocados e controlados pelo Almoxarifado Central os seguintes materiais:

I - Material de expediente;

II - Material de limpeza;

III - Gêneros alimentícios;

IV - Material permanente;

V - Demais materiais não especificados que necessitem e sejam passíveis de armazenamento;

Art. 12. A movimentação dos materiais, ou seja, as entrada/compra e saída/requisição, será registrada e controlada através da “Ficha de Prateleira” e processado no sistema informatizado, permitindo o efetivo controle dos mesmos.

Art. 13. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas, defeitos ou avarias, o responsável pelo recebimento providenciará, junto ao fornecedor, a regularização da entrega para efeito de atesto e liquidação da despesa.

Art. 14. Os materiais estocados e controlados pelo Almoxarifado serão fornecidos, aos usuários, mediante requisição (pedido de material), contendo nome e assinatura do solicitante utilizará o material.

Art. 15. A requisição será arquivada no Almoxarifado e será o documento base para o registro da baixa no estoque, apuração do consumo por área requisitante e demais registros para o adequado e suficiente controle.

Art. 16. O Almoxarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço físico, a garantia de segurança dos materiais ali armazenados, a facilidade de acesso aos itens e da circulação interna.

Art. 17. O servidor responsável designado para controlar o almoxarifado deverá manter o efetivo controle dos materiais sob sua responsabilidade, apurando mensalmente o consumo.

Art. 18. O almoxarifado deverá procurar manter o estoque de segurança, ou estoque mínimo, para atender às necessidades de consumo do Poder Legislativo.

Art. 19. Para fins de avaliação de gestão o inventário físico dos materiais em almoxarifado deverá ser apresentado ao Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio após sua realização nos seguintes momentos:

I - Anualmente ou no encerramento do exercício para permitir eventuais ajustes no saldo do estoque por ocasião do fechamento dos balanços;

II - Na transferência de responsabilidade, ou seja, quando ocorrer mudança do gestor da unidade de almoxarifado;

III - Por solicitação da administração da Câmara e solicitação do controle externo ou interno.

Art. 20. A realização dos inventários tem por objetivo permitir, entre outros:

I - O ajuste das eventuais divergências entre o saldo escriturado e o saldo físico real sob controle do Almoxarifado;

II - A análise do desempenho do responsável pelas atividades do Almoxarifado;

III - O levantamento da situação dos materiais em estoque no seu aspecto qualitativo;

IV - A constatação de materiais com baixa ou nenhuma necessidade, obsoletos ou inservíveis.

Art. 21. O relatório conclusivo do inventário de encerramento de exercício deverá ser entregue a Secretária de Contabilidade e Finanças até o dia 30 de dezembro do exercício em referência, informando, além da quantidade e valor de cada item em estoque, o seu estado (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) e outros elementos julgados necessários.

Art. 22. A avaliação dos estoques em almoxarifado será feita pelo preço médio ponderado conforme determina o artigo 106, III, da Lei Federal n. 4. 320/64.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 23. Todo e qualquer material de consumo adquirido deverá ser recebido pelo Almoxarifado e somente liberado aos usuários após cumpridas às formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle (ficha de prateleira, ficha de estoque, listagens).

Art. 24. Havendo indícios de irregularidade com relação à guarda e controle dos materiais que geraram perdas e danos ao erário público, será procedida Sindicância para apuração de responsabilidade.

§ 1º. Caracterizada a responsabilidade, o prejuízo deverá ser ressarcido, cujo valor será apurado em processo regular através de comissão designada pelo Chefe do Legislativo.

Art. 25. Quando houver a substituição do servidor responsável pelo Almoxarifado por outrem, obrigatoriamente, será realizado inventário físico, e lavratura de Termo de Responsabilidade.

Art. 26. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno – UCI que, por sua vez, através de procedimento de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 25 de Abril de 2016.

Domingos Oliveira Dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 02 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015
VERSÃO 2 EM 25 DE ABRIL DE 2017

DISCIPLINA A SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, CONCESSÃO, PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Sr. Domingos Oliveira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte instrução normativa.

TÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Dispõe sobre as rotinas de trabalho e procedimentos de controle a serem observados por todas as Unidades da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres, quanto à concessão e controle de diárias, visando à padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

TÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º Abrange, no que couber, todas as unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa,considera-se:

I – Diária: Consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a servidores públicos que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da Câmara Municipal.

II – Proposto: É a pessoa que viaja indicada para receber a diária;

III – Solicitante: Setor/Departamento que solicitará ao Ordenador de Despesas a diária para o servidor indicado a receber a diária;

IV – Secretária de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio: Secretaria responsável pela solicitação do empenho das diárias e/ou passagens a Secretaria de Contabilidade e Finanças;

V – Secretaria de Contabilidade e Finanças: Secretária responsável pela realização do empenho, pagamento e recolhimento das assinaturas necessárias nos mesmos.

VI – Ordenador de Despesas: É o responsável pela aprovação do pagamento das diárias.

TÍTULO IV

Da Base Legal

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Encontra-se amparo na Lei Complementar Nº 25 de 27 de novembro de 1997, Resolução Normativa Nº 02 de 27 de março de 2017, artigos 68 e 69 da Lei Federal 4.320/1964, Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

TÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 6° São responsabilidades:

I – Do Proposto:

a) Confeccionar o relatório de prestação de contas no prazo de (05) cinco dias corridos contados do retorno da viagem, para as viagens nacionais, e de (30) trinta dias corridos para viagens internacionais, contados da data do término do afastamento do país; b) Para a prestação de contas, o proposto deverá apresentar:

- Relatório de viagem padrão (conforme Anexo II), devidamente assinado pelo proposto, contemplando as atividades desenvolvidas e os objetivos alcançados;

- Certificado de participação em cursos, eventos, palestras, seminários, etc;

- No caso de o mesmo não ter participado de nenhum curso, evento, palestra, seminário, etc, mas teve que acompanhar outro servidor para tal fim, deverá obter uma declaração juntamente com este servidor dizendo o motivo para o acompanhamento e cópia da participação em cursos, eventos, palestras, seminários, etc, daquele servidor;

- Original ou segunda via dos canhotos dos cartões de embarque, ou recibo do passageiro obtido quando da realização do *check in* ou declaração fornecida pela empresa de transporte;

II – Solicitante:

a) Solicitar (Conforme anexo I) ao Ordenador de Despesas a diária para o servidor indicado a receber a diária; b) Na impossibilidade de o proposto apresentar a prestação de contas, este será o responsável;

III - Secretária de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

a) Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa. Em caso de disponibilidades, solicitar as diárias com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento. b) Fazer a solicitação das diárias junto a Secretaria de Contabilidade e Finanças; IV – Secretaria de Contabilidade e Finanças: a) Realizar o empenho das diárias; b) Emitir a ordem de pagamento: c) Colher as assinaturas devidas no mesmo; d) Realizar o pagamento ao proposto; V – Ordenador de Despesas: a) Deferir ou indeferir as diárias solicitadas;

TÍTULO VI

Dos Procedimentos

Art. 7º Com base no planejamento das viagens a serem realizadas pelos servidores da câmara, o Solicitante deverá encaminhar oficio ao Ordenador de Despesas solicitando a diária para o servidor indicado a receber a mesma, no ofício devem constar:

- O nome do servidor que solicita concessão de diárias;

- O motivo do deslocamento, comprovada a necessidade do serviço público;

- O local onde será realizado o serviço/ curso/ seminário/ congresso/ reunião;

- O meio de transporte a ser utilizado;

- O período (de – até);

- A quantidade de diárias solicitada;

- A assinatura do servidor público;

- A assinatura de seu Chefe Imediato.

Art.8º Após a autorização do Ordenador de Despesas, a Secretária de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio fará o pedido do empenho das diárias junto a Secretaria de Contabilidade e Finanças.

Art. 9º Na emissão do pedido de empenhamento deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) dotação orçamentária;

b) fonte de recurso;

c) data do empenhamento;

d) data para pagamento;

e) identificação do credor (servidor público);

f) descrição sucinta da despesa, contendo destino da viagem, quantidade de diárias, e o período da viagem;

g) tipo de empenho: ordinário ou estimativo (estimativos só em caso de adiantamento);

q) número da conta bancária para pagamento, quando for o caso;

Art. 10 A Secretaria de Contabilidade e Finanças fará o empenhamento da despesa na dotação orçamentária correspondente ao programa, função e sub-função, de acordo com a solicitação, emitindo a Nota de Empenho, a Ordem de Pagamento e a Nota de Liquidação, num mesmo momento. A Ordem de Pagamento será emitida em duas vias, sendo que uma ficará anexada ao processo da despesa, e a outra será entregue ao servidor público beneficiário das diárias.

Art. 11 A Secretaria de Contabilidade e Finanças de posse do(s) Processo(s) de Despesa de Diárias; efetuará o pagamento mediante ordem bancária.

Art. 12 Ao assinar a Ordem de Pagamento, o beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste conta das mesmas no prazo estabelecido em Lei.

Art. 13 Efetuado o pagamento, o processo da despesa retorna a Secretaria de Contabilidade e Finanças, onde aguardará a prestação de Contas, advinda do servidor público.

Art. 14 O servidor público ou agente político fica obrigado a apresentar a Secretaria de Contabilidade e Finanças, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis, contados à partir da data de regresso a sede de trabalho, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público e pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário–padrão adotado pela Administração da Câmara Municipal, que contenha:

a) Identificação do servidor público;

b) Itinerário, data e horário de saída e chegada;

c) Meio de transporte utilizado;

d) Descrição da atividade realizada;

e) Quantidade de diárias recebidas;

f) Assinatura do superior imediato;

Art. 15 Deverá acompanhar o Relatório de Viagem, conforme o caso:

- Canhotos dos cartões de embarque de ida e retorno, no caso de viagem aérea;

- Bilhetes de passagens, no caso de viagem de ônibus;

- Certificado do seminário, curso, congresso e outros, se possível;

- Folders e panfletos do curso, programação do evento, se for o caso;

Art. 16 Se a viagem não se efetivar, o agente público restituirá as diárias em sua totalidade e os bilhetes de passagem não utilizados em, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data em que se configurar o não afastamento. Caso tenha havido diárias em excesso, as mesmas deverão ser igualmente restituídas.

Art. 17 Em caso da não prestação de contas no período estabelecido, a Secretaria de Contabilidade e Finanças deverá comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos para que seja descontado o devido valor em folha de pagamento, anexando no ofício, uma cópia da Ordem de Serviço.

Art. 18 Compete a Secretaria de Contabilidade e Finanças manter o registro individualizado de todos os responsáveis por diárias e adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestações de contas.

Art. 19 Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor público fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, obedecendo ao mesmo trâmite.

Art. 20 A solicitação de prorrogação de prazo deverá ocorrer dentro do horário de expediente para que possam ser realizadas as funções necessárias.

TÍTULO VII

Considerações Finais

Art. 21 Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 23 Os pedidos de concessão de passagens e/ou diárias e adiantamentos deverão ser efetuados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, contados da data pretendida para o deslocamento.

Art. 24 A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor público, pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.

Art. 25 É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

Art. 26 As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada.

Art. 27 Não poderão ser pagas mais de 15 (quinze) diárias no mês, por servidor.

Art. 28 Ao servidor público que não prestar contas no prazo máximo de cinco dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem.

Cáceres-MT, 25 de Abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 11 DE 04 DE JULHO DE 2016
VERSÃO 2 EM 25 DE ABRIL DE 2017

Estabelecer normas para elaboração dos relatórios para acompanhamento dos gastos no âmbito da câmara municipal de Cáceres

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Excelentíssimo Sr. Domingos Oliveira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte instrução normativa:

Art. 1° A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer normas para elaboração dos relatórios para acompanhamento dos gastos no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2° Esta Instrução Normativa abrange todas as Secretarias e Unidades da Câmara Municipal de Cáceres, em especial a Unidade de Controle Interno e a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. Fica estabelecido que a Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal irá emitir relatório mensal para acompanhamento da gestão.

Parágrafo único. O referido relatório deverá ser enviado ao Presidente da Câmara até o dia 30 do mês subsequente.

Art. 4º. O relatório emitido pela controladoria deverá conter os seguintes dados:

I –Gestão Orçamentária – Demonstrativo da receita orçamentário, despesas orçamentárias, e saldo bancário conciliado;

II – Gestão de Pessoal – Acompanhamento do Impacto orçamentário das despesas com folha de pagamento de servidores;

III – Gestão do Patrimônio – Registro dos bens adquiridos no mês relativo ao relatório;

IV – Gestão do Almoxarifado – Demonstrativo das entradas e saídas de material do almoxarifado;

V – Gestão de Compras – Relação dos empenhos realizados durante o referido mês;

VI – Acesso a Informação – Acompanhamento do cumprimento da lei acesso a informações;

Art. 5º. A Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio realizará o relatório de compras mensal que será divulgado em quadro de avisos de amplo acesso público e no Portal Transparência, sendo que tal relatório deverá conter:

I - Identificação do bem ou serviço adquirido;

II - Seu preço unitário;

III - A quantidade adquirida;

IV - O nome do vendedor;

V - O valor total da operação;

Art. 6º. O relatório de compras deverá ser publicado até o dia 15 do mês subsequente ao qual o mesmo faz referência.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Cáceres-MT, 25 de abril de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272 DE 16 DE MAIO DE 2017.

Institui a Comissão de Arbitragem do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº. 013 de 09 de janeiro de 2017, e conforme o art. 2º que dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e das outras providencias;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 20496 de 16 de maio de 2017;

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Arbitragem do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe**, composta pelos seguintes membros;

Junior Cezar Dias Trindade – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo – SICMATUR

Claudionor Duarte Corrêa – Técnico da Sematur/ Guia de Turismo Regional – Coordenador Geral da Comissão das competições de Pesca Esportiva; Organização, Monitoramento e execução.

Juliney Cleuds da Silva – Sgto Militar da reserva – Coord. de Infraestrutura e logística das Competições de pesca, Arbitragem e apontamentos.

Claumir Cesar Muniz – Biólogo/UNEMAT – Coord. Arbitragem e organização das Equipes de Fiscalização, Medidores e Apontadores, arbitragem e apontamentos.

Monique Virães Barbosa Santos – Zootecnista/IFMT - Organização e Monitoramento das Equipes de Fiscalização, Medidores e Apontadores, arbitragem e apontamentos.

José Américo da Silva Aiob – Engenheiro Agrônomo/IFMT - Organização e Monitoramento das Equipes de Fiscalização, Medidores e Apontadores, arbitragem e apontamentos.

Liandra Mendonça Pinheiro – Bióloga Tec. Sicmatur - Coord. da Pesca Infanto-Juvenil, organização, execução e monitoramento das ações.

Cristiane Malho Abbade G. Sebastião – Técnica da Sec. de Ação Social – Coord. da Pesca Sênior, organização, execução e monitoramento das ações.

Alessandra Suzuki – Bióloga, Organização de entrega e recolhimento dos Kits de Fiscalização para os Medidores e Apontadores, arbitragem e apontamentos.

Luciano Faria Rodrigues – Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem.

Severino de Paiva Sobrinho – Eng. Agrônomo/UNEMAT - Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem.

Ronaldo da Silva Gomes – Técnico em Computação/Empresário - Monitoramento, Fiscalização de Medidores, Apontadores e Arbitragem.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão ora instituída, será exercida pelo Senhor **Junior Cezar Dias Trindade** – Secretário Municipal de Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo – SICMATUR.

Art. 2º A Comissão de Arbitragem instituída por este decreto, terá as seguintes atribuições:

I – Organizar, Executar, exercer a fiscalização e arbitragem das provas de pesca infantil, juvenil, Sênior, Canoa a Remo e pesca adulta embarcada motorizada, individuais e por equipes;

II - exercer e deliberar sobre a composição das equipes de fiscalização;

III - acompanhar os processos de inscrição, fiscalização e apuração para as provas de pesca do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

IV - proclamar campeões as equipes e participantes das provas de pesca do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe;

V - deliberar sobre os casos omissos nos regulamentos dos Torneios de pesca do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR TRINDADE DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Industria e Comercio Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 16.05.17

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Tendo em vista a interdição do prédio sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizado na rua Coronel José Dulce esquina com rua General Osório, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 078/2017, **INFORMA** quanto a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, para conhecimento de todos os interessados, que a entrega dos envelopes e a sessão do processo licitatório nº 01/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2017**, que seriam realizadas no Plenário do prédio sede da Câmara, conforme itens 1.2 e 1.3 do Edital, **ONDE SE LÊ** "no Plenário Hênio Maldonado da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Centro, CEP 78.200-000", **LEIA-SE** será realizada **na rua Costa Marques, bairro Centro, próximo à "Praça da Feira", em frente a "Real Festa**", mantendo-se sem alteração as demais disposições constante no edital. Da mesma forma, todos os procedimentos constantes no edital que seriam realizados na Câmara, serão realizados no novo endereço, provisório, do Legislativo, ficando a disposição para quaisquer esclarecimentos o número telefônico nº (065) 9-9818-2918.

Cáceres – MT, 19 de maio de 2017.

Jônisson da Silva Sousa

Pregoeiro

Portaria nº 078/2017

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 04/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2017, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Protocolo nº. 972 de 24 de Março de 2017 Processo Licitatório n° 009/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço n° 29/2017, do Pregão Eletrônico n° 004/2017, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, visando a *contratação de agencia de viagens para fornecimento de passagens aéreas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Despesas: 010101 3.3.90.33.00 01.031.1001.2001.0000

Contratada: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP CNPJ: 36.932.853/0001-09

Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA**:

KATIA FARIA DA SILVA Presidente da C.P.L.	
FERNANDA MIRAGE MANARA Membro da C.P.L.	**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO** Membro da C.P.L.

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 15 de Maio de 2017.

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, o parecer é pela Homologação da presente ADESÃO CARONA.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 15 de Maio de 2017.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 77/2017-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do Contrato Administrativo n.° 77/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Construção da Unidade Básica de Saúde tipo 1 – UBS do Distrito de Santo Antônio do Caramujo. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 985.728,47 (novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 19 de maio de 2017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretaria Mun. De Saúde

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 324/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MILENE APARECIDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A - nº 20, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1412312-6 SSP-MT e CPF n.º 004.062.891-40, daqui por diante denominada Contratada,

com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MILENE APARECIDA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que refere o Decreto nº 228, de 02 de maio de 2017, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais** em Substituição a Professora Julia Isabel de Souza Pinheiro que estará de Licença Prêmio de 16/05/2017 a 13/08/2017 e em Substituição a Professora Neoli Conceição Vieira Sonaque que Gozará de Licença Prêmio a partir de 14/08/2017 a 13/11/2017 , devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de maio de 2017 e término em 13 de novembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (Um Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Doze Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 Fundeb 60%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de maio de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG _____

CPF_____

NOME:_____

RG _____

CPF_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº104/2017 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no sitio Recanto Feliz – Assentamento Katira, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1147681-8 SSP e CPF n.º004.661.111-85, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora CRISTINA **DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida- Núcleo Sapiquá, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como

a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de fevereiro de 2017.

CONTRATADO (A)

_____

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDOoque dispõe a Lei Orgânica Municipal de Cáceres-MT, em seus *Art. 25, XXV, XXVI; Art. 51, I. II; Art. 133; Art. 137, § 3º; Art. 140, § 2º, II*;

CONSIDERANDOoque dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 22 de julho de 2016, *dispõe sobre normas e procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra orçamentária da despesa desta Câmara Municipal de Cáceres, em seu Art. 5º, I, alíneas "a" e "b"*.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA LDO**, visando definir as diretrizes, objetivos e metas que orientarão a elaboração da LOA, observados os objetivos e metas já propostos no PPA, nomeando os seguintes servidores para, comporem a mesma conforme descrição abaixo:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	*542-1*
NICOLAS MURTINHO RAMOS	*540-1*
ULISSES ALVES SOUZA	*541-1*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 19 de maio de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 154/2017

PORTARIA N.º 154/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Catarina Dimas da Silva Flores".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 30 de 18 de fevereiro de 1999; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Catarina Dimas da Silva Flores**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 0359166-2 SSP/MT, CPF nº 594.203.591-15, efetiva no cargo de Professora, Licenciada em Matemática, nível "IV", classe "G", matriculada sob o n.º 3.220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 030/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 152/2017

PORTARIA N.º 152/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº. Ermidio Rodrigues da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos

I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Oficio nº 003 de 10/01/1984: Decreto de Enquadramento nº 113 de 22/09/1987; Decreto de Nomeação n° 036 de 01/02/1996; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **Ermidio Rodrigues da Silva**, Brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0035005-2 SSP/MT, CPF nº 142.276.491-53, efetivo no cargo de Pedreiro, nível "II", classe "J", matriculado sob o n.º 1.683, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos Integrais, conforme processo Previdenciário do PREVICÁCERES n.º 029/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 19 de Maio de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 19 de Maio de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESANDiretora Executiva HOMOLOGO:

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017 da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT

Convocação para entrega da documentação

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da necessidade temporária e de excepcional interesse público, convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para apresentarem a **documentação necessária para a contratação** (conforme relação abaixo especificada) nos dias **22, 23 e 24 de maio de 2.017, das 07 às 11 horas**, no setor de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

MOTORISTA

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
8.	José Alves de Souza	Classificado
9.	Renato da Silva Assunção	Classificado
10.	Marcos Lourenço Januário	Classificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ PNE

N.º	Nome do(a) candidato(a)	Situação
3.	Adjair Moreira dos Santos	Classificado

Documentação necessária para contratação:

(apresentar fotocópia)

1. Cédula de identidade (RG) e CPF; 2. Certidão de nascimento ou casamento, se for casado(a); 3. Título de eleitor; 4. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais; 5. Certificado de reservista (para os homens); 6. Carteira de trabalho (páginas onde constam o número e a série, a identificação, o último registro do contrato de trabalho e a página posterior em branco); 7. Carteira de habilitação (CNH) para os contratados para o cargo de motorista; 8. Cadastro no PIS (ou NIS); 9. Certificado (diploma) e histórico de escolaridade de acordo com o cargo contratado; 10. Carteira do conselho de classe em Mato Grosso quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; 11. CPF dos pais, cônjuge, filhos e/ou dependentes; 12. Certidão de nascimento dos filhos; 13. Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos; 14. Cartão de vacina de adulto (somente para os contratados pra trabalhar na área da saúde); 15. Comprovante de residência atualizado a data da contratação em nome do contratado; 16. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo contratado e com firma reconhecida em cartório; 17. Atestado médico admissional, indicando aptidão ou não do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo (despesa por conta do contratado); 18. Certidão negativa dos últimos 05 (cinco) anos referentes à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo graus (Justiça Federal e Fórum Estadual/TJ); 19. Declaração de bens ou declaração de imposto de renda, com firma reconhecida; 20. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura de Cáceres, via original, emitida através do site da Prefeitura Municipal de Cáceres; 21. Número de telefone fixo e/ou celular para contato e endereço eletrônico (e-mail).

Cáceres/MT, 19 de maio de 2.017.

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Evanilda Costa do Nascimento Félix

Presidente da Comissão do Seletivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
EXTRATO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO PROCESSO 020/2016

EXTRATO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 020/2016 – PROTOCOLO 23989, DE 13/06/2016, PORTARIA 269, DE 30/06/2016.

- PROCESSO DENÚNCIA CONTRA A SRA EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX, FEITA PELO SERVIDOR MÉDICO VETERINÁRIO SR. ALEXSANDER LEANDRO MARQUES.

- DECLARAÇÃO DO SR. ALEXSANDER PEDINDO RETIRADA DA DENÚNCIA.

- ENCAMINHAMENTO POR DESPACHO PELA CPSA, PARA O SR. PREFEITO, PARA DECISÃO DA CONTINUIDADE OU NÃO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE O DENUNCIANTE PEDIU A RETIRADA DA DENÚNCIA.

- POR DESPACHO O SR. PREFEITO DECIDIU PELO ARQUIVAMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT., 19 de maio de 2017.

Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo

Presidente da CPSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 015/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 1713/2017**.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017.

OBJETIVO: Adjudicar e homologar o resultado do processo licitatório para a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de hotelaria para o fornecimento de refeições e pernoites, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial - SRP nº 015/2017, de 18 de maio de 2017, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de hotelaria para o fornecimento de refeições e pernoites, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

SEQ.	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
01	A J SILVERIO – ME	70.426.762/0001-30	R$ 91.005,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 25/05/2017, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Técnico em Enfermagem). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Chefia de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

7. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 6, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período **improrrogável** de 19/05/2017 a 25/05/2017 até as 17:00h.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017GPM

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO DOMINGOS SÁVIO	
01	JOÃO NETO TSERE UBUWADZI

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, XXX de maio de 2017.

_____

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/GPM

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, xxx de maio de 2017.

_____

Declarante

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

Aos nove dias do mês de maio de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 039/2017,** com a empresa **L G D FERNANDES SHOW E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.035.289/0001-17, com sede no Sítio Santo Antônio II, S/N, CEP: 15.4440-000, Bairro Samambaia, em Nova Granada - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Proprietária, Sra. **Luciana Garcia Domingues Fernandes**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 17623027 SSP/SP e do CPF/MF nº. 165.246.198-11, residente e domiciliada na Av. Hamid Charaf Bdine, 762 – Centro, Cep 15.440-000, em Nova Granada - SP; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUALcontratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de **SHOWS PIROTÉCNICOS** nas festividades de Comemorações do 31º aniversário de Campinápolis e no Réveillon 2017. **INCLUINDO**

O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SHOWS, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 – NAS 4 NOITES DA EXPOCAMP 2017 E 31º ANIVERSÁRIO DE CAMPINÁPOLIS						
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	82446	SHOW PIROTÉCNICO: nas quatro noites de rodeio da EXPOCAMP 2017 em comemoração ao 31º aniversário de Campinápolis. QUINTA FEIRA 11-05(ABERTURA) -Um Leque 9 tubos vaso Craker -Uma Torta 19 tbs de 1" Chuva de Ouro -Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5") **-10 placas retas com 10 tbs de 1,5" cada.** -01 tortas importada Esparta100 tbs de 1". -01 tortas Champion Feste 120 tbs -01 tortas importada Tempestade 100 tbs -01 Torta 50 tbs vertical Caribe -Duas tortas Crosset 30 tbs em "Leque " (Piromax). -Um Kit Fire-Show com 25 tbs de 1.8". -Uma torta RYJ – Z 100 tbs de 1,2". -Uma torta 30 tubos de 1,5" em leque cores -Uma bateria com 25 morteiros de 2,5". -Uma bateria com 48 morteiros de 03" -Uma bateria com 18 morteiros de 04". 06 morteiros de 07" -Uma Cascata tremulante de 25 mts com bandeira do Brasil no centro. -Uma bateria com 3600 tiros para encerramento. SEXTA FEIRA 12- 05 -Uma Torta de cores na pista 25 tbs de 1,5". -Um Leque 5 tubos vaso Craker -Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5") 02 tortas 25 tbs de 1,5" efeito .Explosão de Cores -01kit com 25 morteiros de 2,5" cores. SÁBADO 13 - 05 **Início do rodeio com a entrada do locutor:** Duas Torta de cores na pista 25 tbs de 1,5". Um Leque 9 tubos vaso Craker Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5" **10 placas retas com 10 tbs de 1,5" cada.** SHOW PIRO-MUSICAL : **Show sequenciado com música.** Disparo de 120 pontos com fogos nas batidas da música previamente escolhida com duração aproximada de 3,5 minutos . Dentro dos 120 pontos serão disparados cerca de 500 efeitos de diferentes tipos **(cracker, traçante, intermitente, bombas de polegadas, repuxo colorido, tortas em leque e lineares, crossete e etc)**. Obs: Sendo que os pontos de disparo vão estar localizados em 8 módulos. DOMINGO 14 - 05 (ENCERRAMENTO) **Início do rodeio com a entrada do locutor:** -Uma Torta de cores na pista 25 tbs de 1,5". -Um Leque 9 tubos vaso Craker -Abertura Global de Arena com efeitos de cracker, chuva de prata e explosão de cores com 20 pontos (foguetes 1,5") **Show Pirotécnico de encerramento:** -Uma torta importada Mundial 156 tbs. -Duas Tortas Supreme 30 tbs de 51 mm. -Uma torta Magnífica 90 tbs de 1,5". -Uma torta importada Excelência 100 tbs -Duas Tortas 49 tbs verticalTantra. -Uma Torta 110 tbs de 1"Europa. -Duas tortas Estrela Prateada 30 tbs em "Leque ". -Dois Kits Champion Feste com 30 tbs de 1.8"em Leque. -Uma tortas30 tubos em leque cores -Uma bateria com 25 morteiros de 2,5". -Uma bateria com 48 morteiros de 03" -Uma bateria com 20 morteiros de 04". 09 morteiros de 06". 05 morteiros de 07" -Uma Cascata tremulante de 25 mts. -Uma bateria com 3600 tiros para encerramento. 03 morteiros de 08".	UND	1	**11. 000,00**	**11. 000,00**
TOTAL DO LOTE						**11. 000,00**

LOTE 2 - SHOW PIROTÉCNICO DO RÉVEILLON 2017- 2018.						
ITENS	**CÓD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**V. UNIT**	**TOTAL**
1	82448	02 TORTAS IMPORTADAS EXCALIBUR 92 TBS DE 01", 1,5" E 2". 10 KITS FIRE SHOW COM 25 TBS DE 1.8". 02 TORTA 120 TBS DE 2" GRAN ESPETÁCULO. 04 TORTAS CHAMPION FEST 30 TBS DE 1,8" EM LEQUE . 02 TORTAS ELEGANCE LEQUE 90 TBS METRALHADORA . 48 MORTEIROS IMPORTADOS DE 03". 18 MORTEIROS IMPORTADOS DE 04". 02 TORTAS 100 TBS IMPORTADA FANTAZIA 03 TORTAS IMPORTADAS 50 TBS de 1,5" CARIBE. 03 KITS COM 25 MORTEIROS DE 2,5". 06 MORTEIROS IMPORTADOS DE 06" 04 MORTEIROS IMPORTADOS DE 07" 03 KITS FIRE SHOW COM 50 TBS DE 1.8". 12 MORTEIROS IMPORTADOS DE 05" 03 TORTAS CHAMPION FESTE 30 TBS EM LEQUE DE 1,8" 01 TORTA 368 TBS TREME TERRA (JUPTER) 01 BATERIA COM 3600 TIROS	Und	1	14. 000,00	14. 000,00

		04 MORTEIROS IMPORTADOS DE 07” EFEITO CASCATA				
TOTAL DO LOTE						**14. 000,00**
TOTAL GERAL						**25. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

2.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, número do certame e da ata de registro de preços;

2.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

2.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2017:

02.010.04.122.1040.2005.3390390000 RED. 0007

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Adjunta ao Gabinete, na pessoa da Sra. **Sueli Teixeira de Almeida, conforme Portaria n.º 7.198, de 11 de maio de 2017.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

5.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n.020/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

6.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 020/2017, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013.

6.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 2042/2017, Pregão Presencial SRP 020/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou da assinatura do contrato e no fornecimento do objeto.

7.1.3. Iniciar a execução do objeto em até (cinco) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.1.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.1.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

7.1.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

7.1.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

7.1.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

7.1.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

7.1.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

7.1.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

7.1.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

7.1.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

7.1.18. Tomar as medidas necessárias para zelar da segurança de seus técnicos envolvidos na execução do serviço, bem como a do público.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

8.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Gestora do Registro se compromete a:

8.1.1. Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação;

8.1.2. Analisar, autorizar e receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de, no máximo, 2 (dois) dias, contados da solicitação da contratante, desde que deferido pelo setor financeiro.

8.1.3. Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos serviços prestados;

8.1.4. Não realizar qualquer pagamento, à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. - Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

8.1.5. Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das regras deste Termo, informando à Administração qualquer irregularidade que tome conhecimento e que a solução ou penalização não esteja em sua órbita de ação.

8.1.6. Somente aceitar notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado, sob pena de não recebimento

8.1.7. A aceitação dos serviços fora do estabelecido implicará responsabilização do servidor nos termos da legislação.

8.1.8. O tempo para fornecimento somente poderá ser contado a partir da autorização da contratante.

8.1.9. Toda e qualquer verificação de não conformidade na execução dos serviços, deverão ser informadas à Administração, a qual adotará as medidas cabíveis e pertinentes a cada caso.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

L G D FERNANDES SHOW E EVENTOS - ME

CNPJ/MF: 22.035.289/0001-17

Luciana Garcia Domingues Fernandes

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CPF nº _____/_____/_____-____ CPF nº _____/_____/_____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: **Agente Operacional da Saúde**

Classificação	***Nome Candidato***
1º	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO
2º	JUNIO CARLOS CRESTANI

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 518, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 546 de 08 de maio de 2017,

Considerando o art. 6º da Lei 1744/2015,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. ALTERAR os membros que compõem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação: Mari Cândida Zaminhan – CPF: 582.867.649-00 – Secretária Municipal de Educação; Léia Maria Réa Nedel – CPF: 304.069.781-15 – Professora Representante da Secretaria Municipal de Educação; Marga Cesca – CPF: 403.713.791-72 – Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Márcia Teresinha Binsfeld Furlan – CPF: 563.455.269-91 – Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Luciane Pereira da Silva Suniga – CPF: 616.398.691-15 – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação; Nelson Mombach – CPF: 019.428.609-60 – Professor Representante da Secretaria Municipal de Educação; Márcia Pinto Freire Steffler – CPF: 007.886.720-70 – Chefe de Divisão de Programas e Convênios da Secretaria Municipal de Educação; Luciana Evangelista da Silva – CPF: 003.916.601-52 – Representante da Divisão de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
2. - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Estudo do plano e propostas de ajustes, assim que observada a necessidade de alteração da lei;

II - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal;

III - Ordenação cronológica das metas e estratégias, de acordo com a ficha de monitoramento modelo B, além da identificação dos prazos e as previsões nas leis orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer todos os indicadores a cada uma das metas que constam no Plano Municipal de Educação, e se estes estão apropriados para aferir a meta;

IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V - Levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e à execução, além da disponibilização gradual de acordo com a ficha de monitoramento Modelo C;

VIII - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

IX - Emitir Notas Técnicas que subsidiarão a Comissão Coordenadora;

X - Elaborar relatórios anuais de monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 517/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 546, de 08 de maio de 2017,

Considerando o art. 6º da Lei 1744/2015,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação: Rosicléa Heinzen Colombo – CPF: 913.782.909-25 - Representante do Poder Legislativo Municipal; Elton Fábio Suares – CPF: 488.739.341-53 – Representante do Conselho Municipal de Educação; Elisiane Angélica Massoco – CPF: 826.261.110-15 – Representante das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino; Vera Cristina de Quadros – CPF: 598.903.470-91 - Representante das Escolas Públicas de Ensino Superior; Jerusa Pinto Pinheiro – CPF: 015.057.627-74 – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Dalva Sônia Zatti Koczkoday – CPF: 945.683.169-87 – Representante dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; Edilaine Mendonça de Paula Machado – CPF: 037.350.816-65 – Representante das Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino; Maria do Socorro Carlos de Sousa Sena – CPF: 462.559.663-72 – Representante das Escolas de Ensino Fundamental e da Educação Especial; Hedi Helma Bencke – CPF: 581.155.3690-20 - Representante da Assessoria Pedadógica/SEDUC; Mirian Kazaizokairo – CPF: 481.932.241-91 – Representante dos Professores Indígenas; 2. São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação: I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões; elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo; II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação; III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais do Município; IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento; V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano; VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios; VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais; VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando anualmente, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 511, DE 19 MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 02, do Sistema de Controle Interno;

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 583/2017 datado de 16 de maio de 2017;

RESOLVE

1. AUTORIZAR, a partir desta data, o servidor Lucas Kolling, matrícula nº 3562 a conduzir os veículos pertencentes a prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis que sejam compatíveis com a categoria de sua Carteira Nacional de Habilitação, bem como observando o vencimento da mesma. **2.** O servidor/condutor autorizado são encontrados na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	CNH	CPF
Lucas Kolling	Diretor de Transporte Escolar	AB	039.635.831-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 516, DE 19 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 609/2017, de 19 de maio de 2017,

Considerando a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação,

Considerando a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR os membros que irão compor a Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação: Secretária Municipal de Educação: Professora Mari Cândida Zaminhan – CPF: 582.867.649-00 Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores: Rosicléa Heinzen Colombo – CPF: 913.782.909-25; Representante da Assessoria Jurídica: Débora Marques Van Der Sand – CPF: 028.849.071-14; Representante dos Conselhos Municipais de Educação e do FUNDEB: Elton Fábio Suares – CPF: 488.739.341-53; Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Jerusa Pinto Pinheiro – CPF: 015.057.627-74; Representante dos Professores: Eduardo Gevizier da Silva – CPF: 017.417.311-35; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Girlei Augusto Pez Bolzan – CPF: 569.732.680-72; Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Eleni Teixeira Belai Rizzotto – CPF: 609.516.211-49. 2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação terá como atribuições o estudo e a adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, atendendo o disposto na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº. 883 de 08 de maio de 2002 torna público e faz saber a quem interessar possa, que se realiza ***AUDIÊNCIA PÚBLICA,*** no dia **09 *de junho de 2017, sexta-feira, às 18h30minutos, no Plenário da Câmara Municipal,*** onde será apresentado o seguinte assunto:

a) Área para implantação do novo Cemitério Municipal;

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MODELO AVISO DE EDITAL PP 58-2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 058/2017

ABERTURA: 05 de junho de 2017.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de junho de 2017 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição móveis planejados para atender a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de maio de 2017**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 54-2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 054/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 054/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veiculo tipo ambulância, para atender as necessidades do Município.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 19 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 53-2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial RP nº 053/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Revogação** do Edital de Pregão nº 053/2017, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se a adequações no Edital.

Campo Novo do Parecis, 19 de maio de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 512, DE 19 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o pedido de saída de membros da comissão permanente de Processo Administrativo;

Considerando que devido a alteração na comissão, há a necessidade de se proceder novo sorteio da comissão para o referido processo;

Considerando o interesse público e moralidade administrativa,

RESOLVE

1. REVOGAR, a portaria 455/2017, de 24 de abril de 2017, que institui **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, Processo nº 017/2017,** para fins de apurar irregularidades de: Contemplação e entrega de uma casa no Residencial Marechal Rondon II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 19 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.278, DE 16 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei Municipal nº 2.235, de 02 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminados:

Órgão – 05 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Und. Orçamentária - 001 - Secretaria Municipal de Educação

Função 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0011 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Projeto/Atividade: 2020 - Manutenção e Encargos da Educação - Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **R$ 120. 000,00**

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$ 66. 311,18**

Fonte de Recurso: 01.15.053.000- Outras Transferências do FNDE

TOTAL R$ 186.311,18

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - os provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente da Transferências de Recursos do FNDE, Novas Turmas - Educação Infantil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.277, DE 16 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei Municipal nº 2.235, de 02 de Dezembro de 2016.

§ 1º - Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permante, conforme abaixo discriminados:

Órgão – 06 - **SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Und. Orçamentária. 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

Função 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0018 - Manutenção de Logradouros Públicos, Praças e Áreas de Lazer

Projeto/Atividade: 2050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **R$ 220.800,00**

Fonte de Recurso: 01.17.000000 **-** Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação

Pública

TOTAL R$ 220.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente de recursos Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.274, DE 16 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS PARA FINS DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA EMPRESA COINP – CONSTRUTORA E INCORPORADORA PIRÂMIDE LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir débitos tributários constituídos de tributos municipais e honorários advocatícios sucumbenciais oriundos da Execução Fiscal nº 3155-02.2005.811.0051, devidos pela empresa COINP – CONSTRUTORA E INCORPORADORA PIRÂMIDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.991.226/0002-45, através de dação em pagamento das estruturas pré-moldadas individualizadas no artigo terceiro desta Lei, livres de quaisquer ônus ou encargos.

Parágrafo único - A origem dos referidos débitos tributários se deu em virtude de tributos municipais (imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alvarás), totalizando o valor da extinção do débito tributário no valor de R$ 63.833,95 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três

reais e noventa e cinco centavos), em valor atualizado até 19/04/2017, já deduzidos juros e multa**, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 071, de 23 de janeiro de 2017, bem o valor de R$** 15.487,58 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) a título de honorários advocatícios, perfazendo um total de R$ 79.321,53 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. – O débito de honorários sucumbenciais é devido nos termos da Lei Municipal nº 2.179, de março de 2016, valor já incluso nos bens transferidos ao Município de Campo Verde, cabendo a este o repasse competente ao Fundo Especial da Procuradoria Jurídica do Município de Campo Verde.

Art. 3º. - Os bens objeto da dação em pagamento consistem em 510 m² de estruturas pré-moldadas, de propriedade da contribuinte COINP – CONSTRUTORA E INCORPORADORA PIRÂMIDE LTDA.

Parágrafo primeiro – O valor dos bens transferidos ao patrimônio público municipal em pagamento totalizam o importe de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Parágrafo segundo – Apesar da diferença entre o montante do débito tributário e o valor total dos bens, não haverá pagamento de torna em dinheiro pelo Município.

Art. 4º. A baixa dos débitos tributários que trata a presente lei somente se efetivará após a formalização da entrega dos bens objeto da dação em pagamento, bem como a renúncia à pretensão formulada em todas e quaisquer ações em que discutam os débitos objeto da presente dação em pagamento.

§ 1º - É de responsabilidade da empresa COINP – CONSTRUTORA E INCORPORADORA PIRÂMIDE LTDA a emissão da ART necessária, bem como a instalação das estruturas pré-moldadas em local a ser definido pelo Município de Campo Verde, no período máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei.

§ 2º - Caberá ao Município de Campo Verde a nomeação de engenheiro civil lotado no quadro de servidores que se responsabilizará por fiscalizar a instalação e a qualidade dos bens entregues em razão da presente lei.

§ 3º - A presente dação em pagamento importa em confissão irretratável da dívida e da responsabilidade, com renúncia da pessoa jurídica devedora a qualquer direito a reclamação ou recurso, na seara administrativa e judicial.

Art. 5º. – Após a baixa da integralidade dos débitos tributários ora transacionados, sendo expedida a competente Certidão Negativa de Débito, a Procuradoria Jurídica do Município deverá requerer a extinção por pagamento da Execução Fiscal de nº 3155-02.2005.811.0051.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 051, DE 15 DE MAIODE 2017.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Setor de Serviços Administrativos, vinculadoaCoordenadoria de Patrimônio e Arquivo Públicoda Secretaria Municipal de Administração, para oDepartamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, alterando a sua nomenclatura para oSetor deLançamento e Execução Fiscal;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Serviços Urbanos, vinculado ao Departamento de Serviços Urbanos, para a Coordenação de Manutenção Elétrica - Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, alterando a sua nomenclatura para-Diretoria deManutenção Elétrica - Manutenção Predial;

Art. 3º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos II e IXdo artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º .....

II - .....

(. . .)

e) COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO:

(. . .)

5. REMANEJADO

IV - .....

(. . .)

b) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

(. . .)

9. Setor de Lançamento e Execução Fiscal

VI - .....

(. . .)

d) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS:

1. REMANEJADO

(. . .)

i) COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – MANUTENÇÃO PREDIAL:

(. . .)

2. **Diretoria de Manutenção Elétrica - Manutenção Predial**"

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em15de Maiode 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.° 019/2014.

Segundo Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 019/2014 que entre si celebram o MUNICIPIO DE CAMPO VERDE e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, para os fins que se destina.

O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO SCHROETER, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n º 346.080.601-04 e RG n º 3296.0685 SSP/PR, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Santa Tereza, n° 410, bairro Jupiara, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Revoga-se o item 3.2.10 e Acrescenta-se o item 3.1.63, ambos da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, nos seguintes termos:

3.1.63 Realizar os exames laboratoriais de análise clínicas para pacientes internados e em atendimento ambulatorial que se utilizem do Convênio do Sistema Único de Saúde (SUS), cabendo o respectivo faturamento a CONVENIADA, a ser implantado no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o item 6.1 e 6.2; Acrescenta-se o item 6.5, todos do ANEXO - I, Cláusula Sexta – METAS QUANTITATIVAS - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONVENIADAS, nos seguintes termos:

6.1. SAÍDAS HOSPITALARES

o hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

INTERNAÇÃO	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Clínica Médica	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Clínica Cirúrgica	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
Clínica Ortopédica	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Clínica Obstétrica	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	49	588
Clínica Pediátrica	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
TOTAL	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	151	1.812

6.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
Consulta Médica de Pronto Atendimento	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	37.920
TOTAL	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	3160	37.920

6.5 CIRURGIAS ELETIVAS

As cirurgias eletivas serão realizadas conforme a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Campo Verde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se os itens I.3, do ANEXO - II, Cláusula I - COMPOSIÇAO DOS VALORES TRANSFERIDOS, nos seguintes termos:

I.3. O montante do orçamento econômico-financeiro, para a execução do presente convênio, com a alteração dos valores do repasse aprovados pela Lei Municipal nº 2.272, de 08 de maio de 2017, o Município destinará o importe compreendido pelo valor de R$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais) fixos e mensais, sendo o valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), como parte de responsabilidade de repasse do CONCEDENTE para custeio e manutenção das despesas com o atendimento, bem como, disponibilizará do teto de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, correspondente ao valor mensal de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) referente ao faturamento de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, financiada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– Ficam inalteradas os demais itens, subitens da clausulas do Termo de Convênio nº 019/2014 e seus anexos.

Campo Verde - MT, 11 de maio de 2017.

CONCEDENTE _____

Prefeitura Municipal de Campo Verde

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CONVENIADA: _____

Associação Social amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09364737/0001-68

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.276, DE 16 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL (ART. 37, X, DA CF) AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar recomposição salarial de 5,113*% (cinco vírgula cento e treze por cento)*, com base na variação do INPC/IBGE no período entre os meses de março de 2016 a abril de 2017, para os Servidores Públicos Municipais de Campo Verde.

Parágrafo único - A recomposição que trata este artigo vigorará a partir do primeiro dia do mês de maio de 2017.

Art. 2º - Farão *jus* a recomposição salarial todas as categorias de servidores públicos municipais, quais sejam, efetivos, comissionados e ocupantes de cargos eletivos, inclusive os lotados nas Autarquias Municipais, com exceção dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 3º - A referida recomposição se estende aos aposentados e pensionistas do **PREVIVERDE**, cujos benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 4º - Os demais aposentados e pensionistas não relacionados no artigo antecedente terão suas recomposições revisadas anualmente, de acordo com o índice do INPC do Governo Federal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.275, DE 16 DE MAIO DE 2017.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR MULTA AMBIENTAL A SEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar multa ambiental a SEMA, no valor de R$ 18.629,55 (dezoito mil seiscentos e vinte o nove reais e cinquenta e cinco centavos) e seus acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. A referida multa se deu em decorrência do Auto de Infração nº. 118556, Processo n°. 8983, decorrente do descumprimento das determinações contidas no parecer técnico 27938/CGRS/SUIMIS/2009, referente as obras do aterro sanitário.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual e dotação orçamentária o valor suficiente ao atendimento da prestação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de criação/remodelação do site da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, em observância às recomendações do TCE-MT e às leis de transparência e acesso à informação, inclusive manutenção e suporte permanente.

Contratado: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB - ME. CNPJ/MF nº 14.728.004/0001-03.

Valor da criação/remodelação: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal 33/2017.

Dispensa de Licitação: 19/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2015

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO :Alterar CLÁUSULA V e CLAUSULA VIII – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGENCIA do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: ate 25/02/2018.

DO PRAZO DE ENTREGA : 25/11/2017

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 15/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 15/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de medicamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 01/06/2017, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 19 de maio de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 01 de junho de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Maio de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

Dispensa de Licitação nº 06/2017

Processo Administrativo nº 470/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, objeto do Processo Administrativo nº 470/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa **Tornearia Mazzocco Ltda - ME**, devidamente inscrita no CNPJ 23.890.934/0001-41, estabelecida na Avenida Industrial 489, Setor Sudoeste, Cep: 78.652-000, Confresa-MT, que apresentou seu preço com o valor global de **R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)** para a execução dos serviços, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Maio de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Equipe de Pregão, torna público que na realização do Pregão Presencial nº 027/2017, que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO,GERADOR ELETRICO, PROJETOR MULTIMIDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, foi vencedor as empresas: Luciano Borges de Aquino – ME e J. Pressi Serviços - ME Com o valor de R$ 821.220,00 ;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº 409/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção a publicação da PORTARIA Nº 409/2017, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) e Diário Oficial dos Municípios (AMM), COMUNICA a todos que:

Onde se lê: Dispensa nº 006/2014

Leia-sê: Dispensa nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 287/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **REMOVIDA a** Servidora **VALDILAINE DA CONCEIÇÃO DINZ** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria de Obras para Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ ROBERTO LINARES** no cargo de **CARPINTEIRO** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2008/2013: Período de gozo: 13 de maio de 2017 a 22 de maio de 2017. 01 de dezembro de 2017 a 18 de fevereiro de 2018

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 012/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ.**

CONTRATADO: RANCHO E HOPEDAGEM FUTURO FELIZ EIRELI - ME, CNPJ: 27.386.159/0001-42.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08 (oito) meses.

QUANTIDADE TOTAL DE DIÁRIAS:1.600 (Hum mil e seiscentos)

VALOR UNITÁRIO/DIÁRIA: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Carlinda - MT, em 19 de Maio de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº169/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **ALEXSANDRO XAVIER ALANO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 17 de fevereiro de 2017.

I – Pregão Presencial n° 010/2017

II – Contrato n° 18/2017

III – Objeto: Locação de Caminhão tipo prancha para atender as necessidades da secretaria de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de abril de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA LISBOA** do cargo de **CHFE ED DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 286/2017

SÚMULA: "*DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **REMOVIDA a** Servidora **SILVANETE DA SILVA PEREIRA** no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria de Obras para Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de maio de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 031/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 31/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E RADIOLÓGICO**para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MT**.** Com sessão no dia 31/05/2017 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT**, 22** de Maio de **2017**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PORTARIA 044/2017 CASTPREV

PORTARIA N.º 044/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Maria Aparecida da Silveira**".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I da Lei n.º 482, de 28/06/2005, que rege a previdência do Município de Castanheira; Lei complementar nº 734 de 01/11/2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e subsídios dos profissionais da educação básica do Município Castanheira e Anexo VII do Decreto nº. 005 de 21/02/2017, que altera as tabelas de vencimentos e subsídios dos Servidores do Município de Castanheira;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra.Maria Aparecida da Silveira**, brasileira, portadora do RG n. 799. 708 SSP/MT e do CPF nº. 177.450.758-74, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – Nutrição Escolar – 30horas*,* Classe "B", Nível "04", matricula sob n. 943, contando com 11 anos, 05 meses e 08 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **CASTPREV**, n.º 2017.03.00013P, à data de **02/05/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de maio de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 19 de maio de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 017/2017

DECRETO n.º 017/2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI, Prefeita Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 815/2016, de 18/10/2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** da dotação orçamentária seguinte:

01.001.031.1001.4.4.90.51.99 – Obras e instalações R$ 4.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 4.000,00

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

01.001.031.2002.3.3.90.33.99 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 4.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 9 de maio de 2017.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

DECRETO N.º 018, DE 16 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N.º 018, DE 16 DE MAIO DE 2017.

Altera o Decreto 007 de 02 de Março de 2017 e regulamenta a concessão e fixa o valor das diárias da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores Públicos municipais no âmbito do Poder Executivo de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 62, da** Lei Complementar Municipal n.º 471/2005; e,

CONSIDERANDO a necessidade salutar de regulamentar no âmbito do Poder Executivo de Castanheira, Estado de Mato Grosso, a concessão de diárias, prevista no art. 68 e ss., da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º As diárias da Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para as hipóteses de deslocamento para fora do Município, a serviço em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fica fixada para o Exercício Financeiro de 2017, nos seguintes valores:

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	NO ESTADO/R$		FORA DO ESTADO/R$	
	Com/Pernoite	**Sem/Pernoite**	**Com/Pernoite**	**Sem/Pernoite**
PREFEITA	383,80	191,90	575,70	287,84
VICE-PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE	240,00	120,00	440,00	220,00

ASSESSOR JURÍDICO DO PREFEITO CONTROLADOR GERAL DO EXECUTIVO SUPERVISOR				
DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS	172,68	86,33	259,01	129,50

Art. 2.º O pagamento de diárias destinam-se a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 3.º O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de o Servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput*.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 16 de Maio de 2017.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PORTARIA Nº 043/2017 CASTPREV

PORTARIA N.º 043/2017

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Maria Aparecida da Silveira**, servidora pública deste município."

A Secretária Municipal de Administração do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Maria Aparecida da Silveira**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 10021050.1.00045/16-0, perfazendo um total de **06 meses e 21 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 28 de abril de 2017**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Castanheira/MT, 19 de Maio de 2017.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 449/2017

PORTARIA N° 449/2017

DATA: 09 de Maio de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES ARAÚJO,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **TÂNIA BORGES DE ARAÚJO**, RE: 1193, portador (a) do RG n°: 1.623.894-0 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n°: 020.862.761.84, como Fiscal do Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
014/ 2017	OSVALDIR PRATA ALVES JUNIOR	CONTRATACAO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO TECNICO ESPECIFICO PARA ASSESSORAR A EQUIPE DE LICITACAO NO PREGAO PRESENCIAL N 024/ 2017, CUJO OBJETO E AQUISICAO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Evo Networks Telecomunicações LTDA-EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA OPTICA COM FORNECIMENTO, SUPORTE TECNICO E INTERLIGAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E PREDIOS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT** . Cláudia/MT, 19 de Maio de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 453/2017

PORTARIA N° 453/2017

DATA: 10 de Maio de 2.017

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN** como Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Everson Ceser Konzen**, RE: 2642 portador (a) do RG n°: 1.377.774-15 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 945.010. 251-15, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
038/ 2016	HABIL CONS-TRUTORA	Contratação de empresa especializada para execução de obra referente a construção da Praça Municipal na Avenida Marechal Zenóbio da Costa no Município de Cláudia/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RETIFICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/ 2015

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2015, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.727, DE 12 DE MAIO DE 2017, PAGINA 34, ONDE SE LÊ: CONTRATADA: DATA: 12/04/2017, LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA: 13/03/2017. DATA: 10/05/2017

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 452/2017

PORTARIA N° 452/2017

DATA: 10 de Maio de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do servidor **João Toninatto**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS n° 10021010.1.00063/16-5,aoservidor João Toninatto.

Art. 2° - O período averbado compreende 1.539 dias, correspondendo a 04 anos, 02 meses e 17 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Maio de 2017

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 447/2017

PORTARIA N° 447/2017

DATA: 09 de Maio de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **GILSEU FRANCO DOS SANTOS,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designa** o (a) servidor (a) **GILSEU DOS SANTOS FRANCO**, RE: 1854, portador (a) do RG n°: 303.173.850-7 SSP/RS e inscrito (a) CPF n°: 485.620.840-34, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
13/2016	Ricardo Yotzchetz	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTES E ATENDIMENTOS AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ATRAVÉS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA OBTENÇÃO DO CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL) E OUTRAS LICENÇAS E SERVIÇOS JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTES, PARA O MUNICÍPIO
16/2016	BERNA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR 04 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 446/2017

PORTARIA N° 446/2017

DATA: 09 de Maio de 2.017

SUMULA: DESIGNA o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como fiscal de contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**,RE: 2342, portador do RG nº: 1.710.783-0 SESP/MT e CPF nº: 030.420.591.54, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
52/2012	CONSTENGE	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO TERRA DE VIVER, NO MUNICIPIO DE CLAUDIA.
53/2012	CONSTENGE	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO-PARTE I, NO MUNICIPIO DE CLAUDIA.

54/2012	**CONSTENGE**	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO-PARTE II, NO MUNICIPIO DE CLAUDIA.
36/2015	**O.W. ZAGO CONSTRUTORA - ME**	"Contratação de Empresa para Execução de Obra de Engenharia Civil para Construção de Uma Quadra Coberta no Município de Claudia-MT".
49/2015	**HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**	Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Readequação e Reforma de Agroindústria de Polpa de Frutas e Construção do Prédio de Apoio no Município de Cláudia – MT
50/2015	**HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**	Contratação de Empresa para Execução de Obra referente à Ampliação, Reforma e Readequação da Agroindústria do Apiário (Casa do Mel) no Município de Cláudia – MT
51/2015	**HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**	Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção do Centro de Eventos no Município de Cláudia – MT
52/2015	**M. V. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME**	Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma da Rodoviária Intermunicipal de Cláudia – MT
27/2016	**HABIL CONSTRUTORA LTDA ME**	CENTRO DE MULTIPLO USO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 445/2017

PORTARIA N° 445/2017

DATA: 09 de Maio de 2.017

SÚMULA: DESIGNA o (a) servidor (a) **EVERSON CESER KONZEN** como fiscal de contrato e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Everson Ceser Konzen**, RE: 2642 portador (a) do RG n°: 1.377.774-15 SSP/MT e inscrito (a) CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
06/2016	**HERMES GIRELI**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE: REDES, HARDWARES E SOFTWARS.
35/2016	**W RODRIGUES**	INTERNET DEDICADA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 448/2017

PORTARIA N° 448/2017

DATA: 09 de Maio de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **GILSEU FRANCO DOS SANTOS,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designa** o (a) servidor (a) **GILSEU DOS SANTOS FRANCO**, RE: 1854, portador (a) do RG n°: 303.173.850-7 SSP/RS e inscrito (a) CPF n°: 485.620.840-34, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
027-2017	**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo os serviços de levantamento físico, atualização de valores, inventário de bens patrimoniais, dentre outros serviços correlatos e necessários á plena organização do patromônio do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2.017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 451/2017

PORTARIA N° 451/2017

DATA: 09 de Maio de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VANIA DA SILVA SANTOS,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Vania da Silva Santos,** Re: 2036, portador (a) do RG n° 2.183.401-6 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 041.247.451.41, como Fiscal da Contratos abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
16/2015	**OMEGA**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

51/2016	**ROMILDO APARECIDO ALMEIDA**	AGRICULTURA FAMILIAR
52/2016	**NELCI RIGHI**	AGRICULTURA FAMILIAR
53/2016	**JOSE ALVES DOS SANTOS**	AGRICULTURA FAMILIAR
54/2016	**MANOEL LUIZ DE MATOS**	AGRICULTURA FAMILIAR
55/2016	**JOSE LUIZ DE MATOS**	AGRICULTURA FAMILIAR
56/2016	**MACIA LIMA DIAS**	AGRICULTURA FAMILIAR
57/2016	**NELCI ALVES CALDEIRA**	AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 450/2017

PORTARIA N° 450/2017

DATA: 09 de Maio de 2017.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **VALDIR ARAÚJO COSTA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Valdir Araújo Costa,** Re: 0122, portador (a) do RG n° 20.397.665 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 098.212.318.37, como Fiscal da Contratos abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/Ano	Contratado	Objeto
36/2016	**FIORESE**	MEDICAMENTO MANIPULADO
44/2016	**ROSA DE SARON**	DEPENDENTE QUIMICO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE MAIO DE 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita MUNICIPAL Srª DALVA MARIA DE LIMA PERES, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Carta Convite - Nº 003/2017 **Locação de 02 tratores de pneus em bom estado de conservação para serviços gerais e limpeza urbana.** E sagrou-se vencedores os proponentes: Aramiz Diniz Junior e Jose Eduardo Borges Alves.

Cocalinho,15 de Maio de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº: 006/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E LIONS CLUBE DE COLIDER

OBJETO: apoio financeiro a título de ajuda de custo que foi autorizado ao MUNICÍPIO prestar para o LIONS, e esta por sua vez se responsabiliza pela aplicação de tais recursos na **"Campanha da Visão"**, onde serão realizadas cirurgias de cataratas e pterígio, consultas médicas e aquisição de óculos

DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2017

VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2938/2017

PROJETO DE LEI Nº 025/2017

Autoria: Ver. Marquinhos – Vice-presidente

LEI Nº. 2938/2017

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SUCO DE FRUTAS NA MERENDA ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COLÍDER-MT"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir suco natural de frutas na merenda escolar nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º - O suco natural de frutas constará do cardápio da merenda escolar, com frequência a ser estabelecida por nutricionistas, observadas as recomendações de ingestão diária de nutrientes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – O Poder Executivo baixará os Atos que se fizerem necessário a sua regulamentação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 17 de maio de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº. 2937/2017

PROJETO DE LEI Nº 020/2017

Autoria: Ver. José Moreira – Líder do Prefeito

LEI Nº. 2937/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO "EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO COMPROMISSO COM A CIDADANIA" DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, NOBORU TOMIYOSHI - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente criado o Programa Municipal de Educação para o Trânsito, denominado "Educação para o Trânsito Compromisso com a Cidadania" do Município de Colíder/MT.

Art. 2º A gestão do Programa "Educação para o Trânsito Compromisso com a Cidadania" é de responsabilidade do Serviço Municipal de Trânsito em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: ficam o Serviço Municipal de Trânsito em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, autorizados a estabelecerem parcerias com as unidades escolares, corpo de bombeiros, e outras entidades interessadas em aderirem ao programa.

Art. 3º Este Programa tem como objetivos desenvolver campanhas de Educação para o Trânsito baseado na conduta, nas interações sociais, no direito de ir e vir, permitindo que o cidadão perceba-se como agente transformador da sociedade para melhoria do espaço em que vive e promover a conscientização junto à sociedade de que todo cidadão tem sua cota de responsabilidade no trânsito.

Art. 4º Será formada no primeiro trimestre de cada ano uma comissão, com a representação das entidades envolvidas, sob a coordenação do Serviço Municipal de Trânsito em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, que terá a finalidade de construir um Plano de Ação que contemple as atividades a serem desenvolvidas na campanha.

Art. 5º A campanha deverá ser realizada periodicamente, no mínimo uma vez no ano, onde deverão ser realizados ações educativas, que promova a prevenção de acidentes de trânsito, envolvendo pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores de veículos automotores.

Art. 6º. A regulamentação desta Lei deverá ser feita através de Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação, tomando-se como base estudos empreendidos entre o Serviço Municipal de Trânsito e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa Municipal "Educação para o Trânsito Compromisso com a Cidadania", deverão estar previstos no orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 17 de maio de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 2936/2017

Projeto de Lei nº 026/2017

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2936/2017

ALTERA ARTIGO 1º. DA LEI Nº. 394 DE 08 DE AGOSTO DE 1994 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLÍDER, A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA Á MITRA DIOCESANA PARÓQUIA JOÃO XXIII.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º. da Lei nº. 394/94 que autoriza o Poder Executivo Municipal de Colider, a efetuar a doação de área urbana à Mitra Diocesana Paróquia João XXIII, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar á Mitra Diocesana- paróquia JOÃO XXIII de Colíder uma área de terras, localizada no perímetro urbano sito á quadra E-Jardim Bom Jesus, com 1.206,73 m² (um mil duzentos e seis vírgula setenta e três metros quadrados).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider MT, 17 de maio de 2017.

Noboru Tomiyoshi

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 016/2017, cujo objeto é o registro de preços será para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
CATHARINA BASSANEZI LOSS - ME	33, 61, 63, 67, 69, 70, 78, 84, 86, 91, 107, 108, 109, 121, 128, 132, 145, 166, 167, 189, 191, 212, 213, 215, 216, 224, 277, 278, 301, 312, 313, 316, 319 e 329	R$ 35.768,97
GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP	06, 07, 16, 26, 35, 36, 48, 72, 74, 76, 80, 112, 114, 120, 133, 140, 144, 150, 165, 180, 183, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 219, 232, 233, 239, 242, 249, 250, 251, 258, 261, 271, 281, 283, 295, 303, 307 e 334	R$ 52.679,49
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME	05, 08, 11, 12, 14, 15, 20, 22, 29, 34, 37, 47, 49, 57, 59, 60, 68, 71, 73, 77, 82, 83, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 113, 115, 117, 122, 123, 125, 129, 137, 138, 141, 143, 146, 152, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 185, 190, 208, 214, 220, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 234, 235, 237, 241, 243, 244, 245, 246, 247, 252, 257, 259, 262, 264, 266, 268, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 296, 297, 300, 310, 314, 326, 331 e 335	R$ 131.157,30
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – ME	23, 25, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 65, 66, 85, 89, 116, 118, 131, 149, 187, 218, 221, 222, 238, 248, 256, 265, 267, 292, 315, 320, 322, 323, 324, 325, 327 e 333	R$ 77.927,90
N. A. VIANA EIRELLI – ME	10, 28, 32, 45, 62, 64, 147, 148, 181, 223 e 321	R$ 200.247,26
BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – ME	01, 02, 09, 17, 18, 24, 38, 39, 40, 42, 58, 81, 87, 88, 94, 98, 99, 101, 119, 124, 126, 127, 130, 151, 158, 184, 186, 188, 192, 236, 254, 255, 260, 263, 309 e 311	R$ 45.112,01
FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME	04, 13, 21, 134, 135, 136, 164, 177 e 332	R$ 19.490,83
ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME	03, 19, 27, 31, 53, 54, 55, 56, 79, 90, 111, 142, 157, 159, 179, 182, 210, 211, 217, 253, 302, 305, 306, 308, 328 e 330	R$ 30.663,03

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 19 de Maio de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arbitragens, mesários e auxiliares para competições e campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas a serem promovidas através da secretaria municipal de educação, esporte e lazer de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL ADJUDICADO (R$)
MARCOS JOSE DA SILVA SPORTS - ME	**01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16**	113.371,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 19 de Maio de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **01 de Junho de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias municipais de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 19 de Maio de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

A Prefeitura Municipal de Colider – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06/06/2017, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 007/2017, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfaltica e drenagem de águas pluviais na Av. Marechal Floriano Peixoto no município de Colider/MT. **TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O** Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Travessa dos Parecis nº 85, Setor Leste, CEP. 78.500-000 - Colider-MT.

Colider/MT, em 19 de Maio de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 039/2017

Procedimento nº 17.540/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: *A presente licitação tem por objeto o* **REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços com lavagem de veículos diversos. Em atendimento as Secretarias Municipais de Colniza – MT, por um período de 12 (doze) meses.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme segue: ***Empresa Marcinei da Silva*** com valor total de **R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais) e a *Empresa Guariba Tur Transportes e Serviços Eireli - EPP*** com valor total de **R$ 217.275,00 (duzentos e dezessete mil duzentos e setenta e cinco reais).**

Colniza - MT, 19 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°028/2017

PORTARIA N°028/2017

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a necessidade organização e controle dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso,

Considerando a Exoneração a pedido da Srª. Patricia Alves de Sena, através da Portaria nº 026/2017 de 21 de Março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Srª. Geisiane Gonçalves dos Santos, para compor a **Comissão de Patrimônio Público e Inventário da Câmara Municipal de Colniza para o Exercício de 2017**, passando a Comissão a ser composta da seguinte forma:

Poliana Cristina Guizzardi - Presidente "Servidora Efetiva"

Geisiane Gonçalves dos Santos – Secretaria "Servidora Comissionada"

Siwal Sant' ana Soares – Membro "Vereador"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Colniza – MT, 24 de Março de 2017.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Colniza-MT, 24 de Março de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 027/2017

PORTARIA N° 027/2017

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DA CAMARA MUNICIPAL "

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido o gozo de férias a Servidora **VANDERCI DA SILVA LANZA,** servidora efetiva, ocupante do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Colniza, no período de 01.04.2017 a 30.04.2017, referente o período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2017.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 24 de Março de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

Colniza-MT, 24 de Março de 2017.

_____

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

Procedimento nº 17.564/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** ***visando futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses.*** *Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.* Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de Junho de 2017 08h00min (oito) horas**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. **É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitação@colniza.org a retirada do mesmo**, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza- MT, 19 de Maio de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 25/2017

PREGÃO: N° 040/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 21.878.860/0001-00, instalada na Rua dos iguarapes nº 14, fundos, Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá- MT, Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa Conjunta nº8C89.564F.9784.5E1B de 27/12/2017 à 25/06/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Eric Lucas de Andrade Cordeiro, Encarregado de Estoque, portador do CPF nº 071.118.541-79 e do RG nº 2176199-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Fernando Corrêa da Costa Nº 4664 , Jd. Alencastro, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 040/2017 – Processo Administrativo nº. 052/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8. 666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de divisórias, vidros, persianas e acessórios para portas e janelas, para atender as diversas Secretarias, sendo vencedora a empresa: M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA – EPP no valor de R$ 158.887,00 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais)

Fica declarado que o presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro, 18 de Maio de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 040/2017

EXTRATO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 038/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 15/05/2017 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço - EDITAL n° 038/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS,**consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **E. M. PUERTA – ME, GARCIA DE ALMEIDA LTDA – ME E ADRIANO DOS REIS EIRELI.**

Comodoro – MT, 19 de maio de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

CONTRATO DE FORNECIMENTO 005/2017

Contrato de Fornecimento 005/2017 de 28/04/2017

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: Rampanelli e Piovezan Ltda - Me. CNPJ nº 25.350.412/0001-82

Objeto: Aquisição de Material de Expediente, conforme Edital nº 003/2017 da Câmara Municipal de Comodoro.

Valor do Contrato: R$16.476,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais)

Vigência até o dia: 31/12/2017

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

CONTRATO DE FORNECIMENTO 003/2017

Contrato de Fornecimento 003/2017 de 02/05/2017

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: TV Pontal Oeste Ltda - Me. CNPJ nº 16.701.145/0001-50

Objeto: Divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo por meio de tele difusão, na circunscrição do município de Comodoro, conforme Atestado de Publicação/Afixação.

Valor do Contrato: R$12.000,00 (doze mil reais)

Vigência até o dia: 02/05/2018

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

CONTRATO DE FORNECIMENTO 002/2017

Contrato de Fornecimento 002/2017 de 30/03/2017

Contratante: Câmara Municipal de Comodoro/MT

Contratado: Panificadora e Mercado Chalé do Pão Ltda - Me. CNPJ nº 13.824.499-72

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, conforme Edital nº 002/2017 da Câmara Municipal de Comodoro.

Valor do Contrato: R$12.359,90 (doze mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

Vigência até o dia: 31/12/2017

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 05 de junho de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 do tipo Menor Preço Global,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL**.**

Confresa-MT, 22 de maio de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 168-2017

A Comissão Permanente de Licitações torna público a retificação à Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato CPL 168/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XII, nº 2.732, página 68 de 19 de Maio de 2017, onde se Ler: *"Percentual Acrescido: 5.4937%"*, Ler-se "13.13%", e onde se Ler: *"O Valor dos serviços médicos com o termo aditivo passará para R$ 217.200,00"*, Ler-se "*O Valor dos serviços médicos com o termo aditivo passará para R$ 210.900,00"* e onde se Ler: *"Data: 05 de maio de 2017"* Ler-se: *"Data: 10 de maio de 2017"*.

Confresa-MT, 19 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2015 ACEC.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA N. 001/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CONFRESA – ACEC.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Confresa**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa, adiante denominada apenas PREFEITURA DE CONFRESA e de outro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CONFRESA - ACEC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 07.322.911/0001-84, com sede na Rua JK, nº 29, centro, Confresa - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.089.630/0001-9, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MÁRCIO TAVARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 379631-SSP/GO e CPF n. 837.448.001-72, residente na Rua JK, n. 29, Centro, em Confresa, avençam entre si o seguinte.

Cláusula Primeira: Havendo encerrado em 31 de dezembro de 2016 a vigência do Termo de Parceria n. 001/2015, pelo qual o Município de Confresa se obrigou ao repasse de um montante de R$1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) mensais para a ACEC em decorrência do compartilhamento do espaço para abrigar o Posto do Serviço Eleitoral, a Junta Militar, o Serviço de expedição da Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Expedição de Carteiras de Identidade, além do posto do Sistema Nacional de Emprego – SINE, com o objetivo de aglutinar em um único espaço as prestações de serviços aos cidadãos, os Convenentes pactuam expressamente pela PRORROGAÇÃO do instrumento a partir da data de sua assinatura até a data de 29 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda: O presente Termo é feito com suporte no interesse dos Convenentes, em especial do Poder Público Municipal.

Cláusula Terceira: As demais condições constantes do Termo de Convênio original permanecem inalteradas.

Cláusula Quarta: Estando as partes assim avençadas, assinam o presente instrumento em duas vias, para que surta seus efeitos legais.

Cláusula Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento.

Confresa-MT, 4 de abril de 2017.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITURA DE CONFRESA

_____

MÁRCIO TAVARES DO NASCIMENTO

Presidente da ACEC

_____

Testemunha

_____

Testemunha

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, ATRAVÉS DO ORGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL JI-PARANÁ RONDÔNIA.

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, ATRAVÉS DO ORGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL JI-PARANÁ RONDÔNIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL JI-PARANÁ RONDÔNIA**, para o Registro de Preços objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e sistemas (software) para gestão educacional para locação, para atender 10 (dez) unidades educacionais da rede públicas de ensino, pelo período de 12 meses, sob responsabilidade do Município, com o fornecimento de todo o material necessário para a pretensa locação, executados de forma direta e continua, com um valor Global Estimado de R$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Ômega Tecnologia da Informação - ME CNPJ sob nº17.468.557/0001-54

Confresa/MT, 19 de maio de 2017

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares para serem utilizados na unidade básica de saúde deste município, cujo certame teve como vencedora a empresa: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, para os itens: 11 R$ 10,52; 13 R$ 1,27; 14 R$ 2,07; 20 R$ 25,76; 22 R$ 438,23; 26 R$ 25,47; 37 R$ 10,52; 39 R$ 1,27; 40 R$ 2,07; 46 R$ 25,76; 51 R$ 25,47, perfazendo o valor total do pregão em R$ 17.426,46 (dezessete mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), os demais itens foram desertos ou desclassificados pelo preço acima do estimado.

Curvelândia-MT, 19 de Maio de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 006/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10, para abastecimento em Curvelândia, diretamente nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, cujo certame teve como vencedora a empresa: FRANCO E FRANCO NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.590.319/0001-78, para os itens: 01 R$ 2,77; 02 R$ 3,79; 03 R$ 3,51; 04 R$ 3,61, perfazendo o valor total do pregão em R$ 1.0000.120,00 (hum milhão e cento e vinte reais).

Curvelândia-MT, 19 de Maio de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 020/2017 - ADESÃO Nº 004/2017 - ARP Nº 004/2017 - PP Nº 006/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 020/2017

ADESÃO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 004/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO GERAL DE MOLEJO EM CAMIONETAS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ONIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7. 892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Aquisição de Peças e Serviços para manutenção geral de molejo em camionetas, vans, caminhões, ônibus e micro-ônibus da prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 do Município de Mirassol D’Oeste - MT,** tendo como vencedora a Empresa S. F. DALLA COSTA - EPP – CNPJ Nº 00.884.445/0001-81. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Curvelândia - MT, 19 de Maio de 2017. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2017

*EXONERA **ASSESSOR JURIDICO**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **KHRISTIAN SANTANA RAMOS**, matrícula funcional N° 2655, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 19 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138-17

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA,** brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 654.311.201.82, do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135-17

PORTARIA Nº. 135/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NIVEL DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NIVEL o servidor público o Senhor OSMAR IRMER, brasileiro, concursado desde 12/05/2008, portador da RG – CI n.º 998.274 SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n.º 654. 828.401.15, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, sendo do "NIVEL III" para o "NIVEL VI", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136-17

PORTARIA Nº. 136/2017.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "DAFNE JÉSSICA PERIM COSTA", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "DAFNE JESSICA PERIM COSTA", brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1164350-1 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 961.514.631.53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, exercendo a função de PROFESSORA, Licença Maternidade de 180 (cento e vinte) dias, no período de 15 de Maio de 2017 a 10 de Novembro de 2017, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a" e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio do ano de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137-17

PORTARIA Nº. 137/2017.

EMENTA: REVOGA A PORTARIA 118/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI ORGÀNICA MUNICIPAL, E, às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 118/2017, que cedia o servidor público municipal **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 594.334 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 352.485. 211-49, matrícula 14, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos com ônus para este Município, conforme Art. 130, II, b) da Lei Orgânica Municipal, para a Câmara Municipal de Denise, retornando as atividades junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Maiol de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134-17

PORTARIA Nº. 134/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE NIVEL DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e coNSOANTE COM A LEI MUNICIPAL 409/2004 E expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NIVEL o servidor público o Senhor JOSÉ DA SILVA MIESE, brasileiro, concursado desde 02/05/1995, portador da RG – CI n.º 746.500 SSP/MT, cadastrado no CPF sob o n. º 535.144.751.72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Eletricista* sendo do "NIVEL VII" para o "NIVEL VIII", conforme Lei Municipal nº. 409/2004 de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I e III, Artigo 16 e 18, § 1º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Maio de 2017.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2017

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 039/2017 - CONTRATADA:FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA. como objeto da contratação: contratação da servidora ao om o cargo de Enfermeira, lotada noHospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 24/03/2017 e término em 30.06.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 2.400,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (dois mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3.1. 90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 24 de Março de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSORCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2017

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2017 . CONTRATADA: **JANE JUSSARA DESBESSEL**, RG 1156634-5 SSP/MT e CPF 895. 740.011-72, nacionalidade brasileira, residente na Avenida Conceição, nº s/n, Bairro São Benedito em DIAMANTINO - MT, portador da Previdência Social nº PIS nº 190.285.792-09, O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeira, lotada noHospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 01.04.2017 e término em 30.06.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 2.400,00 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (dois mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3. 1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 01 de abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSORCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2017

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2017 - CONTRATADA:SARA PEREIRA DE SOUZA. O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora para exercer a função de **Farmaceutica** , lotada noHospital São João Batista - CISCN. O presente contrato temporário se faz necessário para a continuidade dos serviços vinculados à saúde prestados no âmbito CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN, e que não podem sofrer interrupção, até a realização de processo seletivo, cujo início se realizará com a máxima brevidade, no mês de abril do ano corrente. A vigência deste contrato tem início em 06/04/2017 e término em 30.06.2017. Durante o prazo constante da cláusula quarta, a **CONTRATADA,** receberá o vencimento de R$ 2.629,72 BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS (dois mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, 01.01.10 - SAÚDE. 01.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte 01.01.10 - SAÚDE. 01.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 01.01.10.302.0001 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10.302.0001.2.001 - Manutenção e Encargos com o Consórcio. 3. 1.90.04.00.00.00.00.0999 – Contratações Temporárias.

Diamantino, 06 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSORCIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 024/2017- MARILI ALVES DA COSTA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 166.5722-5

SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.927.041-47, residente e domiciliado à Rua 01, Qdra 01 nº 129, Bairro Ginasio de Esportes Buriti, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 026/2017- ELIZIANE MENDES CARDOSO , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1389343-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 011.534.501-94, residente e domiciliado à Rua Parque Esportivo, nº s/n, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 029/2017- ABEL DE OLIVEIRA PINTO , brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0693500-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 820.831.771-34, residente e domiciliado à Rua 03, Qdra 03, nº s/n, Bairro Bela Vista, em Alto Paraguaio/MT, doravante denominado **CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo** O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 031/2017- ISAMARA MAISA DA SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2792387-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 061.476.781-40, residente e domiciliado à Rua Das Aroeiras, nº 16, Bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

GABINETE
LEI Nº 1.157/2017

Autoriza a realização de convênio entre o Município de Diamantino/MT e a Associação Diamantinense de Futsal - ADF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado à realização de Convênio entre o Município de Diamantino/MT e a ASSOCIAÇÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. dos Esportes, s/n, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.930/0001-19, consistente no repasse mensal de numerários no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) para o custeio das despesas operacionais inerentes às suas atribuições.

Parágrafo Único - O objetivo do presente Convênio é a participação financeira do MUNICÍPIO no custeio de toda e qualquer despesa operacional da ADF.

Art. 2º - Para a formalização do convênio de que trata esta Lei será elaborado contrato, na forma da minuta em anexo, discriminando os direitos, deveres e obrigações, inclusive os/as de:

I - Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada semestre, relatórios das atividades;

II - Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitados, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Convênio a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

III - Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

IV - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

V - Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

VI - Prestar contas mensalmente dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material didático, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

VII - Comprovar os recolhimentos fiscais;

VIII - Manter individualizado toda a documentação comprobatória das despesas pela ADF, pagos com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Único - Em contrapartida ao bom atendimento prestado pela ADF o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT se obriga a:

a) Efetuar o repasse mensal do valor estipulado, depositando diretamente em conta corrente da ADF ou através de recibo;

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

Art. 3º - O repasse dos valores estipulados no art. 1º serão repassados no dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 1243 – Ajuda de custo à Associação Diamantinense de Futsal

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00

Art. 5º - O presente Convênio se encerrará no dia 31 de dezembro de 2017, decorrido o qual poderá ser renovável quantas vezes necessárias, mediante Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de março de 2017.

Art. 7º - Ficam revogadas as leis em sentido contrário.

Diamantino/MT, 16 de maio de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 055/2017

"ESTABELECE NORMAS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO ON-LINE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado do Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições e competências legais,

CONSIDERANDO: O que rege a Constituição Federal no Artigo dos direitos e garantias, no inciso XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO: a importância de sistematizar e tornar transparente os procedimentos e metodologias hoje utilizados para a emissão de certidões pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT;

CONSIDERANDO: que as normas do artigo 5º tem aplicabilidade plena.

DECRETA:

Art. 1º - O Setor de Tributos, vinculado à Secretaria de Finanças do Município, é responsável pela emissão das certidões deste Tribunal.

Art. 2º - Aas certidões poderão ser emitidas por qualquer interessado via on-line, no site http://www.diamantino.mt.gov.br,link portal do contribuinte.

§ 1º A solicitação de certidão de pessoa física deverá conter, no mínimo, o CPF e o nome completo do interessado.

§ 2º A solicitação de certidão de pessoa jurídica deverá conter, no mínimo, o CNPJ, a razão social, o CPF e o nome do respectivo gestor.

Art. 3º - As certidões terão validade por 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Fica o contribuinte dispensado do pagamento de taxa de emissão de certidão negativa de débitos municipais.

§ 1º Se por ventura o contribuinte possuir débitos com o Município, as certidões serão liberadas após 24 horas do pagamento do DAM;

§ 2º Para quaisquer outros serviços ou emissão de alvará, que por força da lei for obrigado ao pagamento de taxas, somente serão liberados após 24 horas do pagamento do DAM;

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 15 de maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 0124/2017

Portaria nº 0124/2017, publicado no Diário Municipal nº 2.693 em 22 de Março de 2017.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora do RG N.º 2341173-2 SSP/MT e CPF N.º 040.807.991-60 para o Cargo de Assistente de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2341173-2 SSP/MT e CPF N.º 040.807.991-60 para o Cargo de Assistente de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 014/2017- EDVANIA FIRMINO DA SILVA , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 2292830-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.841.631-05, residente e domiciliado à Rua 05, nº s/n, Bairro Bom Jesus, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo** O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 012/2017- MARINA IZABEL DE MORAES SANTOS , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 525302 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 384.404.741-72, residente e domiciliado à Rua Concórdia, nº 42, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo** O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 010/2017- LIDIANA MARTINS DE MORAES , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 52680365-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 899.171.202-97, residente e domiciliado à Rua Benedito Moreira da Silva, nº 224, Bairro Centro, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo** O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 015-2017- VALDOMIRA DO NASCIMENTO , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 0693494-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 649.964.501-00, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, nº s/n, Bairro Bela Vista, em Alto Paraguai/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 008/2017- Sra. **Moralina Pereira da Silva ,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 426944 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 486.883.201-78, residente e domiciliado à Rua Almirante Batista das Neves, nº s/n, Bairro Centro, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo** O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 009/2017- ANIZIA GOMES DE ARAUJO , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1355974-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 571.625.731-34, residente e domiciliado à Rua Airton Senna, nº s/n, Bairro Jardim Primavera, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA.CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo** O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 007/2017 - LINDINALVA DA PAIXÃO BARROS , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 12199869 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 851.348.131-91, residente e domiciliado à Rua 07, nº 06, Bairro Cohab, em Alto Paraguai/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 006/2017- EULINA XAVIER SILVA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 06588077 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 551.904.051-68, residente e domiciliado à Rua 07, nº 06, Bairro Cohab, em Alto Paraguai/MT, doravante denominado **CONTRATADO-**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 005/2017- Sra. **MARIA SEBASTIANA DE SANTANA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 0668138-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 458.260.991-00, residente e domiciliado à Rua 03, nº s/n, Bairro Bom Jesus, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo-** O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 016/2017- RENEIDE BARROS FROTA SILVA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2. 493.340-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.895.021-99, residente e domiciliado à Rua 03, nº 20, Bairro Pedregal, em Diamantino/MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2017 -JULIÃO ALVES DA COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5277436 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 346.779.921-34, residente e domiciliado à Rua 03, nº 152, Bairro Pedregal, em Diamantino/MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2017, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO **-REGINA LUCIA BARROS FROTA,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 928116 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 326.363.421-68, residente e domiciliado à Avenida Municipal, nº 310, Bairro Centro, em Diamantino/MT -**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 002/2017--MARCIA REGINA BARBOSA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 15642496, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 018.628.181-18, residente e domiciliado à Rua 03, nº 152, Bairro Pedregal, em Diamantino/MT **-CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 001/2017-- CONTRATADA:SILVINHA MARIA DA SILVA, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 844908, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 651.910.301-25, residente e domiciliado à Rua Dos Professores, nº 123, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 229/2017

CONTRATADO: MORALINA PEREIRA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF - 2.032. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0014. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 032/2017- INÁ KHARY MANRIQUE , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2095244-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.842.801-88, residente e domiciliado à Rua Pedro Teles de Menezes, nº 246, Bairro Centro, em Alto Paraguai/MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 017/2017- Sra. **LUCIANA NERES DE SOUZA BISSIATO ,** brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1738457-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 019.481.101-80, residente e domiciliado à Rua Francisco Gaspar, nº s/n, Bairro Pedregal, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA.** . **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 018/2017- JAQUELINE MAYSA DA SILVA , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 3017116 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 027.976.021-37, residente e domiciliado à Rua Presidente Prudente , nº s/n, Bairro Bom Jeus, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (ses-

senta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

GABINETE
PORTARIA Nº 0152/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão para de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipal, segundo Art. 55 da Lei N.º 881/2013 que trata do PCCS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais pelo período de 01(um) ano de 2017 a 2018, os seguintes membros:

Ana Dulcen Lastrenski dos Santos

3203 – Agente de Saúde Ambiental

CPF nº 028.416.161-69

Membro Sindicato

Eledil Pereira Queiroz

2944 – Manutenção e Infraestrutura

CPF nº 825.257.731-87

Membro Sindicato

Lucas Adolfo da Rosa

1381 – Agente de Saúde Ambiental

CPF nº 027.471.411-60

Membro Sindicato

Tânia Maria Ferreira da Rocha

1000 – Agente Comunitário de Saúde

CPF nº 384.626.991-34

Membro Sindicato

Ademir Benedito Saldanha da Silva

0006 – Fiscal Tributário

CPF nº 503.034.651-15

Membro Executivo

Camile da Silva Genro

0055 – Agente Administrativo

CPF nº 888.125.881-15

Membro Executivo

Odair de Souza Barbosa

2259 – Técnico de Contabilidade

CPF nº 651.860.791-20

Membro Executivo

Ramon de Oliveira Martins

3283 - Advogado

CPF nº 731.434.301-25

Membro Executivo

Art. 2º - A Comissão constituída deverá seguir as determinações constantes na Lei n.º 881/2013 e demais preceitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 19 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 033/2017- JOSEANE TEXEIRA MORONE CARLOS , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16.297.707 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 037.584.631-06, residente e domiciliado à Rua 04, Qdra 11, Lote 023, nº s/n, Bairro Vila Conceição, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

GABINETE
PORTARIA Nº 153/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições."

RESOLVE

Art. 1º - Ceder o servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Saúde Pública Matrícula 2343, Sr. JACILDO SIQUEIRA PINHO, brasileiro, portador do RG nº 639842 SSP/MT e CPF 468.509.021-72 para o Escritório Regional de Saúde/MT.

Art. 2º - A presente cessão será feita com ônus para o Município de Diamantino, pois o mesmo exercerá sua função no setor de Vigilância Sanitária em especial Saúde do Trabalhador atendendo a Regional do Município de Diamantino/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 19 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 034/2017- JULIANA OLIVEIRA SOUZA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1339647-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 010.448.441-16, residente e domiciliado à Rua 01, nº 77, Bairro Buriti, em Diamantino/MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo-** O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação. Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 019/2017, EDEUZA XAVIER DA SILVA , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 505.630 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 929.928.891-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Prudente , nº s/n, Bairro Bom Jesus, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 037/2017- LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.493. 340-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 057.895.021-99, residente e domiciliado à Rua 03, nº 20, Bairro PEDREGAL, em Diamantino/MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo-** O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 020/2017- MANOEL DIAS DA SILVA , brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 1578618-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 005.884.481-33, residente e domiciliado à Av. Municipal, nº s/n, Bairro Centro, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 023/2017, EUNICE MARIA RIBEIRO LEMOS DE SOUSA , brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 50768-0 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 044.096.936-03, residente e domiciliado à Rua Jose da Cruz, nº s/n, Bairro Pedregal, em Diamantino/MT. **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo -**O presente contrato fica prorrogado por 90 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017

Termo aditivo ao Contrato Temporário nº 038/2017- THIAGO REYES PUERTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.534.306-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 296.968.048-30, residente e domiciliado à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 269, Bairro Da Ponte, em Diamantino/MT, doravante denominado **CONTRATADO. CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação de Prazo-** O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 31/07/2017, até a conclusão do processo seletivo, que está em tramitação.

Diamantino-MT, 30 de Abril de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente Consórcio Intermunicipal de Saude da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.498/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA LEI 1467/2016 QUE TRATA SOBRE AS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E REGULAMENTO DO CONSELHO DA CIDADE DE DOM AQUINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DOS OBJETIVOS, DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS

Art. 1º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino é um órgão colegiado, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituindo-se parte integrante da gestão urbana do Município e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito, assegurará a organização do Conselho da Cidade de Dom Aquino, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 2º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino tem por objetivo acompanhar, estudar, analisar, propor e aprovar as diretrizes para o desenvolvimento urbano, visando à promoção, compatibilização e a integração do planejamento e das ações de gestão do solo urbano, habitação, saúde, educação, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade.

Art. 3º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino tem as seguintes competências:

I - propor, debater e aprovar diretrizes e normas para implantação dos programas a serem formulados pelos órgãos da Administração Pública Municipal relacionados à Política Urbana;

II - apreciar e propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano e ambiental do município;

III - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e demais leis e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano municipal;

IV - propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento e avaliação da legislação urbanística e ambiental;

V - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, Estado, municípios vizinhos e a sociedade, na formulação e execução da política municipal e regional de desenvolvimento urbano;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno, sua forma de funcionamento e das suas câmaras setoriais, bem como a articulação e integração com os demais Conselhos Municipais;

VII - tornar efetiva a participação da Sociedade Civil nas diversas etapas do planejamento e gestão urbanos;

VIII – criar instrumentos e mecanismos de integração das políticas de desenvolvimento urbano;

IX - garantir a continuidade das políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano do município;

X – monitorar e fortalecer o processo de implementação do orçamento municipal em consonância com as deliberações dos processos participativos relativos às políticas setoriais de desenvolvimento urbano;

XI - Convocar e organizar as Conferências da Cidade de Dom Aquino;

XII **-** Encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferencia da Cidade de Dom Aquino;

XIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIV - Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários, Audiências Públicas ou cursos afetos à política municipal de desenvolvimento urbano;

XV - propor ações e adotar procedimentos e mecanismos, visando combater a segregação sócio-espacial no município;

XVI - acompanhar e avaliar a implementação e a gestão do Plano Diretor de Dom Aquino, bem como a legislação correlata, zelando pelo cumprimento dos planos, programas, projetos e instrumentos a eles relacionados;

XVII - Analisar planos, programas e projetos que, devido a sua escala, impactos ou conflitos, necessitem de parecer de dois ou mais Conselhos Municipais.

XVIII - Avaliar assuntos de notório interesse público, motivado por indivíduos ou organizações sociais desde que plenamente justificados.

Art. 4º - Constituem princípios fundamentais do Conselho da Cidade de Dom Aquino e orientadores do seu programa de ação, a participação popular, a igualdade e justiça social, a função social da cidade, a função social da propriedade e o desenvolvimento sustentável.

I - O princípio da participação popular será exercido assegurando-se, aos diversos setores da sociedade, a oportunidade de expressar suas opiniões e participar dos processos decisórios, garantindo sua representatividade, diversidade e pluralidade;

II - O princípio da igualdade e justiça social será garantido através de medidas, métodos e procedimentos que objetivem a igualdade de acesso pela população às informações, aos equipamentos e aos serviços públicos;

III - O princípio da função social da cidade será aplicado pelo Conselho da Cidade de Dom Aquino observando-se o marco regulatório dos sistemas nacional e internacional de direitos referentes a:

a) moradia condigna;

b) mobilidade urbana;

c) qualidade ambiental;

d) proteção de usufruto dos bens culturais e de lazer;

e) serviços de saúde e educação;

f) segurança pública.

IV - O princípio da função social da propriedade é aquele estabelecido no parágrafo 2º do Art. 182 da Constituição Federal combinado com o Art. 2º Da Lei Federal nº. 10.257, de 10.07.01 (Estatuto da Cidade).

V - O princípio do desenvolvimento sustentável, entendido nesta Lei como o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo, ambiental e ecologicamente equilibrado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho da Cidade de Dom Aquino terá sua estrutura composta *pela seguinte mesa-diretora:*

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Setoriais;

V - Grupos de Trabalho.

Parágrafo único: A estruturada mesa diretora estará detalhada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cidades. A função do membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário do Conselho da Cidade de Dom Aquino, órgão superior de decisão, será organizado obedecendo ao critério de até 40% de representação do Poder Público Municipal, e mínimo 60% de representantes da sociedade civil organizada, sendo 16% dos Movimentos Sociais e Populares, 4% de Entidades Empresariais, 12% de Entidades Sindicais, 4% de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, 16% de Entidades Profissionais e 8% de Organizações Não Governamentais (ONG's), num total de 24 membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º - As representações especificadas no artigo 6º serão consignadas conforme quadro abaixo:

Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Profissionais, acadêmicos de pesquisa e conselhos de classes	ONG'S	Entidades Sindicais e Associações ligadas ao Desenvolvimento Urbano	TOTAL
38,12%	23,8%	9,52%	9,52%	9,52%	9,52%	100%
Executivo 7,0 Legislativo 1,00	5,0	2,0	2,0	2,0	2,0	21

§ 2º O escalonamento percentual poderá variar proporcionalmente, conforme a representação.

SUBSEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

Art. 7º - Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados pelo chefe do executivo dentre os servidores efetivos dos órgãos públicos.

Art. 8º - O representante do legislativo municipal será indicado pela Câmara Municipal de Dom Aquino, dentre seus servidores efetivos.

SUBSEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - A eleição dos membros da Sociedade Civil Organizada será escolhido entre seus membros.

Art. 10 - A 1ª eleição dos membros do conselho será realizada de acordo com as disposições transitórias desta lei.

SUBSEÇÃO III

DO MANDATO

Art. 11 - O mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade de Dom Aquino será de 03 anos, sendo admitida recondução.

Art. 12 - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano.

§ 1º - Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.

Art. 13 - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato.

Art. 14 - A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, que será substituída pela entidade suplente do segmento, quando houver, que poderá indicar nomes de representantes, titular e suplente.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15 - O Presidente do Conselho da Cidade de Dom Aquino será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do Conselho da Cidade de Dom Aquino, podendo ser reconduzido.

Art. 16 - O Vice-presidente do Conselho da Cidade de Dom Aquino será eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para um mandato coincidente com o do Conselho da Cidade de Dom Aquino podendo ser reconduzido.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17 - A Secretaria Executiva, constituída por servidores cedidos pelo Executivo Municipal, ou indicado e escolhido entre membros-conselheiros do Poder Publico Municipal, tendo o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho da Cidade de Dom Aquino.

Parágrafo único – A composição e competência da Secretaria Executiva serão definidas no Regimento Interno.

SEÇÃO IV

DAS CÂMARAS SETORIAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 18 - As Câmaras Setoriais integram a estrutura do Conselho da Cidade de Dom Aquino e possuem caráter permanente, tendo como objetivos, preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins.

Art. 19 - As Câmaras Setoriais serão criadas por deliberação da maioria absoluta dos membros do Plenário, e por eles compostas, respeitando-se a mesma proporcionalidade dos segmentos representados no Conselho,

Art. 20 - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais, sem direito a voto, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.

§1º - O funcionamento das Câmaras Setoriais será definido no regimento interno do Conselho da Cidade de Dom Aquino.

Art. 21 – Poderão ser criados Grupos de Trabalho de caráter temporário formados por integrantes de mais de uma Câmara Setorial.

CAPÍTULO III

DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 22 - As audiências públicas, a serem convocadas pelo Conselho da Cidade de Dom Aquino, buscarão sempre favorecer a cooperação entre os diversos atores sociais e o Poder Público Municipal, promover o debate sobre temas de interesse do município e garantir o direito constitucional de participação do cidadão.

Parágrafo único – As audiências públicas assegurarão a participação de qualquer pessoa interessada pelo tema a ser tratado, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

Art. 23 – A convocação de audiências públicas poderá ser feita:

I - Pelos membros do Conselho da Cidade de Dom Aquino através da maioria absoluta dos seus membros.

II - Pela sociedade civil, quando solicitada por, no mínimo, 1% (um por cento) dos eleitores do município.

Parágrafo único – Ressalvados os casos excepcionais, justificados pelo Plenário do Conselho da Cidade de Dom Aquino, as audiências públicas só poderão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 24 - Os requisitos para a convocação e realização das audiências públicas deverão constar do regimento interno do Conselho da Cidade de Dom Aquino.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – A primeira eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada será convocada, por ato do Chefe do Executivo, em até 15 (quinze dias) após a publicação desta Lei e realizada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da convocação.

Art. 26 - A nomeação dos conselheiros representantes do Poder Publico Municipal será feita juntamente com a divulgação do resultado da eleição citada no artigo anterior.

Art. 27 - O Regimento Interno do Conselho da Cidade de Dom Aquino será aprovado pelo plenário em até 60 (trinta) dias após sua instalação.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Dom Aquino, 17 de maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.497/2017 DE 17 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EM DOM AQUINO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Fica criado o **Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.** que regulamenta a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos Produtos de Origem Animal e Vegetal.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M terá jurisdição em todo território do Município de Dom Aquino-MT e atuará fiscalizando e/ou inspecionando os produtos de origem animal e vegetal, em toda ou qualquer etapa de produção, manipulação, processamento ou em transito, sejam estes industriais ou artesanais, comestíveis ou não, com adição ou não de vegetais, produtos químico, saborizantes, conservantes, flavorizantes ou qualquer outro aditivo utilizado.

Art. 3° - São considerados passíveis de transformação e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e sub-produtos:

I – Produtos Apícolas;

II – Produtos Cárneos;

III – Produtos Ovos;

IV – Produtos Frutas;

V – Produtos Cereais;

VI – Produtos Leite;

VII – Produtos Peixes, crustáceos moluscos;

VIII – Produtos Mícroorganismos;

IX – Outros produtos de origem vegetal e animal.

Parágrafo Único. Os produtos de que trata o caput, poderão ser comercializados no Município de Dom Aquino-MT, cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 4° -O serviço de Inspeção Municipal ficará vinculado à Secretaria de Agricultura, dirigido exclusivamente por Médico Veterinário.

Parágrafo Único. A atividade de fiscalização deverá ser exercida por Médico Veterinário ou pessoal devidamente treinado sob a responsabilidade técnica deste.

Art. 5° - O Serviço de Inspeção Municipal – **S.I.M**, para a Agroindústrias: grande, médio e de pequeno porte, que produzem em escala industrial ou em pequena escala e em regime artesanal, será gerido por um conselho gestor composto pelas seguintes pessoas:

§ 1.º - A composição do Conselho Gestor do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, será obrigatoriamente composto por:

I – Um médico veterinário municipal;

II – O Secretário Municipal de Saúde;

III – O Secretário Municipal de Agricultura;

IV – Um representante da fiscalização sanitária municipal;

§ 2° - Exercerá o cargo de suplente seu respectivo Coordenador e a Presidência do Conselho será escolhida pelos membros do mesmo, em votação dentre aqueles que o compõem.

Art. 6° Os inspetores e fiscais terão carteira de identificação funcional na qual constará a denominação do órgão emitente, o numero de ordem do documento, a data de sua expedição e o prazo de validade, além da assinatura, fotografia, cargo e área de atuação do portador.

Parágrafo 1º. Os inspetores e fiscais, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira de identidade funcional quando solicitados.

Parágrafo 2º. É permitido aos inspecionadores e fiscais, no desempenho de suas funções, o ingresso em qualquer estabelecimento das pessoas físicas relacionadas no artigo 3 desta Lei.

Parágrafo 3. A inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal mencionadas nesta Lei, serão regulamentas por Decreto do Poder Executivo respeitado e respectiva legislação vigente.

Art. 7º A Secretaria de Agricultura poderá firmar convenio com a União, Estado e Municípios que já tenham serviços semelhantes regulamentados e atuantes, para possibilitar a comercialização dos produtos de que trata o art. 3º, quando produzidos em processo artesanal, ou ainda para permitir a entrada no Município de mercadorias ou produtos originados em outros municípios, podendo neste caso delegar e receber competências.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis de origem animal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais, e/ou produzidos em pequena escala.

Art. 8º - Os estabelecimentos processadores de alimentos de origem animal, vegetal e as propriedades rurais com instalações adequadas para tal atividade deverão registrar-se ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M na Secretaria de Agricultura, mediante formalização de pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento dirigido ao Secretário de Agricultura do município de Dom Aquino-MT;

II – Licença Prévia da Secretaria de Estado do Meio Ambiental (SEMA);

III – Planta baixa, com cortes e fachadas da construção;

IV – Laudos de análises da água potável utilizada, cuja se enquadre nos padrões físico-químicos e microbiológicos do município, assim como o tratamento de efluentes, de ser o caso, de acordo às normas em vigor sobre o meio ambiente e proteção ambiental;

V - Fluxograma de processamento do estabelecimento;

VI – Projeto Hidrossanitário;

VII – Contrato Social da empresa;

VIII – Cartão do Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

IX – Contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 9º - O estabelecimento produtor de alimentos de origem animal e vegetal registrados manterá um livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal objetivando o controle sanitário da produção.

§ 1º O serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto processado sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar conveniente.

§ 2º Os estabelecimentos processador de alimentos, manterá em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

§ 3º Os estabelecimentos registrados que adquirirem produtos de origem animal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar, deverão manter livro especial do registro de entrada e saída, constando obrigatoriamente a natureza e a procedência das mercadorias.

Art 10° - Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o Coordenador do S.I.M autorizará a expedição do "Termo de Liberação" do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

Parágrafo Único – Autorizado o registro, o S.I.M ficará com uma cópia do processo.

Art 11° - O "Termo de Liberação" estará sujeito à renovação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo S.I.M.

Art. 12º - Cada tipo de produto deverá ter registro de fórmula em separado junto a Secretaria de Agricultura, sendo cada qual objeto de norma específica a ser editada, previamente estabelecida com os produtores, respeitada a legislação vigente.

Art. 13º - O registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal pelo S.I.M, isenta-os de qualquer outro registro municipal.

Art. 14º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e vegetal, para efeito da presente lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização.

Art. 15º - Nenhum estabelecimento referido no Art 14° desta lei poderá comercializar produtos de origem animal e vegetal no Município de Dom Aquino, sem estar registrado no S.I.M.

Art. 16º - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M dos Produtos de Origem Animal:

I – fazer a classificação dos estabelecimentos;

II – dar condições e exigências para o registro e condições de funcionamento;

III - regulamentar as condições de higiene dos estabelecimentos;

IV - determinar as obrigações dos proprietários, responsáveis e/ou entrepostos;

V - inspeção pré e post-mortem dos animais;

VI - inspeção e re-inspeção de todos os produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases de industrialização e transporte;

VII - fixação dos diferentes tipos de padrões e aprovação de famílias, grupos e subgrupos de alimentos de origem animal;

VIII – fornecer o registro quando o estabelecimento estiver apto a desenvolver a atividade e analisar rótulos, marcas, fórmulas, carimbos e embalagens a serem usados na elaboração de produtos.

IX - as penalidades a serem aplicadas por inobservância de normas sanitárias ou falsificação de produtos, rótulos, carimbos ou registros;

X - a inspeção e re-inspeção de produtos e subprodutos nos estabelecimentos citados no art. 3º desta Lei;

XI – solicitar dos proprietários análises laboratoriais dos produtos inspecionados;

XII - regulamentar o sistema de transporte de produtos e subprodutos de origem animal.

XIII – verificar o exame de água e outros atestados e exames julgados necessários.

Art. 17° - Constitui incumbência primordial do Serviço de Inspeção – S.I.M:

I – Coibir abate clandestino de animais e a respectiva industrialização;

II – Coibir o processamento clandestino de produtos de origem animal;

III – Registrar os estabelecimentos agroindustriais e indústria artesanal;

IV – Inspecionar o fabricação, a manipulação, o beneficiamento, a armazenagem, o acondicionamento e a conservação de produtos de origem animal;

V – Fiscalizar o transporte do produto final da unidade de processamento até o ponto de comercialização;

Art. 18° - As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal, observando aspectos como:

I - ficar distante de fontes produtoras de contaminação;

II - uma sala/setor de armazenagem de embalagens, aq

III - local de recepção de matéria primas;

IV - setor de lavagem e desinfecção de utensílios;

V - ventilação e iluminação adequadas e suficientes;

VI - vedação contra insetos e proteção contra roedores e outros animais;

VII - setor de eliminação de resíduos e restos de produtos que permitam o controle de vetores e impossibilitem a contaminação dos alimentos manipulados;

VIII - vestiário/banheiros e refeitório para os funcionários, quando necessário;

IX - água potável, em quantidade e pressão suficiente de acordo ao tipo de estabelecimento e às atividades realizadas;

X - piso de material impermeável resistente à abrasão e a corrosão com leve inclinação para escoamento das águas;

XI - paredes lisas e impermeáveis, resistente a umidades e vapores com ângulos sanitários e parapeitos de janelas chanfrados;

XII - mesas que permitam uma fácil limpeza e desinfecção, sendo de material aço inoxidável de fácil higienização;

XIII - bandejas, caixas, tanques e recipientes deverão ser de material facilmente lavável e que permitam a desinfecção, sem produzir substâncias tóxicas, ou gases.

Parágrafo Único.Todos os estabelecimentos que estejam atuando na data da publicação da presente Lei terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às normas legais, sendo passível de prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES

Art. 19° O não cumprimento das normas legais acarretará as seguintes sanções:

I - advertência, mediante notificação especifica, quando primário no erro, ou no caso de não ter agido com dolo ou má fé;

II - multa de R$ 900,00 reais corrigidos anualmente a partir da data de publicação desta Lei, pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) quando seja infringida a lei em vigor, incluindo neste caso risco sanitário para a população consumidora, dobrando o valor a cada reincidência;

III - apreensão ou condenação das matérias primas ou produtos ou subprodutos que não cumpram algum dos requisitos da presente lei;

IV - suspensão, impedimento ou interdição das atividades ou do estabelecimento, temporária ou definitiva de acordo com a infração seja ela provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa ou que eventualmente tenha alguma das seguintes características:

a) cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitário;

b) adulteração ou falsificação do produto;

c) embaraço, desacato, suborno, tentativo ou resistência à ação fiscalizadora;

d) fornecer informações inexatas sobre dados estatísticos a quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse a inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos;

e) quando seja comprovada a impossibilidade do Estabelecimento permanecer em atividade, será cancelado o respectivo registro.

Parágrafo Único. A apreensão ou condenação dos produtos ou subprodutos de origem animal, que sejam destinados ao consumo humano ou não, serão inutilizados, de acordo ao critério da autoridade sanitária competente.

Art. 20° - O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos de defesa sanitária animal do Estado de Mato Grosso.

Art. 21° - Compete a Secretaria de Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal, a execução de ações pertinentes ao cumprimento das normas de implantação, registro, funcionamento, orientação, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos.

Art. 22° - Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

Art. 23° - A embalagem do produto quando necessário deverá ser produzida por empresa credenciada junto ao Ministério da Saúde e conter todas as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicando, quando for o caso, que é produto artesanal e com a inscrição do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 24° Cada estabelecimento devidamente cadastrado receberá um número de cadastro único (exemplo: S.I.M 001/02), sendo que o primeiro número representa o número correlativo ao estabelecimento na inscrição do Serviço de Inspeção Municipal e o segundo o número correspondente ao produto inscrito que se comercializa de acordo com o Art 3° desta lei.

§ 1º Cada estabelecimento deverá ter tantos números de produtos cadastrados quantos àqueles que produzam para serem comercializados;

§ 2º Fica dispensado o cadastramento de número de produto quando se comercialize um único produto tal como: leite, carne, mel, etc., sendo suficiente neste caso o número de registro do estabelecimento;

§ 3º Todos os produtos embalados, carimbados ou empacotados, serão devidamente identificados com carimbos ou etiquetas onde constarão os seguintes dizeres:

I – tipo de produtor;

II – nome comercial;

III – registro no S.I.M;

IV – nome do produtor;

V – endereço do produtor;

VI – CPF/CNPJ (o que corresponda);

VII – telefone de contato/reclamação;

VIII – telefone do Serviço de Inspeção Municipal;

IX – quadro de valor nutricional;

X – data de produção e de validade;

XI – forma e temperatura de conservação;

XII – conservação domestica.

Parágrafo Único. No caso de abatedouros de bovinos, suínos, caprinos, ovinos, equinos que comercializem carne sem empacotamento, será suficiente o carimbo do S.I.M com o número identificador do estabelecimento.

Art. 25° - Os estabelecimentos já instalados se precisarem fazer alterações nas instalações existentes, serão comunicados através de memorial descritivo e terão prazo de 120 (cento e vinte dias), prorrogável pela metade, na situação sujeita à liberação de recursos financeiros, para fazer as devidas adequações.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 26° - As penalidades serão impostas pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, cabendo recurso ao Serviço de Inspeção Municipal e a Secretária de Agricultura Municipal.

Parágrafo Único. Os valores das multas eventualmente impostas ficarão vinculados à conta do Serviço de Inspeção Municipal e da Secretaria de Agricultura, e será aplicado conforme dispuser regulamentação da presente Lei.

Art. 27° - A Secretaria municipal de Agricultura, por intermédio do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, poderá realizar ações conjuntas com demais órgãos fiscalizadores, e com o departamento de Vigilância Sanitária Municipal, quando julgar necessário.

Parágrafo Único. Poderá ser solicitado auxilio de autoridades civis e militares para dar apoio aos servidores do S.I.M ou a seus representantes, quando no exercício de suas funções.

Art. 28° - A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento desta lei, sujeitará o infrator às sanções previstas em lei.

Art. 29° - Esta Lei será regulamentada por decreto Municipal.

Art. 30° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, inclusive a Lei Nº 1255/2012 de 11 de Junho de 2012 e Decreto nº 035/2012 de 25 de Junho de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, em 17 de maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (HIDRÔMETROS), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **HG COMÉRCIO DE MATERIAS HIDRÁULICOS LTDA-ME**, portadora do CNPJ:04.722.894/0001-84, no valor global de R$ 67.760,00 **(sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**, destinado para atender o **Departamento de Água e Esgoto – DAE.**

Determino ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 19 de Maio de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2017.

DATA: 03 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 198. 371,81(CENTO E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 198.371,81(cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.90.04.00.00 0101000000 R$ 1.000,00

04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.36.00.00 0101000000 R$ 50.000,00

04.040.0.2.12.361.0015.1.067.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 7.000,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0101000000 R$ 10.000,00

04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.90.11.00.00 0115000000 R$ 2.371,81

04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

05.050.0.1.08.243.0026.1.152.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

05.050.0.4.08.241.0026.1.153.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.39.00.00 0114000000 R$ 60.000,00

07.070.0.1.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

08.080.0.1.20.606.0009.2.032.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 45.000,00

Total da Suplementação: R$ 198.371,81

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0003.1.127.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 60.000,00

03.030.0.1.04.122.0004.1.138.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 8.371,81

04.040.0.1.12.361.0015.1.003.4.4.90.51.00.00 0101000000 R$ 15.000,00

04.040.0.2.12.361.0016.2.025.4.4.90.52.00.00 0101000000 R$ 10.000,00

04.040.0.2.12.365.0015.1.068.4.4.90.51.00.00 0193000000 R$ 25.000,00

04.040.0.5.27.813.0020.1.050.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

04.040.0.5.27.813.0020.1.050.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 20.000,00

04.040.0.5.27.813.0020.1.072.4.4.90.51.00.00 0124000000 R$ 20.000,00

04.040.0.5.27.813.0020.1.126.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 35.000,00

Total da Redução: R$ 198.371,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

rafael pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

DATA: 09/05/2017

PROCESSO: 019/2017

PREGÃO: 010/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte-MT

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para* ***contratação de empresa para Serviços de hospedagem e transporte (casa de apoio) em Água Boa -MT, para pacientes de Gaúcha do Norte-MT que precisam de atendimento ou tratamento de saúde em Água Boa através do TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO***, de acordo com as especificações do edital.

VALOR TOTAL: 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais).

FORNECEDORES: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES 04751936522

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

DATA: 09/05/2017

PROCESSO: 018/2017

PREGÃO: 09/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Municipal de Saúde

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* ***contratação de empresa para o fornecimento de passagens terrestres para atender os pacientes em tratamento médicos específicos em outros centros especializados, como em Cuiabá e outros municípios, de forma contínua e fracionada, do município de Gaúcha do Norte-MT***, de acordo com as especificações do edital.

VALOR TOTAL: 110.046,75 (cento e dez mil e quarenta e seis reais e setenta centavos).

FORNECEDORES: VIAÇÃO ARAES LTDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Gaúcha do Norte-MT torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2017**, realizada na sessão publicada no dia **09/05/2017**, teve como vencedor a empresa; **VIAÇÃO ARAES LTDA, conforme ata da sessão**.

Gaúcha do Norte, 19 de maio de 2017.

MÁRCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Gaúcha do Norte-MT torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0013/2017**, realizada na sessão publicada no dia **15/05/2017**, teve como vencedor a empresa; **EVANDRO PIVETTA-ME, conforme ata da sessão**.

Gaúcha do Norte, 19 de maio de 2017.

MARCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Gaúcha do Norte-MT torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017**, realizada na sessão publicada no dia **09/05/2017**, teve como vencedor a empresa; **JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES 04751936522, conforme ata da sessão**.

Gaúcha do Norte, 19 de maio de 2017.

MARCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: O IMPERIAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA DE FORMA GERAL QUANTO A ARTICULAÇÃO NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NO DISTRITO FEDERAL – DF, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E ORGÃOS COMPETENTES, CONFORME SOLICITADOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO POR PROCURAÇÃO JUNTO ÁS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DATA: 19/05/2017

VIGÊNCIA: 19/05/2018

ELIÉZIOA DIAS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 003/2017, obteve o seguinte resultado:A empresa **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 397.053,88 (trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).**O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim

Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.Guarantã do Norte/MT, 19 de maio de 2017.**Gutenberg Xavier Alves dos Santos Presidente da CPL**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 020/2017 SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa **ENANCY A. CRUZ SERVIÇOS - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 101.940,00 (cento e um mil e novecentos e quarenta reais).** A empresa **A. DA SILVA & V.L DA SILVA LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 92.838,00 (noventa e dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**. A empresa **EDILSON FAGUNDES JACOME – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 101.940,00 (cento e um mil e novecentos e quarenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 19 de maio de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 010/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **APROCAMPO MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 17.490,00** (dezessete mil quatrocentos e noventa reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 18 de maio de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/ 2017-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 024/2017, obteve o seguinte resultado: A empresa **TIM-TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA-EPP sagrou-se vencedora para todos os itens; 01 e 02 com o valor global de R$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte-MT. 19 de maio de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus /** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 025/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 011/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 011/2017 **e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT**,

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar dentro do numero de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 011/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 **(dois) dias** úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

Parágrafo Único – No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado:

	CANDIDATO	CURSO	PT	OC	RE
4	THATILLA KELLEN DE SOUSA LOPES	PEDAGOGIA	6,0	4º	CL
5	LUCIMAR PASTORIO	PEDAGOGIA	4,71	5º	CL

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);

5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);

6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);

7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);

9 – 1 foto 3x4 recente;

10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;

11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;

12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;

13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

14 – Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
PORTARIA Nº 247, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 509, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE	CPF
Titu**lar: Annye Crhistine Leimann** Suplente: Ruan Alécio Corrêa Fontebasse Titular: Rosimeire G. De Andrade Suplente: Nilza Maria Tamioso Titular: Sergio Medeiros de Araujo Suplente: Carine Lagemann	Representantes do Poder Executivo	Titular: 021. 223.011-55 Suplente: 046. 843.191-80 Titular: 779. 348.811.34 Suplente: 19. 335.411.72 Titular: 488. 541.821-68 Suplente: 006. 281.939-98
Titular: Francieli Cristina dos Santos Suplente: Nivea Cristina Cirino da Silva Titular: André Rodrigues Ferreira Suplente: Antonio Schneider Titular: Silamar Alievi Suplente: Pedro Prediger	Representantes dos Produtores Culturas	Titular: 043. 197.131-50 Suplente: 011. 647.301-00 Titular: 042. 139.349-18 Suplente: 119. 483.299-72 Titular: 535. 197.521-15 Suplente: 135. 213.300-87
Titular: Noeli Moraes de Oliveira Suplente: Pierina Marchiori Titular: Cesar Augusto Vacari Suplente: José Sadi Noro Titular: Veranice M Wagner Zanatta Suplente: Maria Aparecida Lima de França	Representante da Sociedade Civil Organizada	Titular: 018. 750.829-13 Suplente: 720. 410.130-87 Titular: 145. 850.650.91 Suplente: 608. 255.610.00 Titular: 917. 035.900.82 Suplente: 051. 318.361-23

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, contados à partir desta Portaria, podendo ser renovada uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Altera relação de servidores laborando em regime de plantão 12x36 e da outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade a Lei nº. 590 de 23 de março de 2017, e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Retirar o servidor **ALEXANDRE JOSÉ FRASSON** do trabalha em regime de plantão de 12 x 36 e designar o servidor FERNANDO ZIMMERMANN HECK para iniciar a laborar em regime de plantão de 12 x 36 a partir de 18/05/2017 à a 07/08/2017 com a finalidade de otimizar os serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 2017..

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 19 de maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Designa os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para laborarem em regime de plantão 12x36 e da outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade a Lei nº. 590 de 23 de março de 2017, e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

ONDE LÊ-SE: Art. 1º.Designa os servidores Idemar Obando, Adirson Shneiders, Lúdio de Matos Vargas, Maurício Jacques, Alexandre José Fras-

son, Silmar Aliendres dos Santos, Cícero Marques, Agnaldo Coelho de Oliveira, Edson Wisenfad e Joel João Dias para laborarem em regime de plantão de 12 x 36 durante o período de 08/05/2017 a 07/08/2017 com a finalidade de otimizar os serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE: *Art. 1º.*Designa os servidores Idemar Obando, Adirson Shneiders, Lúdio de Matos Vargas, Maurício Jacques, Alexandre José Frasson, Silmar Aliendres dos Santos, Cícero Marques, Agnaldo Coelho de Oliveira e Edson Wisenfad para laborarem em regime de plantão de 12 x 36 durante o período de 08/05/2017 a 07/08/2017 com a finalidade de otimizar os serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 05 de maio de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 032/2017

Data: 1º de Maio de 2017

SÚMULA: Define Valores a serem pagos a subtituições de *servidores que menciona, e* ***dá outras providências****."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exma. Srª Suzana Bêss, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Definir valores a serem pagos a subtituições de *professores no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para cada período de aula de Matutino ou Vespertino*

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Itanhangá-MT, 01 de Maio de 2017

Suzana Bêss

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, Publique-se e Afixe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-Mt, através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público a **RETIFICAÇÃO** do resultado na Licitação tipo Pregão Presencial n° 027/2017, que teve como vencedora a empresa **MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP – CNPJ: 04.386.936/0001-53.**
ONDE SE LÊ: A empresa sagrou-se vencedora para o **item 02** com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Para o item 01 não compareceu nenhum interessado, restando-se fracassado.

LEIA-SE: A empresa sagrou-se vencedora para o **item 01** com o **valor global de R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Para o item 02 não compareceu nenhum interessado, restando-se fracassado.

Itanhangá-MT, 19 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2017. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2017.
Dispõe sobre Concessão de férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere as Leis municipais n.º 971/2017 cominada com a 379/99 e.,

Considerando requerimento da servidora, na data de 15/05/2017.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a servidora Sra. **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional 03, admitida em 04/03/2002, Portadora do CPF 934.966. 301-59, Férias Regulamentares , relativo ao período aquisitivo: 04/03/2016 a 03/03/2017, as seguinte forma: 20 (vinte) dias de gozo de férias, a partir de 22 de maio de 2017.

Parágrafo Único: Será Designada a servidora **Clarice Cavalcante Cortez Mendonça**, Matricula Funcional 247, Assessora Administrativa,portadora do CPF: 998.133.271-20, em Substituição para representar junto a Ouvidoria e Sala da Cidadania. A servidora ora designada não será remunerada pelas atribuições recebendo apenas o salário do cargo de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de maio de 2017.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 016/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeiro designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 016/2017 foi vencedor à empresa, **RFL COM DE PROD DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA** ao valor global de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de maio de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 015/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 015/2017** foram vencedoras as empresas **CIDADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP** ao valor global de R$ 2.303.000,00 (Dois milhões trezentos e três mil reais) e **POSTO BOM FIM LTDA** ao valor global de R$ 896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de maio de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO N.º 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA - EPP;**OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 033/2016; **ASSINATURA**: 19/05/2017.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2017

Referente: Execução do Contrato n.º 036/2016. – **"Contrataçãode empresa especializada para continuidade da Obra do sistema de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos – Aterro Sanitário do Município de Jaciara – MT".**

Interessados: **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.**

CNPJ n°.14.936.115/0001-05

Objeto:Não atendimento da 1ª notificação

NOTIFICAMOS a empresa **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ n°.**14.936.115/0001-05**do descumprimento da contratação, celebrado entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, acordado através do **contrato nº 036/2016 de 09 de Setembro de 2016,** pelo fato de não ter cumprido a **1ª Notificação**em**(07/04/2017)**, que era para que a Empresa executassea obra num ritmo adequado (**conforme cronograma físico financeiro**) no prazo de 10 dias, no entanto no dia **12/05/2017**(passados 35 dias), em nova visita a obra só tinha um funcionário trabalhando.

Desta forma, fica a empresa **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, advertida a iniciar a execução dos serviços do **contrato nº 036/2016** no ritmo adequado que a obra requer, **conforme cronograma físico financeiro.**

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93).

Vale ressaltar que, o descumprimento desta advertência, conforme **item 11 do contrato n.º 036/2016** poderá causar a contratada as seguintes penalidades.

11- DAS PENALIDADES

11.1-Pelo INADIMPLEMENTO TOTAL ou PARCIAL do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2-Multas;

11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

A presente notificação deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, sob pena de rescisão contratual.

Jaciara-MT, 15 de Maio 2017.

Amarildo Ticianel

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO LEGISLATIVO N° 020/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. HERCILIO DA MATA FILHO**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 025/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. ODAGIR ANTÓNIO SCHNORR**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. NEURILAN FRAGA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. JOSELITO ESPIRITO SANTO DE PAULA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. ABEL AZAMBUJA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 021/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. VALDIRA AMBRÓSIO BARRETO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. JOÃO AMEPELIO BETTIO**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. PEDRO MARTINS DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. DARCI MARIO FONTANA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 016/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. EDSON BARBOSA FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 015/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. RONY PADILHA DA CRUZ**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 014/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. ELSON RAMOS DE FIGUEIREDO**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 013/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. SERGIO YAMASHITA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. ANTONIO CARLOS PAZ**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. LIDIO BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. MAURO LUIZ SAVI**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. JULIO CESAR MAIA PEREIRA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 007/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de Cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr**. NIUAN RIBEIRO ROBERTO**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr. **ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr. **PAULO VICENTE NUNES**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr. **ORIDES DE JESUS NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr. **ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

***"Concede Titulo de cidadão e dá outras providências**."*

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"TITULO DE CIDADÃO"** ao Sr. **NERI GELLER**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"TITULO DE CIDADÃO"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2017

CONFORME PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 15/05/2017.

RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ: ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2017

ONDE SE LÊ: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 002 /2017

PASSA-SE A LER: ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2017

PASSA-SE A LER: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA/CONVITE N° 001/2017

JANGADA-MT, 19 DE MAIO DE 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES

PREGOEIRO

P O R T A R I A N º 66/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora EDER TRAJANO OLIVEIRA para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Srº EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDER TRAJANO OLIVEIRA, Assessor Técnico Superior II , como fiscal dos Contratos conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT

Contratado (a): ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRILI-ME

P O R T A R I A N º 65/2017

Dispõe sobre a Designação de FAGNER VIEIRA DE GODOES para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Srº EDERZIO DE JESUS MENDES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor FAGNER VIEIRA DE GODOES, Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Objeto: SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS

AÇÕES DE ATENÇÕES BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO , PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS ,TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINACIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAUDE PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAS NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, CAPTAÇÃO DE RUCURSOS ORIENTAÇÃO EM LICITAÇÕES EM SAUDE , MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO .

Contratado (a): FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 12 de Abril de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 64/2017

Dispõe sobre a Designação de **FAGNER VIEIRA DE GODOES** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FAGNER VIEIRA DE GODOES**, Coordenador de Licitação e Contratos , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017

Objeto: ***REGISTRIÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SEREVIÇOS ESPECIALIZADO DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GETSÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMNETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSO LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTARIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERSSES DO MUNICIPIO JUNTO A ORGÃOS DE CONTROLE EXTREMO.***

Contratado (a): TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME, PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 28 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º 63/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II , como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2017

Objeto: *LOCAÇÃO DE IMOVEL DENOMINADO SALÃO SITUADO NA RUA CORUMBA , NA COMUNIDADE DE NOVA JANGADA –MT, COM FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA EXISTENTE DE ALUNOS DO PRÉ (CRIANÇAS DE 04 QUATRO ANOS) DA COMUNIDADE DE NOVA JANGADA E NOVO HORIZONTE , E LOCALIDADES PROXIMAS.*

Contratado (a): PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

Objeto: *L OCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADA NA RUA ANTONIO BERNARDINO, S/N, CENTRO , JANGADA-MT, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL .* ***Contratado (a):*** **JOSUE PEDRO DE ALMEIDA**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 13 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 032/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. GLEISON OLIVEIRA ANDRADE**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 031/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. ODENIR DEONIZIO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 030/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. JOVELINO JOSÉ DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 029/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. JOSÉ EDUARDO BOTELHO**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 028/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. CRISTINO MILITINO DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 027/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. MARCIANA DA COSTA E SILVA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 026/2017/CMJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026,

DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Concede Moção de Aplausos e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Jangada**, Estado de Mato Grosso, Vereador **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso das atribuições conferidas por lei**,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° - Fica conferida **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ao Sr**. IZABEL DE CAMPOS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Jangada-MT.

Parágrafo Único. A **"MOÇÃO DE APLAUSOS"** ora outorgada será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Jangada-MT, 12 de Maio de 2017.

Rogério de Oliveira Meira

Presidente

Benys Mamedes do Nascimento

Vice-Presidente

Enézio Anselmo da Silva

Primeiro Secretário

Júlio Cesar Duarte da Silva

Segundo Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, URBANISMO E CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIFICADAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 22/05/2017 A 22/05/2018

VALOR: R$ 299.294,99 (Duzentos Noventa e Nove Mil e Duzentos Noventa e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)

CONTRATADO (A): ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 22 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA CMDCA

ATA DE NÚMERO 75-CMDCA

ATA DE POSSE DO NOVO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº679 Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte Pauta: **ESCOLHA DO NOVO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO CMDCA.** Com a palavra a secretaria de Assistência Social senhora Maria Aparecida Antunes de Souza agradece a presença de todos, na oportunidade explica que a presidente senhora Alzira Ferreira da Silva procurou o conselho para solicitar que colocasse outro membro em seu lugar na presidência, disse que devido algumas situações houve a necessidade de deixar o cargo de presidente do conselho, agradece a todos os conselheiros pela compreensão. Como de acordo com a Lei nº327 de 18 de maio de 2007, o conselho necessita de um presidente e um vice-presidente sendo um representante do Governo Municipal e um representante da Sociedade Civil Organizada, para deliberar as reuniões e demandas do CMDCA. Após a situação ser analisada os conselheiros, senhor Almiro da Silva Meira e senhora Keila Teles Ferreira se colocam a disposição aos cargos. Com todos de acordo é posto em votação e aprovado por unanimidade, ficando para a presidência a senhora Keila Teles Ferreira e para vice-presidência o senhor Almiro da Silva Meira. Na seqüência com a palavra a nova presidente já empossada senhora Keila agradece a todos pela oportunidade e solicita o apoio de todos os conselheiros nessa nova caminhada. Finalizando a presidente enfatiza a participação ativa nas reuniões e que todos têm vez e voz dentro do Conselho, uma vez que o papel de conselheiro não é apenas ser intitulado como tal, mas estar presente e ter voz ativa na proteção de nossas crianças e adolescentes. Não havendo nada mais a se tratar eu Valdirene Vieira da Silva Oliveira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº04 DE 10 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a eleição para a escolha do Novo Presidente e Vice – presidente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de Maio de 2017, conforme Ata nº75/2017.

Resolve:

Art 1º - Eleger o Presidente e Vice – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato de 02 (dois) anos;

Art 2º - Eleito para Presidente a conselheira Keila Teles Ferreira e para Vice – Presidente Almiro da Silva Meira por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 10 de Maio de 2017.

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 13 de abril no Diário Oficial dos Municípios – AMM pagina 242 e 243, referente à Ata de Registro de Preços nº. 004/2017, Pregão Presencial 002/2017, LEIA-SE como valor Total em R$ **390.308,00 (trezentos e noventa mil e trezentos e oito reais).**

ATA CMDCA

ATA DE NÚMERO 77-CMDCA

Aos 19 dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete às nove horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº679 Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte Pauta: **APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO / APRESENTAR O PROJETO SONHO E ARTE / APROVAR O ORDENADOR E TESOUREIRO DA CONTA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU - FMDCAJA.** Com a palavra a presidente senhora Keila Teles Ferreira agradece a presença de todos, na oportunidade explica que devido à mudança do presidente e vice – presidente do CMDCA houve a necessidade de atualizar as documentações da conta do FMDCAJA, informa que necessita da aprovação do conselho para o Ordenador e escolha do Tesoureiro para movimentação da conta. Dando continuidade a reunião, a presidente apresenta a **Portaria nº 199, de 24 de Março de 2017,** na qual o Prefeito Pedro Ferreira de Souza designa a servidora Maria Aparecida Antunes de Souza, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para exercer a função de representante financeiro da conta do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jauru.** Após a apresentação da Portaria, a presidente senhora Keila passa a mesma para apreciação do conselho, na qual também estará escolhendo um representante do Conselho para ser o Tesoureiro da conta junto com o Ordenador. Em seguida é posto em votação e aprovada por unanimidade, ficando desde já a Senhora Maria Aparecida Antunes de Souza como Ordenadora de Despesa do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jauru – FMDCAJA** e a presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** senhora keila Teles Ferreira como Tesoureira para movimentose transações da conta**.** Na sequência a presidente apresenta o Regimento Interno do CMDCA, já realizado as devidas alterações pelo Conselho, após a leitura, o mesmo é posto em votação e aprovado por unanimidade, aproveitando a oportunidade o conselho solicita que o Regimento Interno seja registrado em cartório. Continuando a presidente passa a palavra para a Assistente Social senhora Uyara Leal Ramos Zorzal, na oportunidade faz a leitura do Projeto "Sonho e Arte", inicia apresentando os tópicos principais como: os responsáveis pela elaboração do Projeto, Parcerias, Justificativa, Público Alvo principal, os Objetivos, a Metodologia que será trabalhada o projeto, área de abrangência, custo do Projeto com materiais permanentes, materiais de consumo e recursos humanos, Resultados Esperados, Prestação de Contas, comenta também sobre o orçamento de recursos humanos, referente aos valores dos serviços dos instrutores de cada curso. A Assistente Social informa sobre as parcerias e convênios para a realização do projeto, explica todo o projeto e seu funcionamento, após terminar a leitura do projeto o mesmo foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Após os informes a presidente encerra a reunião agradecendo a todos pela presença. Não havendo nada mais a se tratar eu Valdirene Vieira da Silva Oliveira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº05 DE 19 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Ordenador de despesa e do Tesoureiro para movimentação e transação da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Maio de 2017, conforme Ata nº77/2017.

Resolve:

Art 1º - Aprovar o Ordenador de Despesa e o Tesoureiro que serão responsáveis pela movimentação da Conta Corrente referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru para o mandato de 02 (dois) anos;

Art 2º - Aprovada para Ordenador de Despesa a senhora Maria Aparecida Antunes de Souza e para Tesoureira a senhora Keila Teles Ferreira por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 19 de Maio de 2017.

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº06 DE 19 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião Extraordinária realizada no dia 19 de Maio de 2017, conforme Ata nº77/2017.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru;

Art 2º - Aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 19 de Maio de 2017.

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 041/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 041/2017, cuja abertura ocorreu as 14h00 - Local, do dia 11/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **"Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBQU, Conforme Padrão DNIT 031/2006 ES E DNER-ES 313/97, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos",** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **THAIS SALTON GNOATO - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83, localizada à Rua dos Marupás, 400 A - Jardim Jacarandás - CEP: 78.557-648 - Sinop/MT, sendo vencedora para o item

único com o valor global de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Juara –MT, 19 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 038/2017

Pregão nº 041/2017

Processo: Pregão n. 039/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; **Objeto: *"*Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBQU, Conforme Padrão DNIT 031/2006 ES E DNER-ES 313/97, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos*"***, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata: THAIS SALTON GNOATO - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.254.689/0001-83, localizada à Rua dos Marupás, 400 A - Jardim Jacarandás - CEP: 78.557-648 - Sinop/MT, sendo vencedora para o item único com o valor global de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais); Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 22/05/2017. Itens e Preços registrados:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. TON.	V. TOTAL
01	101073	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**, conforme padrão (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBQU e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107ºC, com granulometria densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10% na 200, com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo a massa especifica do CAP-1,000 Kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER- 079) por compósito químico polimerizado, límpido, de cor marro escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxidade por inalação LC<1000 ppm ONU: 3101, 3111, 3112 e subclasses 6.1 do grupo de embalagem 1, garantido a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria em ambiente úmido (chuva) sem perder coesão depois de aplicado garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 e 5 DNIT 031/2006 e estabilidade DNER-ME 0,43 Kgf mínimo de 500). Produto será entregue nos limites do município de Juara/MT, em locais indicados pela Secretaria Requisitante.	Tonelada	500	590,00	295.000,00

Juara/MT, em 22 de maio de 2017. José Roberto Pereira Alves Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI N.° 1129 DE 18 DE MAIO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR A MEDIDA PROVISORIA Nº 778, DE 16 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de JURUENA, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Juruena-MT a aderir a Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, do Governo Federal por meio do qual poderá ser liquidado, sob condições especiais de prazo e descontos de juros e multas todos os parcelamentos de dívidas com a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

ART. 2º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para adesão da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, dotação suficiente à amortização do principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena/MT.

CPF: 747.198.402-30

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1128 DE 17 DE MAIO DE 2017.

"Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução"

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA,PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, aprovado pela Lei n° 1.100 de 03 de janeiro de 2017, um Crédito Especial no valor de *R$ 20*.000,00 *(Vinte mil reais)*, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0125 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2004 – ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.3.90.98.00.00–COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 15.000,00.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0124 – APOIO ADMINISTRATIVO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

4.4.90.52.00.00–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00.

TOTAL.....R$ 20.000,00.

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DE JURUENA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0125 – PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

2004 – ENCARGOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.1.90.05.00.00–OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT, 17 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 022/2017 cujo certame se deu as 09:00h do 15 de MAIO de 2017 tendo como objeto “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D’OESTE – MT.”**,conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO vencedora dos itens: (05,06,08,10,11,13,19,20,22,23,25,30,31,36,40,44,48,50,51,54,59,62,63,65,66,67,70,72,73,74,76,77,79,80,81) em um total de R$ 56.089,40 (cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e quarenta centavos) e os demais itens a empresa CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (01,02,03,04,07,09,12,14,15,16,17,18,21,24,26,28,29,32,33,34,35,37,38,39,41,42,43,45,46,47,49,52,53,55,56,57,58,60,61,64,68,69,71,75,78) em um total de R$ 48.075,60 (Quarenta e oito mil setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Lambari D’Oeste - MT, 22 de MAIO de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 040/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°027/2017

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste – MT, torna público, com referência ao Edital 040/2017, Modalidade Pregão Presencial 027/2017, com abertura prevista para o dia 19 de maio de 2017, as 14h00min, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE -MT **”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 31 de MAIO de 2017 às 09h00min.

Justificativa:

O presente processo será prorrogado haja vista que a pregoeira e toda sua equipe neste dia no horário marcado não se encontrara presente, por estar em recepção e participando de uma reuniao com Deputado Estadual ADRIANO no município de Lambari D´Oeste –MT.

Lambari D’Oeste – MT, 18 de MAIO de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” nº 019/2017 cujo certame se deu as 14:00h do 10 de MAIO de 2017 tendo como objeto **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Lambari D’Oeste – MT.** conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas CIDERVAL CARVALHO DE AZEVEDO vencedora dos itens: (14 e 24) com um percentual de desconto de 55% e 75% nos serviços dos itens vencidos, SOARES BOMFIM & CIA LTDA-ME vencedora dos itens (11) com um percentual de desconto de 22%, C.F DE OLIVEIRA AUTO CENTER –ME vencedora dos itens (01,02,05,08,17,20) com um percentual de desconto de 41%, 41%, 39,5 % , 14%,10%10%, D.F.V BOMBAS INJETORAS LTDA –ME vencedora dos itens (21) com percentual de desconto de 10,5% , WISLEY RIGONI CASTILHO –ME vencedora do itens (19) com percentual de desconto de 10% , NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA vencedora do itens (13) com percentual de desconto de 19% , BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA –EPP , vencedora itens (10) com percentual de 18% desconto, CASTRO NETO & CASTRO LTDA-EPP, vencedora do itens (29) com percentual de 5% de desconto, JAIRTON LOPES PINHEIRO-ME vencedora dos itens (03,04,06,15,16) com percentual de desconto de 52,5%, 43%,50%,15% e 44% , NORTAO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA –ME vencedora dos itens (7) com percentual de desconto de 49% e FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS –ME, vencedora dos itens (09 e 12) com um percentual de desconto 22,5% e 22,5%. E os demais itens (18,22,25,27,28) foram fracassados.

Lambari D’Oeste - MT, 22 de MAIO de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 22 de maio de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de junho de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES NOVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 22 de MAIO de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062/2017

PORTARIA N.º 062/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR,** a Senhor **PAULO STEFANIO DA SILVA BARROS,** portador do RG n.º 2094433-0 SSP/MT e do CPF n.º 749.544.581-53, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Assistência Social – DAS V,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 19 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2017 - PORTARIA 061/2017

ERRATA DA PORTARIA N.º 061/2017 – S. M. S. – PUBLICADA NA AMM – DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 19 DE MAIO DE 2017

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RATIFICA:

A) – Onde se lê: (**Chefe do Setor Municipal de Saúde), do art. 1º da portaria 061/2017.**

B) – Leia-se: (Setor de Apoio ao Consorcio Municipal de Saúde), do art. 1º da portaria 061/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 19 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 064/2017

PORTARIA N.º 064/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEIAR,** a Srta **MICILLA LUZ SALES,** portadora do RG n.º 2094419-5 SSP/MT e do CPF n.º 052.097.041-14, para o Cargo em Comissão do **Setor Administrativo – DAS V,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,da Prefeitura Municipal de Luciara-MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, 19 de maio de 2017.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2017

PORTARIA N.º 063/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017

"EXONERA O SENHOR WASHINGTON SOUSA LUZ, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 029/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor **WASHINGTON SOUSA LUZ,** portador do RG nº 0798000-0–SJSP/MT e do CPF nº 531.356.791-87, da função do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do município de Luciara-MT.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº. 258/2017

DATA: 16/05/2017

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO - UNEMAT.

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 931/2016, de 13/10/2016;

Considerando o início dos Cursos de Agronomia e Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nesta cidade a partir de 25/05/2017

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cedida a Servidora Pública Municipal ANA PAULA PEREIRA DE ANDRADE, Socióloga, Classe "A", Nível 18, Matrícula 2610 – 40 horas, nomeada em 01/07/2015, através da Portaria nº 354/2015, para a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT, Núcleo Pedagógico de Marcelândia - MT, sem ônus para o cessionário.

Artigo 2º - A cessão será por prazo indeterminado e tem caráter excepcional e, para o atendimento de situações transitórias.

Artigo 3º - O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Portaria, é considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional, nos moldes consignados no plano de cargos, carreiras e vencimentos do órgão cedente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 16 de maio de 2017.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0592	Maria de Fatima Gonçalves	Zeladora	40 horas	11ª aprovada

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 18 **de maio de 2017**, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF;
Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 18 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 257/2017

DATA: 15 de maio de 2017.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 02/05/2017 a Sra. **Maria Ferreira da Silva,** servidora efetiva no cargode **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora,** carga horária de 40 horas semanais, **matrícula 1101,** lotada naSecretaria Municipal de Educação 40% da Educação Infantil – Creche para 40% do Fundeb Escolas.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 259/2017

DATA: 16 de maio de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **16 de maio de 2017**, a Sra. **Devanir Charava de Matos,** servidora efetiva no cargo de **Zeladora** 40 horas, matrícula nº. 38, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme oficio PREV nº. 053/2017 que se encontrava afastada conforme processo administrativo da Previlândia nº 2016.01.00000021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende Secretário de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 261/2017

DATA: 16 de maio de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ***Arnóbio Vieira de Andrade***, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **15 de maio de 2017**, a Servidora Sra. **Silvana Cristina Mendes,** efetiva no cargo de **Zeladora 40 horas,** Matrícula 1281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que se encontrava afastada para assuntos particulares.

ART. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o retorno do servidor a suas atividades, sob pena de enquadramento em abandono de emprego, caso não o faça.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 262/2017

DATA: 16 de maio de 2017.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. **Mauro Marcelo da Silva,** servidor efetivo no cargo de **Fiscal de Tributos**, 40 horas matrícula 251, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede-lhe 01 (um) mês de licença Prêmio em pecúnia, ficando assim 02(dois) meses para época oportuna, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de **janeiro/2010 a janeiro/2015**, a ser pago na folha de pagamento do mês de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 263/2017

DATA: 17 de maio de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **22 de maio de 2017**, a Sra. **Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva,** servidora efetiva no cargo de **Professora 30 horas**, matrícula nº. 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme oficio PREV nº. 054/2017 que se encontrava afastada para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000012.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 260/2017

DATA: 16 de maio de 2017.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de **19 de maio de 2017**, a Sra. **Ronilse Fatima da Silva,** servidora efetiva no cargo de **Assistente Social** 30 horas, matrícula nº. 2489, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme oficio PREV nº. 050/2017 que se encontrava afastada para auxilio doença conforme processo administrativo da Previlândia nº 2017.01.00000014.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade Secretária de Ação Social, Cidadania e Cultura.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 264/2017.

DATA: 17 de maio de 2017.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 17 de maio de 2017, do quadro de servidor ativo para **Aposentadoria por Idade,** a Sra. **Beatriz Graciosa Ceron Dellabrida,** brasileira, portadora do RG sob nº 11/R-2.412.873 SSP/SC, inscrita no CPF sob n° 384.840.729.91, do Cargo de **Apoio Administrativo Escolar - Zeladora 40 horas,** admitida em 01/02/1999**,** Matrícula de n° 40**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2017 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015 e prorrogado pelo Decreto n° 031/2017 de 05 de maio de 2017, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0156	Danielle de Souza Cavalieri	Auxiliar Administrativo (Analândia do Norte)	40 horas	2º Aprovada

O candidato convocado por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 18 de maio de 2017, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

O Candidato convocado que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 18 de maio de 2017.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2449 DE 18 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº. 2449 DE 18 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o ajuste de alíquota na Reavaliação Atuarial de 2017 do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Matupá- MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o artigo 2º da Lei Complementar nº. 102 de 15 de setembro de 2.015, que autoriza atualização da alíquota de contribuição através de Decreto;

Decreta:

Art. 1° A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS permanecerá de 11,00% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,52% (dezesseis inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		27.479.820,49					
1	2017	28.835.955,15	(1.356.134,66)	1.632.223,88	276.089,22	2,75%	10.039.607,89
2	2018	30.163.047,30	(1.327.092,15)	1.707.342,30	380.250,15	3,75%	10.140.003,97
3	2019	31.457.175,45	(1.294.128,15)	1.780.594,84	486.466,69	4,75%	10.241.404,01
4	2020	32.714.150,27	(1.256.974,82)	1.851.744,35	594.769,54	5,75%	10.343.818,05
5	2021	33.929.498,10	(1.215.347,83)	1.920.537,63	705.189,80	6,75%	10.447.256,23
6	2022	34.986.595,14	(1.057.097,04)	1.980.373,31	923.276,27	8,75%	10.551.728,79
7	2023	35.871.397,66	(884.802,52)	2.030.456,47	1.145.653,95	10,75%	10.657.246,08
8	2024	36.568.951,44	(697.553,78)	2.069.940,65	1.372.386,86	12,75%	10.763.818,54
9	2025	37.063.336,27	(494.384,83)	2.097.924,69	1.603.539,87	14,75%	10.871.456,73
10	2026	37.337.607,03	(274.270,76)	2.113.449,45	1.839.178,69	16,75%	10.980.171,29
11	2027	37.373.731,32	(36.124,29)	2.115.494,23	2.079.369,94	18,75%	11.089.973,01
12	2028	37.033.793,99	339.937,33	2.096.252,49	2.436.189,82	21,75%	11.200.872,74
13	2029	36.266.302,20	767.491,79	2.052.809,56	2.820.301,35	24,93%	11.312.881,46
14	2030	35.422.865,71	843.436,49	2.005.067,87	2.848.504,36	24,93%	11.426.010,28
15	2031	34.498.628,88	924.236,83	1.952.752,58	2.876.989,41	24,93%	11.540.270,38
16	2032	33.488.441,75	1.010.187,13	1.895.572,17	2.905.759,30	24,93%	11.655.673,08
17	2033	32.386.842,35	1.101.599,40	1.833.217,49	2.934.816,89	24,93%	11.772.229,82
18	2034	31.188.037,93	1.198.804,42	1.765.360,64	2.964.165,06	24,93%	11.889.952,11
19	2035	29.885.885,09	1.302.152,84	1.691.653,87	2.993.806,71	24,93%	12.008.851,63
20	2036	28.473.868,72	1.412.016,36	1.611.728,42	3.023.744,78	24,93%	12.128.940,15
21	2037	26.945.079,69	1.528.789,04	1.525.193,19	3.053.982,23	24,93%	12.250.229,55
22	2038	25.292.191,10	1.652.888,59	1.431.633,46	3.084.522,05	24,93%	12.372.731,85
23	2039	23.507.433,26	1.784.757,84	1.330.609,43	3.115.367,27	24,93%	12.496.459,17
24	2040	21.582.567,05	1.924.866,20	1.221.654,74	3.146.520,94	24,93%	12.621.423,76
25	2041	19.508.855,75	2.073.711,30	1.104.274,85	3.177.986,15	24,93%	12.747.638,00
26	2042	17.277.035,12	2.231.820,63	977.945,38	3.209.766,01	24,93%	12.875.114,38
27	2043	14.877.281,74	2.399.753,39	842.110,29	3.241.863,67	24,93%	13.003.865,52
28	2044	12.299.179,39	2.578.102,35	696.179,97	3.274.282,31	24,93%	13.133.904,17
29	2045	9.531.683,51	2.767.495,88	539.529,26	3.307.025,13	24,93%	13.265.243,22
30	2046	6.563.083,42	2.968.600,10	371.495,29	3.340.095,39	24,93%	13.397.895,65
31	2047	3.380.962,30	3.182.121,11	191.375,22	3.373.496,34	24,93%	13.531.874,60
32	2048	(27.845,14)	3.408.807,44	(1.576,14)	3.407.231,30	24,93%	13.667.193,35
33	2049	-	-	-	-	-	-
34	2050	-	-	-	-	-	-
35	2051	-	-	-	-	-	-
* Custo Suplementar							

Art. 4°As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês de junho de 2.017.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 18 dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

AVISO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

LOCAL E DATA: No dia 02/06/2017, na sede da fundação, situada na Av Tancredo Neves, N°3563, Centro, em Mirassol D´Oeste.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Rouparia Hospitalar, para atender as necessidades desta Fundação, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência nº 010/2017.

CREDENCIAMENTO: Das 8h30 às 9h (horário de Mato Grosso)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:9h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Núcleo de Licitações na própria fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, pelo telefone (65) 3241-1158, ou através do e-mail ludmillacamposhsg@hotmail.com.

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2017

EDITAL Nº 025/2017

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo

Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 19 de maio de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	RESULTADO
JÉSSICA SCHUCH DA SILVA	1º LUGAR
WANDERSON PEREIRA VIEIRA	2º LUGAR
DOUGLAS FERREIRA MELO	3º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 19 de maio de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2017

PORTARIA Nº. 322/2017

"Institui Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor efetivo **Micael Miqueias Calixto***e designa seus membros".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **CONSIDERANDO** o teor dos artigos 135,IX e 141, seguintes da Lei Municipal nº. 992/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo e igualmente instituída a Comissãono âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor efetivo **Micael Miqueias Calixto**.

Parágrafo Único. Os servidores abaixo relacionados comporão a Comissão instituída no *caput:*

Presidente: **CELIO FERNANDO SILVA DE SOUZA** Membro: **FABIANO JOSE DA SILVA** Membro: **CARLOS BUENO ROCHA**

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar informações e testemunhos necessários à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão do Processo Administrativo deverá obedecer ao disposto na Lei 992/2006 respeitando os procedimentos e prazos, devendo apresentar relatório conclusivo da apuração, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial a Portaria n.º 266/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 08 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO 36 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 36/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **01 de JUNHO de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 19 de maio de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 019/2017

DECRETO Nº. 019/2017

Fixa o Piso Salarial dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Nobres-MT para o ano de 2017.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nobres para o ano de 2017, conforme previsto no artigo 81 da Lei Municipal nº. 1.197, de 21/09/2011, com reajuste de 7,64%.

Art. 2º O disposto no presente Decreto obedece ao estabelecido na Lei Federal nº. 11.738, de 16/07/2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, a que se refere a alínea "e" do inciso III do *caput* do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O valor fixado para o piso salarial de que trata este Decreto reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), divulgado

pelo Ministério da Educação através da Portaria nº. 31, de 12/01/2017, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo único da Lei Federal nº. 11.738, de 16/07/2008.

Art. 3º. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Municipal nº. 1.197, de 21/09/2011.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 17 de maio de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

TABELA DE PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	A	B	C	D	E
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.298,80	R$ 3.448,20	R$ 3.907,96	R$ 4.597,60	R$ 5.287,24
2	1,10	R$ 2.528,68	R$ 3.793,02	R$ 4.298,76	R$ 5.057,36	R$ 5.815,96
3	1,20	R$ 2.758,56	R$ 4.137,84	R$ 4.689,55	R$ 5.517,12	R$ 6.344,68
4	1,30	R$ 2.988,44	R$ 4.482,66	R$ 5.080,35	R$ 5.976,88	R$ 6.873,41
5	1,40	R$ 3.218,32	R$ 4.827,48	R$ 5.471,14	R$ 6.436,64	R$ 7.402,13
6	1,50	R$ 3.448,20	R$ 5.172,30	R$ 5.861,94	R$ 6.896,40	R$ 7.930,86
7	1,55	R$ 3.563,14	R$ 5.344,71	R$ 6.057,34	R$ 7.126,28	R$ 8.195,22
8	1,60	R$ 3.678,08	R$ 5.517,12	R$ 6.252,74	R$ 7.356,16	R$ 8.459,58

ANEXO II

TABELA DE PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS						
Nível	Classe	A	B	C	D	E
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0	2,3
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.532,53	R$ 2.298,80	R$ 2.605,30	R$ 3.065,06	R$ 3.524,82
2	1,10	R$ 1.685,78	R$ 2.528,67	R$ 2.865,83	R$ 3.371,56	R$ 3.877,30
3	1,20	R$ 1.839,04	R$ 2.758,55	R$ 3.126,36	R$ 3.678,07	R$ 4.229,78
4	1,30	R$ 1.992,29	R$ 2.988,43	R$ 3.386,89	R$ 3.984,57	R$ 4.582,26
5	1,40	R$ 2.145,54	R$ 3.218,31	R$ 3.647,42	R$ 4.291,08	R$ 4.934,74
6	1,50	R$ 2.298,80	R$ 3.448,19	R$ 3.907,95	R$ 4.597,59	R$ 5.287,23
7	1,55	R$ 2.375,42	R$ 3.563,13	R$ 4.038,22	R$ 4.750,84	R$ 5.463,47
8	1,60	R$ 2.452,05	R$ 3.678,07	R$ 4.168,48	R$ 4.904,09	R$ 5.639,71

ANEXO III

TABELA DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.298,80	R$ 3.448,20	R$ 3.907,96	R$ 4.597,60
2	1,10	R$ 2.528,68	R$ 3.793,02	R$ 4.298,76	R$ 5.057,36
3	1,20	R$ 2.758,56	R$ 4.137,84	R$ 4.689,55	R$ 5.517,12
4	1,30	R$ 2.988,44	R$ 4.482,66	R$ 5.080,35	R$ 5.976,88
5	1,40	R$ 3.218,32	R$ 4.827,48	R$ 5.471,14	R$ 6.436,64
6	1,50	R$ 3.448,20	R$ 5.172,30	R$ 5.861,94	R$ 6.896,40
7	1,55	R$ 3.563,14	R$ 5.344,71	R$ 6.057,34	R$ 7.126,28
8	1,60	R$ 3.678,08	R$ 5.517,12	R$ 6.252,74	R$ 7.356,16

ANEXO IV

TABELA DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS (65% do Piso)					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.494,21	R$ 2.241,32	R$ 2.540,16	R$ 2.988,42
2	1,10	R$ 1.643,63	R$ 2.465,45	R$ 2.794,17	R$ 3.287,26
3	1,20	R$ 1.793,05	R$ 2.689,58	R$ 3.048,19	R$ 3.586,10
4	1,30	R$ 1.942,47	R$ 2.913,71	R$ 3.302,20	R$ 3.884,94
5	1,40	R$ 2.091,89	R$ 3.137,84	R$ 3.556,22	R$ 4.183,78
6	1,50	R$ 2.241,32	R$ 3.361,97	R$ 3.810,24	R$ 4.482,63
7	1,55	R$ 2.316,03	R$ 3.474,04	R$ 3.937,24	R$ 4.632,05
8	1,60	R$ 2.390,74	R$ 3.586,10	R$ 4.064,25	R$ 4.781,47

ANEXO V

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0

		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.298,80	R$ 3.448,20	R$ 3.907,96	R$ 4.597,60
2	1,10	R$ 2.528,68	R$ 3.793,02	R$ 4.298,76	R$ 5.057,36
3	1,20	R$ 2.758,56	R$ 4.137,84	R$ 4.689,55	R$ 5.517,12
4	1,30	R$ 2.988,44	R$ 4.482,66	R$ 5.080,35	R$ 5.976,88
5	1,40	R$ 3.218,32	R$ 4.827,48	R$ 5.471,14	R$ 6.436,64
6	1,50	R$ 3.448,20	R$ 5.172,30	R$ 5.861,94	R$ 6.896,40
7	1,55	R$ 3.563,14	R$ 5.344,71	R$ 6.057,34	R$ 7.126,28
8	1,60	R$ 3.678,08	R$ 5.517,12	R$ 6.252,74	R$ 7.356,16

ANEXO VI

TABELA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS (65% do Piso)					
Nível	Classe	A	B	C	D
	Coeficientes	1,0	1,5	1,7	2,0
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.494,21	R$ 2.241,32	R$ 2.540,16	R$ 2.988,42
2	1,10	R$ 1.643,63	R$ 2.465,45	R$ 2.794,17	R$ 3.287,26
3	1,20	R$ 1.793,05	R$ 2.689,58	R$ 3.048,19	R$ 3.586,10
4	1,30	R$ 1.942,47	R$ 2.913,71	R$ 3.302,20	R$ 3.884,94
5	1,40	R$ 2.091,89	R$ 3.137,84	R$ 3.556,22	R$ 4.183,78
6	1,50	R$ 2.241,32	R$ 3.361,97	R$ 3.810,24	R$ 4.482,63
7	1,55	R$ 2.316,03	R$ 3.474,04	R$ 3.937,24	R$ 4.632,05
8	1,60	R$ 2.390,74	R$ 3.586,10	R$ 4.064,25	R$ 4.781,47

ANEXO VII

TABELA DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS SEMANAIS			
Nível	Classe	A	B
	Coeficientes	1,0	1,5
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.298,80	R$ 3.448,20
2	1,10	R$ 2.528,68	R$ 3.793,02
3	1,20	R$ 2.758,56	R$ 4.137,84
4	1,30	R$ 2.988,44	R$ 4.482,66
5	1,40	R$ 3.218,32	R$ 4.827,48
6	1,50	R$ 3.448,20	R$ 5.172,30
7	1,55	R$ 3.563,14	R$ 5.344,71
8	1,60	R$ 3.678,08	R$ 5.517,12

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 320/2017

PORTARIA Nº. 320/2017

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Maria Odete de Oliveira**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Maria Odete de Oliveira**, portadora do RG nº. 4.354.003-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 666.698.129-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 07/05/2017 a 07/08/2017, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2017

PORTARIA Nº. 321/2017

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Célio Fernando Silva de Souza**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Célio Fernando Silva de Souza*** portador do RG nº. 1113461-5 SJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 000.643. 201-89, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 08 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/2017

PORTARIA Nº. 323/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Srta. **SuelenCristina de Arruda** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Srta. ***Suelen Cristina de Arruda*** portadora do RG nº. 2047108-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 035.570.241-05, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 324/2017

PORTARIA Nº. 324/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Srta. ***Kemilly Emanuely de Sá Carvalho*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Srta. ***Kemilly Emanuely de Sá Carvalho*** portadora do RG nº. 2473937-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 051. 812.441-06, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 325/2017

PORTARIA Nº. 325/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Neila da Silva Campos*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Neila da Silva Campos*** portadora do RG nº. 0743769-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 593517301-82, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2017

PORTARIA Nº. 326/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra****. Ângela Maria Dalmazo*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Ângela Maria Dalmazo*** portadora do RG nº. 1651886-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 006.104.631-01, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2017

PORTARIA Nº. 327/2017

"Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª. ***Claudia Maria Vieira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sr.ª. ***Claudia Maria Vieira***, portadora do RG nº. 844. 404 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 544.431.721-49, do cargo efetivo de Secretária, pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de Fevereiro de 2002.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2017

PORTARIA Nº. 329/2017

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Joemilson Altair de Sá****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Joemilson Altair de Sá***, portador do RG nº. 1746714-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 018.152.121-01, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2017

PORTARIA Nº. 330/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Srta. ***Elizabeti Cristina Claudino Soares*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Srta. ***Elizabeti Cristina Claudino*** **Soares** portadora do RG nº.1676054-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 040. 020.551-32, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2017

PORTARIA Nº. 331/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Mateus Ziebel Mendes*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Mateus Ziebel Mendes*** portador do RG nº. 4300080 DGPC - GO, devidamente cadastrado no CPF nº. 027.836. 751-88, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 332/2017

PORTARIA Nº. 332/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Cristina Ferreira Gomes*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Cristina Ferreira Gomes*** portadora do RG nº. 1921373-5 SSP/MG, devidamente cadastrada no CPF nº.033.214.841-61, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Programas Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 333/2017

PORTARIA Nº. 333/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Elizangela Suely Silva*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Elizangela Suely Silva*** portadora do RG nº. 0063560-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.280.286.941-87, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Técnica de Programas Sociais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de Maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 334/2017

PORTARIA Nº. 334/2017

Dispõe sobre a nomeação do Sr.

Reginaldo Ferreira de Miranda, *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Reginaldo Ferreira de Miranda***, portador do RG nº. 0295139-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 579.948.702-87, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Divisão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2017

PORTARIA Nº. 335/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.****Juliane Ana dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Juliane Ana dos Santos***, portadora do RG nº. 1698788-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 980.279. 211-04, para exercer cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 338/2017

PORTARIA Nº. 338/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.****Adriana Naiara Santiago de Pinho****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Adriana Naiara Santiago de Pinho***, portadora do RG nº. 2102306-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 031. 400.871-36, para exercer cargo em Comissão de Assessora Técnica de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2017

PORTARIA Nº. 339/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.****Crislayne Nunes dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Crislayne Nunes dos Santos***, portadora do RG nº. 2208132-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 045.161. 241-81, para exercer cargo em Comissão de Assessora Técnica de Fisioterapia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2017

PORTARIA Nº. 340/2017

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Jorani Pires de Camargo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal Complementar nº. 002/2017.

Art. 1º. – Concede FG de 25% ao Sr. ***Jorani Pires de Camargo***, portador do RG nº. 0326880-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 304. 218.611-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 341/2017

PORTARIA Nº. 341/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.****Carina Dias Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Carina Dias Costa***, portadora do RG nº. 22214801 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 038.914.061-93, para exercer cargo em Comissão de Assessora Técnica Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2017

PORTARIA Nº. 342/2017

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.****Lorraine Fatima Silva Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Lorraine Fatima Silva Almeida***, portadora do RG nº. 2248063-3 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 051.782. 621-66, para exercer cargo em Comissão de Assessora Técnica de Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2017

PORTARIA Nº. 060/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Keila de Almeida França****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra ***Keila de Almeida França***, portadora do RG nº. 11753501 SJ/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 890.904.381-49, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento do DTTU. Com RETIDE de 10%

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de Janeiro de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO 34 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 34/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **05 de JUNHO de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Registro de Precos ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 19 de maio de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 296/2017-CORREÇÃO

PORTARIA Nº. 296/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. ***Eliane Mendes da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Eliane Mendes da Silva***, portadora do RG nº. 1626982-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.140.551-49, para exercer o cargo em Comissão de Encarregada de Divisão Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03 de Abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Abril de 2017.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 023/2017

A Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 238/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 14:00h do dia **07 de JUNHO de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJA DE 13 QUILOS, PARA ZONA RURAL E URBANA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 17:00h , ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/. Maiores informações (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 19 de Maio de 2017.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO 002/2017 - C.M.D.E.A

RESOLUÇÃO 002/2017

O plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária, no dia onze de maio de dois mil e dezessete.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de novembro 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a minuta do Termo de Compartilhamento Cessão Administrativa de uso de Bens Móveis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT, 11 de Maio de 2017.

Benedito Hudson Monteiro e Mayer

Presidente do C.M.D.E.A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 13 de junho de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 19 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, referente à **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR**, destinados às Secretarias Municipais, sagrou-se vencedoras as empresas OLMI INFORMATICA LTDA EPP no valor de R$ 75.975,00 (setenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais) e a empresa DISMEQ COM IMP DE MAQUINAS P/ ESCR no valor de 54. 560,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) e a empresa D. A. ARAGÃO COMERCIO ME no valor de 80.340,00 (Oitenta mil e trezentos e quarenta reais) e a empresa CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI EPP no valor de 79.475,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Nortelândia-MT, 19 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2014 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 109/2014 DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A CACILDA MARIA DA SILVA LEITE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10912/2014 MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2014

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente processo administrativo nº 2085/2017 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo ao contrato nº 109/2014 referente **a Locação de Imóvel** localizada na Avenida Felicíssima Jose da Silva, nº 1114, centro destinado a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

DO PRAZO

A vigência do presente termo aditivo ao contrato 109/2014 será pelo período 03 (três) meses, conforme consta no processo administrativo nº 2085/2017;

O valor original do contrato nº 109/2014 não será alterado.

DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2017.

Projeto atividade: 2036– Manutenção e Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural

Categoria econômica Cod –**3.3.9.0.36.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cod. Reduzido: 100006 **Valor R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e II e 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 109/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CACILDA MARIA DA SILVA LEITE

CIRG nº 0064246-6 SSP/MT

CPF sob o nº 502.677.101-78

LEI Nº 825/2017

Lei nº 825/2017

"Concede parcelamento para débitos em atraso, relativos ao consumo de Água e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de parcelamento em até 20 (vinte) parcelas para a quitação dos débitos de água vencidos, desde que atendidas as condições abaixo.

I – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

II – A primeira parcela deverá ser paga até dez dias após a realização do parcelamento.

III – As contas de água vencidas após a realização do parcelamento estejam devidamente adimplidas.

IV – Os saldos devedores sejam devidamente atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% ao mês sobre o valor corrigido, desde a data do vencimento até a data da celebração do acordo de parcelamento.

V – Seja celebrado Acordo de Parcelamento entre o consumidor e o município com a assunção do compromisso daquele de manter atualizados os pagamentos relativos as parcelas do acordo e ao débito relativo ao consumo do mês em curso.

Art. 2º Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas ou do débito relativo ao consumo do mês em curso, cessará automaticamente o acordo, independente de qualquer aviso por parte do município, com a consequente inscrição do débito em atraso na dívida ativa, após a devida atualização monetária, sem prejuízo das demais providencias para a cobrança.

Art. 3º Fica o chefe do poder executivo autorizado a editar as normas complementares necessárias para dar cumprimento às disposições desta lei

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 19 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT EDIÇÃO Nº 2732 A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT EDIÇÃO Nº 2732 A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2017 DO PROCESSO: 4039/2017.ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS REGIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE FEIRA DE ARTES, MUSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Maio de 2017

LEONILDES F. SILVA BENEVIDES

PREGOEIRA PRESIDENTE

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Resultado Final do Pregão Presencial nº 018/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **018/2017**, processo administrativo 1088/2017, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, cortinas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender a demanda de Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, teve como vencedora a empresa: BARANJAK COM E PREST DE SERV DE SOM E ILUMINACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.672.940/0001-86, com o valor total de **R$ 11.738,00(onze mil setecentos e trinta e oito reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 1088/2017**, na modalidade de Pregão Presencial Nº **018/2017**, cujo objeto é o "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, cortinas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender a demanda de Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**,** teve como vencedora a empresa: BARANJAK COM E PREST DE SERV DE SOM E ILUMINACAO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.672.940/0001-86, com o valor total de **R$ 11.738,00(onze mil setecentos e trinta e oito reais)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Resultado Final do Pregão Presencial nº 09/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **09/2017**, processo administrativo 592/2017, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdino Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA** , inscrita no CNPJ nº. 22.198.066/0001-70, com o valor total de **R$ 61.027. 57(sessenta e um mil e vinte sete reais e cinqüenta e sete centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 592/2017**, na modalidade de Pregão Presencial Nº **09/2017**, cujo objeto é o "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma do Prédio em que funcionarão as salas anexas da Escola Municipal Profª Délia Galdino Duarte neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA** , inscrita no CNPJ nº. 22.198.066/0001-70, com o valor total de **R$ 61.027.57(sessenta e um mil e vinte sete reais e cinqüenta e sete centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 082 2017

CONTRATO DE *EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TRÍADE PARA ATENDER A DEMANDA DE* FEIRA DE ARTES, MÚSICAS, DANÇAS E PRODUTOS REGIONAIS NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO *COMO PARTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 287 ANOS DESTA CIDADE,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRIADE PRODUÇÃO MUSICAL ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação e montagem de palco, treliças, cortinas, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos e grades inibidoras para atender a demanda de Feira de Artes, Musica, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento *como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta Cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá início na data de sua assinatura produzindo efeito legais na data de sua assinatura, com duração de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, fundamentado na Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária**:**

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte / Cód. Red.	Valor (R$)
Gestão da Cultura	Estadual	1963 – Realização de Feira de Artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00- outros serv. De terceiros pessoa jurídica	124 / 050121	**11. 738,00**
Valor Total: 11.738,00					

Nossa Senhora do Livramento-MT, 19 de Maio de2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Empresa: **BARANJAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA ME**,

CNPJ sob o nº 33.672.940/0001-86,

Representada pelo senhor Nicola Barajak

RG: nº 02611953 SSP/MT, inscrito no CPF nº 242.026.221 -20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017. PROCESSO: 3068/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2017.

Processo: 3068/2017.

Assunto: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral em substituição ao motorista Jose de Almeida Prado que desistiu da rota, por motivos particulares Rota 1: Cedral de Baixo, Faz. Imaculada, Furnas, Assentamento Capão Limpo, Sitio São Jose, Carandá, E.M Betina Tavares**.**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral em substituição ao motorista Jose de Almeida Prado que desistiu da rota, por motivos particulares Rota 1: Cedral de Baixo, Faz. Imaculada, Furnas, Assentamento Capão Limpo, Sitio São Jose, Carandá, E.M Betina Tavares , C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.072/2017, **PESSOA FISICA: RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA CPF:001.110.791-01,** no valor total contratado de **R$ 1.419,00,00(um mil quatrocentos e dezenove reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2045	Manutenção Encargos da Educação/outros serviços de terceiros- pessoa física	33.90.36	0100	050018	**R$ 1.419,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.419,00					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**1.419,00,00(um mil quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA: RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA CPF:001.110.791-01,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 072/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Maio de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Resultado Final do Pregão Presencial nº 04/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº **04/2017**, processo administrativo **432/2017**, cujo objeto é a "***Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento***, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA** , inscrita no CNPJ nº. 22.198.066/0001-70, com o valor total de **R$ 294.805,08(duzentos e noventa quatro mil oitocentos e cinco reais e oito centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 432/2017**, na modalidade de Pregão Presencial Nº **04/2017**, cujo objeto é o "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Capela Mortuária neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento**, teve como vencedora a empresa: **CONSTRUTORA NATIVA LTDA** , inscrita no CNPJ nº. 22.198.066/0001-70, com o valor total de **R$ 294.805,08(duzentos e noventa quatro mil oitocentos e cinco reais e oito centavos)**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 017/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 017/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através de sua pregoeira oficial e equipe de apoio designada pela Portaria nº 011/2017, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação referente cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS**para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em confecção de camisetas para uniformes, por meio de **SRP – Sistema de Registro de Preços** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em seus diversos programas, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2017.

A abertura do certame estava prevista para 24/05*/2017 às 10h30min* (horário de Brasília).

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria nº. 011/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2017.

"Altera dispositivos da Lei Complementar 02/2002 – Código Tributário Municipal.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de incentivar o pagamento pontual dos tributos municipais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Renumera o Parágrafo Único como Parágrafo 1º e introduz o Parágrafo 2º no artigo 95 da Lei Complementar 02/2002, que institui o Código Tributário do Município, que doravante passa a vigorar com seguinte redação:

" Art. 95. A taxa será paga de uma só vez ou parceladamente, na forma e nos prazos regulamentares.

§ 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única desfrutará de desconto a ser fixado anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas".

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento- MT, 19 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 057/2017

DECRETO N. 057/2017

"Concede Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe a Lei 794/2016 em consonância com o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal e:

Considerando que por necessidade de limitação de gastos com pessoal a fim de não atingir o limite prudencial estabelecido pela LRF editamos o Decreto n 047/2017 que toma medidas enérgicas de contenção de gastos com pessoal;

Por outro lado, considerando, que é preciso manter o poder aquisitivo e a irredutibilidade da remuneração dos servidores públicos municipais;

Considerando que a recomposição salarial também é devida aos cargos comissionados, bem como aos agentes políticos conforme disposto no Art. 97-B da Lei Orgânica Municipal bem como entendimento expressado através das Resoluções Consulta n.01/2009 e 32/2009 do TCE – MT.

Considerando ainda que apesar das medidas de contenção de gastos com pessoal o Art. 5º do referido Decreto n.047/2017 excepciona a concessão de RGA aos servidores municipais

D E C R E T A

Art.1º - Concede recomposição salarial anual aos servidores públicos municipais, incluídos os cargos comissionados e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em 6.58% a ser considerada à partir de 01.05.2017.

Art. 2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º deste decreto será implementado em duas parcelas sendo a primeira no importe de 3,58% será implementada na mês de maio de 2017 e a segunda o montante de 3% será implementada em setembro de 2017.

Art. 3º - A recomposição salarial a ser concedida será aplicada sobre o vencimento básico do servidor.

Art.4º - Até que as medidas determinadas pelo Decreto n. 047/2017 surtam efeito, reduzindo gastos com pessoal para patamares inferiores ao limite prudencial estabelecido pela LRF, fica sobrestada a implementação do reajuste concedido no Artigo 1º deste decreto para todos os cargos comissionados e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A despesa decorrente da presente recomposição salarial correrá à conta das respectivas dotações destinadas ao suporte da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 12 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RGA de 3,58% Conforme Decreto Nº 057-2017 de 12 Maio de 2017.			
ANEXO VII-B			
Apoio Municipal, Apoio aos Serviços de Saúde e Apoio Administrativo Educacional			
CLASSE COEFICIENTE	**A**	**B**	**C**
Nivel	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**
1	R$ 852,99	R$ 980,94	R$ 1.108,88
2	R$ 887,10	R$ 1.020,18	R$ 1.153,24
3	R$ 922,58	R$ 1.060,97	R$ 1.199,35
4	R$ 959,49	R$ 1.103,40	R$ 1.247,33
5	R$ 997,86	R$ 1.147,53	R$ 1.297,21
6	R$ 1.037,78	R$ 1.193,43	R$ 1.349,09
7	R$ 1.079,30	R$ 1.241,16	R$ 1.403,05
8	R$ 1.122,46	R$ 1.290,79	R$ 1.459,16
9	R$ 1.167,36	R$ 1.342,42	R$ 1.517,52
10	R$ 1.214,06	R$ 1.396,09	R$ 1.578,19
ANEXO VII-B			
Agente Municipal, Assistente de Saúde e Técnico Administrativo Educacional			
CLASSE COEFICIENTE	**A**	**B**	**C**

Nivel	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	R$ 957,47	R$ 1.101,08	R$ 1.244,22
2	R$ 995,76	R$ 1.145,12	R$ 1.293,97
3	R$ 1.035,59	R$ 1.190,92	R$ 1.345,74
4	R$ 1.077,00	R$ 1.238,54	R$ 1.399,56
5	R$ 1.120,08	R$ 1.288,08	R$ 1.455,54
6	R$ 1.164,88	R$ 1.339,61	R$ 1.513,76
7	R$ 1.211,47	R$ 1.393,18	R$ 1.574,30
8	R$ 1.259,91	R$ 1.448,90	R$ 1.637,26
9	R$ 1.310,30	R$ 1.506,86	R$ 1.702,75
10	R$ 1.362,70	R$ 1.567,13	R$ 1.770,84
ANEXO IX-B - 30 horas			
Profissionais de Nivel Superior Municipal, Fiscal de Tributos e Saúde			
CLASSE COEFICIENTE	**A**	**B**	**C**
Nivel	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**
1	R$ 2.511,26	R$ 3.160,25	R$ 4.042,89
2	R$ 2.636,82	R$ 3.318,25	R$ 4.245,03
3	R$ 2.768,65	R$ 3.484,16	R$ 4.457,28
4	R$ 2.907,08	R$ 3.658,37	R$ 4.680,13
5	R$ 3.052,43	R$ 3.841,28	R$ 4.914,12
6	R$ 3.205,05	R$ 4.033,33	R$ 5.159,82
7	R$ 3.365,29	R$ 4.235,00	R$ 5.417,80
8	R$ 3.533,55	R$ 4.446,74	R$ 5.688,68
9	R$ 3.710,22	R$ 4.669,06	R$ 5.973,11
10	R$ 3.895,72	R$ 4.902,52	R$ 6.271,76
ANEXO IX-B - 40 horas			
Profissionais de Nivel Superior Municipal, Fiscal de Tributos e Saúde			
CLASSE COEFICIENTE	**A**	**B**	**C**
Nivel	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**	**SUBSÍDIO**
1	R$ 3.348,35	R$ 4.213,66	R$ 5.390,52
2	R$ 3.515,76	R$ 4.424,33	R$ 5.660,04
3	R$ 3.691,53	R$ 4.645,55	R$ 5.943,03
4	R$ 3.876,11	R$ 4.877,83	R$ 6.240,17
5	R$ 4.069,90	R$ 5.121,71	R$ 6.552,16
6	R$ 4.273,40	R$ 5.377,78	R$ 6.879,76
7	R$ 4.487,05	R$ 5.646,67	R$ 7.223,74
8	R$ 4.711,40	R$ 5.928,99	R$ 7.584,91
9	R$ 4.946,95	R$ 6.225,41	R$ 7.964,15
10	R$ 5.194,30	R$ 6.536,69	R$ 8.362,34

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017. PROCESSO: 3087/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017.

Processo: 3087/2017.

Assunto: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota 1: Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral em substituição ao motorista Judelson Jose de Oliveira que desistiu da rota, por motivos particulares Rota 1: Cerâmica FKM valo verde, Mangueiral, E.M Betina Tavares.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota 1: Escola Municipal Betina Tavares – Comunidade de Figueiral em substituição ao motorista Judelson Jose de Oliveira que desistiu da rota, por motivos particulares Rota 1: Cerâmica FKM valo verde, Mangueiral, E.M Betina Tavares, C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.073/2017, **PESSOA FISICA: EVANDO JOSE DA CRUZ CPF:009.015.451-71,** no valor total contratado de **R$ 1.419,00,00(um mil quatrocentos e dezenove reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R$)
2045	Manutenção Encargos da Educação/outros serviços de terceiros- pessoa física	33.90.36	0100	050018	**R$ 1.419,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.419,00					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **1.419,00,00(um mil quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA: EVANDO JOSE DA CRUZ CPF:009.015.451-71,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 073/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Maio de 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 059/2017

DECRETO N. 059/2017

"Fixa parâmetros para realização de compra direta no âmbito da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento é dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e:

Considerando que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

Considerando que o regulamento geral das licitações, a Lei n.º 8.666/93, prevê casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Considerando que resta previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8. 666/93, permissão a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e nos casos de serviços e obras de engenharia, o limite é elevado a R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tratando-se da hipótese de compra direta mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

Considerando que a Lei Municipal n.782/2015 reajustou os valores dispostos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/93.

D E C R E T A

Art.1º - Fica autorizada a compra direta para realização de despesas cujo valor não ultrapasse o montante de R$3.000,00 desde que se trate de despesa eventual ou urgente e que não configure fracionamento em face de eventual recorrência.

Art. 2º - A correta caracterização da possibilidade de compra direta pressupõe uma criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de evitar que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre preço.

Art. 3º - A correta caracterização da possibilidade de compra direta também pressupõe uma criteriosa verificação em relação a eventualidade da despesa, restando vedada a realização de compra direta para despesas habituais ou recorrentes.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 291/2017

Portaria nº 291/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Srª. **GEISA ALEXANDRA DE PROENÇA PIMENTEL**, brasileira, RG: 9287477 SSP/MT, CPF: 667.876.961-91,residente na Rua General Teófilo R. de Arruda, Bairro: Duque de Caxias – Várzea Grande-MT**,** como **fiscal** da **Ata de Registro de Preço nº 007/2017 -** Contratação de empresa para instalar /desinstalar Ar Condicionados e Manutenção preventiva e corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados e Fornecimento de Peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa A M de ABREU EIRELI a partir de 25/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO X DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 016/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO X DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO 016/2017

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Livramento através da Pregoeira designada pela Portaria n.011/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a retificação **corrigindo a ordem dos itens do ANEXO X** do Pregão Eletrônico nº. 016/2017, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 872/2017, "cujo** objeto é o Registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações registradas neste instrumento e anexo I Termo de Referencia.

Tendo em vista a correção, na ordem dos itens a licitar, informamos que, as descrições e quantidades dos itens não sofrerão alteração, por esse motivo o CERTAME será **ADIADO** para o dia 23 de maio de 2017, no mesmo horário previsto no edital.

PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL ORIGINAL.

Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3351-1200 ou pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 19 de maio de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CARTA CONVITE Nº003/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2017

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2017 de 18 de abril de 2017, comunica que fará realizar no dia 1º de junho de 2017, as 10:00 Hs, no Prédio da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situado na Praça da Bandeira 253, centro, procedimento licitatório na Modalidade Carta Convite, tipo 'MENOR PEÇO GLOBAL", referente ao processo administrativo nº 009/2017, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada em execução de serviços de reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Nossa Senhora

do Livramento. A copia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na recepção da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de maio de 2017

Joliete Maria de Arruda Morais

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TORNA –SE SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT EDIÇÃO Nº 2732 ARATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017

TORNA –SE SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE MAIO DE 2017 PELO JORNAL OFICIAL DA AMM/MT EDIÇÃO Nº 2732 **A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2017.Processo: 4010/2017.Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Sonorização e locução de eventos em comemoração aos 287 anos de aniversário da Cidade de Nossa senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Maio de 2017

LEONILDES F. SILVA BENEVIDES

PREGOEIRA PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017. PROCESSO: 4039/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017.

Processo: **4039/2017**

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais do Grupo de danças folclóricas regionais para atender a demanda de feira de Artes, Musicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a Contratação direta junto à **PESSOA JURIDICA – JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149 CNPJ:27.746.666/0001-40**, **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apresentações culturais do Grupo de danças folclóricas regionais para atender a demanda de feira de Artes, Musicas, Danças e Produtos Regionais na cidade de Nossa Senhora do Livramento como parte das festividades em comemoração aos 287 anos desta cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O valor total contratado será de **R$** 3.000,00 (três mil reais**)**, despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	**Origen do Recurso**	**Projeto/Atividade**	**Natureza da Despesa**	**Fonte/ Red.**	**Valor (R$)**
Gestão da Cultura	Estadual	1963- Realização de feira de Artes, Musica, Danças e produtos regionais	33.90.39.00 outros serv. De terceiros pessoa jurídica	124/ 050121	3. 000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)					**R$ 3. 000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais**)**, em favor da **PESSOA JURIDICA – JOSUE BOANEZ DO PRADO 93805691149 CNPJ:27.746.666/0001-40**, cujo pagamento far-se-á conforme o Termo de Referencia **nº. 068/2017**, de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 19 de Maio de 2017

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2017

EDITAL Nº 002/2017

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições do **Seletivo Simplificado 001/2017**, destinado a provimento de vagas de: Agente Social, Apoio e Serviços Gerais, Assistente Social do CRAS, Facilitador De Artesanato Na Zona Rural , Facilitador de Artesanato - Distrito de Ribeirão dos Cocais, Facilitador de Esporte e Lazer, Psicólogo Eq. Volante, Vigia Noturno, Apoio Educacional, Professor de Ed. Física, Professor De Pedagogo, Professor de Português, Professor de Matemática, Professor de Magistério, Propedêutico, Professor de História, Técnico Administrativo Educacional, Nutricionista, Motorista Veículo Leve , Motorista de Transporte Escolar, Motorista Maquina Pesada, Operador de Máquina, A. Social do NASF, Educador Físico e Fisioterapeuta, aberto através do Edital 001/2017, nos seguintes termos :

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas neste Edital;

Art. 2º Ficam indeferidas as demais inscrições.

Cargos	**Inscrito**	**Inscrição**
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA	326
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	327
VIGIA NOTURNO - SECRET EDUC	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	332
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SILVANA DOS SANTOS SILVA	334
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ROSEMARY RODRIGUES DE ALMEIDA	338
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SANLENNY CURADO	339
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PHELIPE ALENCAR LIMA	342
PROFESSOR PEDAGOGO	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	344
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DJANIRA MORAES PORTO	346
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	348

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IDILAINE MEIRA BASTOS	350
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALEX FABIANO CORREA	352
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	MERCIA LÚCIA DE OLIVEIRA E SILVA	355
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	BENEDITO SABASTIAO DA SILVA NETO	356
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ARLINDA PEREIRA NUNES	359
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MONIQUE KENEEN NASCIMENTO DE SÁ	360
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUANA CRISTINA RAMOS CARDOSO	362
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES	363
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAYARA CRISTINA DA SILVA	364
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCAS SANTANA DA SILVA	365
PROFESSOR PEDAGOGO	REGINA BATISTA DO ESPÍRITO SANTO	366
VIGIA NOTURNO - SECRETARIADE EDUCAÇÃO.	ADELLIAN GUSTAVO DA CONCEIÇÃO	370
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JESSICA CAROLINE C. DE ALMEIDA RIBEIRO	371
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIRLENE DE MORAIS	373
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSARIA DOMINGAS DOS SANTOS	375
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROBSON DA SILVA GOIS	376
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	378
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	REGINA DE ALMEIDA DO BOM DESPACHO	381
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	383
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DARLENE DA SILVA MARQUES	385
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	FABIANO LEMES SILVA OLIVEIRA	386
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANA MARIA DO SOCORRO GUIMARAES	387
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	HELOAN MACIEL	388
PROFESSOR PEDAGOGO	CELINA GONÇALINA DE ALMEIDA	390
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ADRIANA SILVA SOUSA	392
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	PAULINA MARCIA DE CAMPOS	394
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOED RODRIGO DE MAGALHÃES	395
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA AUXILIADORA LISBOA	397
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA EDUCAÇÃO.	MAURO ROBERTO DE CAMPOS	398
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GISELLE KALIGIA PERINOTTI	402
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANE DA PAIXÃO MUNIZ	403
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROBERTA ESQUIVEL RAZUK	406
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDIANE AUXILIADORA DE MORAIS	409
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA	411
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BARBARA COSTA NUNES	412
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	SEBASTIANA GONCALINA DO ESPIRITO SANTO	413
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA VERONICE DE CAMPOS	414
PROFESSOR PEDAGOGO	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	418
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CREUSA MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS	419
PROFESSOR PEDAGOGO	KAMILA FATIMA DE CAMPOS	420
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	DANIELY ELIANE DOS SANTOS	421
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAIRSON DE MIRANDA PRADO	422
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ISABELLE PATRICIA OLIVEIRA DE MORAES	423
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCIELE LUZIA DE OLIVEIRA PULQUEIRO	424
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENIS SAVIO DE MEDEIROS	425
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELINE	429
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JEREMIAS ELEUTÉRIO DE CAMPOS	433
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JEDSON BATISTA DA SILVA	437
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CONCEIÇÃO ANTÔNIA DE CAMPOS ARRUDA	439
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLAUDINETE DE CAMPOS DA SILVA	440
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	442
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LETICIA APARECIDA ANUNCIAÇÃO SANTOS	443
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RENATA OLIVEIRA DA SILVA ROSA	445
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLAUDIANE SANTOS DE CAMPOS	446
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELINE CRISTINA FEHLBERG FERRAZ	447
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JONATAN ENRIQUE SOARES DE MORAES	448
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NORMA PAIXAO DE OLIVEIRA	449
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	BENEDITO ESPIRITO SANTO	450
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JEINE NUNES DE MORAES RIBEIRO	453
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MICHELE MORAIS PINTO	456
VIGIA NOTURNO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSÉ CERILO DE MORAIS FILHO	458
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSE LUIS DA SILVA LEITE	459
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOILSON FERREIRA DE MAGALHAES	460
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISTIANE SANTOS DE CAMPOS	461
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANI ROBERTA DA SILVA	462
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SUELEN DA SILVA MARQUES	463
PROFESSOR PEDAGOGO	SONIA BEATRIZ MONTEIRO MACIEL	465
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	YVES APARECIDO MONTEIRO MACIEL	466
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA	468
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELE DE CAMPOS SANTOS	475
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG	476
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CAMILA DE OLIVEIRA MALHEIROS	478
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALDICÉIA MARIA DA SILVA	479
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SUÉLEN DOS SANTOS RIBEIRO	480
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GEOVANA CAMPOS DE ALMEIDA	482
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALDETE RAIMUNDA DA SILVA	483
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELISANDRA CRISTINA GUIMARAES	484
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELINE CURADO DE MORAIS	486
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CLEITON AIR DA SILVA FREITAS	487
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOZENIL CONCEICAO DOS SANTOS COSTA	492
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SUSANNE CHRISTINNE ROSA ARRUDA	493
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NAYARA BEATRIZ SOUZA	494
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FABIANA CONCEIÇÃO DE ARRUDA	495
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDNA DOS SANTOS QUEIROZ	497
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAMIRES APARECIDA . DE MAGALHÃES	500
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANA KIST	503
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSE CARLOS CRISTIANO DA SILVA	504
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ROSIANE FERRAZ SOARES	506
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA LUCIA DUARTE DE ALMEIDA	507

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ZILDA NUNES DE CAMPOS	508
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA RÚBIA APARECIDA MALHEIROS	510
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAFAELA RELEM MAGALHÃES DA SILVA	511
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LAÍS CRISTINA CAMPOS TRIGUEIRO	512
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AMANDA GONCALINA DE CAMPOS ALVES	514
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	MARCELE BARROS FRANÇA	516
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KELI HIRONO BRANDÃO	517
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	518
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EVA FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA	520
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	521
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MÔNICA APARECIDA ANTUNES F.SANTOS	522
PROFESSOR DE HISTÓRIA	ALACIR GONCALVES DE ARRUDA	525
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	VITOR VENICIOS PORFIRIO DA SILVA	526
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BENEDITO LUIS DA GUIA	528
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LUIZ CRISTINO DE OLIVEIRA	530
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANE MARIA LEITE DA SILVA	531
PROFESSOR PEDAGOGO	SATURNINA DA SILVA MARQUES	534
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDNEIA FAGA MARINHO	536
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ANGELITA EDIELLY SILVA LEITE	540
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIDIVANE APARECIDA DOS SANTOS	541
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANE SARA DE BRROS	542
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA CORREA DA COSTA	544
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSÉ APARECIDO CURADO	546
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALAINE KESIA DOS SANTOS	548
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIO MARCIO OLIVEIRA HURTADO	550
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA BENTA DE MORAIS ANTUNES	551
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SUIANE LAYRE DA COSTA	554
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDMUNDO ATAIDE DE CAMPOS	560
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOYCE FERREIRA SOARES	561
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LIVIO MARGOTTI	562
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SANDRA MARA FAQUINI SANTOS	565
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOVANETE MARTINHA DA SILVA	568
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	MARIA CRISTINA DE FRANÇA	571
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCILENE BEATRIZ DA SILVA	573
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCILA PEREIRA DA GUIA	574
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RELINDA PAES NOVAES	577
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	FLAVIA FERNANDA NASCIMENTO	578
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAIRA SUELEN RAMOS DA SILVA	579
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSILENE SOUZA DE ARRUDA	580
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSINETE PLACIDA DA CONCEIÇAO:	581
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	POLIANA KLOSTER MARQUES	583
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELE CORREA DE CAMPOS	584
NUTRICIONISTA	ANA KAROLINA ANDRIOLLI	585
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PABLO AZEVEDO DA SILVA	588
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOAO VICTOR MEDEIROS	591
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR	595
PROFESSOR PEDAGOGO	IOLANDA DAMAZIA MARQUES	596
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	599
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CASSIA ROSA DE ARAUJO	601
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JESSICA REGINA DOS SANTOS	602
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GEAINE VIEIRA DA CUNHA	603
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	604
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EVERSON DO AMARANTE	605
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSE TADEU MARTINS DA SILVA	608
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THUANY MACEDO BATISTA	609
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DANIEL JOAO DO NASCIMENTO	611
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANGELITA PEREIRA DE NOVAES S.OLIVEIRA	613
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAPHINE CRISTINA DE SOUZA MALHEIROS	616
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAQUELINA FERRAI TEIXEIRA	617
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA CAMPOS	619
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NATHALIA DA SILVA SILGUEIRO	622
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAYANE CAMPOS DE MOURA	623
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA REGIANE DE OLIVEIRA SILVA	626
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANILO LEMES ROTO	627
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CARINA MARIA DA SILVA	628
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDMILSON TAVARES LOPES	630
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS	631
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LETICIA REGINA MARIANO	632
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOAO BOSCO DA SILVA	633
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEIDIANY MARIA MACIEL	634
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FABRICIO COMELI GARCIA BONJORNO	635
PROFESSOR PEDAGOGO	LEIZA LAURA DE ALMEIDA	636
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDSON SILVA DA CUNHA	638
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	640
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCIA ANTONIA DA SILVA	641
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ADÃO ANTONIO DO NASCIMENTO	643
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ISABELA CRSITINA DA SILVA	644
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KATIANE BRUNA DE MORAIS	646
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SÁVIO AMBRÓSIO DOS SANTOS	647
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEANDRA DOS SANTOS ARRUDA	648
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDSON RODRIGUES DA SILVA	649
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	IVALDO PEREIRA CAVALCANTE	650
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JONNY GUIDO DA SILVA	651
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSE HENRIQUE MENDES DA SILVA	652
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	654
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSEANE CEZEMER ROSA	655
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUIS HENRIQUE SILVA LEITE	656
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JULIANA DE SOUZA BRASIL FARIA	657
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAIANY ANTONIA DA SILVA	658
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JANDERSON DOS ANJOS	659

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANILO PEDROSO SILVA	660
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TATIANE MARIA JOSE LEITE	662
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LARISSA FATIMA PRADO DE ALMEIDA	663
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	TIAGO PEREIRA DE ARAÚJO	664
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	FLAVIO MANOEL SANTOS DA SILVA	665
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JANIELE BENEDITA DA SILVA CRUZ	667
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KAMILLA BORGES SANTOS	668
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JESSICA LOREANE DA SILVA	669
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALINE LIVINA MORAES DE CAMPOS	670
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ADÉLIA ROSA DE MIRANDA	673
NUTRICIONISTA	ANA PAULA PEREIRA SABOIA	674
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	675
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGDA APARECIDA DA COSTA	677
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FABIO DE SOUZA COSTA	678
NUTRICIONISTA	ANA CAROLINA GONÇALVES BARROS	681
NUTRICIONISTA	PATRICIA CARVALHO GAZETA COUTINHO	682
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JULIETE DE MORAES MAMEDES	683
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SAYMONN ALMEIDA ZANCHET	684
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA DA SILVA	685
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	LUÍS CARLOS MACIEL CORRÊA	687
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KLKLEBERSON CAMARGO MARTINS	688
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KAROLYNE FERNANDA PINTO DE A. NUNES	689
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	690
PROFESSOR PEDAGOGO	EUDAIRCE SANTOS DA COSTA	692
PROFESSOR DE HISTÓRIA	EVANIO JESUS DE ARAUJO	693
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAYARA FERREIRA DE FREITAS	697
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUANDHA CRISTINNY NORBERTO FERNANDES	698
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	UILAINE NASCIMENTO LEITE	699
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAYNE LAURA MUNIZ MEDEIROS	700
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGNALDO RAMOS DE JESUS	702
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	WAGNER DA SILVA SOUZA	703
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOS METELO DE ALMEIDA	704
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANNEANNE YUMI DE JESUS TAKADA SILVA	705
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OSEIAS DA COSTA FARIA	706
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SEBASTIÃO ANTONIO DE MORAIS	707
PROFESSOR PEDAGOGO	DANIELLE SOUSA CEBALHO DE PAULA	708
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA MARIA DA SILVA CRUZ	709
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LORRAINE SANTOS DE CAMPOS	710
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IANA REGIANE DA COSTA	712
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDILSON DA SILVA	715
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MIRIAN FELIPE RODRIGUES DA SILVA	717
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA L DE EDUCAÇÃO.	RENAN NUNES DE MORAIS	719
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DARLAN RUFINO DA SILVA ROSA	720
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ELIZANGELA MEIRA DE ALMEIDA	721
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	BENEDITO SEBASTIAO DA SILVA	722
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KAMIL COSTA DE PAULA	723
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KORNEWYLIMAS CAMPOS SALTE	726
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ALEX DA SILVA LEMES	727
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KATHYANE DA SILVA MARTINS	728
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAULA CRISTINA DE MORAIS	729
PROFESSOR PEDAGOGO	JOCILENE MARIA DE MIRANDA	731
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ROMAGNO OLIVEIRA DE ASSIS	734
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIRENE PAIVA DE SOUZA	735
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCAS CESAR PEREIRA	736
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANE DELFINA LEITE	737
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	NILSON SOARES DA SILVA JUNIOR	738
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEBASTIANA ALEXANDRA DA COSTA	739
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA RAQUEL DE PAULA LEITE	741
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MÁRCIO DE ARAÚJO SILVA	742
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISNEIDE JOSSIMARA LEITE	743
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISTIANE FARIAS BARBOSA	745
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA CAMPOS	747
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	748
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANE DOS SANTOS	750
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LENITA PINTO DE MAGALHAES	752
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ADILSON LUIS DA SILVA	754
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SIMONE LELLIS SANTI	755
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NEUZA MARIA DUARTE DE ALMEIDA	758
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDILSON SOARES DA CUNHA SANTANA LEAL	761
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO	764
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOÃO BATISTA DE CAMPOS	766
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	HINAUDIA BATISTA LEAL	767
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUIELE BENEDITA DA SILVA CRUZ	769
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	HERMINIO JUNIOR SILVA	771
PROFESSOR PEDAGOGO	ADRIANA SOARES DE MOURA	772
NUTRICIONISTA	AGNES ARIEL DOS SANTOS	773
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GLAUCIA MARIA DO NASCIMENTO	774
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CARLOS DOS SANTOS FILHOS	778
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEIDE LEITE SILVA	779
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	LUCIANO BENEDITO DE OLIVEIRA	781
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOAO BATISTA DE CAMPOS	784
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EVELYN CAROLINE ALMEIDA REGINATTO	785
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARQUES COELHO DIAS	786
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLAUDIA LEITE SILVA	787
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KARLA FERNANDA DUARTE RODRIGUES	790
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MARINEIDE ARAUJO DE BRITO BLASER	791
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDER PEREIRA COSTA	792
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JUSSARA FRANCISCA PULQUERIO	793

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCOS TIAGO DA SILVA	795
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOAO EVANGELISTA DE CAMPOS	798
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNA RAFAELA AUGUSTA R. SILVA	799
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JEAN OLIVEIRA MEO	800
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA VIEIRA DE ARAUJO	801
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEBORA CRISTINA FERRAZ DE C.PERREIRA	802
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MAXUEL MAMEDES DE CAMPOS	805
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALERIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA	806
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MORACI FERREIRA DOS SANTOS	807
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KARINE CRISTINE DA SILVA SOUZA	809
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FRANCIELLY KATHELIN DE BARROS ALVES	810
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LYNNA JULIANA DE ARRUDA	811
PROFESSOR PEDAGOGO	JOSIANE DE PADUA	812
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	CRISLAINE DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA	813
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CLEVERSON GOMES ROMERO	818
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ADMILSO MARQUES DE ARRUDA	821
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELLEN AUXILIADORA OLIVEIRA	822
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAMARALINE DE SOUZA SILVA	825
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	VALDECI SANTANA DO ESPIRITO SANTO	826
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ENIVALDO DE CAMPOS ALMEIDA	828
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIZABETH MARIA MIGUEL	830
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	832
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ANTÔNIO DE ARRUDA E SILVA NETO	834
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MILDES MARIA DE ALMEIDA	835
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DUNYA DA COSTA MILANI	836
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELAINE CLARICE ALBINO PEREIRA	839
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	IUZA EVA DE FIGUEIREDO	841
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIELTON ANANIAS DA SILVA REIS	842
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	RENATO DA SILVA	843
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDO OLIVEIRA TUPAN	850
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDSON FERREIRA DA COSTA	853
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MONICA CAMPOS DE OLIVEIRA	857
PROFESSOR DE HISTÓRIA	NILMA RINALDI	860
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	THALLES MELO TAVEIRO SANTOS	861
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLAUDIA APARECIDA MENDES DE SOUZA	862
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	863
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	VANESSA CRISTINA PINTO DO N	864
PROFESSOR PEDAGOGO	ANDREA AGUIAR DE FIGUEIREDO	867
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SAULO DOS SANTOS SOUZASOUZA	868
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BERNADETE MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA	869
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAYARA DE ALMEIDA SOUZA	871
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WILLIAM CESAR RIBEIRO RAMOS	872
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SAMANTHA CAMPOS OLIVEIRA	873
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WILLIAN STANY LIMA SANTOS	874
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FRANCISCO MELQUIDES LEITE CURADO	876
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	BENEDITO JESUS LOURENÇO DE CAMARGO	879
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSELMA CRISTINA DE CAMPOS ALMEIDA	881
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CAROLINE FASSIONI	882
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA PAULA ARRUDA DE OLIVEIRA	883
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSEANI DOS SANTOS	885
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCINEIA MARIA DE SOUZA SILVA	886
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	HYLDINÉIA CORREA DOS ANJOS PEDRO	888
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KARINA SALDANHA DE CAMPOS	889
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOÃO SIDNEY FERRAZ LEITE	890
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CAROLINE DOS SANTOS	894
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ERIC CELESTINO COSTA E SILVA	895
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE	896
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AGNÉLIA CARLOS DOS SANTOS SILVA	897
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CAMILA DA SILVA SANTANA	898
PROFESSOR PEDAGOGO	BENEDITA CRISTINA LEITE	899
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RENATO CAMPOS DA SILVA	902
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DOUGLAS DOS SANTOS LEITE PEDROSO	904
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA INGRIDI DA SILVA LUIZ	905
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA ELOIZA PEREIRA CARDOSO	906
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JEFFERSON? THIAGO? DA COSTA E SILVA	908
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LAURIANE MARIA COSTA SANTOS	909
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GUILHERMINA AGUIAR DE PINHO	911
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	NILZO BENEDITO DA SILVA	912
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FLORIPES QUEIROZ REIS	914
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAYANA RENATA DE ALMEIDA	915
PROFESSOR PEDAGOGO	GONÇALINA MARIA TAQUES	916
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GONÇALINA RODRIGUES DA SILVA	917
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCAS SANTANA DE BARROS	918
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SILENE ELIAS	919
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JORGE SEBASTIÃODE CAMPOS	921
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WILLIAN SOUTO BEZERRA	922
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCIA MARIA LEMES	923
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSE CARLOS DA SILVA	925
PROFESSOR PEDAGOGO	CLAUDINETE DE PINHO CAMPOS	933
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIELE VANICE DA CONCEIÇÃO	934
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LIGIA RODRIGUES DOS SANTOS	935
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	JULIA CLAUTIDES CHOCAIR	936
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NAYARA FRANCIA SARATE	938
PROFESSOR PEDAGOGO	LUDINETE MARTINS DE ASSIS	940
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ZAINE MARCIA DE ARRUDA	945
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BRUNA ALVES DE DEUS	946
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JACIRA CORREA SARATE	948
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCIELE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	950
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA L DE EDUCAÇÃO.	CLEVERSON RODRIGO DE ARAUJO	951
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS	952

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDSON FIGUEIREDO FERNANDES	953
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANUSSA DE ARAUJO E SILVA	954
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIZIA CRISTINA DE MORAIS	957
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CATARINENCIO SANTANA DE OLIVEIRA	958
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	IZES STEFANE DOS SANTOS	959
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ELIZETE DA CONCEICAO MUNIZ	960
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SALVADOR JOSE DE MEDEIROS	961
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANA GONÇALO DA COSTA	962
PROFESSOR PEDAGOGO	GLEUSA APARECIDA JESUS CORTEZ	965
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JULIANA CURVO DE MORAIS E SILVA	966
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE IRACI LORENA CASTRO	969
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANE CASSIMIRO CURADO	970
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	OLIVA PEREIRA DE BARROS	971
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	972
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CELIA REGINA DE ASSUNÇÃO CAMPOS	979
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA BATISTA DA CONCEIÇÃO SILVA	981
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	GLEICIANE DA GUIA SILVA CAMPOS	982
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	GONÇALO JOSE FERRAZ	983
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	984
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE	985
PROFESSOR PEDAGOGO	KLEBERSON RODRIGO V. OLIVEIRA	987
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIMEIRE APARECIDA DO PRADO	990
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GEISE CRISTINA DE CAMPOS	991
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	WESLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	992
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDREIA DA SILVA LEITE	993
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇAO	995
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	996
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDIVANIA TEREZINHA DA SILVA	998
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS	1000
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MANOEL PEDRO LEITE DE FIGUEIREDO	1003
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JULIETA LEMES DIAS	1004
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EALAINE RODRIGUES DOS SANTOS	1005
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ELZA ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO	1006
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EVANDRO GONÇALO GUIMARÃES ARRUDA	1008
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA APARECIDA CINTRA	1009
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSE GERVASIO DA SILVA NETO	1010
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ERICK PINTO DE ARRUDA	1012
NUTRICIONISTA	CRISTHIANE LAURA CURADO	1013
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELISA LISIHETH DE PAULA VAZ DA COSTA	1014
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDINEIA GONÇALINA DE MORAIS	1015
PROFESSOR PEDAGOGO	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	1016
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCIA LIDIA COELHO DA SILVA	1017
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EURENE LEITE DE ALMEIDA NETA	1018
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	JULIENE MARIA DE BARROS	1021
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DÉBORA CRISTINA DE SOUZA	1023
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	WANDERLIEL DA COSTA SILVA	1027
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAURICIO RUFFO DE ARRUDA CAMPOS	1029
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JÉSSICA FERNANDES CABRAL	1032
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOAO ALLAN SILVA DA GRACA	1033
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	1037
PROFESSOR DE HISTÓRIA	JÚNIOR CESAR DA SILVA	1038
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	1039
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MARCOS RODRIGO DA SILVA	1040
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALNICE NUNES DE FARIAS	1041
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	DANILA SILVA BISPO	1043
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCILENE DE PINHO	1045
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DORALICE EVA DE CAMPOS	1047
PROFESSOR PEDAGOGO	ZENITO JOSE ROMÃO	1048
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSILENE TEREZINHA DE MORAES	1052
PROFESSOR PEDAGOGO	ZEFERINO SATURNINO DA SILVA	1054
PROFESSOR PEDAGOGO	IVONETE CANDIDO DA SILVA	1057
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOS DIVINO CALDAS	1058
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES	1059
PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA RITA BOTELHO	1060
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA	1062
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ROMARIO SIDRONE DE SOUZA	1064
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	HUGO LUBIANA	1065
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS	1066
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ISAC DE OLIVEIRA GAMBARRA	1068
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	1069
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FRANCIELLI ELIEGE MOGNOL	1072
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ERENICE PAULINA DA SILVA	1073
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DAVI SANTOS ANTUNES FERRAZ	1075
NUTRICIONISTA	PAULA MOREIRA DA SILVA	1077
PROFESSOR PEDAGOGO	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	1079
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUNIOR RODRIGUES DE SOUZA	1080
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA LUIZA DE SOUZA	1082
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	NATHAN MARTINS RIBEIRO	1084
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOSÉ ROSA NASCIMENTO	1085
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIELA ANDREZA MATANA	1088
PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	1089
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDSON SOARES DAVINO	1090
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	BENEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	1091
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSINEIA FIGUEIRA DA SILVA	1093
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EVANDO JOSÉ DA CRUZ	1094
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ANDREIA MARIA DA SILVA	1095
PROFESSOR PEDAGOGO	INGLITH KEDERLLY DE OLIVEIRA	1097
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ARILSON FERNANDO DA SILVA	1098
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	BIANCA ARRUDA DE SOUZA	1100
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	1102

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KARINA MENEZES CONTO	1103
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RONAN VITOR DE SOUZA SILVA	1104
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JODEMAR SANTOS SILVA	1106
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ROSELINO MARIO DA SILVA FERRAZ	1107
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NECIDEIA SOARES ROCA PONCE	1108
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	NATALI APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	1110
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANE NUNES DA SILVA	1112
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EVYLLEN JAIRES SANTOS ALENCAR	1113
PROFESSOR PEDAGOGO	REGINA LUZIA DE ALMEIDA BARROS	1115
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA	1118
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	MARINALDO DE PAULA NASCIMENTO	1120
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	FABIO PEREIRA MATOS	1122
PROFESSOR PEDAGOGO	DIONETE GONÇALVES? DA SILVA PINTO	1123
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WILLIAN JONE SILVA PRADO	1124
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MADALENA DE ARRUDA DE DEUS	1125
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VAILMA DE SOUZA	1126
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSINETE FERNANDES DOS SANTOS	1129
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAYANNE SANTOS DA SILVA	1130
NUTRICIONISTA	LAIS ALINE DA SILVA RODRIGUES ALMEIDA	1131
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELE LOPES DOS SANTOS	1133
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDREA COELHO DE SOUZA	1134
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	MARLENE DE MORAES NASCIMENTO	1135
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILA PEREIRA CARDOSO	1137
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEVANIL DOMINGA DUARTE CAMPOS	1138
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALICE CAMARGO RODRIGUES	1139
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LÉO MÁRIO RACHID JORGE	1141
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEIDINÉIA SILVA	1145
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NEIZE MARIA VIEGAS	1146
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAMILE GÉSSICA GOMES DA SILVA	1147
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANE FABÍOLA OLIVEIRA MAGALHÃES	1148
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOAO BOSCO DE MIRANDA JUNIOR	1151
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOCILENE MACIEL FERRAZ	1153
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LUIZ SERGIO DE CAMPOS	1154
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	GILBERTO ALMEIDA REIS	328
FISIOTERAPEUTA – NASF	CRISTIANE LEMES DA SILVA OLIVEIRA	367
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	ARY DE CARVALHO FILHO	372
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. PIRIZAL	GIZELIA OLIVEIRA NASCIMENTO	401
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	MARIA MADALENA DOS SANTOS	405
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	DENYSON REIS COSTA	416
EDUCADOR FÍSICO - NASF	JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL	428
FISIOTERAPEUTA – NASF	JAILCE MARIA DA SILVA COSTA	457
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ALAN CARLOS DE ARRUDA NOVAIS	502
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. PIRIZAL	LUZIETH ANTONIA MENDES	509
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WILIAN ROBSON DE BARROS	538
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	WUINDER DE JESUS TELES	563
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ALYSSON ROBERTO CIPRIANO DA SILVA	566
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	GENILSON CONCEIÇÃO DE CAMPOS	570
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	LUILSON APARECIDO DE CAMPOS	575
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES	582
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	MAIKE SOUZA COSTA	610
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	ALEX JUNIOR LEITE DO PRADO	614
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	VAGNO OLIVEIRA? DE MORAES	615
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EDELAYNE RANGEL DIAS GOMES	625
FARMACÊUTICO	ROBERTO VICENTE DA SILVA	629
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	NEIZA APARECIDA DINIZ RODRIGUES	696
FISIOTERAPEUTA – NASF	MAKSUELE DA SILVA CORRÊA NASCIMENTO	711
FISIOTERAPEUTA – NASF	ILIETE OLIVEIRA KOCH	730
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ALEXANDRO FONSECA	732
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADRINA CIRENE DOS SANTOS	753
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	LUIS MARIO DE ALMEIDA	757
FARMACÊUTICO	MARLY PINTO DE MATOS	762
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. CABOCLA	NELICE CRISOSTOMO DA SILVA	765
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	FATIMA ROSARIA DOS SANTOS	770
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	LEONARDO APARECIDO FERREIRA	777
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	WELIGNTON GARCIA RIBEIRO	782
FARMACÊUTICO	SUMAIA LEITE DE ALMEIDA	783
EDUCADOR FÍSICO - NASF	ANALUCIA SILVA FERREIRA	789
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ADMILSO MARQUES DE ARRUDA	814
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	JUCINEIA SILVA RIBEIRO	817
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	JONATTA MANOEL DE ALMEIDA	823
FARMACÊUTICO	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ	833
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	ADRIANA BEZERRA NOVAES	844
FARMACÊUTICO	CLEBER JUNIOR RIBEIRO NUNES	877
EDUCADOR FÍSICO - NASF	DANIEL DE ALMEIDA MONGE	878
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	RODRIGO MARQUES DE ALMEIDA	884
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	HEVERALDO DO VALLE FEITOZA	887
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. CABOCLA	ROSALVO TEIXEIRA JUNIOR	920
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	927
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	932
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	WANDERLEY DE MATOS MEDEIROS	941
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	ODAIR JOSE GODOY SANTOS	964
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	DIEGO FERREIRA CESAR	967
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INES MAGUIL FIALHO DE ARRUDA	968
FARMACÊUTICO	ROSILEID FERRAZ SOARES	999
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	JEFERSON PEREIRA SIQUEIRA	1002
FISIOTERAPEUTA – NASF	JOSIANE GOMES AMADO DORILEO	1011
FISIOTERAPEUTA – NASF	TAINA NICOLAI	1025
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	DEVID COSTA SOUSA	1030
EDUCADOR FÍSICO - NASF	MAYARA CRISTINY SANTOS DA SILVA	1051
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAMPAIO	1055
FISIOTERAPEUTA – NASF	ROZANGELA DA CRUZ BRITO	1067
FISIOTERAPEUTA – NASF	ELIZANGELA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	1109
FISIOTERAPEUTA – NASF	THAIS CRISTINA DA SILVA BATISTA	1116
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. PIRIZAL	LUCINDA MARIA DE ARRUDA E SILVA	1121
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	1127

VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	JULIANO TADEU CRISTALDO DA SILVA	1143
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. PIRIZAL	TATIANE APARECIDA DE FREITAS	1149
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JEIZA ALVES DE ARAUJO	329
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	ERICA BOMDESPACHO DA SILVA	330
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	THABATA KAROLAYNE DE ANUNCIACAO	333
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	336
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	NILCEIA DE MIRANDA PRADO	341
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESPECIAL	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	347
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	LAURA JULIENE DE SOUZA	349
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARCIA REGINA DE PINHO	351
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	JESSICA RAMOS DA SILVA	353
VIGIA NOTURNO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULIO CESAR DE CAMPOS	354
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA AUXILIADORA DA CRUZ S.MUNIZ	357
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JAQUELINE LEITE DO NASCIMENTO	361
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GISELE RAMOS DE OLIVEIRA	369
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAMELA JAQUELINE DO CARMO ARAUJO	374
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	GUILHERME ARANTES DA SILVA	384
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	EVYLIN MARIA DE ALMEIDA E SILVA	393
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESTER LILIANE BRAATZ	396
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	MARILCE DE ARRUDA COSTA	410
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	431
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	LUANA DE ARRUDA COSTA	434
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MARCIONEY ANTONIO DE OLIVEIRA	436
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA MARIA DA SILVA	438
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	SINDIA LAURA DO PRADO RODRIGUES	441
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GRACIELE CONCEIÇÃO DE CAMPOS	451
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LORRAINE APARECIDA DA SILVA	464
FACILITADOR DE OFICINA – ART. RIBEIRÃO DO COCAIS	VILMA SILGUEIRO	467
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	ILZA GONÇALINA DE OLIVEIRA	473
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ELIENAI RODRIGUES SILVA	477
FACILITADOR DE OFICINA – ART. - COM. FIGUEIRAL	ELIETE CONCEIÇÃO DE CAMPOS E CAMPOS	491
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULIANA MORAES DOS SANTOS	496
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSE MAIRE SILVA SANTOS	501
FACILITADOR DE OFICINA – ESPORTE E LAZER	JOAO VICTOR MEDEIROS DE MORAIS	523
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LAURIANE CRISTINA DE ALMEIDA	529
FACILITADOR DE OFICINA – ESPORTE E LAZER	LUCAS ALEXANDRE FAGA MARINHO	533
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	YASMIN PINTO DE ARRUDA	535
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ELEUSA NETO DA SILVA ROCHA	539
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CAROLINE CONCEIÇÃO DA SILVA	545
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARILZA CONCEIÇÃO DA CRUZ	549
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	TATIANE MARIA SILVA GOMES	552
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	DANIELI PRISCILLA QUEIROZ GURKA	555
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	EDINEI STETISKI	558
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	564
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEITYANE MILLY CONCEIÇAO DE ALMEIDA	576
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ELENA SOARES DE OLIVEIRA SANTOS	586
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	FERNANDA FERREIRA RANGEL ANADAN	590
FACILITADOR DE OFICINA – ARTE E CULTURA	NELSON GONÇALO DE CAMPOS	597
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	GABRIELA CARDOSO PERREIRA TRINDADE	606
VIGIA NOTURNO - SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	MAYKON FELIPE SANTOS DA COSTA	607
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	LIANA REGINA DA COSTA	612
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ANA MARIA DE CAMPOS	624
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	AMANDA PEREIRA BATISTA SILVA	639
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	THAIS AUXILIADORA ZATTAR DENIZ	642
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MARISTELA SIQUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	666
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VITORIA REGINA DE ALMEIDA DA SILVA	671
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	JULIENE CATARINA DO PRADO SILV	679
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANGELA PAULA BORGES DA SILVA	680
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	MARCONDES DE CAMPOS SILVA	686
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANDREIA JESSICA DA SILVA	694
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABILENE CARMEM DE ARRUDA	695
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	WELLTON GUIMARÃES SOUZA ALVES	701
FACILITADOR DE OFICINA – ARTE E CULTURA	ANDREA RAMOS RIBEIRO LIMA	713
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	JANILZA SILVA DA CRUZ	714
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	KEILA CRISTINA SILVA PEREIRA	716
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ANGÉLICA SILVA FIGUEIREDO	718
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	JOELMA NUNES DA SILVA	724
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	LARISSA LAURA DA SILVA	744
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	OLIZETE DA ROSA PONADT	746
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	ROSIMEIRE DE MORAES AMORIM	751
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CRISTIANE OLIVEIRA DIAS DA SILVA	768
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	GREICI ALMEIDA MORAIS	776
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA ALZITA DA SILVA	788
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	DANIELLI LAURA DE MORAES	794
FACILITADOR DE OFICINA – ESPORTE E LAZER	MAILSON CESAR PULQUERIO	796
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	VALKMIRA IZABEL DE OLIVEIRA SILVA	803
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEONICE DAS DORES DE LIMA	808
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	LANA MARIA GONCALVES FIGUEIRDO	819
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	JUCELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	827
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	PATRÍCIA SOUZA SANTOS	831
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ANA LAURA RODRIGUES GOMES	837
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	CLAUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	845
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	CATENDE MALAM DOMINGOS	846
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	PEDRO FELIPPE SOUZA DAS CHAGAS	847
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	EMANUELE HELENA DE MORAES E SILVA	848
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VERA MARINA DE ARRUDA	851
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDILANA LAURA DA CRUZ SILVA	854
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	MARIA LUCIA DE JESUS	856
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	SILBENE APARECIDA DE CAMPOS	858

PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	KAREN LUANA SOUZA VARGAS	859
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	NÁGELA IASMYM SILVA CRUZ	866
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	DÉBORA DE SOUZA ARRUDA	875
FACILITADOR DE OFICINA – ARTESANATO SEDE E ZONA RURAL	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA LELIS	880
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	CLAUDIA VIEIRA BARROS	891
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	892
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	WALKYRIA COSTA DE OLIVEIRA	893
VIGIA NOTURNO - SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	HELISON GONÇALVES DE ALMEIDA	901
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	903
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IARA APARECIDA MARCOS	924
VIGIA NOTURNO - SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLOS RITO DA SILVA	926
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	929
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	ROSILENE DE ALMEIDA SILVA	930
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	IVETE APARECIDA DE MIRANDA	937
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA DARE DA COSTA MEDEIROS	942
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ANGELITA DA SILVA GONÇALVES MIRANDA	947
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	949
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	IRYA LIMA BARBOSA	956
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIELLE THAMILLIS DE LIMA MAGALHAES	977
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MEIRE FRANCISCA DA SILVA	986
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	DORALICE ROSA DE MORAIS E SILVA	994
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	1001
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTANA	1007
VIGIA NOTURNO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	WALISON MAICKE DOS SANTOS	1019
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	JULCIANE DE PAULA CAMPOS	1024
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	ZELITA OLIVEIRA RIBEIRO	1028
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	CLEUSA NUNES DE OLIVEIRA	1036
VIGIA NOTURNO - SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROBESON PEREIRA DA SILVA	1042
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	SILVANA DA CRUZ SANTOS	1049
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	1050
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISABELLE FATIMA DE CAMPOS NASCIMENTO	1053
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	CRISTIANE RIBEIRO DE MORAES	1074
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FATIMA LUZIA DA CRUZ ALMEIDA	1087
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS	1096
FACILITADOR DE OFICINA – ESPORTE E LAZER	LAIANE LAURA CARVALHO DA SILVA	1111
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	CASSYO ANDRE SONDA	1114
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	1117
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	WILMA VITOR DA SILVEIRA	1119
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CLEONICE GUERRERO DE ALMEIDA	1132
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	IVETE	1140
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	GLEYDSONE LOURDES DA SILVA	1150
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMAIR DA SILVA BARROS	1152
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	1155

APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOSELY MIRANDA CAMPOS	331
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	TALYSSON AUGUSTO DE CARVALHO AMORIM	335
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MICHELY DIANA MUNIZ	337
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	LIGEA MARIA MAGALHAES MUNIZ	340
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	DAYANE DA SILVA CAZELI	343
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROSEMEIRE MARIA DE CAMPOS	345
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOELSON LUIZ DE CAMPOS	358
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MARIA TEREZINHA DE FATIMA MUNIZ	368
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLAUDIA KARINA DE CARVALHO	377
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLARICE DE OLIVEIRA CAMPOS	379
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	TALITA DE FATIMA ARIANE DE CARVALHO	380
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	HELOISA MARIA MACIEL	391
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLAUDISEIA DE ALMEIDA LISBOA	399
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – SEC. DE OBRAS	AGNALDO JUNIOR DE OLIVEIRA	400
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA	404
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ODENIL BOSCO DO NASCIMENTO	407
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	NEUZA MARIA DE MIRANDA CAMPOS	408
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	PEDRO ANTONIO AMORIM E SILVA	415
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	TEODORO DA CONCEIÇÃO	426
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	PAULO GONÇALO DA COSTA JUNIOR	427
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	GINISVALDO ERONILDO DE F.CONCEIÇÃO	430
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ANA ROSA DE ARRUDA ESPIRITO SANTO	435
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	FRANCILENE PINTO DA GUIA	444
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	JOAO PEDRO PEREIRA SIQUEIRA	454
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	BENEDITO SEBASTIÃO DE JESUS	470
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	CATARINO OLEGARIO DE CAMPOS	471
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	LUBIA VIVIAN DE CAMPOS	472
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	PABLO EDUARDO MIGUEL DOS SANTOS	474
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	NATALINA DE JESUS DOS SANTOS	481
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ELTON DA SILVA COSTA	485
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS	488
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	SILVANA DA SILVA ESPIRITO SANTO MORAES	489
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MARIANY LAURA DE CAMPOS FERRAZ	490
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	DIEGO MASSAI DE FREITAS	499
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	513
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	EDEMILTON FIGUEIREDO DE AQUINO	515
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	UZINEIDE MARIA DA SILVA	519
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	NATALIA LUCIENE SANTOS SILVA	524
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROSÂNGELA GONÇALINA DOS SANTOS	527
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ALAIR VALDICO DOS SANTOS	532
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	537
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA	547
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	EZEKIEL MATHEUS DA COSTA SOARES	553
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	BERNARDETE DOMINGAS DE OLIVEIRA	556

MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	DIONES NUNES DE OLIVEIRA ROSA	557
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROBER FELIX SOUZA SAMPAIO	559
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOSEFINA DOS SANTOS	567
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	EDIPO RENATO DE OLIVEIRA	572
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	EDUMAR JOAO DE ALMEIDA	592
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	LUCIANO RAMOS DA SILVA NASCIMENTO	594
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLÁUDIA ADÉLIANA DE JESUS D.SANTOS	598
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	EVADELSO JOSE DA SILVA	600
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	MARCELO ANTONIO DOS SANTOS	618
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	GONÇALO ZEFERINO DO PRADO	620
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	FRED SILVA DUARTE	621
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	DIOGO DONALD CORREA DAS NEVES	637
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ANTONIO BENEDITO MENDES DE CAMPOS	661
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROGERIO JOSE CAMPOS DA SILVA	676
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLAUDIA REGINA DE ARRUDA COIMBRA	691
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	NIRLENE FRAZAO CUNHA	725
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROSEMEIRE DE CAMPOS	733
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	RUTH MARIA DE CAMPOS	740
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ANTONIO ORLANDO OLIVEIRA	749
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	IZAEL PEDRO DE MORAIS	756
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ADRIANO JOSÉ MENDES	759
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA	760
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	MANOEL JACINTO DO PRADO	775
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	GILSON DE OLIVEIRA SANTOS	780
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	FABIO DOS REIS PEREIRA	797
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - SECRET. DE OBRAS	JOSIAS ANICETO MUNIZ FILHO	804
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	DAVID KENNEDY SILVA OLIVEIRA	816
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	GEILSON RODRIGUES DE CARVALHO ASSIS	820
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	FABIO RODRIGUES DA CRUZ	829
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	PLACIDO DA SILVA CAMPOS NETO	838
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	CARLOS ALBERTO FONTES BEZERRA	840
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOSE GONÇALO DA COSTA JUNIOR	849
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROBSON MENDES DE CAMPOS	865
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	SUZIQUE BENEDITO DE JESUS SILVA	907
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MANOEL AGENOR DE JESUS	910
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	PEDRO JOSÉ DA SILVA	913
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MARIA CACILDA ALVES DA SILVA	928
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ELICLEY JOSE RODRIGUES DE MORAIS	931
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO	939
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO	955
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	LUCIAN MARQUES DE OLIVEIRA	963
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	HELIO PEDRO DA SILVA	973
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLEBERSON MORAIS DAS NEVES	974
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	NELSON ALVES DE OLIVEIRA	975
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ATAYR VIEGAS DE CAMPOS	988
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	SILAS DE JESUS MARINHO	997
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	GILSON RODOLFO BOTTER	1026
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	1031
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	EDINEIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	1035
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	CARLOS MARCIO LEITE DIAS	1044
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	SILVIO SANTANA DOS SANTOS	1046
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA - SECRET. DE OBRAS	AUTO ANUNCIAÇÃO DA SILVA	1056
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	1061
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JORGE FRANCISCO DE MORAES	1070
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	1071
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	SERGIO EMMANUEL ARRUDA CORREA DIAS	1076
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES	1078
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	ZEYLTON PAES DE ARRUDA	1081
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	INOCENTE BENEDITO DO ESPIRITO SANTO	1083
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	DANIEL MARIANO DE SOUZA ESPIRITO SANTO	1099
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	DAYANE APARECIDA NUNES DOS S.SOUZA	1101
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	RODRIGO FRANCISCO DE SOUZA	1105
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	RAMONA APARECIDA GODOY	1136
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MARIA LUCIA SANTOS FERREIRA	1144
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIZETE MARIA DE FRANÇA	1156
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FATIMA BUENO DE ALMEIDA	1157
PROFESSOR PEDAGOGO	MELISSA LUZIA MONTEIRO MACIEL	1158
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA MORAES	1159
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIMEIRE ANUNCIAÇÃO DA CONCEIÇÃO	1161
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSENETE LEMES DE MELO	1162
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	1163
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ALESSANDRO MANOEL DO NASCIMENTO	1165
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA THERCIA SILVA DUARTE	1166
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ITALO PEDRO DA SILVA	1168
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LEONARDO? DOS SANTOS? BRITO	1169
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LANA KARLA DE OLIVEIRA CAMPOS	1170
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GONÇALO ALENCAR DE ARRUDA	1172
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JUDELSON JOSÉ DE OLIVEIRA	1174
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ALLAN JHONATHAN SOARES	1175
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SABRINA GIULIA DE ARRUDA MARQUES	1177
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE DE ALMEIDA PRADO	1178
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	HILANA RAMOS DE ALBUQUERQUE	1179
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA GONÇALVES DA SILVA	1180
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIENE MARIA PEREIRA	1183
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS	1184
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOELMA SILVA CAMPOS	1185
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEDIANE PAULA DA SILVA	1186
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLAUDILENE ANTONIA DA SILVA	1187

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENISE DE SOUSA BRAGA	1188
PROFESSOR PEDAGOGO	VANIA LUIZA DA COSTA	1189
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	1190
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	1192
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ADEVANIA CRISTINA DA SILVA	1193
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUIZ FERNANDO DA COSTA QUEIROZ	1196
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LEOMAR LUIZ DA SILVA	1197
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALCIDES DA SILVA CARVALHO SOBRINHO	1200
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TANIA SEBASTIANA DA SILVA	1201
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GISLLAYNE DA SILVA COSTA	1202
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JESSICA MARIA SILVA COSTA	1205
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	DOMINGOS SAVIO METELO	1206
NUTRICIONISTA	CLEBERSON LIMA DE ASSIS	1208
PROFESSOR PEDAGOGO	JUSCILEI RODRIGUES DO N. ARRUDA E SILVA	1211
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA LUCIA MACHADO	1212
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	HUGO GABRIEL PINHO DA SILVA	1213
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIANA MARTINS DOS SANTOS	1214
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RENATA TAIS SOUZA DA SILVA	1215
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA ALICE PINHO	1216
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SERGIO PINHEIRO CORDOVIL	1217
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOACY PEDROSO DA SILVA	1218
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JEDIAEL DE PAULA E SILVA	1219
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ADÃO EVANGELISTA SANTOS	1220
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LUCINEI BISPO DA SILVA	1221
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	FELICIANO JUNIO ARRUDA MAGALHÃES	1222
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RITA DE KASSIA ARRUDA SILVA	1225
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RUBIA SILVA FERRAZ	1226
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDER DOS SANTOS	1227
NUTRICIONISTA	ADRIANA GOMES LOPES	1231
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCINEIA DANIELE DA SILVA	1232
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	BRUNO CARVALHO DIAS	1233
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	1235
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JANIA ANTONIA DA COSTA	1237
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSENI MARIA DE PINHO OLIVEIRA	1239
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIENE PEREIRA LEITE	1241
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GISELLY DA SILVA METZKER DE OLIVEIRA	1242
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EBERSON MAGALHAES LIMA	1243
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSELAYNE BENTA DA SILVA FIGUEIREDO	1246
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DÉBORAH LUZIA ARANDA DE CAMPOS	1247
PROFESSOR PEDAGOGO	ADAIR DA SILVA METZKER DE OLIVEIRA	1248
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA CAROLINA DA SILVA PRADO	1251
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCINÉIA SANTOS SILVA	1252
PROFESSOR PEDAGOGO	EDINETE REGINA DO PRADO	1253
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KARINE MORAIS DOS SANTOS	1255
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALDECY MARIA DE OLIVEIRA	1256
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BENEDITO DE CAMPOS ASSUNÇÃO	1257
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA	1259
PROFESSOR PEDAGOGO	JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA	1260
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SALDANHA SALATIEL LEITE DE BRITO	1262
PROFESSOR PEDAGOGO	IVINA MUNIK DE SOUZA FERREIRA	1263
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EVANIL FERMINA DA SILVA	1264
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOEL GERMANO DOS SANTOS	1267
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALNETE MARA DO PRADO	1268
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	AMAURI JOSE FERRARI	1269
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JACQUELINE CRISTINA BRITO DE ASSUNÇÃO	1270
PROFESSOR PEDAGOGO	ROSEMARY ALVES DA COSTA PEREIRA	1271
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOANILDO EDÍLSON DE ALMEIDA	1272
PROFESSOR PEDAGOGO	LUCIMARA MARQUES TOSO	1275
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ZULMEIRE LICANI PINHEIRO DE SA FERREIRA	1279
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	1280
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	WANDILMAR DE MORAES RONDON	1281
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GONCALINA CRISTOVAM DA COSTA	1283
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDILMA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA	1285
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMA EMOGENIA DO ESPIRITO SANTO	1288
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	EDILAINY RODRIGUES NASCIMENTO	1289
PROFESSOR PEDAGOGO	BENEDITA LUCIANA DE MORAIS	1290
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	CLEITON APARECIDO DOMINGOS	1291
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	1292
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSE DE ARAUJO CAMPOS	1294
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSINETE FELICIDADE DA MATTA E SILVA	1295
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRIA MARCELA MARQUES MARTINS	1296
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	1297
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WELLENNARA GUALBERTO R.RODRIGUES	1298
PROFESSOR PEDAGOGO	FERNANDA GRASIELE F. DE ALMEIDA	1299
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSENI VIEIRA DA SILVA	1300
PROFESSOR PEDAGOGO	LIBIA GISELA SCHIFFINO GOMEZ	1301
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIZANGELA DE AMARAL CINTRA	1302
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIA FERREIRA DA CRUZ CAMPOS	1303
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KELI FERREIRA DE OLIVEIRA	1304
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	1305
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LOUISLAYNE AMANDA PULQUERIO DA SILVA	1307
PROFESSOR PEDAGOGO	JAQUELINE FREIRE BISPO	1308
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SOYANNE GIUSI DE ARRUDA MARQUES	1309
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEANDERTHON CARLOS PULQUERIO DA SILVA	1310
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA SILVANY DA SILVA	1311
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GILVANIA SILVA OLIVEIRA	1312
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BERNADETE ÉRICA DA SILVA ARRUDA	1313
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WALDIRENE SANTANA DE ARRUDA	1314
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAMARA MILESK MOURA DA SILVA	1316
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SAMUEL TIAGO DA CRUZ CAMPOS	1317
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	JOANA LEMES DE MORAIS	1318

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	CARLOS ALEXANDRE DOMINGOS	1319
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARYELLE FREITAS DA COSTA	1320
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	VALDERI CARNEIRO DA SILVA	1322
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO	1323
PROFESSOR DE HISTÓRIA	CLEYSON ANDERSON CHAVES	1325
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIVIAN GABRIELLY CAMPOS NASCIMENTO	1327
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RONY CAIQUE ALMEIDA NEVES	1328
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ADEMILSON FREITAS DE OLIVEIRA	1329
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANO DA SILVA EVARISTO	1331
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA BELITH BATISTA DA SILVA	1332
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDEIA DA COSTA GOMES	1333
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	TIAGO CARDOSO DE BARROS ALMEIDA	1335
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	RUBENS FERNANDES MAFFINI	1336
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ADRIELE CRISTINA LEITE PEREIRA	1337
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ELIZABETH DA ROCHA	1338
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA LUIZA SERRAO PAZ	1340
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	EVA ANICETA DOS SANTOS OLIVEIRA	1341
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LETICIA BOM DESPACHO DE SOUZA	1342
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA JOSÉ DE ARRUDA	1344
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIVIANE CATARINA DA CRUZ	1345
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JANAINA CRISTINA DA SILVA	1346
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANNEY CAROLINNY DA SILVA	1349
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SANTINA CARME DA SILVA	1350
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	BENEDITA NUNES DA SILVA	1352
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LAURA CRISTINA DOS SANTOS CAMPOS	1353
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LINDAURA CARMEM DE OLIVEIRA AMORIM	1354
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	BENEDITO WILSON NERES DE BARROS	1355
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA LIMA DA SILVA	1356
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANGELA CONCEIÇÃO PRADO	1357
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARTINHA AUXILIADORA DE AMORIM	1358
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUANA CLAUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	1359
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANGELICA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA	1360
PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA DO SOCORRO SANTOS	1361
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOVENIL DE CAMPOS	1363
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SUELIS MARQUES DA CRUZ	1364
PROFESSOR DE HISTÓRIA	GERALDO XAVIER SANTANA	1365
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA APARECIDA MENDES	1366
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	AMANDA BARRETO VITAL	1367
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA PAULA METELO	1368
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JULIANA ANDREA DE MORAIS	1370
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ADRIENE SALETH DA SILVA	1371
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LAYANE APARECIDA DA SILVA	1373
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CREUZA XAVIER DE ASSUNÇÃO	1375
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	AMILCAR PAULINHO DA SILVA	1376
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ANA MARIA DE OLIVEIRA TAVARES	1377
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JORGE BATISTA DE BARROS	1379
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KATIANE CARLA DA SILVA SOUZA	1381
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANIELI DE OLIVEIRA CAMARGO	1382
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EMANUELA CRISTIAN CONCEICAO	1383
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JUNIOR DA SILVA MAGALHÃES	1384
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	1386
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	CARLOS SARATE DE CAMPOS	1388
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	1389
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NILDETE JOVINA PULQUERIO	1390
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	FABIANO DO CARMO DA SILVA	1391
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO	1394
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEANDRA SOUZA OLIVEIRA	1395
PROFESSOR PEDAGOGO	EDILZA MARIA DE ALMEIDA	1396
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JULIANA DE CAMPOS	1397
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	LIDIA MARIA DE MORAIS	1398
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BETANIA DO CARMO RABELO	1401
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LETICIA MARIA DE CAMPOS	1402
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	EDILZA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	1403
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	DILMA MARIA DOS SANTOS	1404
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEONICE DE AUXILIADORA RABELO	1407
PROFESSOR PEDAGOGO	LUCEI AUXILIADORA DA SILVA	1409
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA DO NASCIMENTO SILVA	1411
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DANIEL DANILO DE CAMPOS	1412
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TANIA APARECIDA DE ARRUDA	1413
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ALEXSANDRA PEREIRA GOMES	1414
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TATIANE MONTEIRO DE CAMPOS SILVA	1415
PROFESSOR PEDAGOGO	MARILZE SIMONE LEITE	1416
PROFESSOR PEDAGOGO	JULIETA PRADO DE MORAIS	1417
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA CRISTIANE DE CAMPOS	1418
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CELIA JESSICA DA SILVA	1419
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EULINA MARIA DE BARROS	1421
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	KAMILA NAHYARA DE OLIVEIRA TAVARES	1422
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	ADRIANA MARIA DE BARROS	1425
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ESPEDITO REINALDO FERREIRA	1426
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA APARECIDA FIGUEREDO	1427
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	SELMA LUZIA DE BARROS	1430
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NAZIELE ROSA DE ARRUDA	1431
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RENATA AUXILIADORA DA COSTA	1432
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOILSON CESAR DE MORAES	1436
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELISIA CATIA MARQUES DA SILVA	1437
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FRANCISCA MARIA DA SILVA	1438
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANTONIA DE ALMEIDA MORAES	1440
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KEYTY CRISTINA MORAES DA SILVA	1441
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CAROLINE DE ALMEIDA COSA	1442
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAULA CECILIA DE ARRUDA	1445
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RAFAEL ROQUE DE ASSIS	1446

VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ELIAS BERTIDES DOS SANTOS	1447
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THIAGO MARQUES DE MAGALHAES	1448
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA TEODORA RODRIGUES COUTO	1449
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GONÇALINA? DE ALMEIDA ROSA	1450
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CLAUDIA DE ARAUJO ARRUDA	1451
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LILIANE INOCENCIA DO ESPIRITO SANTO	1452
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	FRANCISCO DE PAULA DE OLIVEIRA	1453
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSINETE MARIA DENIZ	1454
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANALICE DE ARAUJO ARRUDA	1455
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOELSON PEREIRA DA SILVA	1456
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSELINA LEITE NASCIMENTO	1457
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DIEGO MARQUES PEIXOTO	1458
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	NILSON BENEDITO DOS SANTOS	1459
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JUDSON SANTANA LINO	1460
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DIELLY DA SILVA CARABAJAL	1461
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1462
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ARIANE CONCEIÇAO DE OLIVEIRA	1463
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	NIVALDO DE OLIVEIRA	1464
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LIGIA LEONICE RAMOS XAVIER	1465
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA RESENDE DE SOUZA	1466
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	HELE DEANGELE VENZEL DE OLIVEIRA	1467
PROFESSOR PEDAGOGO	JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN	1468
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LEIDIANE ROBERTA DOS SANTOS OLIVEIRA	1469
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MIRIAN DE SOUZA AMARAL	1471
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JACKSON INÁCIO DE BARROS SENE	1472
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARCIO LEANDRO SANTOS MORAES	1477
PROFESSOR PEDAGOGO	MÔNICA DE ALMEIDA SILVA	1479
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CRISTINA SANTANA DE OLIVEIRA PINHO	1480
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DALLYTHA KETINE SOUSA FERREIRA	1481
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LINETE MORAIS	1484
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GUILHERME GOMES DA SILVA	1486
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADÃO JOSÉ DE PINHO	1487
PROFESSOR PEDAGOGO	KELLY CRISTINA DA SILVA	1488
PROFESSOR PEDAGOGO	ELAINE DE CAMPOS FERNANDES	1489
PROFESSOR PEDAGOGO	MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO	1491
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ERINALDO DE SOUZA NASCIMENTO	1493
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA PAULA BORGES DA SILVA	1494
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA L DE EDUCAÇÃO.	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	1495
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	SANTANA ZACARIAS RABELO	1496
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ANTONIO RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	1497
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SONIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1498
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOAREZ PORFÍRIO DA SILVA	1499
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA L DE EDUCAÇÃO.	GENIVALDO CONCEIÇÃO DE CAMPOS	1501
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ERIKA RAIANY DA SILVA VALANDRO	1502
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS	1504
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ANDRÉ WESLEY MENDES MUNIZ	1505
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	EDYMARE LAURA DO NASCIMENTO AMORIM	1506
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA	1507
PROFESSOR PEDAGOGO	SIDNEY BATISTA RAMOS	1508
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARILZA FERREIRA DE SANTANA	1510
NUTRICIONISTA	GISLAYNE PEREIRA DE SOUZA	1513
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DANIEL DA SILVA MORAES	1517
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LUIZ GUILHERME LEMES DA SILVA CAMPOS	1518
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAIZE PEREIRA DE SOUZA BOAVENTURA PARIETTI	1519
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSIELLE MARIA GUIMRÃES	1520
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAQUEL PINTO DE MORAES	1522
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCINEIA OLIVEIRA DE CAMPOS	1525
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ANDERSON DA SILVA PRUDENCIO	1526
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	RAI CARDOSO DAS NEVES	1527
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1528
PROFESSOR PEDAGOGO	DANYELLE DA SILVA PROENÇA	1529
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA	1531
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA KARINI FERREIRA DE SOUZA SANTANA	1532
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDSON SANTOS DA COSTA	1534
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RODOLFO BRAZ PAIXAO MUNIZ DE OLIVEIRA	1535
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DALICE LAURA DA SILVA MORAES	1536
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANA SANTA DO NASCIMENTO	1538
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS	1542
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	PATRICIA MARQUES DE CAMPOS	1544
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	1547
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA MACIEL VIEIRA	1548
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEONISIA DA GUIA E SILVA	1550
PROFESSOR PEDAGOGO	FATIMA BARROS DE MORAIS	1551
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	RENATA DE ARRUDA MIRANDA	1552
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA ALMEIDA DE MORAES	1553
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	HOSANA FRANCIELE DA SILVA	1555
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CARLOS JOSE DE CAMPOS	1558
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	GISELE GEORGIA DA PENHA MIRANDA	1559
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CAROLINNE CHRISTINA DA SILVA	1560
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	BENITA LIMA DE BARROS	1561
NUTRICIONISTA	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	1562
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LAIL AUXILIADORA DE CAMPOS	1564
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MARCOS STEFFAN MARQUES DE MIRANDA	1565
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CRISTIANE REGINA DA SILVA	1566
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ROBERTO GERMANO	1569
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA KARINA DOS SANTOS	1571
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	IVAM SEBASTIÃO DA COSTA	1572
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MATHEUS TAVARES FERRAZ	1573
NUTRICIONISTA	LORENA SANTOS DE MENEZES	1575
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANIA MARIA SILVA DO CARMO	1576

PROFESSOR PEDAGOGO	BENEDITA JULIANA DE ALMEIDA	1577
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ZENILDO LIDIO DE BRITO	1578
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIMARCIA MENDES DA SILVA	1579
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DIEGO LOPES MATARUCO	1580
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MARCILENE GOMES MORAES	1583
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JILSON LEITE DA SILVA	1584
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	OSWALDO PINHO	1586
NUTRICIONISTA	JULIANA MARIELE GARCEZ BOTELHO	1587
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	TAIGNER BRENO DOS REIS	1588
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	KÁTIA REGINA FORTES DA COSTA	1591
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDRESSA CAMPOS DE OLIVEIRA	1592
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GLAYSEANE DOS SANTOS ALVES	1593
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDLAINE LEMES DE MIRANDA	1594
PROFESSOR PEDAGOGO	FRANCISCA JOSEFA DOS SANTOS	1595
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JORGE ACELINO DA COSTA	1596
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	AMINADAB NEVES DA SILVA	1597
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDIMARA DE ALMEIDA	1598
NUTRICIONISTA	BARBARA FATIMA DE ALMEIDA SANTOS	1599
PROFESSOR PEDAGOGO	WALDINEIA PEDROSA DA SILVA SANTOS	1600
NUTRICIONISTA	JACQUELINE JARA? DA SILVA	1603
NUTRICIONISTA	ADEGMAR SOUZA MAGALHAES	1605
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEMIANA SANTANA DE MORAIS	1607
PROFESSOR PEDAGOGO	SUELEM CRISTINA SILVA	1608
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOÃO MARCOS PRADO PEREIRA SANTOS	1609
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RONALDO DOS SANTOS JUNIOR	1610
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELIAS SANTOS DE ALMEIDA NETO	1611
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ADRIANA MARIA DE MORAES	1615
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANGELA FERNANDES DO NASCIMENTO	1616
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	JOANIL ANGELA DA SILVA MORAIS	1619
PROFESSOR PEDAGOGO	LUCIENE PEREIRA DE MORAIS	1620
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEIDE PLACIDO AMORIM	1621
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSICREIDE CRISTINE DE CAMPOS	1622
PROFESSOR PEDAGOGO	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	1623
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RAFAEL LUCAS PRADO	1625
PROFESSOR PEDAGOGO	ROSANGELA LEITE DE ARAUJO	1627
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SAMOEL MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA	1628
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SIMONE MARQUES FONTES	1629
PROFESSOR PEDAGOGO	TAÍSA TANI DA SILVA	1631
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIZETE GONÇALINA DA CRUZ	1632
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	1634
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JACKELINE SABINO RODRIGUES	1636
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VALDINEIA MARIA DA SILVA	1637
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALDENAIR CARDOSO DA CRUZ MARTINS	1638
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	LÍCIO DE OLIVEIRA	1640
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CAMILA APARECIDA NUNES VELOSO	1641
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NILZETE CUNHA GOMES	1642
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE DOMINGOS PINTO DA SILVA	1643
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ODINEY DE MORAIS	1645
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KENJI ESTEVES DO NASCIMENTO	1646
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ITALO CESAR OLIVEIRA ASSUNÇAO	1649
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANY TAMYLESS FRANÇA DE OLIVEIRA	1650
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ALEFF HENAN FERREIRA DOS SANTOS	1652
PROFESSOR PEDAGOGO	AMARIZA ALVES LIMA	1654
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANESSA DE MORAES BORGES	1655
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	DANILO OLIVEIRA BORGES	1656
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	BRENO GONÇALVES DE CAMPOS	1657
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES	1662
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CARLOS HENRIQUE DA GUIA LUCIO	1663
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA L DE EDUCAÇÃO.	CHEILA ALVES DE ARAUJO	1666
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELIANE HELENA MUTRAN	1668
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MIRCIELLY LAURA SANT' ANA DE SOUZA OJEDA	1671
PROFESSOR PEDAGOGO	ELIZABETE AUXILIADORA PRADO E SILVA	1673
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIANE MARIA DOS SANTOS	1675
PROFESSOR PEDAGOGO	REGINA CASSIA MAFFINI	1676
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	THIAGO DA GUIA ROSA	1677
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	GELSON RAMOS DE MORAIS	1680
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PATRICIA OJEDA TORRILHAS	1682
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SANDRA RODRIGUES	1683
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALINE FERNANDA SILVA CORREA	1684
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAIANE BRONEL CORREA	1685
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS	1687
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CATARINA LEMES DA CRUZ	1688
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAMELA VERONICA DA SILVA	1690
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VANIA DO NASCIMENTO VENIALGO	1691
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WILLIAN PEREIRA MATOS	1692
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THAÍS GAINO DA SILVA	1693
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA	1694
PROFESSOR PEDAGOGO	ANDRÉIA LUZIA DE ARRUDA	1696
NUTRICIONISTA	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	1698
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	DANIELLI MARCIA DA SILVA	1699
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CAMILA FRANÇA SILVA	1701
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	RENATA QUEIROZ DE CAMPOS	1702
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	EDICLEIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	1703
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ANTONIO FAUSTINO DE MARQUES JUNIOR	1705
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WELITA LIS DO ESPIRITO SANTO	1706
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MAURO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	1707
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLEIDE MARIA DA SILVA	1708
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	CIRBENIS FÁTIMA GONÇALVES DA CRUZ	1709
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ADOLFO BARRIOS ROLON	1710

VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDIOGENES FERREIRA DE SOUSA	1711
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCINEIA MARIA DE ARRUDA	1713
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MEIRE DA SILVA BARROS	1716
PROFESSOR PEDAGOGO	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	1719
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ELIENE RODRIGUES SOARES	1721
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WILLYAN SIQUEIRA SINIKEVICZ	1722
PROFESSOR PEDAGOGO	ELIZETE CARMEM DA SILVA	1724
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DARLETE CLARINDA DE ALMEIDA	1725
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FLAVIA MARIA DA SILVA SANTANA	1726
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	GINIVALDO MAURÍCIO DE ALMEIDA	1727
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RENATA AUXILIADORA DE LIMA	1729
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SANDRA REGINA DE BARROS	1730
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DOUGLAS MARTINS DE OLIVEIRA	1731
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WELLERSON DE SOUZA PEREIRA	1732
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MATHEUS DE SOUZA PEREIRA	1734
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ADRIANO LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO	1735
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	CCAMILO FRANCISCO DE SENE	1736
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ARIANE MARIA DE CAMPOS CURADO	1737
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA APARECIDA SANTOS DA COSTA	1738
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	1741
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JESSICA MARIA DE SANTANA BARROS	1742
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MAYARA PEREIRA DA COSTA	1743
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	MARILZE DA SILVA BARROS CARDOSO	1745
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO	1746
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ADALBERTO BENEDITO SOBRAL	1747
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ARIELLEN RITA DA ROSA SILVA	1748
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOSE SANTANA DE FIGUEIREDO	1749
PROFESSOR PEDAGOGO	NEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA VIEGAS	1750
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DAYANE RAIMUNDO DA SILVA	1751
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	PAULO RODRIGUES DO PRADO	1752
PROFESSOR PEDAGOGO	ONEIDE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	1753
PROFESSOR ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	ANGELA PEREIRA DE SOUZA	1754
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARLENE GONÇALINA DE CAMPOS	1756
PROFESSOR PEDAGOGO	MARIA MORAIS DE ARRUDA	1758
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDIELISSA EDUARDA DE OLIVEIRA	1759
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOÃO NEVES VICENTE	1760
PROFESSOR PEDAGOGO	JOELIL DA GUIA PAULA METELO	1762
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	RAISON MAXUEL GUIMARAES SILVA	1763
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARICELLY DA SILV MEDEIROS	1764
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ALUIZIO BENEDITO DE FIGUEIREDO	1765
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JHUAN SAVIO METELO	1767
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	VANDERLEY CEZAR VIÉGAS	1768
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NILTON JUNIOR NASCIMENTO CAMPOS	1770
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENISE SEBASTIANA PRADO FIGUEIREDO	1771
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA CLARA CINTRA DE AQUINO	1772
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GABRIEL VENTURA PEREIRA BARBOSA	1773
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CATARINA JOANA DA SILVA	1775
PROFESSOR PEDAGOGO	SILVIA MARIA DOS SANTOS BRAGA	1777
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALINE APARECIDA DA SILVA	1778
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA GONÇALINA DA COSTA	1779
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANDREA SILVA SOUSA	1780
NUTRICIONISTA	KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	1782
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	1783
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA SATURNINA DE CAMPOS	1784
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JEAN CARLOS ALMEIDA NEVES	1787
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANA GABRIELA? DE MAGALHÃES	1789
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CATARINA ROSA DE MORAIS E SILVA	1790
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MANOEL DOMINGOS DA COSTA	1791
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THAYSSA ANTUNES CAMPOS	1792
PROFESSOR PEDAGOGO	MARIONETE DO PRADO	1794
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KELVIN GONÇALO SILVA E ALCANTARA	1795
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEUZINETE ANTONIA DA SILVA	1797
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GREICIELE SANTOS GUIA SILVA	1799
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THIAGO ANTONIO DA SILVA	1800
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOSIMAR FRANCISCO DA COSTA	1801
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEIVYD LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	1802
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ANDERSON DA CRUZ FERREIRA	1804
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PEDROSA FRANCISCA DA COSTA	1806
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	MARCOS DA SILVA	1807
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DEUSA RODRIGUES DE SOUZA	1808
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUCIANA RAMOS DA SILVA	1809
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LARISSA K DE FARIA CAMPOS OLIVEIRA	1812
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RAQUEL KAROLINE DE FARIA CAMPOS	1813
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSANIA APARECIDA RIBEIRO DE MAGALHAES	1816
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JODDY ANNE SANTANA MUNIZ	1817
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CRISLAINE GABRIELA ASSUNÇÃO DA SILVA	1818
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAIS FERNANDA SANTOS DE ARRUDA	1819
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	1821
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	THIAGO HENRIQUE DA SILVA DE SALES	1824
PROFESSOR PEDAGOGO	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	1825
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JORGE DE SOUZA PERNE	1826
PROFESSOR PEDAGOGO	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	1827
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PAOLLA ANDRESSA ALVES DE LIMA	1828
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LUZIA APARECIDA DE MORAIS GOMES	1829
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ELENILZA AUXILIADORA VIEGAS	1831
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ	1832
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PAULO CEZAR TEIXEIRA DA SILVA	1833
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	1834
NUTRICIONISTA	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA DIAS	1836
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JEAN HENRIQUE LEITE DE ARRUDA	1839
PROFESSOR PEDAGOGO	OZENILDO SOARES ROSA	1840

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LIDIANE DE BARROS FRANÇA CAMPOS	1841
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LUCIANO PINTO DE MOURA	1842
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MARCIO PAIXAO ASSUNÇAO DA COSTA	1843
PROFESSOR PEDAGOGO	ELAINE CRISTINA SILVA	1845
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BERNARDINO MANOEL DA S.ESPIRITO SANTO	1846
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	VITOR SANTANA DE BARROS	1852
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RUBIA AUXILIADORA DE FRANCA	1853
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ARIANA BARROS DA SILVA	1854
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KATIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	1855
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ROBERTO MARTINHO DA SILVA	1856
PROFESSOR PEDAGOGO	LUCIANA PEREIRA LEITE	1859
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDVAN LUIS DA SILVA	1863
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TANIA CORREIA LIMA	1864
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MAURO SANTOS DE MORAES	1865
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDSON DE CAMPOS TAVARES	1869
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	JEFERSON AGUIAR DE PINHO	1871
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MURILO HENRIQUE DA ANUNCIAÇÃO	1872
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	JOSE MARCOS DA COSTA	1873
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EDIVINO ADAO DA SILVA	1878
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RHAYSSA APARECIDA ARRUDA DA COSTA CAMPOS	1880
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SAMUEL DE OLIVEIRA	1881
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ANNE CAROLINE DOS SANTOS DE JESUS	1882
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA ELIZABETE ESTOUCO PIMENTEL	1886
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	FAGNOU SANTOS DE ALENCAR	1887
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ALÉXIA GUIA DA SILVA SANTANA	1888
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA GONÇALINA DE MORAIS CAMPOS	1889
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DANILOBORGES80@YAHOO.COM.BR	1890
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JERÔNIMO FRANCISCO DE CAMPOS	1891
PROFESSOR PEDAGOGO	ANA CAROLINA MENDES BARBOSA	1893
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	LUCAS SULLIVAM SARUBBY	1895
PROFESSOR PEDAGOGO	AUDICEIA CRISTINA CORREA MARQUES	1896
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	TIAGO RONDON MARTINS	1897
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FILIPE DALALIO	1899
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	KAIQUE BARBOSA DE SOUSA	1900
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOÃO VINICIUS SOUZA DA SILVA	1904
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	1905
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GRACIELE CECILIA DA SILVA SANTOS	1906
PROFESSOR PEDAGOGO	FABIANA JANETI CAMPOS	1907
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	EDEZIO CAMPOS ERNESTINO	1910
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA ANTONIA DA CUNHA	1912
PROFESSOR PEDAGOGO	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	1913
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LOURDES DA GUIA SILVA FERREIRA	1914
NUTRICIONISTA	SIMONE DA SILVA LINHARES	1916
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MICHELE BABABOSA DOS SANTOS FERREIRA	1918
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LÚCIO FREIRES DOUDEMENT	1920
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WENDERSON DUARTE DA SILVA	1922
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EUDETE APARECIDA DA SILVA DELGADO	1923
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	RENATO CARDOSO DE JESUS	1924
PROFESSOR PEDAGOGO	LENILDES SILVA DE ALMEIDA	1926
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	VALDRIANO VILELA DA COSTA FREIRE	1928
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ADENIR DA GUIA MENDES RODRIGUES	1930
NUTRICIONISTA	SUZANE CECILIA DIAS DE SOUZA MOREIRA	1932
PROFESSOR ENSINO MÉDIO – PROPEDÊUTICO	MARIA TEREZINHA DA SILVA SANTOS	1936
PROFESSOR PEDAGOGO	NOILZA JOVINA PULQUERIO DO NASCIMENTO	1939
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JAQUELYNNE GRAZYELY CAPELETTI NUNES	1941
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JOCIMARA ANTÔNIA DE ARRUDA	1942
NUTRICIONISTA	MARIA LUISA DE JESUS BARBOSA	1944
PROFESSOR PEDAGOGO	ELTON FLAVIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	1945
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	WENDER MARQUES MOREIRA ASSUNCAO	1949
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	1952
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	THERCIO KAIQUE FERREIRA MAGALHAES	1954
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	PEDROLINA DE CAMPOS	1955
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	ELISA TAUÁÇURÊ DA SILVA FERREIRA	1956
PROFESSOR PEDAGOGO	JOANILDE DA SILVA	1957
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ROSINEIA SILVA	1959
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ADAIR ANTONIO DA COSTA	1960
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KAMILA CORREIA DE BRITO	1961
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	FLAVIO FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS	1962
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAIANY RITA DO NASCIMENTO QUELUZ	1963
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JEFFERSON AMORIM DA SILVA	1964
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	CLÁUDIA CRISTINA DE PINHO	1966
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	PAULA BATISTA DA SILVA	1970
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ERICK MACIEL DE OLIVEIRA? RODRIGUES?	1971
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	GONÇALO LEANDRO DE CAMPOS	1972
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITAMAR THIAGO DA SILVA	1976
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	LAURICEIA MARIA DE CAMPOS	1978
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MARCOS FERNANDO RODRIGUES ARRUDA	1980
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DEUZIMAR PEREIRA PACHECO	1981
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	JUCILENE MARIA DO CARMO SOARES	1982
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	ALEX ANDRES POTULSKI MASSMANN	1983
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS	1984
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	EDSON JULIANO FELISMINO	1988
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BRUNO COELHO PORTUGAL	1160
FISIOTERAPEUTA – NASF	DANIELA MOURA BOSSOLANI	1164
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ALINE FERNANDES DA SILVA	1167
FISIOTERAPEUTA – NASF	PETERSON FERREIRA REI DE HUNGRIA	1171
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	DANIEL CAMPOS DA SILVA	1173
FISIOTERAPEUTA – NASF	FABIANE BARBOSA MARTINS DE OLIVEIRA	1195
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. CABOCLA	JOSE MENDOÇA FERREIRA	1199
FISIOTERAPEUTA – NASF	DAYANNE? STEPHANNE? MENDES? DA SILVA	1203
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. CABOCLA	PATRICIA SILVEIRA PINHEIRO	1204

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. CABOCLA	JULIANO MARCIO FERREIRA	1209
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	ADRIANA	1228
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	VALTENCIR CORREA	1236
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	JOILSON SANTANA RODRIGUES	1244
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	1245
FISIOTERAPEUTA – NASF	GILZA DANIELLE DAS CHAGAS	1261
FISIOTERAPEUTA – NASF	RAFAELA MOREIRA BEZERRA	1265
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	THAISE TORSANI LEMOS MACHADO	1266
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	WAGNER DE ALBUQUERQUE SANTOS	1276
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ESMOM FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	1306
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	MIQUEIAS ALMEIDA SILVA	1321
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	FERNANDO? APARECIDO DOS SANTOS	1326
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	WILLYAN DE MELLO	1343
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	RONALDO JOSE DA SILVA	1385
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. CABOCLA	GEISIANE PEREIRA ROSA	1405
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	VALDELINO GONÇALO DE ALMEIDA	1424
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	RONALDO AUGUSTO DE CAMPOS	1435
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	GENIVAN JACINTO DOS SANTOS	1476
FISIOTERAPEUTA – NASF	MARITZA FRANCISCA LEITE	1490
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	LUCINETE MARQUES DE ASSUNÇÃO	1492
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	NEEMIAS ARÃO DE FARIAS	1533
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	ROSENIL RIBEIRO NEVES CAMPOS	1537
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	WAGNER JOSÉ MEDEIROS DE QUELUZ	1543
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	ELTON MARCIO DA SILVA	1546
FISIOTERAPEUTA – NASF	CRISTIANE SOUZA COELHO	1585
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	WELLER COSTA DE ASSIS	1590
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	MANOEL ANTONIO DE SOUZA LIMA	1602
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	JOSÉ MARIA ANGELO REI	1606
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	LUIZ GUSTAVODO ESPIRITO SANTO GALVÃO	1626
EDUCADOR FÍSICO - NASF	MAYKO DAMIAO OURIVES ARAUJO	1633
FISIOTERAPEUTA – NASF	DAIANE FERREIRA DE TOLEDO	1658
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ADRIANO DE JESUS VIANA	1659
FISIOTERAPEUTA – NASF	ZINEY NASCIMENTO COUTINHO	1669
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	BERNARDETE ZANOVELLO	1672
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM.PIRIZAL	DAMARA NASCIMENTO DA SILVA	1678
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA	1686
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HIARA PRISCILA LOURENÇO	1728
FISIOTERAPEUTA – NASF	SEBASTIANA DIVINA DE MERCE	1769
FISIOTERAPEUTA – NASF	ZEDIELE SOUZA MAIA	1785
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELY CONCEIÇÃO RODRIGUES DA CRUZ	1786
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	1793
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COM. PIRIZAL	LUCIANA CARMO SILVA	1798
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SONIA DA COSTA ALVES COELHO	1810
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	LEONARDO DE SENE OLIVEIRA	1811
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	MATHEUS FELLIPE CORTEZ DE CAMPOS	1815
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	UILSON ANTÔNIO PULQUÉRIO	1820
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	LAURA CRISTIANE FERREIRA DE CASTRO	1868
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	JOSÉ HENRIQUE MATTOS DA SILVA	1901
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WANDERLUCI DA GUIA FERRIRA	1908
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	ABIMAEL MUNIZ SANTOS	1911
FISIOTERAPEUTA – NASF	EMMANUELE MAROCHIO DE CASTRO	1921
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LUZIA LIMA DA SILVA	1927
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	ADIEVANE FERREIRA FIGUEIREDO CAMPOS	1953
MOTORISTA – SECRETARIA M. DE SAÚDE	SEBASTIAO DESPACHO FERRAZ	1979
VIGIA NOTURNO - HOSPITAL	SEBASTIÃO GONCALO DA SILVA	1986
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	LUARA CAIANA SOUSA E SILVA	1181
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ERICA JOANA OLIVEIRA	1182
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ROZELI HENNING DE SOUSA	1194
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	ANGELICA RODRIGUES DO N. ARRUDA	1210
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	KEILA RODRIGUES RIBEIRO OLIVEIRA	1234
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	LORETE RICHETTI	1250
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	APARECIDA RAMOS DA SILVA	1258
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PATRÍCIA FERNADA DA SILVA FRANCISCO	1278
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	MARINA DUARTE MORALECO	1282
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	LAURA CRISTINA DA CRUZ	1284
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TATIANE CRISTINA DA SILVA FRANCISCO	1287
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	LUCIA DE FREITAS OLIVEIRA	1324
VIGIA NOTURNO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILSON CESAR DUARTE	1330
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOSEFINA GREGORIA DE OLIVEIRA SANTOS	1351
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	DENISE MAGALHÃES DE ALMEIDA CARNEIRO.	1387
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	1406
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JADILAINE MARIA DOS SANTOS	1423
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNIA SOCIAL	MARIA LUCIA DE CAMPOS	1474
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	1475
VIGIA NOTURNO – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	HEDER VEZETIV PEREIRA GOMES	1482
FACILITADOR DE OFICINA – ESPORTE E LAZER	RUBIENE GONÇALINA DE FRANÇA	1511
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	CLEYR RODRIGUES GUIMARAES SILVA	1512
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	BENEDITA LEITE DA SILVA	1514
FACILITADOR DE OFICINA – ESPORTE E LAZER	ALINE GENIANE CURADO	1515
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	EDNA BRUGNOLI DE FARIAS	1523
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ROSINEIA APARECIDA DE ARAUJO	1530
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	GABRIELA DA SILVA ANDRADE	1539
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	NOELI MARIA TELES RIBEIRO	1541
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	BRUNA LUIZA PROCOPIO DA SILVA	1556
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	EVAIR BENEDITA DE MORAIS GOMES	1557
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	ELIZANE SANTANA DA SILVA	1563
FACILITADOR DE OFICINA – ART. RIBEIRÃO DO COCAIS	REJANE APARECIDA DO PRADO	1568
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JUREMA DOMINGAS DE OLIVEIRA	1570
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	CLEIDIANA DE MORAIS MATOS	1574
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MARIA MARGARIDA FERREIRA	1581
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	FABIANA RODRIGUES DE MELO G. OLIVEIRA	1582
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	VALDINEI LEMES GONÇALVES	1589
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	OTILIA OLERINA? DO NASCIMENTO? GARCIA	1601
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JULIANO DUARTE LIMA	1617
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDVALDO GONÇALO DENIZ	1624

AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	1630
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	1635
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MARLI DE MORAIS	1651
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	OLDA MARIA SILVA	1660
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	1661
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	LIDIANE VIEIRA DOS SANTOS	1664
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	JOSANE MENEZES SANCHES	1665
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	PATRICIA GONÇALINA DA SILVA CURADO	1714
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NILZA SUZANA DE OLIVEIRA	1717
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MARIA EVA DE SIQUEIRA MONTEIRO	1718
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	GLAUBER FABIANO DE OLIVEIRA	1720
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	JOCYLAINE CRISTINA LEITE DE MORAIS	1739
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	CRISTIANE HELENA ANASTACIO	1740
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	JOSCILAINE NUNES SALVATIERRA ALMEIDA	1744
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	DANIELLE DE SOUZA CURADO	1757
AGENTE SOCIAL- SEDE E ZONA RURAL	JENAINA ALVES SILVA	1761
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ARLENE GOMES DE SOUSA	1766
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	VALDETE PEREIRA LEITE SILVA	1803
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	1814
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	MARIA CECILIA SANTOS MINETTO	1822
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	EVELINE SOUZA FRAGA PEREIRA DA SILVA	1835
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FRANCISCA DE BARROS FRANÇA	1844
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	EDILEUZA APARECIDA SILVA CRUZ	1849
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	THIAGO OLIVEIRA RODRIGUES	1860
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ABRAÃO LINCOLN SILVA	1861
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TAYNA MARIA DE ARRUDA	1867
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	CRISTIANE MARTIS CRUZ	1874
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GRACIELE BENEVDES GOMES	1875
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ROZILENE TELES DE MENEZES	1877
VIGIA NOTURNO - SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	JONATAN AJALA	1885
FACILITADOR DE OFICINA – ARTE E CULTURA	KALEB PEREIRA ITO RIOS	1892
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	ELIANE PAES ARRAES	1898
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAULO HENRIQUE PAES DE SOUZA	1909
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALDA DE MORAIS ALMEIDA	1917
APOIO/SERV. GERAIS - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROSIMARE CRISTINA DE LIMA ARCELES	1919
FACILITADOR DE OFICINA – ART. RIBEIRÃO DO COCAIS	NANCY DE CAMPOS	1925
PSICÓLOGO- EQUIPE VOLANTE PROT. S. BÁSICA E ESP.	ANGELITA CARMO PEREIRA	1929
VIGIA NOTURNO - SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIONEI FRANCISCO PULQUERIO	1933
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA	1935
FACILITADOR DE OFICINA – ART. RIBEIRÃO DO COCAIS	LUIS ANTONIO GONÇALVES	1948
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA	1958
ASSISTENTE SOCIAL- EQUIPE VOLANTE	GABRIELLE DOS SANTOS	1968
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	TAYNARA MORAIS HUMBELINO	1969
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	JANETE MARIA DE JESUS	1973
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	THAIS MARTINS DA SILVA	1974
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	MARTA REGINA DA SILVA	1977
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	GEISIANE ALVES DA SILVA	1985
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	1987
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M.DE OBRAS	GERSON SEBASTIÃO DA SILVA	1191
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ADILSON? SANTOS PAES	1198
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	JUCINEI MARTINS GREFF	1207
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS FARIAS	1229
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	GENILSON JOSE DA SILVA	1238
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. M. OBRAS	JOACIL DOS SANTOS	1240
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	EVANDRO LARA PEDROSO	1249
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOSE GABRIEL DA SILVA PRADO	1254
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	1274
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROBERTO ALMEIDA CAMPOS	1277
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	CLAUDEMIL CONCEICAO DA COSTA	1286
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	EDUARDO SOUZA DOS ANJOS	1315
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	EDMILSON DE SOUZA FERREIRA	1339
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	LUIS FELIPE ARRUDA BARROS	1347
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOANICE CECILIA DE MORAES	1348
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	LENILSON MÁRCIO DOS SANTOS	1362
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	RODRIGO SILVA DO NASCIMENTO	1369
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – SEC.DE OBRAS	LUCIANO JOSE DA SILVA	1372
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – SEC.DE OBRAS	MARCELO LUIZ DA COSTA	1374
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ODAIR JESUS SANTANA NASCIMENTO	1380
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	MARIA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	1392
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	DORCAS DE ARRUDA COIMBRA	1393
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	CLAUDEMIR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	1400
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	1408
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	EDEVANDERSON GOMES DA SILVA	1410
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CESAR AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	1420
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ELIZABETE STEFANY MARQUES DA SILVA	1429
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	VALDIR DA COSTA	1433
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS	1444
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOSUE MANOEL DE PINHO	1470
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	LAURIANE RITA DE CAMARGO	1473
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	LOWANA LEONNA DE ANGELIS LEAL PEREIRA	1478
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	LEO JAIME SARAIVA PEREIRA	1483
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	UELITON BARROS DE MORAIS	1503
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	ADIL ANTONIO DE FRANÇA	1509
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	AMAURI MORAIS DE BARROS	1516
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOSENILSON SILVA SANTOS	1540
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	EMERSON CARLOS DE PINHO SILVA LEITE	1545
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA	1549
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	JOAQUIM NETO SILVA ARAUJO	1567
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	ADVAIR DE SOUZA SILVA	1604
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	MARCOS ANICETO DE MORAES	1612

MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	MILTON DIAS DE LIMA JÚNIOR	1614
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	SIDNEY GUIA DA GLORIA	1618
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	GIOVANE SANTANA MACIEL	1639
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JAQUELINE SOFIA DE CAMPOS	1644
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JOSIANE PAULA DE CAMPOS	1647
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	GONÇALO ANTUNES DE CAMPOS NETO	1653
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	DAYVIDE ANDERSON SOUSA FERREIRA	1674
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – SEC.DE OBRAS	MARCOS AURÉLIO TEIXEIRA JUNIOR	1679
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	EVERTON ANTONIO F OLIVEIRA	1681
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	BERENICE DE MIRANDA	1689
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	GUARACY DE CAMPOS	1697
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	JULIANY LAURA DA SILVA ROBOLI	1700
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	RICARDO	1704
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	SEBASTISAO DIVINO CALDAS	1723
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	RICARDO GABRIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	1733
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	IVANI PEREIRA DE SOUZA	1755
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	RAFAEL MARCOS DOS SANTOS	1774
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	LEANDROLEANDRO MUNIZ DOS SANTOS	1776
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	OLEGÁRIO SATURNINO DA SILVA	1781
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	GISELE MARQUES FONTES	1788
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	FABIANO SILVA MORAIS	1796
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	JULIANA MARTINHA DE ALMEIDA	1830
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	DILSON NUNES DA SILVA	1838
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	LIDERSON DE BARROS FRANÇA	1847
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	SALVADOR CARNEIRO PERES	1848
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	AMAURI MOREIRA DA SILVA	1850
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	FERNANDO SANTANA LISBOA	1851
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	DARLEY SAVIO NASCIMENTO QUELUZ	1857
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	JOADILSOM MOREIRA DA SILVA	1858
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	TAIS CRISTINA DA SILVA	1862
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	LAURO ANTONIO TAVARES	1866
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – SEC. DE OBRAS	LUAN DOUGLAS GONÇALO DA SILVA	1870
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	PAULO VICTOR GALVAO	1876
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	ALEX MARTINIS	1879
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	RUAN SEBASTIÃO RAMOS DE CAMPOS	1883
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	ISRAEL DE OLIVEIRA FILHO	1884
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	JEAN CARLOS DA PAIXÃO OLIVEIRA	1894
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	JAIME DANIEL DE OLIVEIRA VERGARA	1902
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA – SEC.DE OBRAS	RODRIGO DAM KUMAGAWA	1903
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	ODENIL HENRIQUE PULQUERIO	1931
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	VANILDO FERREIRA DA SILVA	1937
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE OBRAS	FERNANDO MORAIS DA SILVA	1938
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	RENNIVAN GONÇALO MARQUES DA SILVA	1946
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA DE OBRAS	EMANUELLE CAMPOS DE PAULA	1947
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC.DE OBRAS	ADEILSON SILVA DO ESPÍRITO SANTO	1951
MOTORISTA VEÍCULO LEVE/ PESADO- SEC. DE OBRAS	MARIONEY CASSIMIRO DA COSTA	1965
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	ROBERT GONCALO DUARTE	1975
NUTRICIONISTA	GELIVANA FÁTIMA RODRIGUES	1989
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	DAVID CARLOS RAMOS DA SILVA	1994
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	THOBIAS DE OLIVEIRA MORAIS	1996
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JONTAN DA SILVA	1997
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FERNANDA RIBEIRO CAMPOS	1998
PROFESSOR PEDAGOGO	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	1999
PROFESSOR- DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	2002
NUTRICIONISTA	DAYANE VIEIRA DA COSTA	2003
PROFESSOR DE HISTÓRIA	ALEXANDRE VINICIUS G. NASCIMENTO	2004
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	KARINA DA COSTA SILVA POLIDORO	2005
PROFESSOR PEDAGOGO	MARILEIDE GOMES DE LIMA VIANA	2006
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	FABIANO HENRIQUE PAULINO	2008
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	JOAO ROBERTO POLIDORO	2009
PROFESSOR PEDAGOGO	ELENILCE PAES DA ROSA E SOUZA	2010
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EVONETI DIAS	2014
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	GUILHERME FELIPE DIAS SILVA	2015
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MARIZA DA SILVA PAULINO	2016
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	IVAN BARBOSA DA SILVA	2021
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	WILMA DA GUIA FERREIRA	2022
ASSISTENTE SOCIAL – NASF	ALICE LUIZA SILVA	1995
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVILANE SILVIA ANELLI	2000
FISIOTERAPEUTA – NASF	PATRICIA MARTINS DE CASTRO FRANÇA	2001
FISIOTERAPEUTA – NASF	LUANA GONÇALVES FREITAS	2012
FACILITADOR DE OFICINA – ART. RIBEIRÃO DO COCAIS	BERNADE APARECIDA DE SIQUEIRA TOLEDO	1990
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	LUCIMARA SANTOS AMORIM	2013
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	STEFANY RAMOS BASTOS	2017
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	TEREZINHA APARECIDA COTA	2018
PSICÓLOGO- CRAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESP.	JESSICA JACOB YUNES RIBEIRO	2019
ASSISTENTE SOCIAL- CRAS	SELMA GONÇALVES MARIOTTI	2023
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	WILLIAN JESUS DA SILVA	1991
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	JUCILENE OENNING DO NASCIMENTO	1992
APOIO/ S. GERAIS - SECRETARIA M. DE OBRAS	CHEILA CAMILA DA SILVA	1993
VIGIA NOTURNO - SECRETARIA M. DE OBRAS	TELIO CLARINDO DE MAGALHAES	2011

Nossa Senhora do Livramento,23 de março de 2017.

Alinor Augusto de Miranda

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 039/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 039/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

CNPJ Nº: 26.804.377/0004-30

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA.**

VALOR: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 16 de maio de 2017 a 16 de Janeiro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 029/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 029/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **FATIMA DA SILVA KHALAF – CPF Nº 208.144.701-06**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

VALOR: R$ 6.363,52 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGENCIA: 01 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 040/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 040/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME**

CNPJ Nº: 14.728.004/0001-03

OBJETO: **Contratação de serviços para desenvolvimento, manutenção e suporte ao Site Institucional da Prefeitura.**

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

VIGENCIA: 16 de maio de 2017 a 16 de Janeiro de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 002/2017 - DEBORA DE ARAUJO SILVA

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de Julho de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **DEBORA DE ARAUJO SILVA,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2017, para exercer o Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela Prefeita Municipal Srª Mauriza Augusta de Oliveira, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 13 de março de 2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 001/2017 - MARIA SIRELENE JEREMIAS RODRIGUES

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de Julho de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **MARIA SIRLENE JEREMIAS RODRIGUES,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2017, para exercer o Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** na Secretaria Municipal de Administração, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela Prefeita Municipal Srª Mauriza Augusta de Oliveira, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 10 de março de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 031/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: **DENIL FRANCISCA DE PAULA MENDES**

CPF Nº 869.653.601-00

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR NESTE MUNICIPIO.**

VALOR R$ 1.471,60 (hum mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: 01 de maio de 2017 a 30 de Junho de 2017.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 003/2017

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Mauriza Augusta de Oliveira, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 324/2007, de 27 de Julho de 2007, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) **TANIA INGRYDIS NUNES,** convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 001/2017, para exercer o Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** na Secretaria Municipal de Saúde, habilitado (a) no Concurso Público nº 003/2016.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidade do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Brasilândia, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e disponibilidade de carga horária e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Eriédina Pinheiro dos Santos, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pela Prefeita Municipal Srª Mauriza Augusta de Oliveira, e pelo empossado (a).

Nova Brasilândia – MT, 13 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 026/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELISSANDRA SANTI ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2016280-4 SSP/MT e do CPF. n.º 048.892.121-08, residente e domiciliada na Av. dos Oitis, Bairro Centro, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **17/02/2017** e término no dia **15/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ELISSANDRA SANTI ALMEIDA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 025/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1451710-8 SSP/MT e do CPF. n.º 887.508.091-72, residente e domiciliado na Rua Egydio Rech, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **16/02/2017** e término no dia **14/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 16 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 19/2017

PROC. LICITATÓRIO: 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL:19/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TRASPORTADORA TRES AMIGOS LTDA-ME

OBJETO:Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Abril 2017

VALOR:R$ TRASPORTADORA TRES AMIGOS LTDA-ME (72.000,00) setenta e dois mil reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 027/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1385806 SSDC/RO e do CPF. n.º 024.774. 061-67, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **17/02/2017** e término no dia **15/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 17 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 21/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 21/2017

PROC. LICITATÓRIO: 30/2017 PREGÃO PRESENCIAL:21/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS),QUE NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 19 de Abril 2017

VALOR:R$

DROGARIA BEM ESTAR LTDA-ME (603.455,60) seiscentos e três mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARILZA MARTINS NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 29.505.178-4 SSP/MT e do CPF. n.º 851.377.901-68, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Amaral, 630, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Selma Ferreira Bina afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 033/2014 de 03/02/2014,** na função de **PROFESSORA NIVEI II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.703,27 (um mil setecentos e três reais e vinte sete centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MARILZA MARTINS NOGUEIRA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 028/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARIA NERI FREITAS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2141501-3 SSP/MT e do CPF. n.º 035.013.301-89, residente e domiciliada no Sitio São josé, P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA – 70% NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.139,32 (um mil, cento trinta nove reais e trinta e dois centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MARIA NERI FREITAS

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 019/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: KAROLINY ARANTES CONEGUNDES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 5247518 SPTC/GO e do CPF. n.º 026.863.821-71, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2017** e término no dia **12/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA KAROLINY ARANTES CONEGUNDES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 018/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 26257254 SEJSP/MT e do CPF. n.º 126.766. 832-68, residente e domiciliada na Rua das castanheiras. 38, Bairro Jardim das Flores, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, **em substituição da servidora Edineia Pereira de Souza Silva que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 028/2015 de 09/02/2015,** neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2017** e término no dia **12/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA RAIMUNDA RITA RODRIGUES BENTES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 006/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MADALENA BARBOSA PRATES, brasileira, casada, portador RG. n.º 1359090-1 SSP/MT e do CPF. n.º 003.300.361-06, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade da vaga e por não haver mais candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2015 de 15/01/2015, neste município, na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MADALENA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2017

PROC. LICITATÓRIO: 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL:15/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO;

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE RABILITAÇÃO FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS FAZ NECESSARIO PARA REABILITAR PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA E INTELECTUAL, COM FINALIDADE DE PROMOVER INCLUSÃO SOCIAL, PARA ATENDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Março 2017

VALOR:R$

DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO R$ (84.892,00) oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 017/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: UISQUERLES SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1050006 SESDC/RO e do CPF. n.º 952.121.592-53, residente e domiciliada na Av. São Bernardo, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2017** e término no dia **12/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA UISQUERLES SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 016/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1493437-0 SSP/MT e do CPF. n.º 042.571.236-21, residente e domiciliada na Rua Brasilia, Bairro São José, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, **em substituição da Servidora Elza Germano Lopesque se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 036/2016 de 02/02/2016,** neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n. º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 26/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 26/2017

PROC. LICITATÓRIO: 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL:26/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA, TIAGO MOREIRA PARREIRA

OBJETO:Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e lavagem interna e externa ,simples e completa de veículos leves/utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas para atender as Secretarias e Departamentos desta prefeitura.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Abril 2017

VALOR:R$

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA (137.230,00)cento e trinta e sete mil e duzentos e trinta reais

TIAGO MOREIRA PARREIRA (66.965,00)sessenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 27/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 27/2017

PROC. LICITATÓRIO: 42/2017 PREGÃO PRESENCIAL:27/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: L. FERNANDO PRONVEZANO DE SOUZA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS PARA ATENDER AOS PROJETOS E CURSOS QUE SÃO REALIZADOS NO CRAS.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de Maio 2017

VALOR:R$

L. FERNANDO PRONVEZANO DE SOUZA(59.184,75) cinqüenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 28/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 28/2017

PROC. LICITATÓRIO: 43/2017 PREGÃO PRESENCIAL:28/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVO,

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO:Valor referente a futura eventual aquisição de materiais de consumo em materiais esportivos para atender as atividades do departamento de esporte e lazer do municipio

PRAZO: 12 Meses, a partir de 16 de Maio 2017

VALOR:R$

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVO (31.157,50)trinta e um mil e cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (66.612,60) sessenta e seis mil e seiscentos e doze reais e sessenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 034/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 034/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.

614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 11776250 SJ/MT e do CPF. n.º 832.224.301-44, residente e domiciliada no PA São Judas, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 014/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 015/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI, brasileira, casada, portadora RG. n.º 10951865 SJ/MT e do CPF. n.º 793.537.621-20, residente e domiciliada na Rua Coqueiros, Bairro Centro, neste município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EM Vista Alegre E EM Vale Do Guaporé**, neste município, **em substituição do servidor Romildo Niero da Silva afastado de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Diretor Escolar – EM Vista Alegre- EM Vale Do Guaporé, conforme Portaria 063/2017 de 01/02/2017,** na função de **PROFESSORA NIVEI I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser pror-**

rogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil quatrocentos e oitenta um reais e onze centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 03/2017

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 56/2017

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da Dupla Brenno Reis e Marco Viola, para realização de show no dia 02 de junho de 2017, no Parque de Exposição Galera, na realização do 15º Rodeio de Nova Lacerda.

Empresa: PEDRO BATISTA CORREIA-ME,

Valor total contratado: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 007/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NILCEIA MACHADO ZANRE, brasileira, casada, portadora RG. n.º 155994718 SSP/MT e do CPF. n.º 008.761.551-74, residente e domiciliada no Sitio Dois Irmãos, BR 174, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 026/2017 de 02/01/2017,** função de **PROFESSORA NIVEI II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil quatrocentos e oitenta um reais reais e onze centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA NILCEIA MACHADO ZANRE

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 008/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2075763-8 SSP/MT e do CPF. n.º 039.575. 791-63, residente e domiciliada na Rua das Goiabeiras, Bairro Centro, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Diretora Escolar, conforme Portaria 062/2017 de 01/02/2017,** função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/ 2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil quatrocentos e oitenta um reais e onze centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 16/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 16/2017

PROC. LICITATÓRIO: 22/2017 PREGÃO PRESENCIAL:16/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, E. M. PUERTA-ME, THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de Março 2017

VALOR:R$

D ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP R$ (95.646,00) noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais

E. M. PUERTA-ME R$ (10.380,00) dez mil trezentos e oitenta reais

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELI-ME R$ (107.000,40) cento e sete mil reias e quarenta centavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 009/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Av Marechal Rondon, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Neurizete Manthay Lopes Salles, que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 033/ 2016 de 01/02/2016,** função de **PROFESSORA NIVEI I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil quatrocentos e oitenta um reais e onze centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA DATIANA RECH VARELA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 010/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARILENE AMANCIO DAMACENO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 16563202001-4 GEJ/AM e do CPF. n.º 000.411.113-38, residente e domiciliada na Rua Vacarias, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, **em substituição da servidora Tatiana Santana da Silva que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 151/2014 de 01/09/2014,** neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MARILENE AMANCIO DAMACENO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 011/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TANIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 33873634-7 SSP/Sp e do CPF. n.º 954.567.161-00, residente e domiciliada Rua Tulipa Negra, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getulio Vargas**, neste município, **em substituição da servidora Seila Maria Spessoto afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 035/2014 de 03/02/2014,** na função de **PROFESSORA NIVEI I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil quatrocentos e oitenta um reais e onze centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA TANIA CRISTINA DOS SANTOS

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 012/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 15286630 SSP/MT e do CPF. n.º 002.432.691-70, residente e domiciliada Rua Otacionilia Francisca da Silva, Bairro Centro, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Seila Maria Spessoto afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 035/2014 de 03/02/ 2014,** na função de **PROFESSORA NIVEI I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil quatrocentos e oitenta um reais e onze centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 013/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DENISE DE CASTRO MIRANDA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 16555481 SSP/MT e do CPF. n.º 019.026.351-24, residente e domiciliada Rua das Mangueiras, Bairro Centro, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura –** Escola Municipal Getúlio Vargas, neste município, **em substituição da servidora Paloma de Oliveira Mendes Basil afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 060/2017 de 01/02/2017,** na função de **PROFESSORA NIVEI II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.703,27 (um mil setecentos e três reais e vinte sete centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA DENISE DE CASTRO MIRANDA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 029/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VALQUIRIA ARANA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 20685947 SESP/MT e do CPF. n.º 027.088.161-10, residente e domiciliada no Fazenda Agua Clara, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado nú-

mero de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.481,11 (um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e onze centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA VALQUIRIA ARANA SILVA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 18/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 18/2017

PROC. LICITATÓRIO: 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL:18/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: M. P. DA SILVA SANTOS , R. M. REBEQUI, DIAS ALEIXO & SILVA LTDA - ME , IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME , TORNEARIA CHAPOLIN LTDA, FELICIANO GUIMENES AEDO, CELSO BASIL DA SILVA MENDES , NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME , ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME , GILSON ALBERTASSE ALVES - ME .

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RETIFICA PARA VEICULOS, LEVES, MEDIOS PESADOS, TRATOR E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPAL.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Abril 2017

VALOR:R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 030/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 030/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUCINEIA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1223809-0 SJ/MT e do CPF. n.º 962.958.481-68, residente e domiciliada no P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA – 70% NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princí-

pios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 740,58 (setecentos e quarenta reais e cinqüenta e oito centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 13 (treze) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA LUCINEIA BARBOSA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 031/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 031/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: EMERSON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 21132143 SSP/MT e do CPF. n.º 036.439.161-83, residente e domiciliada no P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de 15 de Setembro, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSOR NIVEL II,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/ 12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.703,27 (um mil setecentos e três reais e vinte sete centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA EMERSON BARBOSA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 038/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 038/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUZIA CRISTINA DA SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1539839-0 SSP/MT e do CPF. n.º 008.649.451-16, residente e domiciliado na Av. Irajá Fagundes, 546, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de**INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL (COSTURA, PROJETOS PARA GESTANTES E OFICINAS DE ARTESANATO),** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2017** e término no dia **01/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA LUZIA CRISTINA DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 17/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 17/2017

PROC. LICITATÓRIO: 23/2017 PREGÃO PRESENCIAL:17/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: JOSE ANTONIO DE FALCHI

OBJETO:Registro de Preços para contratação de microempresas para fornecimento de peças elétricas genuínas e originais, com fornecimento de mão de obra para veículos leves, médios, pesados, trator, máquinas da frota do município de Nova Lacerda

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de Março 2017

VALOR:R$

JOSE ANTONIO DE FALCHI R$ (11%) ONZE POR CENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 037/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 037/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: WHITE GONÇALVES PRATA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 001037762 SSP/RO e do CPF. n.º 975.854.592-20, residente e domiciliado na Rua Nova Lacerda, 188, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades do CRAS**, neste município, na função de **INSTRUTOR DE MÚSICA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2017** e término no dia **01/09/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 2.025,97 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e sete centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA WHITE GONÇALVES PRATA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 02/2017

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

Processo Licitatório 55/2017

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da Dupla João Neto e Frederico para realização de show no dia 01 de junho de 2017, no Parque de Exposição Galera, na realização do 15º Rodeio de Nova Lacerda

Empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA,

Valor total contratado: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso III.

Nova Lacerda-MT, 19 de maio de 2017.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 036/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 036/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARIA APARECIDA SILVA SANTANA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 000939512 SESDC/RO e do CPF. n.º 895.218. 622-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Abril, Bairro São José, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, **em substituição da servidora Maria Aparecida Bernardo Da Silveiraque se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 072/2014 de 31/03/2014,** neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **21/02/2017** e término no dia **19/02/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 21 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA MARIA APARECIDA SILVA SANTANA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 035/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 035/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: NATALI BORGES DA SILVA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 001031724 SESDC/RO e do CPF. n.º 013.019.762-96, residente e domiciliado na Rua Carlos Amaral, 143, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social – Atividades desenvolvidas no CRAS**, para suprir a necessidade da vaga, neste município, na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.064

3.1.90.04.00.00.00.00.0.0.303

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA NATALI BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 2527738-3 SEJSP/MT e do CPF. nº 703.889. 202-97, residente e domiciliada Gleba Santa Amélia Sitio JP, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de Ângelo Tripoloni, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n. º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.139,32 (um mil, cento trinta e nove reais e trinta dois centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 024/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SIL-**

VA, portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: SILVANEY FARIA CAMARA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 1254911-8 SSP/MT e do CPF. n.º 700.918.701-00, residente e domiciliado na Av. Irajá Fagundes, Bairro centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **16/02/2017** e término no dia **14/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.024

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 16 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA SILVANEY FARIA CAMARA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 023/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI, brasileiro, casado, portador RG. n.º 1391741-2 SSP/MT e do CPF. n.º 930.024.751-49, residente e domiciliado na Rua Paraná, Bairro centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto, **em substituição do servidor Celso da Silva Mendes que se encontra afastado por motivo de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 180/2014 de 04/11/2014**, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **16/02/2017** e término no dia **14/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.024

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.000

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 16 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 022/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ALISSON CARLOS COSTA BARCELOS, brasileiro, casado, portador RG. n.º 15788946 SESDC/RO e do CPF. n.º 006.076. 701-42, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Bairro São José, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2017** e término no dia **12/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA ALISSON CARLOS COSTA BARCELOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 021/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado

por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 26257254 SEJSP/MT e do CPF. n.º 126.766. 832-68, residente e domiciliada na Rua das castanheiras. 38, Bairro Jardim das Flores, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, **em substituição da servidora Nunamar Luiz Rodrigues que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 006/2016 de 04/01/2016,** neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/ 2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2017** e término no dia **12/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA VELIRES RIBEIRO DE MORAIS SILVEIRA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 25/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 25/2017

PROC. LICITATÓRIO: 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL:25/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: B&M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRICANTES, J. A. FIUZA, PAULO SERGIO DIAS

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada, mediante sistema de Registro de Preço, fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Abril 2017

VALOR:R$

B&M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRICANTES (357.633,00) trezentos e cinqüenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais

J. A. FIUZA (2.371.460,00) dois milhões trezentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta reais

PAULO SERGIO DIAS (369.555,00) trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 19 de Maio de 2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 033/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 033/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01. 614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora RG. n.º 259007298 SSP/SP e do CPF. nº 112.158.828-07, residente e domiciliada Fazenda Fortaleza do Guaporé, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,**

para temporariamente prestar serviços ao município, na Escola Municipal de Ângelo Tripoloni, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MÉDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n. º 019/2005 de 15/12/2005, d*ispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.*

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **20/02/2017** e término no dia **18/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.139,32 (um mil, cento trinta e nove reais e trinta dois centavos)**, mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.018

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 20 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA INES ALEXANDRINO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal **C**ONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____

2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 020/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 020/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: DIOGO RECH VARELA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 00001096408 SESDC/RO e do CPF. n.º 007.346.502-05, residente e domiciliada na Av. Iraja Fagundes, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **14/02/2017** e término no dia **12/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 14 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA DIOGO RECH VARELA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/ 2017

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 005/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTINA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 18043852 SSP/MT e do CPF. n.º 012.627.491-66, residente e domiciliada na Avenida Antônio Carlos Amaral, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2017 de 10/02/2017,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho, **em substituição da servidora Lucineia de Jesus Pereira que se encontra afastada de Licença para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme Portaria 071/2014 de 31/03/2014,** neste município, na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme a Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **13/02/2017** e término no dia **11/08/2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 773/2016 de 23/12/2016.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 965,10 (novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 13 de fevereiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

EDGAR PEREIRA FERRAZ

Assessor Jurídico

OAB/MT 3.558-B

Testemunhas:

1)_____
2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2017 DATA: 19 DE MAIO DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.ª "JULIANA PEREIRA DA FONSECA " JUVENAL ALEXANDRE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2017

DATA: 19 de maio de 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.ª **"JULIANA PEREIRA DA FONSECA "**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal Contratada através do teste seletivo simplificado 001/2017, Sr.ª **JULIANA PEREIRA DA FONSECA ,** ocupante do cargo de auxiliar de Desenvolvimento Infantil , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 02/05/2017 e término em 29/08/2017 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 27/10/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 19/05/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, através da Comissão de Avaliação e Alienação de bem em leilão comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que sem encontram, **no dia 08 de Junho de 2017, 5ª feira, às 09:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras,** perímetro urbano da cidade. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat. O leilão será hibrido, presencial e on-line simultaneamente, e os interessados em oferecer lances via internet deverão se habilitar no portal www.kleiberleiloes.com.br, até 48 horas antes do leilão para aprovação do cadastro e obtenção de senha de acesso. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 22/05/17, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m às 17h00m. Edital completo com o anexo dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão de Leilão ou com o Leiloeiro (65) 3027-5131 e 9.9289-8092.

Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Nova Maringá-MT, 19 de Maio de 2017.

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação

Portaria nº 153/2017/GAPRE

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015. PREGÃO PRESENCIAL 035/2014. PUBLICADO EM 12/05/2017 NO JORNAL OFICIAL ELETRÓNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO –

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

LEIA-SE:

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

ONDE SE LÊ:

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97** com sede na Av. Bandeirantes, nº 263, Vila Ipiranga em Londrina-PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG n° 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

LEIA-SE:

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.804.377/0001-97 com sede na Rua Waldir Landgraf Nº 200 – Bairro Lindóia – CEP 86031-218 – Londrina - PR, representado neste ato por **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador do CPF/MF sob nº 596.277.789-15 e do RG n° 4.238.290-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – Fica prorrogado por mais 02 meses o contrato nº. 001/2015 celebrado entre as partes supra discriminadas, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 18 de Março de 2017 e término em 18 de Maio de 2017.

01.2 – A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 001/2015, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1– Fica aditivado para execução dos serviços, objeto do presente contrato, o importe de R$ 37.774,62 (trinta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 18.887,31 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) mês.

02.1.1 – Com o valor aditivado no item 02.1 o valor do contrato original passa a ser de 264.422,82 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para o exercício fiscal de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 –As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Quant.	Destinação	Dotação Orçamentária	Vlr. Mês	Vlr. Total
02	Sec. De Administração	03.001.04.122.0030.2007. 339039-52	3. 414,97	6. 829,94
02	Sec. De Finanças	04.001.04.122.0040.2011. 339039-70	8. 492,18	16. 984,36
02	Sec. De Educação	05.001.12.122.0050.2013. 339039-97	1. 132,54	2. 265,08
02	Sec. De Saúde	07.001.10.122.0070.2041. 339039-251	1. 698,82	3. 397,64
02	Sec. De Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056. 339039-335	924,52	1. 849,04
02	Sec. De Planejamento	10.001.04.122.0100.2073. 339039-406	2. 195,75	4. 391,50
02	Sec. De Meio Ambiente - DAE	12.002.17.122.0075.2085. 339039-436	1. 028,53	2. 057,06
		TOTAL	18. 887,31	37. 774,62

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) fiscal **Ana Flavia Fachin**, portadora do CPF 319.591.658-44, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral do **CONTRATADO(A)** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1 –As demais cláusulas e condições do contrato nº 001/2015 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 18 de MAIO de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Coordenador de Licitações e Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0091/2017

SÚMULA: FICA ALTERADO A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA MONTE VERDE - MT

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1° Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS), de Nova Monte Verde – MT biênio 2017/2019, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Titular – Tânia da Silva Justo

Suplente – Zenilda Alves dos Santos

b) Secretaria Municipal de Educação.

Titular- Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

Suplente – Elcio Leandro Aparecido

c) Departamento de Esporte Lazer e Juventude.

Titular- Eli dos Santos

Suplente - Claudio dos Santos Faria

d) Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lenir Tatsch e Siva

Suplente – Elexandra Szcerba

e) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Titular – Jucilene dos Santos

Suplente – Mirian Barbosa Camargo Maciel

Representantes das entidades e organizações de Assistência Social:

Associação de Pais e Alunos Excepcionais

Titular - Kátia Helena Rodrigues da Cunha

Associação de Pais e Alunos Excepcionais

Suplente – Aline Henrique Fuzinato

Representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social:

Centro de Referência de Assistência Social

Titular - Mariana Gomes Martins

Centro de Referência de Assistência Social

Suplente - Janete Aparecida Soares

Representantes dos Usuários:

Titular:- Tânia Araujo da Cruz

Suplente – Tereza de Jesus Silva

Titular – Augusto Marques

Suplente – Izabel Cristina dos Santos

Titular – Maria de Fátima Ferreira

Suplente – Sandra Conceição da Silva

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, em 12 de maio de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2017.

SÚMULA: NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ADEQUAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DO PCCR (PLANO DE CARGOS E CARREIRA E REMUNERAÇÃO) LEI COMPLEMENTAR N° 095/2014.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os membros deste Decreto são considerados a equipe técnica, responsáveis em trabalhos futuros com adequação do PCCR, com a finalidade de atender o que está posto ma Meta 18 do Plano Nacional de Educação Lei n° 13.005/2014 e assegurar a formação e valorização dos Profissionais da Educação Básica.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Ângela Schedler Citadin Chicote

Suplente: Maísa de Oliveira Galvão

2 – Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: Gilson Luiz Veríssimo

Suplente: Vanessa Luiza Mendes

3 - Representantes da Assessoria Jurídica:

Titular: Fernando Luís Veríssimo

4- Representantes do Sindicato do SIMTEP;

Titular: José Joaquim Vieira Filho

Suplente: Anderson Cristen Tenfen

5- Representante do FUNDEB;

Titular: Roseli Oliveira

Suplente: Ilson Rodrigues da Cruz

6 – Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Anderson Rodrigues dos Santos

Suplente: Luiz Carlos Pasquini Ferro

7 – Representantes da Escola Municipal Roberto José Ferreira:

Titular: Cleide Cristina Garcia

Suplente: Adriana Bazani

8 – Representantes da CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado)

Titular: Sidinéia Colpani Donida

Suplente: Evânia Zanfrilli Moreira da Silva

ARTIGO 2°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 12 de maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 14/2017, de Menor Preço Global,** no dia **01/06/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO ESPECIALIZADO E ATIVIDADES AUXILIARES PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DA PREFEITA EM ORGÃOS DE GOVERNO NA CAPITAL CUIABÁ.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 19 de Maio de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2017

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE APOIO À GESTÃO DE PLANOS DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração (SisPCR) foi desenvolvido pelo MEC/SASE/DIVAPE com o objetivo de auxiliar as secretarias estaduais e municipais conforme previsto na Meta 18 da Lei 13.005/2014.

CONSIDERANDO que Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou reelaborar os planos de carreira e remuneração para os profissionais da educação, cuja exigência consta da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96, Artigo 67) e da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (Lei 11.738/2008, Art. 6º).

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Técnica responsável para subsidiar o processo de Monitoramento do Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração.

Art.2º. São atribuições da Comissão Técnica de Monitoramento do Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração – SisPCR:

I- Coletar dados para alimentar as informações nas planilhas e no sistema virtual SisPCR.

Art.3º- Nomear, para compor a Comissão Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

- Andrea Alves da Silva Coelho

CPF: 990.562.081-87

- Valdirene Aparecida Ferreira da Cruz

CPF: 023.283.979-48

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 22 de maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 085/2017

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

CONSIDERANDO a existência de denúncias contra diversos servidores pelo suposto cometimento de irregularidades e atos atentatórios ao serviço público.

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública apurar supostas irregularidades de servidores no exercício da função pública sem-

pre assegurando o Contraditório, o Devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para investigar e processar servidores acusados do cometimento de atos atentatórios ao serviço público.

ARTIGO 2º - A comissão será composta pelo seguinte servidores estáveis:

I – Anderson Tenfen;

II – Gleice Juceli de Coura Moreira;

III – Aida Saab Muraro;

ARTIGO 3º - Para cada Processo Administrativo Disciplinar será definido o presidente da comissão mediante portaria do chefe do poder executivo municipal;

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário e terá duração de 01 (um) ano.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte verde – MT, 05 de maio de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 090/2017

SÚMULA: NOMEIA REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Altera composição do Conselho Municipal da Pessoa portadora de Deficiência para o biênio de 2017/2019:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Titular – Claudio dos Santos Maria

Suplente – Eli dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Elexandra Szczberba

Suplente – Sirlei de Oliveira Faria

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Andrea Coelho

Suplente – Lucimar Barbosa Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular – Marta Batista de Jesus

Suplente – Mirian Barbosa Camargo Maciel

II. Representantes das entidades e organizações do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular – Sebastião Rodrigues

Suplente – Gilmar Ferreira da Rocha

Titular – Tiago Lima Satil

Suplente – Vanessa Marcelino

Associação Unidos Venceremos

Titular – Maria Divina Arantes

Suplente – Maria Aparecida Flora

III. Representante das Igrejas Evangélicas

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular – Samara Costa da Silva

Suplente – Alexandro Galvinsk Pinto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário, em especial o Decreto 126/2016Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 12 de maio de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 484/ 2017

LEI Nº. 484/ 2017

(PROJETO DE LEI Nº 008/2017)

DATA: 19/05/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste anual dos professores lotados na secretaria municipal de Educação e dá outras providências.

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a

Conceder ajuste 7,64% (sete pontos virgula sessenta e quatro por cento) de perca salarial para os professores da rede se ensino urbano de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.01.2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de maio de 2017.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e §2º da LRF

Cargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2017	2018	2019
(25)Professor da Educação Municipal de ensino lotado na rede urbana.	1.543.212,59	1.651.237,47	1.766.824,10
TOTAIS	**R$ 1.543.212,59**	**R$ 1.651.237,47**	**R$ 1.766.824,10**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Tomou-se o valor do salário dos cargos existentes e multiplica do pelo número de vagas ocupadas e a ocupar, multiplicando os subsídios por 13,33 (12 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 3% de encargos e previdência e acrescentou-se 7,64% de reajuste salarial chegando ao valor de R$ 1.543.212,59. **Para os anos de 2018 e 2019**: Há previsão de reajuste de 7% a.a. Estimativa de Impacto leva em consideração reajuste

somente para salário de 25 professores da zona urbana de Nova Nazaré, ficando fora da perca salarial os professores indígenas conforme solicitação tácita de impacto financeiro e orçamentário.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS	2017
Despesa com pessoal fixada na LOA 2017 – 12 361 0005 2087 3.1.9	R$ 1.964. 130,00
TOTAL	**R$ 1.964. 130,00**

Nota explicativa: Trata-se de saldo orçamentário previsto para 2017 no programa de manutenção e encargos com fundeb para 2017.

2. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §2º e § 4º da LRF

EVENTO: Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.

Fonte de Recursos	2017	2018
Receitas Correntes Previstas para o Exercício	18.050. 715,31	18.592. 236,77
Redução de despesas com investimentos		
TOTAL		

Nota Explicativa 1: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF.

Nota Explicativa 2: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada, receitas prevista somente para a entidade prefeitura.

Nova Nazaré-MT, 27 de março de 2017.

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

CONTADOR

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇAO DO EVENTO: **Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.**		
CRIAÇÃO	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: a definir	
DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DAS NOMEAÇÕES: 27.03.2017.	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO PREFEITURA DE NOVA NAZARE VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO NÃO ABRANGENDO O PODER LEGISLATIVO E AUTARQUIAS)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual 2017 - R$ 16.491. 936,71	
Descrição por elemento de despesa	**Valor Orçado 2017**
3190.	R$ 7.194.036,97
3191.	R$ 82.820,00
TOTAL ORÇADO	R$ 7.276.856,97

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADO (NA DATA DA GERAÇÃO DA DESPESA) 2017	
Descrição por elemento de despesa	**Valor total da despesa atualizada 2017**
3190/3191	R$ 1.777.781,22
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R$ 1.777.781,22

Memória de cálculo: Valor da folha de pagamento empenhado até 27.03. 2017, compreendendo a folha de janeiro a março empenhado no Fundeb.

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPAND	IDOS		
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	**2017**	2018	**2019**	**Total**
3190.	7.194. 036,97	7.697. 619,55	8.236. 452,92	23.128. 109,44
3191.	82. 820,00	88. 617,40	94. 820,61	266. 258,01
Total das Despesas	7.276. 856,97	7.786. 236,95	8.331. 273,53	23.394. 367,45

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para calcular a Folha de pagamento de 2017 foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro a dezembro de 2015. (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício).

Para 2018: Foi excluído o valor dos salários e encargos dos servidores contratados em 2017, pois os mesmos serão exonerados em 31/12/2015. Valor que será previsto na LOA 2018.

Para 2019: O valor foi estimado a ser previsto no PPA/LDO/LOA de 2018-2021, com base sendo 7% para reajuste salarial e o 2,89% de acréscimos para possíveis futuros novos cargos ou novos comissionados.

Art. 17, § 1º, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	**2017**	**2018**	**2019**	**Total**
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Rec. Cor. Líq.)	16.544. 055,29	17.040. 376,94	17.551. 588,25	51.136. 020,48
Redução de Despesas de Caráter Continuado				

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada. Para as receitas municipal projetou-se um aumento de 3% ao ano.

DEMONSTRATIVO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS	
Descrição por modalidade de aplicação:	**Valor 2017**
3190.	R$ 1.766.824,10
3191.	R$
TOTAL	R$ 1.766.824,10

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos ocupados por contratados e que serão ocupados pelos aprovados no concurso, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, o valor das despesas com as nomeações dos concursados, levando-se em consideração que às vezes os contratados ganham menos que os concursados.

DATA: 27.03. 2017	PREFEITO DE NOVA NAZARE	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL (Art. 169, § 1º, I da CF1)

A) Despesa com Pessoal do órgão, projetada até o final do exercício, sem considerar o aumento pretendido	R$	R$ 1. 407. 026,42
B) Ato que aumenta a despesa (considerar até o final do exercício, com os acréscimos dela decorrentes):		R$ 68. 093,08
( ) criação de cargos ou funções; (x) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; (x) concessão de qualquer vantagem; ( ) aumento de remuneração; ( ) alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal de ensino urbana de Nova Nazaré-MT.		

1 Art. 169 . ...

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Memória de cálculo: Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 13,33 (12 meses + 13o salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 3% de encargos e previdência e acrescentou-se 10% de reajuste salarial chegando ao valor de R$ 6.340.197,69		
C) Total da despesa com pessoal do órgão, até o final do exercício (A + B)		R$ 1.475.119,51
D) Valor existente na dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	R$	1.964.130,00

OBS: A Folha de pagamento de pessoal anual para 2017 de R$ 1.475.119,51 ficou dentro do orçamento previsto na LOA 2017.

Nova Nazaré-MT, 27.03.2017	Assinatura do solicitante da despesa:	Assinatura do Ordenador de Despesas:

2 Para possibilitar o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

***Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

***Art. 21.** É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:*

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1o do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

***Art. 169.** A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.*

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO E LOA.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO PLURIANUAL	
(x) ADEQUADO ( ) INADEQUADO	A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2016. Lei Municipal nº. 405/2013 de 11.09.2013.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL		
(x) ADEQUADO ( ) INADEQUADO	A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Dotações: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 3.1.91.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. 3.3.90.36.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.	

Eu, **JOAO TEODORO FILHO,** Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2017, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Nova Nazaré-MT, 27.03.2017.

Prefeito Contador

PORTARIA Nº 1304 DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 1304 DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

"**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ.**"

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1677 de 20 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ:

I- Luciene Leite da Silva

Chefe do Departamento de Previdência

II- Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

Contador Geral do Município

III- Eder Pereira da Silva

Representante do Poder Executivo

Art. 2°- No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimentos atentarão para as disposições contidas no Decreto de nº 1677 de 20 de Abril de 2017.

Art. 3º- O Comitê de Investimentos será presidido pelo Contador Geral do Município, senhor Antonielson Rodrigues de Sousa Junior.

Art. 4º- O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não perceberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 13/03/2017.

Prefeitura do Município de Nova Nazaré, 20 de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 1690 DE 15 DE MAIO DE 2.017.

DECRETO Nº. 1690 DE 15 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

O Srº. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal,

Considerando o Decreto nº. 1689 de 09 de Maio de 2.017 que dispõem sobre a convocação de candidato aprovado;

Considerando que o Candidato (a) ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo Art. 2º do referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

ASSJSTENTE SOCIAL (SAUDE)	PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 15 dias do mês de Maio de 2.017.

_____ João Teodoro Filho

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1677 DE 20 DE ABRIL DE 2017

DECRETO Nº. 1677 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor. ***JOÃO TEODORO FILHO***, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, e o contido na Portaria MPS/GM nº. 170, de

25 de abril de 2012 e na Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Nazaré – PREVI-NAZARÉ, órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de investimentos do PREVI-NAZARÉ.

Art. 2º O Comitê de Investimentos, com finalidade exclusivamente

consultiva, integra a estrutura organizacional do PREVI-NAZARÉ e terá em

sua composição 03 (três) membros, definidos dentre os servidores municipais

e autárquicos, conselheiros e ou aqueles integrantes dos quadros ou cedidos

ao Instituto, nomeados por meio de Portaria do gestor do PREVI-NAZARÉ.

§ 1º Os membros deverão ser pessoas vinculadas ao Município ou ao Instituto, titulares de cargo efetivo e apresentarem-se formalmente designados para a função por ato emanado do Diretor Presidente do PREVI-NAZARÉ, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 1º O cargo do servidor efetivo indicado pelo Poder Executivo, guardará correspondência com atividades inerentes às competências do comitê.

§ 2º Os membros do comitê por impossibilidade ou desistência de compor o Comitê de Investimentos, poderão ser representados prioritariamente por membro originário dos respectivos conselhos ou servidor efetivo.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrará com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art. 4º As atribuições e as competências do Comitê de Investimentos serão definidas e aprovadas pelo Conselho de Administração, observando-se o disposto na resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 ou norma ulterior que venha substituí-la.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 10 de

Março de 2017.

Município de Nova Nazaré, em 20 de Abril de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

LEI N° 483 DE 18 MAIO DE 2017.

LEI N° 483 DE 18 MAIO DE 2017.

(Projeto de Lei nº016, de 10 de Maio de 2017 – do Executivo)

EMENTA: Autoriza o ingresso do Município de Nova Nazaré no consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, e dá outras providências.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10/05/2017 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Nazaré no Consórcio Público denominado Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, que se regera pelo disposto na Lei nº. 11.107 de 06 de abril de 2005, pela Lei nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2005 e nos termos subscritos no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – Fica ratificado o Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, composto pelos municípios de Água Boa, Campinápolis, Nova Xavantina e Nova Nazaré; Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Rateio do Consórcio Público, que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que possam vir a existir ao longo de sua vigência.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no Art. 8º. da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007.

§1º - O Contrato de Rateio do Consórcio Público será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportar.

§2º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA, deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do Contrato de Rateio de Consórcio Público, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada entre consorciado, na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da execução da presente Lei, regulamentando o crédito especial aberto através de Decreto.

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 5º - Os entes Consorciados não poderão ceder servidores públicos para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Médio Araguaia – CISBAMA.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 19 de Maio de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 016/2017
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO N.º 016/2017 REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120019/2016

PARTES INTERESSADAS:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120019/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E EMPRESA M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI.

VIGÊNCIA: 19/05/2017 ATE 05/09/2017.

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS DESTINADOS A CONFECÇAO DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 19 de Maio de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRÁULICO, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXA - COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2.017, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do E-mail: compraspmnx@gmail.com .

Nova Xavantina – MT, 19 de maio de 2.017.

Walmir Arruda Costa **Pregoeiro Oficial.**

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **DOUGLAS DA COSTA SANTOS**, convocada através do 03º Edital de convocação com data de 24 de abril de 2017, publicada em 25 de abril de 2017 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.715 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Professor 6º ao 9º Ano – Classe B – E. M. Rancho Amigo – Zona Rural, **não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 11.4. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, por não comparecer para providências de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 19 de maio de 2017.

COMUNICADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que a senhora **SANDRA DE MELO LOURENÇO AMORIM**, convocada através do 03º Edital de convocação com data de 24 de abril de 2017, publicada em 25 de abril de 2017 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.715 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de Professor 6º ao 9º Ano – Classe B – E.M. Rancho Amigo – Zona Rural, **não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 11.4. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, por não comparecer para providências de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 PROCESSO N.º 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de remanescente da obra para Construção de Praça Publica com área total de 1.880 m/2 na Avenida Mestre Falcão no município de Novo Horizonte do Norte - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **Prestadora de Serviços Arinos Ltda. - EPP** inscrita no **CNPJ: 10.584.549/0001-24,** com proposta no valor global de **R$ 92. 317,21 (noventa e dois mil trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de Maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 PROCESSO N.º 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfaltica, sinalização viária e passeio publico, nas Ruas Adalto Ferreira Lima e Iguaçu.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **Calabria MHG Construtora EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 02.639.244/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 167. 721,29 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 19 de Maio de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL
OFICIO 001/2017

Novo Mundo - MT, 19 de Maio 2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

VEREADOR ANTONIO PONTES SOBRINHO

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA, Vereador desta Casa de Leis, atualmente ocupando o Cargo de 1.º Secretário, vem, respeitosamente, à honrosa presença deste Presidente, expor e, ao final, apresentar o que segue:

Na primeira Sessão Extraordinária de 2017, fui eleito 1.º Secretário desta Casa de Leis, cargo que ocupo desde o último dia 01.01.2017.

Do exposto, Senhor Presidente, venho, serenamente, à honrosa presença de Vossa Excelência apresentar o meu pedido de Renúncia ao Cargo de 1.º Secretário da Câmara Municipal de Novo Mundo, neste ano de 2017 de acordo com o art. 12 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Novo Mundo - MT, 19 de Maio 2017.

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Vereador

CONVENIOS E CONTRATOS
PORTARIA 163/2017 - FISCAL DE OBRA CAMPO SOCIETY

PORTARIA Nº. 163/2017

SúMULA: "NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇãO DE OBRAS E Dá OUTRAS PROVIDêNCIAS".

O SR. ANTONIO MAFINI, EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear o **Sr. JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, CREA RNP 220408612-6 para acompanhamento e fiscalização dos serviços de **""Construção de 01 (um) Campo de Futebol Society, para o fortalecimento da Atividade física e recreativa no Município de Novo Mundo-MT"**, a ser realizado pela empresa **C S DA ROCHA E CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001.10, e Inscrição Estadual sob o nº 13316895-6, situada na Rua Pindaiba, 780, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, (Contrato nº 038/2016 - Licitação TP-005/2016) com recursos de convênio do FUNDED/MT por meio do Convênio nº 230/2016.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 2653292 do CREA-MT.

Artigo 2° - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação,a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos dezesete dias do mês de Maio de dois mil e dezesete.

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

LICITIÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 015/2017, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Madeira Serrada para Atender as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo.**

Novo Mundo – MT, em 19 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2017 PREVI-MUNDO

RESOLUÇÃO Nº 01/2017/PREVI-MUNDO

Dispõe sobre o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT

A Diretora Executiva da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo PREV-MUNDO, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 1629/12 .**Considerando** a necessidade de manter atualizadas as informações de todos os Aposentados e Pensionistas da PREVI-MUNDO.

R E S O L V E

Art. 1º. Iniciar, **a partir de 01 de março**, à no horário de 07h às 11h, o recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo ,PREVI-MUNDO

Art. 2º. Para efeito de recadastramento do que trata o artigo 1º, os Aposentados e Pensionistas da PREVI-MUNDO, deverão apresentar-se na sede do Instituto, situado a Rua Nunes Freire N°12 Bairro Alto da Bela Vista, No Prédio Da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT.

Art. 3º. Para efeito de cientificação dos termos da presente Resolução será enviada carta convocatória, no endereço existente nos registros da Previ-Mundo, a todos os Aposentados e Pensionistas do Instituto.

Art. 4º. Os Aposentados e Pensionistas residentes em outras localidades poderão efetuar o **recadastramento todos os anos** acessando o site do município (www.novomundo.mt.gov.br) secretarias Regime Proprio de Previdencia Municipal e preencher o formulário, assinar, reconhecer a firma em Cartório e encaminhar via correios para a NAPREVI-MUNDO no endereço Rua Nunes Freire N°12 Bairro Alto da Bela Vista, No Prédio Da Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT. CEP. 78528-000.

Art. 5º. Não havendo manifestação por parte de qualquer dos Aposentados ou Pensionistas no período citado no artigo 1º,os pagamentos serão suspensos, sendo liberados somente após o comparecimento do segurado (a).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

PREVI-MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RESOLUÇÃO N° 01/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Conselho Municipal do FETHAB no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação **- Fethab**, instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, em 10 de Abril de 2017.

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA - Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

Demais Membros

VALBER KENEDEDY BARBOZA SANDES - SILVIO TARCISIO PACKER - ANDRÉ PEREIRA DIAS - MARCELO DOS SANTOS LOPES – EDMAR DOS SANTOS ABREU - SEBASTIÃO BORGES DE MOURA - ANTÔNIO RAIMUNDO LUIZ - EDILSON DOS SANTOS SILVA - LUISLEY COSTA ALVES

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência

do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Estadual, nº 7.263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3 meses.

II - Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho.

III - Apresentar esclarecimentos relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do Fethab.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal bem como 05 (cinco) da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

I – GENIVALDO DOS SANTOS SILVA - SECRETARIO DE OBRAS;

II – VALBER KENEDEDY BARBOZA SANDES - SECRETARIO DE ADMNISTRAÇÃO;

III – SILVIO TARCISIO PACKER - SECRETARIO DE AGRICULTURA;

IV – ANDRÉ PEREIRA DIAS - ENGENERIO CIVIL - SECRETARIA DE OBRAS;

V – MARCELO DOS SANTOS LOPES - DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

VI - EDMAR DOS SANTOS ABREU – ONG – ALIANÇA DA TERRA;

VII - SEBASTIÃO BORGES DE MOURA – APPSER;

VIII - ANTÔNIO RAIMUNDO .LUIZ – COLÔNIA Z7;

IX - EDILSON DOS SANTOS SILVA – APEPASA;

X - LUISLEY COSTA ALVES – APEPASA;

1º - A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Obras tendo como Secretário Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros membros.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, pelo o Presidente.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras ou outra estrutura a ser indicada pelo Chefe Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 03 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

IX – Quando houver, manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

Art. 8º - Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º - O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, ou seja a cada 03 meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único: A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete)dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 - As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11 - Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído na contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quórum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Abril de 2017.

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 01/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 107 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Inexigibilidade Nº. 01/2017**, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **O Registro de Percentuais sobre o êxito para Contratação de Empresa especializada** em **Recuperação de Créditos Tributários de exercícios pretéritos e aumento das receitas tributárias próprias do Município (ITR)**, através de assessoria juridica e patrocínio do município em contenciosos administrativos e/ou jurídicos**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Paranatinga - MT, em Conformidade com o Artigo 25 e Artigo 13 da lei 8.666/93. Vencedora: DIAS LESSA ADVOGADOS – CNPJ 18.239.965/0001-05**, Valor: R$ 0,25** (Vinte e cinco centavos) para cada **R$ 1,00** (Um real) **recuperado** pra os exercícios pretéritos. Em 19 de Maio de 2017. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2017

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017– CASTANHEIRA – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **047/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 05/2017 do Pregão Presencial nº 022/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (Uma) Escavadeira Hidráulica, Nova, Fabricada no ano corrente, com motor a Diesel, para o Departamento de Viação e Urbanismo**, realizado pelo Município de Castanheira - MT, à pedido do Secretário Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com Recursos do FETHAB.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os pre-

ço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME.

CNPJ 13.731.784/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** nova, fabricada no ano corrente, marca Komatsu, modelo PC 130-8 com peso operacional de 13.265 KG, com motor a diesel, com redução de poluentes TIER III, de potência bruta de 97 HP, cabine ROPS fechada e equipamento com ar condicionado, caçamba com capacidade de 0.60 m³, sapatas de esteira com largura de 700mm, esteira com 07 roletes inferiores de cada lado, 02 velocidades de deslocamento, velocidade de giro de 11 voltas por minuto, braço de comprimento de 2,5m, tanque de combustível com capacidade de 250 litros, equipamento de monitoramento, e gerenciamento via satélite original da fabricante da máquina, serviços de gerenciamento via satélite a ser feito pelo fabricante da máquina com fornecimento de relatórios de consumo, falhas, localização e manutenções por no mínimo 05 anos gratuitos, garantia da máquina de no mínimo 36 meses, afim de facilitar o transporte durante os trabalhos a máquina possui peso operacional de 13.265 KG. Incluso revisão conforme item 2.3 do edital.	R$ 370. 000,00
	VALOR TOTAL	R$ 370. 000,00

VALOR GLOBAL R$ 370.000,00. Em 19 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017

ADESÃO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – JACIARA – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **048/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto**:** Adesão da **Ata de Registro de Preço nº 17/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual **Aquisição de 02 (Dois) Veículos Utilitário de Fabricação Nacional Tipo Caminhonete Pick – Up 4x2, Cabine Dupla com 4 Portas, no Mínimo Ano/Modelo 2017/2017, 0 Km, Cor Branca,** realizado pelo Município de Jaciara - MT, à pedido do Secretário Municipal de Transportes e Secretário Chefe de Gabinete de Paranatinga-MT, com Recursos do Próprios e FETHAB.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DISVECO LTDA.

CNPJ 02.971.360/0001-66.

Qtde.	Especificações	V. Unitário.	Valor Total
02	**veículo utilitário** de fabricação nacional, tipo caminhonete pick up 4x2, cabine dupla com 4 (quatro) portas; no mínimo ano/modelo 2017/2017; zero quilometro; cor branca; motor com potência mínima de 160 cv; movido a gasolina/álcool (flex) ou à diesel; direção hidráulica ou eletrica; ar condicionado original de fábrica; vidros elétricos e travas eletricas para todas as portas originais de fábrica; com no mínimo retrovidores externos elétricos; faróis deneblina; volante com regulagem de altura e profundidade; chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas; alarme antifurto; sistema de som mp3 com entrada usb; rádio am/fm; bancos com regulagem em altura; tanque de combustível-com capacidade mínima de 60 litros; transmissão automática com no mínimo 06 marchas à frente e 1 à ré; freios com sistema abs; no mínimo com airbag duplo (motorista e passageiro); distância entre eixosde no mínimo 3.000mm, rodas de aço estampado com calotas integradas e no mínimo pneus 215/65 r16; película de proteção.	R$ 113. 000,00	R$ 226. 000,00
		VALOR TOTAL	R$ 226. 000,00

VALOR GLOBAL R$ 226.000,00. Em 19 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: AContratação de Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um **Sistema informatizado para gestão dos Tributos Municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas), com controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional e pela Secretaria de Fazenda Estadual, referente ao Índice de Participação Municipal no ICMS**, incluindo os serviços de implantação e treinamento do sistema, mediante a execução das atividades e demais características. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **01/06/2017**, Quinta - feira **às 08:00 h.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 19 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, CNPJ: nº 15.337.202/0001-09, com sede à Rua Pau Brasil nº 03, Bairro – Jardim das Palmeiras, CEP: 78.080-200, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr.ª **MARIA DE LOURDES POMPERMAYER ALMEIDA,** brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 0566959-6 SSP/MT, inscrito do CPF/MF nº 487.652.101-82, residente na Rua Pau Brasil nº 03, QD 04, Casa 03, Bairro Jardim da Palmeiras, CEP: 78.080-200, cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 005/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME

CNPJ:nº 15.337.202/0001-09

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
3	9160	1488	UND	**AGUA SANITÁRIA**, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MINIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS.EMBALAGEM PLÁSTICA DE **02 LITROS**, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA, VOLUME LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO, NÚMERO DE SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUALITATIVA E TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO (p/p). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	FLORA	R$ 3,08	R$ 4.583,04
5	4149	2152	UND	**ÁLCOOL ETÍLICO** HIDRATADO, **LIQUIDO**, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO **HIDROALCOÓLICA DE 70º** INPM. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.A EMBALAGEM PLÁSTICA DE **01 LITRO** DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPA COM LACRE.	ANHANGUERA	R$ 4,07	R$ 8.758,64
6	6815	558	UND	**AMACIANTE DE ROUPAS** COMPOSIÇÃO SURFACTANTE, CATIÔNICO, COADJUVANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO: COMPOSTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO EMBALAGEM DE **02 LITROS.**	FLORA	R$ 4,15	R$ 2.315,70
10	5816	386	UND	**AVENTAL EM P.V.C**. FORRADO – UNIFORME -DESCRIÇÃO: IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRASPARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA.TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	BIOSERVICE	R$ 8,35	R$ 3.223,10
11	32962	45	UND	**BACIA EM PLASTICO** RESISTENTE, REDONDA, **10 LITROS**, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 13,5 CM, DIÂMETRO: 38,5 CM	ARQPLAST	R$ 3,20	R$ 144,00
12	26007	29	UND	**BACIA EM PLASTICO** RESISTENTE, REDONDA, **15 LITROS**, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 400 X 170MM	ARQPLAST	R$ 4,58	R$ 132,82
13	37184	47	UND	**BACIA EM PLASTICO** RESISTENTE, REDONDA, **20 LITROS**, MATERIAL: PLÁSTICO, DIMENSÃO DO PRODUTO: 19 X 45 X 45 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), PESO: 0.486 KG.	ARQPLAST	R$ 6,95	R$ 326,65
14	9173	74	UND	**BALDE PLÁSTICO** PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE **10 LITROS**. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	ARQPLAST	R$ 3,25	R$ 240,50
15	10834	65	UND	**BALDE PLÁSTICO** PARA LIMPEZA, COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE **15 LITROS**. PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	ARQPLAST	R$ 4,15	R$ 269,75
21	23774	280	UND	**BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRAS** DE 70/140/150/160/240/250 ML; INODORO; INSÍPIDO; INCOLOR; SUPER HIGIÊNICO QUE NÃO DEFORME COM O USO; EMBALAGEM COM **01 UNIDADE.**	CEFISA	R$ 2,80	R$ 784,00

34	5189	1.000	UND	**CANECA EM MATERIAL PLÁSTICO**, CANECA INFANTIL DE POLIETILENO – CANECAS PLÁSTICAS, COM ALÇA, EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE **300 ML**, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS, PRÓPRIA PARA SER USADA NA MERENDA ESCOLAR – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	JAGUAR	R$ 1,77	R$ 1.770,00
36	6817	10	UND	**CERA, TIPO LÍQUIDA**. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.COR: **AMARELA. FRASCO DE 800ML**. A EMBALAGEM DEVER ÁCONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLYLAR	R$ 2,35	R$ 23,50
38	41409	10	UND	**CERA, TIPO LÍQUIDA**. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.COR: **VERDE. FRASCO DE 750ML**. A EMBALAGEM DEVER ÁCONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	POLYLAR	R$ 2,39	R$ 23,90
40	23793	210	UND	**CESTO GRANDE EM PLASTICO**, COM TAMPA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	ARQUIPLAST	R$ 17,20	R$ 3.612,00
41	40790	40	UND	**CHUPETA**, ORTODÔNTICA FASE 1 POSSUI BICO DE SILICONE MACIO, ESTERILIZÁVEL, HIGIÊNICO, DURÁVEL E ANTIALÉRGICO; ALÉM DISSO NÃO MELA; É INSÍPIDO E INODORO. **0 A 6 MESES**	CEFISA	R$ 2,80	R$ 112,00
48	32984	8	UND	**CONCHA EM ALUMINIO**, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 90 MM, ALTURA 340 MM.	ASI	R$ 16,20	R$ 129,60
49	37152	12	UND	**CONCHA PARA FEIJÃO DE AÇO INOX**, CONCHA 90 ML. PARA SERVIR FEIJÃO, EM INOX, COM GANCHO PARA NÃO ESCORREGAR NA BANDEJA. MEDIDAS APROXIMADAS 8X 8X37 CM.	PLAZA	R$ 13,95	R$ 167,40
52	8828	11500	UND	**COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML**, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COPOPLAST	R$ 2,33	R$ 26.795,00
53	5259	7000	PCT	**COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 50 ML**, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	COPOPLAST	R$ 1,29	R$ 9.030,00
62	41420	550	UND	**DESINFETANTE PARA USO GERAL**, COMPOSIÇÃO BÁSICA, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 0,52%, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA PROFUNDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE **02 LITROS** O PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE REGISTRADO, COM REGISTRO VÁLIDO (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E ONÚMERO DO TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	FLORA	R$ 3,30	R$ 1.815,00
70	38520	61	UND	**ESCOVA OVAL** BASE DE PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS.	GUIRADO	R$ 1,74	R$ 106,14
71	37083	102	UND	**ESCOVA OVAL, TAM. 5X15CM, BASE DE MADEIRA E CERDAS DURAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPA.**	GUIRADO	R$ 1,45	R$ 147,90
81	16385	1340	UND	**FLANELA AMARELA** PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS MINIMAS DE 30 CM X 20 CM.	ROSA BELA	R$ 0,81	R$ 1.085,40
88	41436	2	UND	**FRIGIDEIRAS INDUSTRIAL** EM ALUMINIO MEDINDO **38 CM** DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE.	ASI	R$ 60,00	R$ 120,00
100	41447	8	UND	**GARRAFA TÉRMICA** DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE **3 LITROS.**	INVICTA	R$ 22,39	R$ 179,12
104	9015	399	UND	**ISQUEIRO DESCARTAVEL**, NÃO RECARREGAVEL TAMANHO GRANDE.	HIPER	R$ 2,10	R$ 837,90
105	9144	48	UND	**JARRA DE PLASTICO**, VARIAS CORES, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	JAGUAR	R$ 4,80	R$ 230,40
106	11890	13	UND	**JARRA DE VIDRO**, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	MARINEX	R$ 4,25	R$ 55,25
107	16376	13	UND	**JARRA DE VIDRO**, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS.	MARINEX	R$ 16,60	R$ 215,80
111	41456	1940	PCT	**LÃ DE AÇO**, EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES DE 60G.	KI BRILHO	R$ 1,09	R$ 2.114,60
113	41458	1275	UND	**LIMPA ALUMÍNIO**, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO **500ML**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	POLYLAR	R$ 1,58	R$ 2.014,50
125	32939	15	UND	**MANGUEIRA PARA JARDIM COM 25 MTS**	ACQUAFLEX	R$ 39,00	R$ 585,00
127	23803	10	UND	**PÁ PARA LIXO EM INOX** DE 21X21 CM COM CABO DE MADEIRA DE 80 CM.	GUIRADO	R$ 3,54	R$ 35,40
135	37193	4	UND	**PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS**	PANELUX	R$ 30,60	R$ 122,40
136	41474	16	UND	**PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS**	PANELUX	R$ 66,48	R$ 1.063,68
138	10058	160	UND	**PANO DE PRATO SEM GRAVURA**	MARTINS	R$ 2,19	R$ 350,40
143	38884	560	UND	**PEDRA SANITARIA** COM SUPORTE, ESSÊCIAS FLORAIS.	AZULIM	R$ 0,89	R$ 498,40
152	41483	12	UND	**POTE DE 12 LITROS** DESCRIÇÃO: PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM FREEZER.CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS.- ACOMPANHA TAMPA.- FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMPILHÁVEIS OU ENCAIXÁVEIS QUANDO VAZIAS.- MUITO ÚTEIS TAMBÉM PARA USO DOMÉSTICO.- APLICAÇÃO EM SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, FRIGORÍFICOS, PADARIAS, CONFEITARIAS E COZINHA EM GERAL.- CAPACIDADE PARA 12 LITROS. MEDIDAS: ALTURA: 18CM;- COMPRIMENTO: 36CM;- LARGURA: 25CM.	PLASUTIL	R$ 28,00	R$ 336,00
154	41482	24	UND	**POTE QUADRADO 1,5 L**, EM PLASTICO TRANSPARENTE, SERVE PARA GUARDAR TODO TIPO DE ALIMENTO; DIMENSÕES: - ALTURA: 8 CM- LARGURA: 17,7CM- COMPRIMENTO: 19,2CM	JAGUAR	R$ 8,15	R$ 195,60
169	41491	265	UND	**RODO**, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE **45CM**. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO	IBL	R$ 5,13	R$ 1.359,45

				DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES			
174	5824	1485	UND	**SABONETE EM TABLETE**, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; **90 GRAMAS.**	MOTIVUS	R$ 0,96	R$ 1.425,60
176	37090	505	UND	**SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS**, LÍQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN, HIDRÓXIETIL CELULOSE; MISTURA DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DIESTEREATO GLICÓLICO E MONOETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO; CORANTE ÁCIDO CRÍTICO E ÁGUA. BOMBONAS DE POLIETILENO COM 5 LITROS.	START	R$ 31,00	R$ 15.655,00
178	41496	1488	PCT	**SACO DE LIXO 100 LITROS** – COR PRETA OU AZUL COM NO MÍNIMO 7 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CM X 105CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 100 UNIDADES	ALPHAPLAST	R$ 23,20	R$ 34.521,60
188	37095	100	UND	**SHAMPOO INFANTIL SUAVE** SEM ALCÓOL 200 ML VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADOEM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.	REALVAZON	R$ 7,02	R$ 702,00
195	33392	136	UND	**TOALHA DE ROSTO** FELPUDA MACIA, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BRANCA 100% ALGODÃO.	VENESA	R$ 5,67	R$ 771,12
198	41505	571	PCT	**VASSOURA DE NYLON** COM LARGURA APROXIMADA DE 30CM. PARA USO DOMÉSTICO. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESITDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	GUIRADO	R$ 4,99	R$ 2.849,29
199	38133	50	UND	**VASSOURA GARI NYLON** 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	GUIRADO	R$ 10,40	R$ 520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	2163
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	2083
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **nº 005/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 15 de maio de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO M DE L P ALMEIDA PROD. DE LIMPEZA

PREFEITO E HIGIENE - ME

CONTRATANTE MARIA DE LOURDES

POMPERMAYER ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561. 514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **CIRILO SUPER-MERCADO LTDA**, CNPJ: nº 05.467.978/0001-81, com sede à Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 715, Bairro – Centro, CEP: 78.795-000, na cidade de Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Srº **ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 03722023 SSP/MT, inscrito do CPF/MF nº 537.402.701-87, residente na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 715, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, cidade de Pedra Preta/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 005/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CIRILO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ:nº 05.467.978/0001-81

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
1	9139	15	UND	**ABRIDOR DE LATA E GARRAFA**, EM INOX, MATERIAL ULTRA RESISTENTE FACIL DE LIMPAR, PRATICO. MEDIDAS (AxLxP) 1.8x8.9x4.9cm	ALTO GIRO	R$ 1,54	R$ 23,10
16	9030	34	UND	**BANDEJA DE PLASTICO** TIPO SELF SERVICE PARA RESTAURANTE, DIMENSÕES: ALTURA: 3 CM, LARGURA: 34 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM	ISSAM	R$ 13,48	R$ 458,32
22	25994	29	UND	**BORRACHA PARA PANELA** DE PRESSÃO **20 LITROS.**	ALTO GIRO	R$ 19,50	R$ 565,50
29	41405	10	UND	**CAIXA ORGANIZADORA** TOPA TUDO,**6 LITROS**, COM TAMPA, MATERIAL PLASTICO.	ISSAM	R$ 8,06	R$ 80,60
31	41403	20	UND	**CAIXA ORGANIZADORA 12 L**, COM TAMPA, TRANSPARENTE E DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (CM) AXLXP 18 X 40 X 30	ISSAM	R$ 8,06	R$ 161,20
33	41407	19	UND	**CANECA DE ALUMINIO 4 LITROS**, TAMANHO (ALTURAXLARGURA): 18 x 18,5 cm.	RAMOS	R$ 23,63	R$ 448,97
35	26024	10	UND	**CANECÃO EM ALUMINIO 4,5 LTS**, PEGADOR DE MADEIRA, DIMENSÕES 180MM X 180MM.	RAMOS	R$ 26,32	R$ 263,20
54	23794	740	UND	**COPO VIDRO LISO** TRANSPARENTE, CAPACIDADE: **300 ML**	NADIR	R$ 2,98	R$ 2. 205,20
55	16757	450	UND	**COPO VIDRO LISO**, TRANSPARENTE, CAPACIDADE: **200 ML**	NADIR	R$ 0,97	R$ 436,50
56	34663	2	UND	**CORTADOR DE LEGUMES**. TAMANHO PEQUENO, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, IDEAL PARA CORTAR LEGUMES E FRUTAS. É LAVÁVEL DESMONTÁVEL E POSSUI BASE ANTI-DERRAPANTE.	SÓ INOX	R$ 34,40	R$ 68,80
58	9181	230	UND	**CREME DENTAL - CREME, USO ADULTO**, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICELULOSE, DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETODE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	COLGATE	R$ 2,21	R$ 508,30
65	36627	100	UND	**DETERGENTE ENZIMATICO**, EMBALAGEM DE 05 LITROS	START	R$ 199,99	R$ 19. 999,00
68	9140	17	UND	**ESCORREDOR DE MACARRÃO**, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG DE MASSA, COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO E PÉ EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 45 CM, Nº 45.	SÓ INOX	R$ 47,24	R$ 803,08

72	41424	30	UND	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA** E BICOS, ATÓXICAS, COM CABO RÍGIDO EM POLIPROPILENO INQUEBRÁVEL COM CERDAS EM NYLON, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 15 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE DIÂMETRO	NEW BABY	R$ 5,26	R$ 157,80
78	8877	289	UND	**FACA INOX PARA REFEIÇÃO**, DIMENSÕES MINIMAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM.LÂMINA E CABO EM AÇO INOX 4'' COM FIO SERRILHADO	TRAMONTINA	R$ 1,79	R$ 517,31
79	41425	32	UND	**FACA TIPO AÇOUGUEIRO** C/ CABO BRANCO 12", MEDIDAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 45 CM (LÂMINA 30,5 CM / CABO 14,5 CM) LARGURA: 2,3 CMALTURA: 5,7 CMPESO: 0,261 KG.	TRAMONTINA	R$ 21,58	R$ 690,56
86	41434	6	UND	**FRIGIDEIRAS** EM ALUMINIO, **MEDINDO 24 CM** DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE.	RAMOS	R$ 20,31	R$ 121,86
89	40793	4	UND	**FUNIL GRANDE** DE PLÁSTICO COM NO MINIMO 20x25cm.	ISSAM	R$ 1,87	R$ 7,48
90	40794	5	UND	**FUNIL MÉDIO** DE PLÁSTICO COM NO MINIMO 15x20cm.	ISSAM	R$ 1,33	R$ 6,65
108	41453	6	UND	**JOGO DE POTES DE VIDRO** COM TAMPAPARA ACONDICIOMAMENTO DE ALIMENTOS, EM TRÊS TAMANHOS, PEQUENO, MÉDIO E GRANDE.1 POTE DE VIDRO 280ML COM TAMPA PLÁSTICA, 1 POTE DE VIDRO 600ML COM TAMPA PLÁSTICA, 1 POTE DE VIDRO 1100ML COM TAMPA PLÁSTICA.	NADIR	R$ 17,53	R$ 105,18
109	41455	8	UND	**KIT PARA CAFÉ** COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 60 ML;	NADIR	R$ 22,39	R$ 179,12
110	41506	14	UND	**KIT PARA CAFÉ** COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES (12 PEÇAS); EM PORCELANA BRANCA; CAPACIDADE DA XÍCARA 95 ML; ALTURA DE 61 MM; DIÂMETRO DA CHÍCARA 54 MM; DIÂMETRO DO PIRES 110 MM.	NADIR	R$ 22,39	R$ 313,46
117	41462	369	UND	**LIXEIRA PLASTICA** COM PEDAL, E TAMPA CAPACIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS.	ISSAM	R$ 21,17	R$ 7.811,73
122	41470	35	UND	**MAMADEIRA CAPACIDADE 180 ML**, MAMADEIRA COM CAPACIDADE DE 180 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL-A, INCOLOR, ACIMA DE 6 MESES, COM FORMATO CILINDRICO, SUPER HIGIENICA, GRADUADA EM ML GRAVAÇÃO EXTERNA A TEMPERATURA RESISTENTE A TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO, DOTADA DE TAMPA ROSQUEADA COM PERFEITA VEDAÇÃO, ANEL, CAPUZ PROTETOR EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, MEDINDO 25X13X7,5CM ACOMPANHADA DE CONSTRUÍDO EM BICO DE SILICONE.	NEW BABY	R$ 6,61	R$ 231,35
123	41471	100	UND	**MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML**; APROVADA PELAS NORMAS DO INMETRO; DESENVOLVIDA EM PURO POLICARBONATO; DECORADA; RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO ATÉ 100° C; INODORO; SEM BORDAS CORTANTES; COM BICO DE SILICONE; INCOLOR; INODORO; INSÍPIDO; HIGIÊNICO E RESISTENTE. LIVRE DE BISFENOL A (BPA).	NEW BABY	R$ 6,61	R$ 661,00
129	32992	19	UND	**PANELA ALUMINIO COM TAMPA 12 LITROS**	EIRILAR	R$ 31,00	R$ 589,00
130	32993	12	UND	**PANELA ALUMINIO COM TAMPA 32 LITROS**	EIRILAR	R$ 151,18	R$ 1.814,16
131	32994	14	UND	**PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA**, CAPACIDADE **14,5 LTS** COM TAMPA. DIMEMSÕES 340MM X 160MM	EIRILAR	R$ 48,58	R$ 680,12
132	32995	6	UND	**PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA**, CAPACIDADE **8 LTS** COM TAMPA. DIMEMSÕES 300MM X 140MM	EIRILAR	R$ 33,73	R$ 202,38
133	25992	6	UND	**PANELA ALUMINIO TIPO CAÇAROLA**, CAPACIDADE **9,5 LTS** COM TAMPA. DIMENSÕES 300MM X 140MM.	EIRILAR	R$ 36,43	R$ 218,58
141	4201	3720	PCT	**PAPEL HIGIENICO**, PICOTADO E TEXTURIZADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDINDO 30M X 10CM EMBALAGEM COM 08 ROLOS CADA PACOTE	DUETTO	R$ 8,39	R$ 31.210,80
144	41476	15	UND	**PENEIRA MANUAL** 20 CM TOTALMENTE EM AÇO INOX.	SÃO JORGE	R$ 10,78	R$ 161,70
151	41480	30	UND	**POTE COM CAPACIDADE 4,3 LITROS,** EM PLASTICO, DIMENSÃO (CxLxA: 28,5x21,4x10,4)	ISSAM	R$ 8,08	R$ 242,40
153	41481	80	UND	**POTE PLASTICO** COM TAMPA PARA ACONDIOMAMENTO DE ALIMENTOS GRANDE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 30 CM X 22CM.	ISSAM	R$ 9,43	R$ 754,40
159	26001	2.000	UND	**PRATO ESMALTADO**, DIÂMETRO: 22 CM, PRODUTO ATÓXICO, OU SEJA, NÃO HÁ CONTAMINAÇÃO DOS ALIMENTOS POR RESÍDUOS METÁLICOS. MÁXIMA INIBIÇÃO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS NO PREPARO DOS ALIMENTOS, POR APRESENTAR BAIXÍSSIMA POROSIDADE. PRESERVA O SABOR DOS ALIMENTOS. SUPERFÍCIE LISA QUE PERMITE UMA LIMPEZA MUITO MAIS PRÁTICA. COM A ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE CALOR, VOCÊ ECONOMIZA GÁS OU ENERGIA E AINDA MANTÉM O SEU ALIMENTO QUENTE POR MUITO MAIS TEMPO. PODE SER LEVADO À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS.	ISSAM	R$ 3,89	R$ 7.780,00
160	41485	10	UND	**PRATO TÉRMICO PEDIATRICO**, COMPOSTO POR UMA CAVIDADE ARREDONDADA, FABRICADO EM PLASTICO ABS, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TERMICO NA TAMPA E NA BASE, COM CAPACIDADE DE 900 ML.	TEKCOR	R$ 80,98	R$ 809,80
161	33005	46	UND	**RALADOR INOX 04 FACES** COM CABO PLASTICO ASA 08; DOMESTICO P/RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEJOS; MANUAL, COM 4 FACES DIFERENTES; SEM MANIVELA; CORPO EM ACO INOX; MEDINDO INFERIOR(10X8)CM,ALTURA 18 CM	VIEL	R$ 6,73	R$ 309,58
183	41497	1061	ROLO	**SACO PARA LIXO**, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, CAPACIDADE **30 LITROS**, COM NO MÍNIMO 8 MÍCRAS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 59 CM X 62 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. (PCT. C/ 50 UNID.)	GIOPACK	R$ 9,10	R$ 9.655,10
185	41499	200	UND	**SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALGODÃO DOCE**, MEDIDA DE 20 CM X 40 CM; PARA EMBALAR O ALGODÃO DOCE PARA CONSERVAÇÃO E FACILIDADE DE TRANSPORTE, EMBALAGEM COM 10 UND.	EMPÓRIO	R$ 2,42	R$ 484,00
187	41501	3	UND	**SACO PLÁSTICO**, PICOTADO, EM MATERIAL VIRGEM NÃO RECICLADO, MEDINDO MÍNIMO 35 X 50CM, COM MÍNIMO 3,5 MICRAS DE ESPESSURA, CAPACIDADE, DE 2KG, BOBINA COM 1000 UNIDADES.	EMPÓRIO	R$ 47,24	R$ 141,72
190	14270	75	UND	**TÁBUA PARA CARNES** EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,5 CM ESPESSURA X 30 CM LARGURA X 50 CM COMPRIMENTO	MARANHÃO	R$ 11,47	R$ 860,25
197	8408	41	UND	**VÁLVULA ESCAPE** PARA PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS.	GLOBO	R$ 1,58	R$ 64,78
200	5099	581	PCT	**VASSOURA PALHA (CAIPIRA)**, CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	MARANHÃO	R$ 13,76	R$ 7.994,56
201	23807	180	UND	**XICARA PEQUENA**, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DA XÍCARA DE 50 ML; CONFECCIONADO EM PORCELANA NA COR BRANCA ESMALTADO; XÍCARA RESISTENTE A FORNO MICRO-ONDAS; ESMALTAÇÃO SEM FALHAS, BOLHAS OU RISCOS (RACHADURAS); LOGOTIPO E NOME DO FABRICANTE ESTAMPADO NO FUNDO DA XÍCARA E PIRES;	NADIR	R$ 2,14	R$ 385,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	2163
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	2083
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11

Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/ INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **nº 005/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 15 de maio de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO CIRILO SUPERMERCADO LTDA

PREFEITO ALEXANDRE HENRIQUE DOS SANTOS

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **AGUAPÉ SOLUÇÕES E LIMPEZA LTDA-ME**, CNPJ: nº 24.446.420/0001-64, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 1269, Bairro – Centro, CEP: 78.700-030, na cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pelo Srº **FABIANO ROSA DA ROCHA,** brasileiro, solteiro, empresário, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 1086901632 SSP/RS, inscrito do CPF/MF nº 002.065.620-39, residente na Rua Professor Domingos Aparecido dos Santos nº 150, Bairro Conjunto Residencial Planville, CEP: 78.705-272, cidade de Rondonópolis/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT,

nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 005/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AGUAPÉ SOLUÇÕES E LIMPEZA LTDA-ME

CNPJ:nº 24.446.420/0001-64

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
2	10650	2865	UND	**AGUA SANITÁRIA**, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS.EMBALAGEM PLÁSTICA DE **01 LITRO**, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA, VOLUME LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, NOME E REGISTRO DO TÉCNICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO, NÚMERO DE SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUALITATIVA E TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO (p/p). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	L AUDAX	R$ 1,78	R$ 5.099,70
4	12408	72	UND	**ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO**, **GEL**, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO **HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM.** APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO UND 3.000 269941QUÍMICA E O NÚMERO DO TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTOS PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE **05 LITROS** DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPA COM LACRE.	B AUDAX	R$ 32,50	R$ 2.340,00
43	6602	17	UND	**COLETORES DE COPO DESCARTAVEL** PVC PARA COPO DE AGUA E PARA CAFÉ.	PLESTIN	R$ 36,00	R$ 612,00
51	13133	50	CX	**COPO DESCARTÁVEL** TRANSLUCIDO 200 ML COM TAMPA, EMBALAGEM COM 500 UND.	TOTALPLAST	R$ 38,45	R$ 1.922,50
102	8824	2778	UND	**GUARDANAPO** DE PAPEL 33 CM X 30 CM COM 50 UNIDADES	MAXIM	R$ 1,09	R$ 3.028,02
114	41459	366	UND	**LIMPA CERAMICA**, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ODOR: PERFUMADO ALCALINIDADE: 0,4 – 0,6 ML (H2SO4 0,1N), COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, OPACIFICANTE, COADJUVANTE, NEUTRALIZANTE, CARGA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E VEÍCULO. **01 LITRO**.	AZULIM/ START	R$ 2,66	R$ 973,56
115	41460	871	UND	**LIMPA VIDRO LIQUIDO** COM ALCOOL 500ML, LEVEMENTE PERFUMADO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, **COM 500ML**. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO 500ML) RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA UTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	AUDAX	R$ 2,10	R$ 1.829,10
142	4203	1150	PCT	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADA**, LUXO, 2 DOBRAS, BRANCO, 22,5 X 21CM, 100% FIBRA VEGETAL, PACOTE COM 1000 FOLHAS.	ECOPAPEL	R$ 8,60	R$ 9.890,00
164	38885	44	UND	**REFIL SABONETE LIQUIDO**, FORMULAÇÃO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA, DESTINADA A LIMPEZA DAS MÃOS, DO ROSTO E DO CORPO, DIVERSAS FRAGANCIAS, REFIL DE **800 ML**	AUDAX	R$ 5,30	R$ 233,20
173	6814	3.010	UND	**SABÃO EM PÓ** DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM **500G**, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	GIRANDO SOL	R$ 2,91	R$ 8.759,10
184	41498	1980	UND	**SACO PARA LIXO**, COR PRETA OU AZUL, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 6 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM X 80 CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. CAPACIDADE **50 LITROS,** (PCT. C/ 50 UNID.)	ECOPAPEL	R$ 11,00	R$ 21.780,00
186	41500	2450	UND	**SACO PLASTICO TRANSPARENTE**, RESISTENTE, MEDINDO NO MINIMO 50X80 CM, TIPO CAPA DE FARDO.	ECOPAPEL	R$ 0,25	R$ 612,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão

ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	2163
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	2083
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/ INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do "atesto" da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **nº 005/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 15 de maio de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO AGUAPÉ SOLUÇÕES E LIMPEZA LTDA-ME

PREFEITO FABIANO ROSA DA ROCHA

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561. 514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME**, CNPJ: nº 14.437.315/0001-05, com sede à Rua Nilmo Costa Gomes Júnior nº 396, Bairro – Parque Sagrada Família, CEP: 78.735-266, na cidade de Rondonópolis/MT, neste ato representado pela Sra **JEANNE SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO,** brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 11888946 SSP/MT, inscrito do CPF: nº 924.429.861-91, residente na Rua Doutor Protásio Alves nº 128, Bairro Rio Branco, CEP: 95.010-550, cidade de Caxias do Sul/RS, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 005/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁIMO-ME

CNPJ:nº 14.437.315/0001-05

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
44	27760	17	UND	**COLHER PARA ARROZ DE INOX** 41 CM	DISOLLE	R$ 12,13	R$ 206,21
45	12692	200	CX	**COLHER PLASTICA DESCARTAVEL** PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 40,00	R$ 8. 000,00
46	16386	1237	UND	**COLHER SOPA INOX** PARA REFEIÇÃO, COMP. 198mm, ESPESSURA 2,5mm.	DISOLLE	R$ 1,60	R$ 1. 979,20
57	19842	620	UND	**CREME DENTAL – CREME DENTAL INFANTIL** – GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50GR, TUTTI-FRUTTI, FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA.	CONDOR	R$ 3,40	R$ 2. 108,00
67	32975	2	UND	**ESCORREDOR DE LOUÇAS, EM PLÁSTICO** RESISTENTE, COM DIVISÓRIAS QUE PERMITEM ACOMODAR PRATOS, POTES, XÍCARAS, COPOS, ETC. MEDIDAS APROXIMADAS 25,2 X 31 X 32 CM.	PLASNEW	R$ 10,00	R$ 20,00
69	41422	70	UND	**ESCOVA DENTAL INFANTIL**; CERDAS DE NYLON MACIAS; COM 4 FILEIRAS DE TUFOS; CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE; CABO RETO MEDINDO 15CM; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO.	CONDOR	R$ 1,67	R$ 116,90
76	32977	30	UND	**ESPUMADEIRA EM INOX**, COM CABO DE MADEIRA COMPRIMENTO 530 MM, LARGURA 132 MM, ALTURA 58 MM, DIAMETRO 13CM.	DISOLLE	R$ 10,50	R$ 315,00
82	25975	104	PCT	**FÓSFORO**, PACOTE COM 10 UNIDADES (40X1)	PARANÁ	R$ 2,00	R$ 208,00
91	8876	548	UND	**GARFO INOX** PARA REFEIÇÃO, COMP. 198mm, ESPESSURA 2,5mm.	DISOLLE	R$ 1,50	R$ 822,00
92	10044	230	CX	**GARFO PLASTICO DESCARTAVEL** PARA REFEIÇÃO, TRANPARENTE - PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PRAFESTA	R$ 40,00	R$ 9. 200,00
93	41440	2	UND	**GARRAFA TÉRMICA** COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE **1 LITRO.**	INVICTA	R$ 59,50	R$ 119,00
101	41448	34	UND	**GARRAFA TÉRMICA** DE CORPO E INTERNA PLÁSTICA, BOCAL REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE **5 LITROS.**	INVICTA	R$ 23,00	R$ 782,00
112	41457	80	PCT	**LENÇOS UMEDECIDOS**, IDEAIS PARA A HIGIENE DE BEBÊS E CRIANÇAS, FÓRMULA COM SUAVE PERFUME, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO, ENRIQUECIDA COM EXTRATO DE ALOE VERA E VITAMINAS. E CONTENDO 48 LENÇOS NO FORMATO MÍNIMO DE 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. PRODUTO COM REFIL	COTONELA	R$ 2,80	R$ 224,00
124	41472	25	UND	**MAMADEIRA, BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE FASE 1**, CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, MAMADEIRA: POLIPROPILENO BICO: SILICONE, MEDIDA PRODUTO: 15 X 5 X 5 CMMEDIDA PRODUTO NA CAIXA: 22 X 12 X 6 CMIDADE RECOMENDADA *: DE RECÉM-NASCIDO ATÉ 6 MESES CAPACIDADE 120 ML"	LOLLY	R$ 7,59	R$ 189,75
128	8819	225	UND	**PALITO DE DENTE EM MADEIRA**, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GINA	R$ 0,45	R$ 101,25
137	41475	2	UND	**PANELA GRANDE** C/ TAMPA, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 20 LITROS	ALUMINIO REAL	R$ 122,05	R$ 244,10
165	41488	103	UND	**RODO** DE ALUMINIO EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA DE **45 CM.** PARA USO DOMÉSTICO.CABO DE ALUMINIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	2000	R$ 18,00	R$ 1. 854,00
166	41489	168	UND	**RODO** DE ALUMINIO EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA DE **80 CM**. PARA USO DOMÉSTICO.CABO DE ALUMINIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	2000	R$ 29,80	R$ 5. 006,40
167	41487	12	UND	**RODO** DE ALUMINIO EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA DE **40 CM**. PARA USO DOMÉSTICO.CABO DE ALUMINIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2000	R$ 17,80	R$ 213,60
172	10648	995	PCT	**SABÃO EM PÓ** DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM **01 KG**, COM TAMPA DE FÁCIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	ASSIM	R$ 4,60	R$ 4. 577,00
182	41494	180	PCT	**SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** HOSPITALAR-INFECTANTES, COR BRANCO LEITOSO, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE **100 LITROS.** (EMBALAGEM C/ 100 UNID.)	RC PLÁSTICO	R$ 42,00	R$ 7. 560,00
191	41502	25	UND	**TIGELA DE PORCELANA 300 ML**, COM 12,50 CM DIAMETRO X 6 CM DE ALTURA. PRATO DE PORCELANA – 19 CM DIAMETRO RESISTENTE A FORNO, MICRO-ONDA E LAVA-LOUÇAS.	YANZI	R$ 22,00	R$ 550,00

196	26012	702	PCT	**TOUCA DESCARTÁVEL** DE TNT SANFONADA, 100 UNIDADES	TALGE	R$ 6,50	R$ 4.563,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	2163
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	2083
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/ INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do "atesto" da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **nº 005/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 15 de maio de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME

PREFEITO JEANNE SODRÉ DOS SANTOS

CONTRATANTE SILVA MÁXIMO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____

EXTRATO CONTRATO Nº 009-A/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 009-A/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 009-A/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Mailson De Souza Oliveira - Me

OBJETO: "prestar serviços em VIGILANCIA/SEGURANÇA, em virtude do Aniversario de Emancipação Politica do Município de Pedra Preta – Mato Grosso"

PRAZO: 11 à 14/05/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Mailson DeSouza Oliveira - ME - CNPJ: 11.221.559/0001-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561. 514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME**, CNPJ: nº 01.357.821/0001-42, com sede à Avenida Frei Servácio nº 185, Bairro – Centro, CEP: 78.795-000, na cidade de Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Srº **ROBSON JAQUINTA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 311287 SSP/MT, inscrito do CPF/MF nº 086.471.601-00, residente na Avenida Frei Servácio nº 185 - Fundos, Bairro Centro, CEP: 78.795-000, cidade de Pedra Preta/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 005/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME

CNPJ:nº 01.357.821/0001-42

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
7	41395	1	UND	**AMASSADOR DE BATATAS** COM CESTO FABRICADO EM INOX, CORPO: ALUMINIO FUNDIDO, CABO: ALUMINIO FUNDIDO BASCULANTE, ELETROSTÁTICA PINTURA: TUBO DE AÇO 5/8, CESTO E EMBOLSO: AÇO INOX, FIXAÇÃO: PÉS, TUBO AÇO 5/8, ALT./ LARG. / PROF. 570X270X365 MM	KEHOME	R$ 113,00	R$ 113,00
8	27787	8	UND	**ASSADEIRA EM AÇO INOX**, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (COMP. LARG. ALT.).	RAMOS	R$ 54,64	R$ 437,12
9	32961	12	UND	**ASSADEIRA RETANGULAR** DE ALUMINIO 300 X 400 X 15 MM (LARG. COMP. ALT.).	RAMOS	R$ 21,50	R$ 258,00
17	32964	15	UND	**BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX**, DIMENSÕES (LxAxP): 29,5 x 23 x 42 cm	TRAMONTINA	R$ 17,29	R$ 259,35
18	16388	32	UND	**BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX**, DIMENSÕES 370 X 270 X 15MM (COMP. X LARG. X ALT.).	TRAMONTINA	R$ 22,19	R$ 710,08
19	41396	50	UND	**BANDEJA TÉRMICA LUXO**, FABRICADA EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NA BASE E NA TAMPA, COM LOCAL ADEQUADO PARA SUCO, TALHERES E SOBREMESA, COMPOSTA POR 4 CAVIDADES PARA REFEIÇÕES QUENTES COM CAPACIDADE DE 1.175ML E 01 CAVIDADE EXTERNA PARA SALADA OU SOBREMESA COM CAPACIDADE DE 220 ML, COM CAPACIDADE TOTAL DE 1395 ML.	ALBAN	R$ 281,49	R$ 14. 074,50
23	25995	70	UND	**BORRACHA PARA PANELA** DE PRESSÃO **7,5 LITROS.**	V.L.N	R$ 1,80	R$ 126,00
24	41398	10	UND	**BOTA PARA LIMPEZA** CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE **TAMANHO 36.**	PEGA FORTE	R$ 28,50	R$ 285,00
25	41399	10	UND	**BOTA PARA LIMPEZA** CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE **TAMANHO 37.**	PEGA FORTE	R$ 28,50	R$ 285,00
26	41400	10	UND	**BOTA PARA LIMPEZA** CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE **TAMANHO 38.**	PEGA FORTE	R$ 28,50	R$ 285,00
27	41401	10	UND	**BOTA PARA LIMPEZA** CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE **TAMANHO 39**	PEGA FORTE	R$ 28,50	R$ 285,00
28	41402	10	UND	**BOTA PARA LIMPEZA** CANO CURTO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE **TAMANHO 40.**	PEGA FORTE	R$ 28,50	R$ 285,00
30	41404	15	UND	**CAIXA ORGANIZADORA 10L**, COM TAMPA, TRANSPARENTE E DE PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AXLXP 21,2 X 34,5 X 24.	SANTANA	R$ 16,00	R$ 240,00
42	32971	250	UND	**COADOR DE CAFÉ** - ARAME - PVC - FLANELA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE)	NOVO MUNDO	R$ 2,29	R$ 572,50
59	41417	24	CX	**DESCARTÁVEL BASE PARA BANDEJA TÉRMICA LUXO**, FABRICADO EM PSAI, COMPOSTO POR 4 CAVIDADES PARA REFEIÇÕES QUENTES, ADICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES	ALBAN	R$ 974,29	R$ 23. 382,96
60	41418	12	CX	**DESCARTÁVEL PARA PRATO TÉRMICO** COM 4 CAVIDADES PARA BANDEJA PEDIATRICA, ADICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES.	ALBAN	R$ 743,59	R$ 8. 923,08
94	41441	3	UND	**GARRAFA TÉRMICA** COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE **750 ML**.	TERMOLAR	R$ 53,19	R$ 159,57
95	41442	10	UND	**GARRAFA TERMICA** COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE **1,5 LITRO.**	TERMOLAR	R$ 93,19	R$ 931,90

96	41443	8	UND	**GARRAFA TERMICA** COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO INOX, CAPACIDADE DE **2 LITROS.**	TERMOLAR	R$ 89,94	R$ 718,72
98	41445	54	UND	**GARRAFA TÉRMICA** COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO COLORIDO, CAPACIDADE DE **1,5 LITRO.**	TERMOLAR	R$ 58,00	R$ 3.132,00
99	41446	7	UND	**GARRAFA TÉRMICA** COM SISTEMA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLÁSTICO COLORIDO, CAPACIDADE DE **2 LITROS.**	TERMOLAR	R$ 80,84	R$ 565,88
120	41465	149	UND	**LIXEIRA PLASTICA** VAZADA, CAPADIDADE DE ARMAZEMAMENTO DE 15 LITROS.	ARQPLAST	R$ 10,99	R$ 1.637,51
121	27600	71	UND	**LUVA TÉRMICA DE COZINHA**	LAMARE	R$ 21,79	R$ 1.547,09
145	14268	30	UND	**PENEIRA MÉDIA**: MATERIAL DE PLASTICO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL OU OLIPROPILILENO, TELA COM FORMATO OVAL, 395 MM DE COMPRIMENTO, 143 MM DE LARGURA, 65MM DE ALTURA, ARO COM SUPORTE NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA.	TELAS MM	R$ 4,19	R$ 125,70
146	32998	20	UND	**PILÃO AMASSADOR DE ALHO**, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 4 CM E ALTURA 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO, MATERIAL CABO AÇO INOX	ALUMÍNIO RODRIGUES	R$ 25,00	R$ 500,00
149	14250	80	UND	**PILHA GRANDE**, PILHAS, TAMANHO D, GRANDE UM -1SH, ZINCO	PANASONIC	R$ 1,85	R$ 148,00
150	9522	80	UND	**PILHA MEDIA**, VOLTAGEM: 1,5V, VALIDADE 02 ANOS, IDEAL PARA RÁDIO/LANTERNA	PANASONIC	R$ 4,29	R$ 343,20
155	41484	20	UND	**POTE VERSÁTIL RETANGULAR 3,6 LITROS,** EM PLASTICO TRANSPARENTE (PARA FREEZER, MICRO-ONDES, LAVA LOUÇAS)	RAINHA	R$ 11,50	R$ 230,00
156	41454	40	UND	**POTE**, DE PLASTICO PARA ACONDICIOMAMENTO DE ALIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 33,8 cm (D) x 27,8 cm (A) Ext. Volume: **15 LITROS.**	RAINHA	R$ 21,50	R$ 860,00
157	33004	470	UND	**PRATO DE VIDRO PARA REFEIÇÔES**, DIMENSÕES CM 19,6X3,7 PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE (KG) 0,36.	NADIR	R$ 4,05	R$ 1.903,50
162	33006	4	UND	**RALADOR INOX TAMANHO GRANDE**, DESCRIÇÃO: - RALADOR SIMPLES MANUAL; - EM AÇO INOX, MUITO FORTE E NÃO ENFERRUJA; - BASE EM MADEIRA, MAIS CONFORTÁVEL, LEVE E RESISTENTE; RALAR QUEIJO, CENOURA, CEBOLA E OUTROS. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 45CM; PROFUNDIDADE: 21.5 CM;- ALTURA: 10CM.	VIEL	R$ 25,19	R$ 100,76
181	9098	3160	UND	**SACO DE PAPEL PARA PIPOCA** SACO DE PAPEL IDEAL PARA PIPOCA. MEDIDAS ABERTO: 16 CM DE ALTURA, 7,5CM DE LARGURA E 4CM NA LATERAL.C/ 50 UNIDADES	L.I. DOCES E FESTAS	R$ 1,70	R$ 5.372,00
192	41503	25	UND	**TIGELA DE PORCELANA 500 ML** COM PRATO, COM APROXIMADAMENTE 8 CM DE ALT. X 13,5 DE DIAMETRO	NADIR	R$ 29,19	R$ 729,75
193	41479	760	MTS	**TOALHA DE MESA EM PLASTICO OU EM NAPA,** DIVERSAS ESTAMPAS MODERNAS, FÁCIL DE LAVAR E COM SECAGEM RÁPIDA- TOTALMENTE RECICLÁVEL- ANTIMOFO MEDIDAS: - 1,40M COMPRIMENTO X 1,40M LARGURA.	NOVO MUNDO	R$11,40	R$ 8.664,00
194	41504	18	UND	**TOALHA DE MESA EM TECIDO** RETANGULAR, COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, 1,60 X 2,40 METROS.	NOVO MUNDO	R$ 26,89	R$ 484,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	2163
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	2083
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/ INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **nº 005/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 15 de maio de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO JAQUINTA & JAQUINTA LTDA-ME

PREFEITO ROBSON JAQUINTA

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 005/2017, **RESOLVE Registrar o Preço** da empresa **SETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ: nº 04.578.067/0001-69, com sede à Avenida Padre Roquete, nº 01, Sala 05, Quadra 03, Centro Empresarial Shalon, Bairro Consil – CEP: 78.048-440, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Srº **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 19257694 SSP/MT, inscrito do CPF/MF nº 051.427.651-76, residente e domiciliado na Rua Moçambique, nº 58, Bairro Santa Rosa, CEP: 78.040-260, cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, podendo ser de forma parcelada conforme ordem de fornecimento dos produtos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP Nº. 005/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ:nº 04.578.067/0001-69

ITEM	COD.	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
32	41406	8	UND	**CALDEIRÃO COM TAMPA** DE ALUMINIO 20 LITROS	ASI	R$ 108,70	R$ 869,60
37	4498	1.699	UND	**CERA, TIPO LÍQUIDA**. APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX.COR: **INCOLOR. FRASCO DE 750ML**. A EMBALAGEM DEVER ACONTER EXTERNAMENTE OS DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ZUPANNI	R$ 2,38	R$ 4.043,62
50	37081	100	UND	**CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL** – EMBALAGEM COM 300ML. – FRAGÂNCIA DE FRUTAS.	PALMOLIVE	R$ 9,15	R$ 915,00
64	4196	4781	UND	**DETERGENTE** ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL (EMBALAGEM 500 ML).	ZUPANNI	R$ 1,40	R$ 6.693,40
66	41421	10	UND	**ESCORREDOR DE LOUÇAS, EM INOX**, PARA 16 PRATOS E PORTA TALHERES, RESISTENTE E FACIL DE LIMPAR, DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) AXLXP 28 X 29 X 42 PESO 1,942 KG.	DINOX	R$ 95,00	R$ 950,00
73	38871	219	UND	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO**-COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO.	DSR	R$ 2,95	R$ 646,05
74	37084	2075	UND	**ESPONJA P/ LIMPEZA** DE ESPUMA DE POLIURETANO AMARELA E MANTA ABRASIVA DE FIBRA SINTÉTICA VERDE, MEDIDAS DE 110X75X23 M.M.	BETANNIN	R$ 0,49	R$ 1.016,75
75	32930	10	UND	**ESPONJA PARA BANHO INFANTIL** ATOXICA EM FORMATO DE BICHINHOS NAS CORES ROSA, AMARELA E VERDE: COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA; DIMENÇÕES 125MMX80MMX35MM; PESO 09G.	BETANNIN	R$ 2,70	R$ 27,00

80	32931	80	UND	**FILME PVC TRANPARENTE** 28CM X 30 METROS.	BOREDA	R$ 3,19	R$ 255,20
87	41435	25	UND	**FRIGIDEIRAS** EM ALUMINIO, **MEDINDO 32 CM** DE DIAMETRO, COM CABO DE BAQUELITE.	ASI	R$ 47,55	R$ 1.188,75
103	24910	661	UND	**INSETICIDA**, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUÍMICO PIRETRÓIDE, COMPOSIÇÃO BÁSICATETRAMETRINA/FENOTRINA/ALETRINA/CIFENOTRINA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES DOMESTICAS E RURAIS, CONCENTRAÇÃO 0,17. USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OUIMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). EMBALAGEM: FRASCO DE 300 ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	ULTRAINSET	R$ 6,80	R$ 4.494,80
116	41461	1484	UND	**LIMPADOR MULTIUSO 500 ML** PRODUTO DEVERÁ CONSTAR COMO SANEANTE NOTIFICADO, COM NOTIFICAÇÃO VÁLIDA (DENTRO DO PRAZO), NA "CONSULTA A BANCO DE DADOS DA ANVISA/MS", AÇÃO ESPERADA: DESENGORDURANTE, DESINCRUSTANTE E AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR BOM RENDIMENTO E CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS COMPATÍVEL AO USO A QUE SE DESTINA, POSSUIR AROMA AGRADÁVEL, SER INÓCUO À PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS", O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO PRESENTES NO CORPO OU NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	FACILIT	R$ 1,73	R$ 2.567,32
126	32320	150	CX	**MARMITEX DE ALUMINIO Nº 8 COM 100 UNIDADE.**	BOREDA	R$ 21,90	R$ 3.285,00
134	9177	8	UND	**PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS**	ASI	R$ 318,74	R$ 2.549,92
139	23780	362	UND	**PANO DE PRATO COM GRAVURA, 40CMX65CM 100% ALGODÃO**	MARTINS	R$ 2,84	R$ 1.028,08
140	32940	130	UND	**PAPEL DE ALUMINIO** 45CM X 7,5 CM	BOREDA	R$ 3,56	R$ 462,80
158	26291	50	PCT	**PRATO DESCARTAVEL BRANCO** 15CM, PACOTE 10X1, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA.	MINAPLAST	R$ 0,80	R$ 40,00
163	41486	115	UND	**RASTELO PLÁSTICO**, TIPO ANCINHO, COM CABO DE MADEIRA	DSR	R$ 8,95	R$ 1.029,25
168	41490	336	UND	**RODO**, COM DUAS LÂMINAS EM EVA OU BORRACHA NATURAL COM LARGURA APROXIMADA DE **30 CM**. CABO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA. PARA USO DOMÉSTICO. BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO E CABO DE MADEIRA, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE LÍQUIDOS EM SUPERFÍCIES PLANAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	DSR	R$ 4,24	R$ 1.424,64
171	6722	1595	PCT	**SABÃO EM BARRA**, GLICERINADO, NEUTRO, 1ª QUALIDADE. PACOTE CONTENDO 05 BARRAS DE 200G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	KRA KRA	R$ 4,41	R$ 7.033,95
175	6739	120	UND	**SABONETE INFANTIL**, 75 G COM CAMOMILA E ALOE VERA.	NIPS	R$ 1,62	R$ 194,40
177	33390	1502	UND	**SACO DE ALGODÃO VAZIO**, MEDIDA MINIMA DE 40 CM X 68 CM, ALVEJADO. PARA LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVADO E ALVEJADO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ALTA ABSORÇÃO. NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. VALIDADE: INDETERMINADA	MARTINS	R$ 3,39	R$ 5.091,78
179	41495	814	UND	**SACO DE LIXO 15 LITROS** – NA COR PRETO OU AZUL, COM NO MÍNIMO 4 MICRAS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 39CM X 58CM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008. PCT COM 50 UNIDADES.	IDEAL PLUS	R$ 6,10	R$ 4.965,40
180	33391	3256	UND	**SACO DE PAPEL PARA HOT DOG** SACO DE PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PARA HOT DOG. MEDIDAS ABERTO: 17CM DE ALTURA, 8,5CM DE LARGURA E 4,5CM NA LATERAL. C/50 UNIDADES	HELIOSPEL	R$ 0,78	R$ 2.539,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município do ano de 2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	2146
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2017
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2033
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CONS. MUNICIPAL ANTI DROGAS-COMAD	2163

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PBV II – SCFV – 0 A 15 ANOS	2072
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E DE EVENTOS	2083
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMP. PUBL. E SERV. URBANOS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2048
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANTER CENTRO ESPECIALIZAÇÃO REABILITAÇÃO	2210
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	002
Proj/Ativ.:	MANUT. DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA	2052
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do "atesto" da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e

eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/13 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial SRP **nº 005/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1 - Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1 - Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 - advertência;

12.1.2.2 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra do Preta/MT;

26.1.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura de Pedra Preta/MT;

12.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1 - Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2 - Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 15 de maio de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO SETE-COMÉRCIO E SERVIÇOS

PREFEITO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CONTRATANTEPEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____ CPF: _____

2ª. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 A 015/2017- PR ELETRÔNICO Nº 005/2017- PROCESSO Nº 008/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Anexo I-B do edital. **Ata nº 010/2017. Data. 08/05/2017. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA ME,** CNPJ nº **14.173.803/0001-52,** valor total de **R$ 100.473,65. Ata nº 011/2017**. Data**:** 08/05/2017. **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI- ME, CNPJ sob nº 04.162.170/0001-23,**com o valor total de **R$ 10.150,00. Ata nº 012/2017. Data. 08/05/2017. GREEN FARMACÊUTICA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86**, valor total de **R$ 72.627,85. Ata nº** 013**/2017**. Data**:** 08/05/2017. **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS-LTDA – EPP, CNPJ sob nº 04. 724.729/0001-61,** valor total de **R$ 9.246,87. Ata nº** 014**/2017**. Data**:** 08/05/2017. **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03,** valor total de **R$ 370.348,00. Ata nº 015/2017. Data. 08/05/2017. SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34,** valor total de **R$ 44.842,42.** Atas ratificadas por **ANGELINA BENEDITA PEREIRA -** Prefeita Municipal**.**

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017 - PROCESSO Nº 013/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial nº 008/2017**, aberta no dia **02/05/2017** ás 09:30 horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras no certame as empresas 1**-VANTUIR BENEDITO PEREIRA 62794043153, CNPJ sob nº 11.685.008/0001-55,** com o valor total de **R$ 30.640,00. 2- ENIO LEMES VIEIRA JUNIOR EIRELI-ME, CNPJ nº 26.879.901/0001-99,** com o valor total de **R$ 236.929,10. 3- R G DA PAZ EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 21.058.617/0001-38,** com o valor total de **R$ 62.344,80, 4- ISAIAS PEREIRA DOS ANJOS E CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 26.814.252/0001-48,** com o valor total de **R$ 204. 151,91. 5- IMPERIO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ sob nº 24.070.472/0001-89,** com o valor total de **R$ 26.300,79. JOSÉ SANT´ANA DE OLIVEIRA- PREGOEIRO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao II Bimestre e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao I Quadrimestre de 2017 encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, audiência a ser realizada no dia 25 de Maio de 2017 a partir das 09:00hs, na sede do Executivo Municipal.

Planalto da Serra, 19 de Maio de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 011/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos nº 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF nº 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, nome de Fantasia **3M MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 04.347.124/0001-07, com sede à Av. Frei Coimbra, 500 – Quadra 67 – Lote 13, Bairro Nova Várzea Grande, Cep 78.135-625 - Várzea Grande /MT, representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. **MARCIO NOBRE DE MACEDO**, portador do CPF n.º 998.568.241-68 e RG n.º 1475418-5/SEJUSP/MT, residente domiciliado à Rua J, Qd 54, Lt 11, Bairro Jardim Novo Horizonte – Cep 78.149-000, Cuiabá/MT, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do **Processo Administrativo Licitatório n.º 028/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 010/2017**, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n° 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e ferramentas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento de Ferramentas e outros, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

FERRAMENTAS E OUTROS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALAVANCA – PONTEIRO 1,80M	30	UND	FERROFORT	81,25	2.437,50
02	ALICATE MÉDIO	35	UND	KALA	26,99	944,65
04	ARCO DE PUA	200	UND	CLASIX	156,50	31.300,00
05	ARCO DE SERRA COMPLETO	07	UND	FOXLUX	31,49	220,43
06	BALDE DE 10 LITROS	02	UND		11,24	22,48
07	BOMBA, MODELO 7 LQ-T CV ³/4 V: 220/380 TRIFÁSICO	30	UND	ELETROPLAS	1.649,00	49.470,00
09	BOTINA MODELO CARA DE VACA SOLADADO DE BORRACHA	05	PAR	IMBISEG	41,90	209,50
10	BROCA P. O ARCO	05	UND	DISMA	24,50	122,50
11	CADEADO E20	30	UND	PADO	9,29	278,70
12	CADEADO E25	30	UND	PADO	12,90	387,00
13	CADEADO E30	30	UND	PADO	14,95	448,50
14	CADEADO E35	30	UND	PADO	18,84	565,20
15	CADEADO E40	30	UND	PADO	22,07	662,10
18	CARRINHO DE MÃO	30	UND	ECOFER	169,40	5.082,00
19	CORTADOR DE GRAMA GASOLINA	20	UND	MATSUYMA	2.198,00	43.960,00
21	FACÃO	10	UND	COLINS	30,20	302,00
23	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA – 650W	30	UND	GODYEAR	397,00	11.910,00
24	GROZA PEQUENA	160	UND	LS	22,12	3.539,20
25	LÂMINAS PARA ARCO E SERRA	50	UND	KF	4,83	241,50
27	LUVA CANO CURTO EMBORRACHADA	20	PAR	PROSY	8,29	165,80
28	LUVA CANO CURTO PVC	20	PAR	PROSY	7,82	156,40
29	LUVA CANO LONGO EMBORRACHADA	20	PAR	PROSY	15,73	314,60
30	LUVA CANO LONGO PVC	10	PAR	PROSY	15,74	157,40
31	LUVA EM ALGODÃO CRU	30	PAR	S.SAYFT	3,13	93,90
32	LUVA EM CANO CURTO COURO	30	PAR	LUMA	17,80	534,00
33	LUVA EM CANO LONGO COURO	30	PAR	LUMA	29,95	898,50
34	LUVA EM LATEX M ³/4 AMARELA	30	PAR	S.SAYFT	6,15	184,50
35	LUVA EM LATEX P ³/4 AMARELA	30	PAR	S.SAYFT	6,15	184,50
38	PÁ PEQUENA N.03 C/ CABO	20	UND	PANDOLFO	31,18	623,60
39	SEGUETA STARRETE	20	UND	FOXLUX	30,00	600,00
40	SERROTE PEQUENO	10	UND	NICHOLSON	30,30	303,00
-	**TOTAL GERAL - LOTE 03 - FERRAMENTAS R$**	-	-			**156.319,46**

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R$ 156.319,46** (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

Ofornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

d) CNPJ;

e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 010/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE	3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME FORNECEDOR
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALIDADE 12 (DOZE) MESES - Nº 010/2017.

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Padre Teixeira n.º 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67, representada pelo seu legítimo representante, Prefeito Municipal, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dalvina de Sousa Santos nº 78, Setor Universitário - Pontal do Araguaia-MT, portador do RG n.º 0052576-6-SSP/MT e CPF nº 137.430.401-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**, nome de Fantasia **ELÉTRICA RADIANTE**, inscrita no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99, com sede à Av. Volta Redonda,951 – Quadra 256, Lote02, Bairro Jardim Novo Mundo, Cep 74.703-080 – Goiânia/GO, representada pelo seu Sócio-Proprietário Sr. **SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO**, portador do CPF n.º 828.469.871-49 e RG n.º 402.2002-DGPC/GO, residente domiciliado à Av. R-9, Qd. R-11, Lt. 10, nº 235 – Ed. Jaguanum, Apto 602 – Setor Oeste Cep 74.125-110 – Goiânia/GO, adiante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, ACORDAM procederem, nos termos do **Processo Administrativo Licitatório n.º 028/2017, modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 010/2017**, ao Registro de Preços, com seus respectivos percentuais, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, os Decretos Municipal n.º 557/2007 e 853/2010, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis n.º 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações e, Leis Complementar n° 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e ferramentas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do presente Edital, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e Ferramentas, em igualdade de condições e de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

MATERIAL ELÉTRICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRACADEIRAS PLASTICA 05MM X150MM	6000	UND	G-20	0,02	120,00
02	ARAME 16 GALVONIZADO	40	KG	GERDAU	8,00	320,00
03	BRAÇOS GALV. P/ LUMINARIA ZINCADO CONCHA 3/4 X 1M	350	UND	JRC	9,00	3.150,00
04	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 110MM DE CIRC.	30	UND	KONESUL	18,00	540,00
05	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 120 MM DE CIRC.	30	UND	KONESUL	20,00	600,00
06	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 130MM DE CIRC.	30	UND	KONESUL	20,40	612,00
07	CINTA CIRCULAR PARA POSTE 140MM DE CIRC.	30	UND	KONESUL	11,00	330,00
08	CONECTOR CDP 70 PRINC 10-95 DERIVACAO 15-10MM²	300	UND	INTELLI CDP70	2,50	750,00
09	CONECTOR PERFUTANTE CDP 70 P = 10-95MM² D= 1,5-10MM²	500	UND	INTELILI CDP70	2,50	1.250,00
10	CONECTOR PERFUTANTE CDP 95 P = 16-95MM² D= 4-35MM²	200	UND	INTELLI CDP70	4,50	900,00
11	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 10 MM²	1000	MTS	LAMESA	1,00	1.000,00
12	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16 MM²	1000	MTS	LAMESA	1,80	1.800,00
13	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16 MM²	1000	MTS	LAMESA	2,00	2.000,00
14	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 16 MM²	1000	MTS	LAMESA	3,00	3.000,00
15	CABO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 35 MM ²	1000	MTS	LAMESA	8,00	8.000,00
16	CONECTOR CDP 98 PRINCIPAL 16-95 MM² DERIVACAO 4-35 MM²	250	UND	INTELLI CDP95	4,50	1.125,00
17	DISJUNTOR DIN C 32A	20	UND	SOPRANO SHB	3,00	60,00
18	DISJUNTOR DIN C 25A	30	UND	SOPRANO SHB	3,00	90,00
19	DISJUNTOR DIN C 16A	30	UND	SOPRANO SHB	3,00	90,00
20	DISJUNTOR DIN C 10A	30	UND	SOPRANO SHB	3,00	90,00
21	DISJUNTOR MAGNÉTICO TRIFÁSICO 100A	15	UND	SOPRANO SHB	55,00	825,00
22	DISJUNTOR MAGNÉTICO BIFÁSICO 70A	10	UND	SOPRANO SHB	40,00	400,00
23	DISJUNTOR MAGNÉTICO MONOFÁSICO 50A	15	UND	SOPRANO SHB	4,85	72,75
24	DISJUNTOR MAGNÉTICO MONOFÁSICO 40A	20	UND	SOPRANO SHB	4,85	97,00
25	DISJUNTOR MAGNÉTICO MONOFÁSICO 30A	20	UND	SOPRANO SHB	4,85	97,00
26	DISJUNTOR MAGNÉTICO MONOFÁSICO 25A	20	UND	SOPRANO SHB	4,85	97,00
27	DISJUNTOR MAGNÉTICO TRIFÁSICO 150A	15	UND	SOPRANO	170,00	2.550,00
28	ESCADA FIBRA 2 LANCES COM CORDA 7M	01	UND	SINTESE	583,00	583,00
29	ESCADA FIBRA 2 LANCES COM CORDA 9M	01	UND	SINTESE	834,00	834,00
30	FIO CABO 1000V 35MM²	1000	MT	CABLENA	8,74	8.740,00
31	FIO CABO 1000V 16MM²	1000	MT	CABLENA	4,00	4.000,00
32	FIO CABO 1000V 10MM²	1000	MT	CABLENA	2,65	2.650,00
33	FIO CABO 1000V 6MM²	1000	MT	CABLENA	1,54	1.540,00
34	FIO CABO 1000V 4MM²	1000	MT	CABLENA	0,98	980,00
35	FIO CABO 1000V 2,5MM²	1000	MT	CABLENA	0,59	590,00

36	FIO CABO 1000V 1,5MM²	1000	MT	CABLENA	0,38	380,00
37	FIO CABO COBRE 1,5 MM²	1000	MT	TECNOFIOS	0,38	380,00
38	FIO CABO COBRE 2,5 MM²	1000	MT	TECNOFIOS	0,59	590,00
39	FIO CABO COBRE 4,0 MM²	1000	MT	TECNOFIOS	0,98	980,00
40	FIO CABO COBRE 6,0 MM²	1000	MT	TECNOFIOS	1,54	1.540,00
41	FIO CABO COBRE 10,0 MM²	1000	MT	TECNOFIOS	2,65	2.650,00
42	FIO CABO COBRE 16,0 MM²	1000	MT	CABLENA	4,00	4.000,00
43	FIO CABO COBRE 25,0 MM²	1000	MT	CABLENA	7,08	7.080,00
44	FIO CABO COBRE 35,0 MM²	1000	MT	CABLENA	8,74	8.740,00
45	FIO CABO PARALELO 2,5 MM MARRON	1000	MT	CONDUMIG	1,14	1.140,00
46	FIO CABO PARALELO 4,0 MM MARRON	1000	MT	CONDUMIG	1,84	1.840,00
47	FIO PARALELO 4,0MM²	500	MT	CABLENA	1,84	920,00
48	FIO PARALELO 2,5MM²	500	MT	CABLENA	1,14	570,00
49	FIO PARALELO 2,0MM²	700	MT	CABLENA	1,14	798,00
50	FIO RIGIDO COBRE COR PRETA 1,5MM ²	1000	MT	CORFIO	0,38	380,00
51	FIO RIGIDO COBRE COR PRETA 2,5MM²	1000	MT	CABLENA	0,59	590,00
52	FIO TORCIDO 4,0MM²	500	MT	CABLENA	1,84	920,00
53	FIO TORCIDO 2,5MM²	700	MT	CABLENA	1,14	798,00
54	FITA ISOLANTE 19MMX20M	30	UND	SOPRANO	2,40	72,00
55	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2 C/ 3 TECLAS	100	UND	PLUZIE	4,90	490,00
56	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2 C/ 2 TECLAS	100	UND	PLUZIE	3,50	350,00
57	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2 C/ 1 TECLA	100	UND	PLUZIE	1,20	120,00
58	INTERRUPTOR D EMBUTIR 4X2 C/ 1 TECLA E 1 TOMADA	100	UND	PLUZIE	2,50	250,00
59	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 220	500	UND	EMPALUX	4,20	2.100,00
60	LÂMPADA FLUORESCENTE 30W X 220	500	UND	EMPALUX	13,90	6.950,00
61	LAMPADA FLUORESCENTE 40W X 220	600	UND	EMPALUX	18,25	10.950,00
62	LAMPADA LED TUBULAR 9W X 220	1000	UND	KIAN	10,55	10.550,00
63	LAMPADA LED 15W X 220	50	UND	KIAN	16,65	832,50
64	LAMPADA LED TUBULAR 18W X 220	100	UND	KIAN	16,70	1.670,00
65	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W X 220 E-27	200	UND	KIAN	7,90	1.580,00
66	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W X 220V E-40	200	UND	KIAN	13,95	2.790,00
67	LAMPADA VAPOR MERCURIO 80W X 220V E-27	200	UND	KIAN	7,90	1.580,00
68	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	300	UND	KIAN	16,30	4.890,00
69	LAMPADA VAPOR METALICO 250W X 220V E-40	200	UND	EMPALUX	20,70	4.140,00
70	LAMPADA VAPOR METALICO 400W X 220V E-40	200	UND	EMPALUX	25,75	5.150,00
71	LAMPADA VAPOR SODIO 70W 220 E-27	400	UND	EMPALUX	9,50	3.800,00
72	LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220 E- 27	200	UND	GLIGHT	15,85	3.170,00
73	LAMPADA VAPOR SODIO 100W X 220 E- 40	200	UND	EMPALUX	13,15	2.630,00
74	LAMPADA VAPOR SODIO 150W X 220 E- 40	200	UND	EMPALUX	13,15	2.630,00
75	LAMPADA VAPOR SODIO 400W X 220 E- 40	300	UND	EMPALUX	16,30	4.890,00
76	LUMINÁRIA CONCHA F-27 - 3\4	300	UND	SCORPIUS	15,80	4.740,00
77	LUMINARIA CONCHA E-40 X1”	200	UND	JRC	20,75	4.150,00
78	MANGUEIRA LUMINOSA COR VERDE	500	MTS	MUNDILUX	5,15	2.575,00
79	MANGUEIRA LUMINOSA COR CRISTAL	500	MTS	MUNDILUX	5,15	2.575,00
80	MANGUEIRA LUMINOSA COR AMARELA	500	MTS	MUNDILUX	5,15	2.575,00
81	MANGUEIRA LUMINOSA COR VERMELHA	500	MTS	MUNDULUX	5,15	2.575,00
82	PARAFUSO C/ PORCA P/ LUMINARIA GALVONIZADO 25CM	300	UND	KONESUL	4,10	1.230,00
83	PARAFUSO GALVONIZADO P/ LUMINARIA35 CM	300	UND	KONESUL	5,95	1.785,00
84	REATOR VAPOR SODIO 70W X 220	200	UND	JRC	23,95	4.790,00
85	REATOR VAPOR SODIO 100W X 220	200	UND	JRC	23,95	4.790,00
86	REATOR VAPOR SODIO 150W X 220	300	UND	JRC	26,95	8.085,00
87	REATOR BIMETALICO 250W X 220	200	UND	JRC	34,90	6.980,00
88	REATOR BIMETALICO 400WX220V	250	UND	JRC	38,90	9.725,00
89	REATOR VAPOR MERCURIO 80W X 220	200	UND	JRC	18,30	3.660,00
90	REATOR VAPOR MERCURIO 125W X 220	200	UND	JRC	18,30	3.660,00
91	REATOR VAPOR MERCURIO 400W X 220	150	UND	JRC	16,25	2.437,50
92	REATOR VAPOR METÁLICO 250W X 220	100	UND	JRC	36,60	3.660,00
93	REATOR VAPOR SÓDIO-METÁLICO 400W X 220	150	UND	JRC	37,85	5.677,50
94	REATOR ELETRON. P/ LAMPADA FLUORESC 1X20WX220V	400	UND	ECP	8,45	3.380,00
95	REATOR ELETRON. P/ LAMPADA FLUORESC 2X20WX220V	400	UND	ECP	8,45	3.380,00
96	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X40WX 220	200	UND	ECP	9,95	1.990,00
97	REATOR ELETRONICO P/ LAMPADA FLUORESCENTE 2X 20WX 220	400	UND	ECP	8,45	3.380,00
98	RELE FOTOELETICO BIVOLT 127W X 220V	600	UND	QUALITRONIX	8,70	5.220,00
99	ROLAMENTO 6202	12	UND	FAG	7,83	93,96
100	ROLAMENTO 6203	12	UND	FAG	7,74	92,88
101	ROTOR P/ BOMBA MOD. 7LQ-T3/4 DE CV - TRIFÁSICA	15	UND	JACUZZI	134,73	2.020,95
102	SELO MECÂNICO TS – Q 3/4	25	UND	JACUZZI	59,55	1.488,75
103	SOQUETE PORCELANA P/ LUMINARIA CONCHA R-27	150	UND	G-20	1,14	171,00
104	SOQUETES P/ RELE FOTOELÉTRICO	600	UND	INDUSPAR	3,69	2.214,00
105	SOQUETE PARA MANGUEIRA LUMINOSA	300	UND	INDUSPAR	10,50	3.150,00
106	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE ANTI-IMPACTO	200	UND	DECORLUX	0,97	194,00
107	TOMADA DE EMBUTIR 4X2 10ª DUPLA	300	UND	PLUZIE	2,94	882,00
-	**TOTAL GERAL - MATERIAL ELÉTRICO R$**	-	-		-	**259.090,79**

MATERIAL HIDRÁULICO PARA ENCANAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR	VALOR

					UNITÁRIO	TOTAL
01	ADAPTADOR 32 MM	30	UND	KRONA	0,95	28,50
02	ADESIVO PLÁSTICO 175G	35	UND	KRONA	12,20	427,00
03	ANEL DE VEDAÇÃO P/ TUBETE ¾ DO HIDROMETRO	400	UND	POLIERG	7,12	2.848,00
04	ARAME GALVONIZADO 22 MM	05	KG	GERDAU	14,70	73,50
05	CAP. C ANEL 60MM	20	UND	CORRPLASTIK	2,85	57,00
06	CAP SOLDÁVEL 20MM	50	UND	KRONA	0,50	25,00
07	CAP SOLDAVEL 110MM	30	UND	KRONA	52,80	1.584,00
08	CAP SOLDAVEL 25MM	300	UND	KRONA	0,67	201,00
09	CAP SOLDAVEL 32MM	30	UND	KRONA	1,05	31,50
10	CAP SOLDAVEL 40MM	30	UND	KRONA	2,15	64,50
11	CAP SOLDAVEL 50MM	30	UND	KRONA	3,24	97,20
12	CAP SOLDAVEL 60MM	30	UND	KRONA	6,00	180,00
13	COLAR DE TOMADA 110X3/4 PVC	30	UND	POLIERG	20,25	607,50
14	COLAR DE TOMADA 150X3/4 FERRO	30	UND	INAP	58,85	1.765,50
15	COLAR DE TOMADA 50X3/4 PVC	60	UND	KRONA	8,90	534,00
16	COLAR DE TOMADA 60X3/4 PVC	30	UND	KRONA	8,85	265,50
17	COLAR DE TOMADA 75X3/4	30	UND	CORRPLASTIK	17,25	517,50
18	COLAR DE TOMADA 75X3/4 PVC	30	UND	CORRPLASTIK	17,25	517,50
19	COLAR DE TOMADA 85X3/4	30	UND	POLIERG	18,77	563,10
20	CURVA 45º SOLD. 25MM	50	UND	KRONA	2,80	140,00
21	CURVA 45º SOLD. 60MM	50	UND	KRONA	36,70	1.835,00
22	CURVA 90º SOLD. 25MM	50	UND	KRONA	2,24	112,00
23	CURVA 90º SOLD. 50MM	50	UND	KRONA	9,16	458,00
24	CURVA 90º SOLD. 60MM	50	UND	KRONA	20,61	1.030,50
25	ESPATULA	03	UND	COMPEL	6,76	20,28
26	FUNIL	03	UND	TOOLMAX	14,21	42,63
27	HIDRÔMETRO MOD. UNIJATO MAGNÉTICO DN³/4” VAZAO 1,5M³/H – C/ CONEXÃO EM LATÃO C/ PORCA E ANEL	1000	UND	HIDROGERAIS	111,95	111.950,00
28	JOELHO 45º SOLD. 25MM	50	UND	KRONA	0,96	48,00
29	JOELHO 45º SOLD. 60MM	50	UND	KRONA	15,02	751,00
30	JOELHO 45º SOLD. 50MM	50	UND	KRONA	3,66	183,00
31	JOELHO 90º ROSQUEAVEL 3/4	400	UND	KRONA	1,26	504,00
32	JOELHO 90º SOLD. 20MM	50	UND	KRONA	0,35	17,50
33	JOELHO 90º SOLD. 25MM	400	UND	KRONA	0,49	196,00
34	JOELHO 90º SOLD. 32MM	50	UND	KRONA	1,33	66,50
35	JOELHO SOLD. 50MM	50	UND	KRONA	2,59	129,50
36	JOELHO 90º SOLD. 60MM	50	UND	KRONA	16,99	849,50
37	JOELHO 90º SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4	50	UND	KRONA	3,01	150,50
38	JOELHO 90º SOLD. C/ ROSCA 25X1/2	50	UND	KRONA	2,45	122,50
39	JOELHO 90º SOLD. C/ ROSCA 25X3/4	350	UND	KRONA	2,10	735,00
40	JOELHO 90º SOLD. C/ ROSCA 50MM	50	UND	KRONA	5,08	254,00
41	JOELHO 90º SOLD. C/ ROSCA 60MM	50	UND	KRONA	16,05	802,50
42	JOELHO 90º SOLD. C/ ROSCA 32MM	50	UND	KRONA	9,45	472,50
43	JOELHO ROSQ. C/ BUCHA DE LATÃO	50	UND	KRONA	4,83	241,50
44	LIXA D”ÁGUA N. 180	50	UND	NORTON	2,11	105,50
45	LUVA DE 50X25MM	50	UND	KRONA	3,69	184,50
46	LUVA DE 50X32MM	50	UND	KRONA	2,70	135,00
47	LUVA CORRER 20MM	50	UND	KRONA	7,18	359,00
48	LUVA CORRER 25MM	50	UND	KRONA	7,12	356,00
49	LUVA CORRER 32MM	50	UND	KRONA	15,73	786,50
50	LUVA CORRER 50MM	50	UND	KRONA	18,44	922,00
51	LUVA CORRER 60MM	50	UND	KRONA	29,19	1.459,50
52	LUVA CORRER 85MM CURTA	50	UND	TIGRE	32,92	1.646,00
53	LUVA CORREREN 85 MM LONGA	50	UND	TIGRE	32,92	1.646,00
54	LUVA CORRER P/ TUBO SOLD. 85MM	50	UND	TIGRE	55,98	2.799,00
55	LUVA CORRER ROSQ. 3/4	50	UND	KRONA	6,25	312,50
56	LUVA REDUÇÃO SOLD. 25X20	50	UND	KRONA	0,90	45,00
57	LUVA REDUÇÃO SOLD. 32X25	50	UND	KRONA	2,38	119,00
58	LUVA REDUÇÃO SOLD. 60X50	50	UND	KRONA	9,70	485,00
59	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL DE 25MM	50	UND	KRONA	4,36	218,00
60	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL DE 32MM	50	UND	KRONA	10,21	510,50
61	LUVA ROSQ. 50MM	50	UND	KRONA	6,35	317,50
62	LUVA ROSQ. 60MM	50	UND	KRONA	9,66	483,00
63	LUVA SOLD. 110MM	50	UND	KRONA	41,04	2.052,00
64	LUVA SOLD. 20MM	50	UND	KRONA	0,39	19,50
65	LUVA SOLD. 25MM	50	UND	KRONA	3,40	170,00
66	LUVA SOLD. 32MM	50	UND	KRONA	4,19	209,50
67	LUVA SOLD. 40MM	50	UND	KRONA	2,02	101,00
68	LUVA SOLD. 50MM	50	UND	KRONA	2,22	111,00
69	LUVA SOLD. 60MM	50	UND	KRONA	7,94	397,00
70	LUVA SOLD. 85MM	50	UND	KRONA	20,94	1.047,00
71	LUVA SOLD. C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4	50	UND	KRONA	3,26	163,00
72	LUVA SOLD. C/ ROSCA 25X1/2	50	UND	KRONA	1,55	77,50
73	LUVA SOLD. C/ ROSCA 25X3/4	50	UND	KRONA	1,08	54,00
74	NIPEL FERRO 3/4	50	UND	IPC	11,65	582,50
75	NIPEL ROSQ. FERRO 50MM	50	UND	IPC	22,42	1.121,00

76	NIPEL ROSQ. FERRO 60MM	50	UND	IPC	25,58	1.279,00
77	OB P. CORTE 20MM	50	UND	VEDASYSTEM	30,92	1.546,00
78	OB P. CORTE 25MM	50	UND	VEDASYSTEM	31,74	1.587,00
79	PASTA LUBRIFICANTE	50	UND	KRONA	22,10	1.105,00
80	PLUG ROSQ. 20MM	50	UND	KRONA	0,35	17,50
81	PLUG ROSQ. 3/4	50	UND	KRONA	0,47	23,50
82	PLUG ROSQ. 50MM	50	UND	KRONA	8,25	412,50
83	PLUG ROSQ. 60MM	50	UND	KRONA	6,04	302,00
84	PONTEIRO DE AÇO PEQUENO	50	UND	LS	14,83	741,50
85	REGISTRO 3/4 N.1.400	50	UND	DOCOL	18,17	908,50
86	REGISTRO DE BROCA 3/4X20MM	100	UND	DOCOL	5,90	590,00
87	REGISTRO ESFERA ROSQ. 3/4	50	UND	KRONA	9,12	456,00
88	REGISTRO ESFERA ROSQ. 32MM	50	UND	KRONA	16,97	848,50
89	REGISTRO ESFERA ROSQ. 40MM	50	UND	KRONA	25,38	1.269,00
90	REGISTRO ESFERA ROSQ. 50MM	50	UND	KRONA	21,17	1.058,50
91	REGISTRO ESFERA ROSQ. 60MM	50	UND	KRONA	47,77	2.388,50
92	TARRAXA FERRO 3/4	50	UND	WORKER	389,77	19. 488,50
93	TEE ¾ MM ROSQUEAVEL	80	UND	KRONA	2,13	170,40
94	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	20	UND	HERC	13,61	272,20
95	TUBO DE PVC ROSQUEAVEL	15	UND	KRONA	112,24	1.683,60
96	TUBO SOLD. 110MM PVC	100	UND	CORRPLASTIK	381,97	38. 197,00
97	TUBO SOLD. 150MM PVC	100	UND	TIGRE	252,84	25. 284,00
98	TUBO SOLD. 20MM PVC	100	UND	DUROPVC	11,05	1.105,00
99	TUBO SOLD. 25MM PVC	100	UND	DUROPVC	14,56	1.456,00
100	TUBO SOLD. 32MM PVC	100	UND	DUROPVC	21,84	2.184,00
101	TUBO SOLD. 40MM PVC	100	UND	DUROPVC	35,67	3.567,00
102	TUBO SOLD. 50MM PVC	100	UND	DUROPVC	52,97	5.297,00
103	TUBO SOLD. 60MM PVC	100	UND	DUROPVC	68,43	6.843,00
104	VEDA ROSCA 18MMX50MM	150	UND	KRONA	12,13	1.819,50
-	**TOTAL GERAL - MATERIAL HIDRÁULICO R$**	-	-	-	-	**272. 394,41**

FERRAMENTAS E OUTROS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APARADOR DE GRAMA GH 1000 C/ AJUSTE DE ALTURA E 2 EMPENHADURA – 900W	10	UND	TRAPP	300,00	3.000,00
08	BOTA BRANCA DE CHUVA	30	PAR	CRIVAL	27,09	812,70
16	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM CAPUZ	15	UND	POLICAP	12,00	180,00
17	CAPA DE CHUVA PVC TRANSPARENTE SEM CAPUZ	15	UND	POLICAP	12,00	180,00
20	ENXADA TAM. MÉDIO COM CBO	20	UND	PANDOLFO	18,00	360,00
22	FOICE COM CABO	20	UND	PANDOLFO	33,60	672,00
26	LIMA DE MOLAR	30	UND	LS	5,40	162,00
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL	30	UND	PROSAFT	1,50	45,00
37	OCULOS DE PROTEÇÃO	30	UND	DANNY	4,80	144,00
41	TRENA 50MT	05	UND	STARFFER	19,85	99,25
-	**TOTAL GERAL - FERRAMENTAS R$**	-	-		-	**5.654,95**

O valor total geral para fornecimento dos produtos é de **R$ 537.140,15** (quinhentos e trinta e sete mil e cento e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Pontal do Araguaia/MT.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens e, em conformidade com o Decreto Federal 7.982/2013, Artigo 22 e seus respectivos parágrafos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS

Os bens comuns de consumo licitados serão solicitados mensalmente conforme as necessidades, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os bens comuns solicitados;

Ofornecimento dos bens comuns de consumo ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis. Sito à Rua Padre Teixeira, 02 – Centro – Cep 78.698-000, Pontal do Araguaia/MT;

Aquisição dos produtos deverá ser autorizado expressamente pelo Setor de Compras da Secretaria de Administração através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Secretaria de Administração juntamente com documento fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Como condição para a assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

d) CNPJ;

e) Contrato Social e alterações.

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

II - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pontal do Araguaia/MT, obriga-se a:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta ata e após a entrega da nota fiscal no setor competente;

II - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços.

III - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.

IV - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;

V - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o percentual definido no presente certame, convertido em valor correspondente em Reais (R$), mediante as condições descritas no item 16.1 de edital;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários e trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (CND - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CND - Estadual e Municipal da sede do licitante, e CND Trabalhista, anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal emitida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis;

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado;

Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo;

Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço o Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

A solicitação o Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos produtos licitados;

Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

Correrão por conta exclusivas do Fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação, ocorrerão de acordo com a rubrica orçamentária do exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão com Registro de Preço nº 010/2017** e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratada, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Pontal do Araguaia/MT, 15 de Maio de 2017.

MUN. DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT GERSON ROSA DE MORAES CONTRATANTE	**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP FORNECEDOR**
TESTEMUNHAS:	
1.º	2.º
RG/CPF	RG/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2017

PORTARIA Nº 111/2017

09/05/2017

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **WILMA GOMES FEITOZA,** nomeada em caráter efetivo no cargo de PROFESSORA (A) CLASSE C, admitida em 26/12/1994.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/05/2017 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 9 de maio 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2017

PORTARIA Nº 117/2017

15/05/2017

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, o servidor **DIRCEU FERNANDES MARINHO,** nomeado em caráter efetivo no cargo de GARI, admitido em 01/04/2011.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 15 de maio 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 896/2017

Decreto nº 896/2017

DECLARA A DESNECESSIDADE DO CARGO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 57 da Lei Municipal nº 148/1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a desnecessidade do cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água face à concessão dos serviços de distribuição, tratamento de água e esgotamento sanitário realizada no ano de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 12 de maio de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB. DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DE BENEF. DO PROG. MINHA CASA MINHA VIDA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de prefeito do município de Porto Esperidião estado de Mato Grosso,

DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido a convocação feita na edição de 13/03/2017 do Diário Oficial eletrônico do Municípios de Mato Grosso na publicação de nº2.686 e encontra-se em local incerto e não sabido, será excluído do Programa, iniciando-se apartir desta data, o processo de sua substituição.

Nome do Beneficiários	CPF
ANDRIA MARA DA SILVA	632.514.931-91
JULIANO SALVATERRA DE CARVALHO	009.443.961-35
MARCELINA MARTINS RIBEIRO SILVERIO	181.544.718-41
MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	901.225.851-00
NILDA DE JESUS DOS REIS	003.809.611-05
SARA MIRANDA ALMEIDA	032.847.041-40
SILVIO XAPINA	001.423.321-51

PORTO ESPERIDIÃO –MT 18 DE MAIO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA-018/2017- TESOUREIRO- PREVIPORTO.

PORTARIA-018/2017

PREVIPORTO- UG: 1116029

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Tesoureiro do PREVIPORTO – Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a resolução do conselho curador nº003/2017, amparado pelo artigo 74º da lei 020/2005, de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1°. Nomear o senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, para exercer o cargo de tesoureiro do - PREVI PORTO-Fundo Municipal de Previdência Social, para mandato de três (03) anos, a partir desta data.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião, 15 de Maio de 2017.

JOSÉ RENATO MARTINSDIRETOR EXECUTIVOPREVIPORTO

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/ 2017

DISTRATADO: **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO**:** PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 23/05/2017

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA** C. I. N° 24405795 SSP-MT, CPF sob o n. 047.968.471-54, residente e domiciliando em Av. Geraldo Advincula Da Silva, Comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si pelas partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23 de Maio de 2017

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA

PREFEITODISTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1º Kárita Fernanda Almisse Mariano

CPF: 053.759.621-60 Assinatura:

_____

2º DielsonAredesFalci

CPF: 590.902.006-49 Assinatura:

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 234/2017

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

"Artigo 1º) *Fica concedida a* ***Licença Prêmio****,no período de* ***22/08/2017 A 19/11/2017 [...]"***

LEIA-SE:

"Artigo 1º) *Fica concedida a* ***Licença Prêmio****,no período de* ***22/05/2017 A 19/08/2017 [...]"***

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da comissão do Processo Seletivo para contratos temporários realizado por meio da contagem de pontos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear integrantes para compor a Comissão do processo seletivo de contratos temporários que será realizada através de contagem pontos para os cargos de Professor, Técnico Educacional I e II, Apoio educacional I e II e Agente Educacional.

I- Presidente da Comissão- Graciela Moraes de Souza II- Técnica Educacional - Gisele Scorpioni de Oliveira Maciel III- Técnica Educacional- Lina Rodrigues IV- Secretário de Educação- Adriano Aparecido Pereira Maia

Art. 2º. – São atribuições da Comissão do Processo Seletivo de contratos temporários**:**

I- Participar da elaboração dos documentos pertinentes ao Processo Seletivo de contratos temporários; II- Divulgar o Processo Seletivo de contratos temporário através de mídias; III- Realizar as inscrições dos candidatos aos cargos de Professor, Técnico Educacional I e II, Apoio educacional I e II e Agente Educacional; IV- Divulgar os resultados obtidos pelos candidatos; V- Realizar atribuição dos candidatos nos cargos que concorreram conforme pontuação obtida registrando-os em atas;

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 31 de Janeiro de 2017.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 31/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017/SECEL/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017/SECEL/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional, Técnico Educacional I e II, pertencentes ao quadro efetivo, bem como dos funcionários que pleiteiam contratos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e SECEL para o ano letivo de 2017 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual nº 7. 040/98;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a importância de atender a necessidade de preenchimento de vagas para contrato temporário;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino dos efetivos e contratados para o ano de 2017.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional, Técnico Educacional I e II, regime/jornada de trabalho nas unidades escolares para funcionários efetivos e contratados.

Considerando a Portaria nº 003/2009 Semec/MT que dispõe sobre as funções do professor articulador.

Considerando Resolução Normativa 001/2012-CEE/MT que fixa norma para ofertas da Educação Especial na Educação Básica do sistema estadual de ensino de Mato Grosso.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional, Técnico Educacional I e II, das unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e das demais repartições ligadas a Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2017.

Art. 2º -Todos os professores e Apoio Educacional I e II, Agente Educacional, Técnico Educacional I e II efetivos e contratados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III - o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V - servidor em vacância;

VI - servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º- Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para ser atribuído na unidade escolar onde é lotado no cargo/função que estiver sendo ocupada por um interino/contratado.

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à Secretária de Administração para as providências pertinentes.

Art. 3º- Os profissionais que estiveram, no ano anterior, desempenhando função de Coordenador Pedagógico na SECEL e nas unidades escolares, bem como, diretor escolar cujos resultados na Prova + Alfabetização atingiu a média igual ou acima de 5.5 (cinco e cinco) terão sua pontuação de acordo com o anexo I desta instrução.

§ 1º - O professor efetivo que estiver em desvio de função deverá participar do processo de inscrição e atribuição nas escolas em que é lotado. Ao retornar para o seu cargo de professor no decorrer do ano letivo deverá ocupar a vaga de um contratado.

Art. 4º- Após análise e aprovação desta instrução normativa pelos representantes das unidades escolares e sindicato dos trabalhadores municipais, os gestores deverão realizar ciclos de estudos da mesma, em suas respectivas unidades escolares, com os profissionais da educação e CDCE- Conselho Deliberativo e compor a comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas, para conduzir os trabalhos de inscrição dos professores e demais profissionais a serem realizadas entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2017.

Art. 5º – O professor que solicitou remoção, de acordo com o art. 48 da Lei 1512/2012, deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola que pleiteia a remoção no dia previsto na Instrução Normativa nº 01/2017.

Art. 6º – O professor efetivo poderá ser contratado para aulas livres ou projetos educacionais no percentual de até 30% de sua jornada de trabalho.

Art. 7º- O profissional da Educação Básica pública contratado temporariamente perceberá subsídio compatível com a classe A ou B, nível 1, conforme sua habilitação.

Art. 8º- Os contratos em substituição serão formalizados pelo prazo do impedimento legal do titular.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 9º- Para a realização do processo de criação da comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, bem como, do processo de atribuição dos não docentes, serão constituídas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas, a saber:

1ª ETAPA

§ 1º A Comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e II, efetivo, será composta de:

1 – Diretor da escola;

2 – 01 (um) profissional da educação básica escolhido pela unidade escolar;

3 – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar segmento pais e/ ou alunos.

2ª ETAPA

§ 2º A Comissão do processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e II, efetivos (remanescentes das unidades) e candidatos a contratos temporários, será na SECEL, composta de:

I – Diretor das Escolas Rurais e Indígenas;

II- Coordenadores Pedagógicos da SECEL;

III- Secretária das Escolas Rurais e Indígenas.

Art. 10 – A comissão deverá elaborar e divulgar Edital de Convocação dos professores e Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I e II, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e processo de atribuição dos não docentes, a saber:

a – Período de inscrição e contagem de pontos dos servidores da educação efetivos (na unidade em que se inscreveu) e dos interessados em contratação para ocuparem cargos de professor e de Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I e II, na SECEL-MT.

b – Cronograma de atribuição, com datas, horários e local afixando – os em local de fácil visualização conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

I– Afixar, para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à atribuição.

II- Encaminhar ofício aos professores e demais profissionais efetivos inscritos informando – lhes a data, horário e local de inscrição do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

III– Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de trabalho, ou seja, de todos os membros do grupo e todos os participantes.

SEÇAO III

DAS INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 11 - Para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será considerada a carga horária do professor definida na Lei Nº. 1512/2012, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela gestão escolar /SECEL.

Regime / Jornada	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30h	20 horas	10 horas
20h	Se 13h em sala	07 horas
20h	Se 14h em sala	06 horas

I – Cabe a equipe gestora juntamente com o coletivo de professores definirem a forma de operacionalização das hora-atividades, respeitando o artigo 43 da Lei 1512/2012.

§1º- Entende-se por hora- atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º- A hora -atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º- Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das hora- atividades deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Escolar);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

II- À Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das hora- atividades, caberá:

a) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

Dia/ Mês	Nome Servidor	Sit. Func.	CH/Atividade	Horário		Assinatura	Obs.
				Entr.	Saída		

b) encaminhar os casos de não cumprimento da hora atividade à SECEL para que a mesma encaminhe a SAD e as faltas sejam descontadas em folha de pagamento.

III-De acordo com o artigo 43 da lei 1512/12 há necessidade de documentos comprobatórios da efetividade das horas (3 três) destinadas ao reforço escolar com alunos que necessitam de atendimento diferenciado para melhorar sua aprendizagem. Os gestores deverão acompanhar a frequência desses alunos públicos da aula de reforço escolar, tomando providências quanto às faltas, caso necessário.

Art. 12 - Para realização do processo de atribuição e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I e II efetivo, será considerado a carga horária definida na Lei Nº. 1512/2012, conforme quadro abaixo e a carga horária anual homologada pela gestão escolar /SECEL.

Regime / Jornada	Distribuição
30h	06 horas ininterruptas
40h	04 horas por período mat/vesp

Art. 13- A atribuição dos servidores efetivos será na unidade em que se inscreveu e para os interessados em contratação para ocuparem cargos de professor e de Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I e II, a atribuição será realizada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 31/01 a 03/02 de 2017.

Art. 14 - Para a contagem de pontos/classificação para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos professores efetivos a Comissão de Atribuição da unidade escolar, constituída conforme artigo 9º desta Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios para proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – para a contagem de pontos/classificação dos Professores em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo I, observando que o professor efetivo que desejar dar continuidade com a sua turma do 1º ciclo no ano letivo de 2017, deve se inscrever na turma após receber um parecer escrito favorável da direção e coordenação pedagógica da unidade escolar, independente de pontuação obtida pelo professor. Este parecer deve conter a análise da prática pedagógica do professor, bem como, os conhecimentos dos alunos de acordo com os direitos de aprendizagem descritos para aquele ano, evidenciados na média (igual ou acima de 5.5) obtida na Prova + Alfabetização. O Parecer deve ser incluído na pasta do professor.

II- Os professores do 1º ciclo cursistas do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma de alunos até a conclusão do ciclo, desde que referendado pela equipe gestora das unidades escolares e responsáveis pelo processo de avaliação da formação do pacto e pelo coletivo do ciclo, juntamente com o CDCE.

III- Os professores efetivos e contratados que tiveram seus alunos avaliados pela SECEL, através da Prova + Alfabetização e a sua turma obteve média igual ou acima de 5.5 terá pontuação estipulada no anexo 1 (um).

Art. 15- Para a contagem de pontos/classificação dos Professores, Apoio Educacional I e II, Agente Educacional, Técnico Educacional I e II candidatos à contratação, considerar-se-á os critérios constantes nos Anexos I e II, respectivamente e realizarão as inscrições na SECEL.

Art. 16- Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador e professor do AEE, sendo efetivos, participarão da atribuição de aula para garantir o seu direito de retornar a sala de origem.

Art. 17 - Os profissionais do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional, Técnico Educacional I e II efetivos realizarão o processo de inscrição regime/ jornada de trabalho no local de interesse para o desenvolvimento de suas funções (unidade escolar e SECEL).

Art. 18 – A atribuição do pessoal não docente efetivo será realizada no dia 31/01/2017, no período vespertino onde o mesmo se inscreveu. Para o pessoal docente a atribuição ocorrerá nos dias 31/01 e 01/02/2017, compreendendo em duas fases:

I – 1ª fase: dia, 31/01 /17 no período matutino, para os professores efetivos, na habilitação específica, lotados na unidade escolar;

II - 2ª fase: dia 01/02/17 no período matutino, para os professores efetivos remanescentes da 1ª fase, não habilitados na área específica a que concorrem.

Art. 19 - O professor efetivo que deixar de participar das etapas do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa, caberá a SECEL proceder a sua lotação onde houver vagas; exceto aquele que for representado por um procurador legalmente documentado.

Art. 20– Concluída a primeira etapa, a comissão (conforme art. 10, inciso III, desta Instrução Normativa) deverá elaborar o quadro de vagas /aulas livres e/ou em substituição, para a realização da segunda etapa do processo, até o dia 01/02/2017, e encaminhá-lo à SECEL.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação até o dia **01/02/17**, o nome dos profissionais que constam das folhas de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

Art. 21 - A atribuição de aulas livres ou em substituição ao professor pertencente ao quadro efetivo é de caráter temporário de acordo com o instrumento contratual realizado entre o funcionário e a prefeitura municipal.

Art. 22- A eleição para o cargo de Secretário Escolar será realizada no dia 24/01/2017 em cada unidade escolar, de acordo com as Lei nº 1766/2015.

§1º - A eleição para o cargo de secretário escolar será regulamentada em Portaria baixada pela SECEL.

§ 2º - O secretário escolar é uma função de dedicação exclusiva, privativa ao servidor de carreira efetivo cujas atribuições constam no artigo nº 12, inciso III das Leis nº 1512/12 e nº 1326/2009.

Art. 23 - Para candidatos a contrato temporário, em preenchimento de aulas livres e ou em substituição no cargo de professor a atribuição será realizada no dia 03/02/2017 na SECEL, no período matutino às 08 h: 0 min, juntamente com os professores remanescentes das unidades escolares. Para os demais cargos no período vespertino às 13h e 30 min.

§1º- O professor com vínculo em outra rede de ensino (público ou privado) deve apresentar antes da atribuição na rede municipal, documento da outra rede contendo informações sobre sua jornada de trabalho, carga horária por turno, de modo a comprovar que sua jornada é compatível com aquela que está atribuindo na rede municipal possibilitando o cumprimento fiel de suas obrigações junto à escola municipal e ao cargo que almeja.

§ 2º - Os profissionais que formalizarem contratos temporários no ano letivo de 2017 terão os mesmos rescindidos ao final do referido ano.

§ 3º - Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não compareceu à atribuição de que trata os artigos 18 e 19, respeitar-se-á a sequência geral de classificação, ficando este a ser convocado, caso haja necessidade, em último lugar.

Art. 24– A realização da atribuição da jornada de trabalho dar-se-á em observância à adequação da formação dos professores às respectivas etapas e modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, a saber:

I – Da Formação dos Professores

a. Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Indígena– a formação do professor para atuar nas escolas Municipais, nos anos iniciais, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curta e/ou Curso Normal Superior, Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins podem atuar, em caráter excepcional.

b. Ensino Fundamental (3ª fase do 2º Ciclo/6º ano) - Para atuar no último ano do 2º ciclo (3ª fase do 2º Ciclo/6º ano) do Ensino Fundamental será Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas das áreas de conhecimento.

Art. 25- Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar perfil para desenvolver as atividades inerentes ao apoio pedagógico, tendo atitudes de propor novas estratégias de ensino/aprendizagem em consonância com o professor regente, desempenhando suas funções conforme Portaria 003/2009 SEMEC-Poxoréu-MT.

Art. 26- Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de professor do AEE deverão apresentar perfil e desempenhar as funções de acordo com a Resolução Normativa 001/2012-CEE-MT.

§ 1º - Não havendo professores efetivos interessados em assumir as salas do Apoio pedagógico e do AEE, a direção escolar poderá indicar um professor que apresente perfil e desempenhe as funções de acordo com a Portaria nº 003/2009 e Resolução Normativa 001/2012-CEE-MT, respectivamente.

Art. 27 - Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido;

II – Quando do retorno do professor afastado estiver em condições de assumir a função do cargo efetivo;

III- Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas.

IV- Descumprir as atribuições legais do cargo de professor;

V- Quando a avaliação de desempenho for insatisfatória;

VI- Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VII- Na existência de subemprego;

VIII- No caso de junção de turmas;

Art. 28 - Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação, primeiramente a SECEL, da ocorrência das situações constantes dos itens III a VIII.

Art. 29- A carga horária do professor efetivo ou contratado deverá ser atribuída em uma única escola.

Art. 30- No caso em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição da jornada de trabalho de aulas livres, caberá recurso à Comissão de trabalho constituída conforme consta no artigo 9º, desde que o mesmo tenha participado de uma das etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no “Caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade a quem se recorreu o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 31- Cabe à SECEL informar às unidades escolares os nomes dos profissionais da educação que assumirão aulas livres e/ou em substituição, o ano e ciclo, a etapa da Educação Infantil, a disciplina que estes irão atuar, bem como a função que os não docentes irão assumir.

Art. 32- Cabe à SECEL informar aos professores contratados que o contrato terá vigência no início da semana pedagógica para que participem da mesma na respectiva unidade escolar de acordo com a Lei 1512 /2012.

Art. 33 - Todos os professores, após a atribuição da jornada de trabalho referente às aulas atribuídas, na semana do planejamento, construirão o plano de trabalho anual incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas hora-atividades de acordo com a Lei nº. 1512/2012.

Art. 34- Quando o professor apresentar atestado médico ou tiverem suas faltas justificadas não os exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno em observância ao Calendário Escolar (Carga horária mínima de 200 dias letivos) previsto na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96.

Parágrafo único- Para efeito do exposto no caput deste artigo não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

Art.35- Cabe à SECEL fazer cumprir o calendário escolar bem como as orientações existentes nesta Instrução Normativa para não comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 36- Compete à SECEL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares, dentre outras atividades descritas nesta Instrução, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham obstaculizar o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art.37- Encerrado o processo de atribuição da jornada de trabalho, compete à SECEL avaliar a execução de todo o processo.

Art.38- A SECEL no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá verificar junto às unidades escolares o fiel cumprimento da normativa.

Art. 39- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional, Técnico educacional I e I, e em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados a SECEL.

Art. 40- Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 41- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do ano letivo de 2017, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Poxoréu, 06 de janeiro de 2017.

Professor Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS E CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIO

ANEXO 1

1- Dados pessoais

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/____/_____

End.:_____nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

Tel. Res.:_____Cel.:_____Outro tel. p/ contato:_____e-mail:_____

RG:_____Exp:_____UF:_____Data Exp.:___/___/_____CPF:_____

2-Escola em que pleiteia vaga _____

3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:_____Outras Habilitações: a)_____

I- Situação Funcional	**II- Jornada Semanal de Trabalho**
( ) Efetivo ( ) Contrato temporário	( )Regime de trabalho integral de 40 h (quarenta) horas ( )Regime de trabalho Integral de 30 h (trinta) horas ( ) Regime de trabalho integral de 20 h (vinte) horas

4- Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	**Pós Graduação**	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez)) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item IV	Tempo de serviço na unidade escolar	Cada ano de serviço prestado na unidade onde se inscreve (Declaração emitida pela direção escolar).	0,5 (meio) ponto	

Item V	**Critérios**	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
			5,0(cinco) pontos	

	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SECEL	90% a 100% de frequência		
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)	
VI	**Sistemática de avaliação (Prova + Alfabetização)**	Os professores efetivos e contratados que tiveram seus alunos avaliados pela SECEL, através da Prova + Alfabetização e a sua turma obteve média igual ou acima de 5.5.		2, (dois) pontos	
		Os Diretores escolares e Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares que obtiveram média escolar na Prova + Alfabetização igual ou acima de 5.5.			
		Os Coordenadores Pedagógicos da SECEL que obtiveram média da rede municipal de ensino na Prova + Alfabetização igual ou acima de 5.5.			
Total de Pontos:					

VII	**Critérios de Desempate:**	
a	1º-Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
b	2ª Tempo de serviço prestado na unidade escolar	
c	3º Maior idade	

_____

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT, _____

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I E II EFETIVOS E CANDIDATOS A CONTRATOS

ANEXO 2

1. Dados pessoais

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/____/_____

End.:_____nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____CEP:_____

Tel. Res.:_____Cel.:_____Outro tel. p/ contato:_____e-mail:_____

RG:_____Exp:_____UF:_____Data Exp.:___/___/_____CPF:_____

Escola:_____

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:_____

Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:----------

2.Situação Funcional	**Jornada Semanal de Trabalho**
( )Efetivo	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas
( ) Contrato temporário	( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

3_Critérios de Pontuação:Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez)) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante: Arara Azul/Profuncionário	4,0(quatro) pontos	
		Profissionalizante/não profissionalizante	3,0 (três) pontos	
Item IV	Tempo de serviço	Tempo de serviço prestado na rede municipal	0,5 (meio) ponto para cada ano	

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item V				
	Formação Continuada	Cursos de Formação Continuada realizados que contemplem a sua área de atuação, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com a SECEL, CEFAPRO, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)	
Total de Pontos:				

Item VI	Função de classificação	Local em que pleiteia vaga
	Técnico Educacional I **( ) Assistente Administrativo** **( ) Técnico em informática** **Técnico Educacional II** **( ) Nutricionista** **( ) Educação Física** **( ) Especialista em educação e assuntos educacionais**	EM Profª Guiomar Maria da Silva ( ) EM Profª Odete Oliveira Souza ( ) CMEI José Dias Coutinho ( ) Creche Lar do Menino Jesus ( ) SECEL ( ) EM Pontal do Areia ( ) EM Alminhas ( ) EM Indígenas: _____ EM Epaminondas Correia de Oliveira ( )
	Agente Educacional **( ) Motorista** **( ) Mecânico**	SECEL ( )
	Apoio Educacional I ( ) Nutrição escolar (merendeira) ( ) auxiliar de mecânico/SECEL ( ) Vigilância ( ) monitor de creche **Apoio Educacional II** ( ) **infraestrutura e meio ambiente** (Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos e hidráulicos e alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviço de jardinagem; acompanhar a entrada e saída de pessoas do ambiente escolar, encaminhar alunos fora da sala às suas respectivas salas ou a quem é de direito) ( ) **multimeios didáticos** (operar televisores, DVDs, projetor de imagem, fotocopiadora e outros recursos tecnológicos nas escolas e locais sob a coordenação da SECEL ( ) **instrutor de informática** (cuidar do laboratório da escola, instruir, acompanhar a comunidade escolar no uso dos computadores.	EM Profª Guiomar Maria da Silva ( ) EM Profª Odete Oliveira Souza ( ) CMEI José Dias Coutinho ( ) Creche Lar do Menino Jesus ( ) SECEL ( ) EM Pontal do Areia ( ) EM Alminhas ( ) EM Indígenas: _____ EM Epaminondas Correia de Oliveira ( )
VII	**Critérios de Desempate:**	
a- b- c-	1º-Maior titulação 2º maior tempo de serviço na rede municipal 3º- Maior Idade	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT, _____

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE.

ATIVIDADES	Data	Local
Leitura e análise da Instrução pelos gestores das unidades escolares, Assemp e SECEL	09 de janeiro de 2017, às 13 h e 30 min.	SECEL
Leitura e socialização da Instrução 001/2017 pelos profissionais da educação, composição da Comissão que conduzirá os trabalhos de inscrição e atribuição e eleição de secretários escolares.	24 de janeiro de 2017	ESCOLAS SECEL
Publicação de edital divulgando o período das inscrições e atribuições;	25 de janeiro de 2017	ESCOLAS SECEL
Inscrições dos professores efetivos e pessoal não docente efetivo será na escola em que é lotado. Inscrições do pessoal docente e não docente interessado em contratação temporária (na SECEL).	26 e 27 de janeiro de 2017	ESCOLAS SECEL
1ª Etapa da atribuição servidores da educação (efetivos)	31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2017 - (31/01 - período matutino/docente e vespertino 31/01 não docente) 01/01– docente remanescente da 1ª fase/ período matutino	ESCOLAS
2ª Etapa da atribuição professores remanescentes das unidades escolares e contratados temporáriós.	03 de fevereiro de 2016, às 8h	SECEL
2ª Etapa da atribuição contratados não docentes	03 de fevereiro de 2016, às 13h:30min	SECEL
Semana Pedagógica	**20 a 22** de fevereiro (início da semana pedagógica conduzida pelos gestores das unidades escolares) **23 e 24** de fevereiro: ornamentação das salas de aulas e planejamento da acolhida dos alunos. **Em Março**: Conduzida pela Coord. da SECEL nos dias: **01/03**- Escolas Guiomar e Odete, **02/03**- Creche e José Dias Coutinho.	ESCOLAS
Início do Ano letivo de 2017	13 de fevereiro de 2017, na Creche Lar do Menino Jesus. 06 de março de 2017, para as demais unidades escolares.	ESCOLAS

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2017

O Senhor **João de Jesus Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico e Controle Interno, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2017, a favor da empresa/ fornecedor **L. T. Pereira & Cia LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ. nº 33. 026.352/000175**que apresentou a proposta de 5.800 (cinco mil e oitocentos) litros de gasolina Comum, no valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) totalizando R$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais) e 1.000 (hum mil) litros de álcool comum, a R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), totalizando R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Totalizando o Valor Global em R$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 19 de maio de 2017.

_____

João de Jesus Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2017 POXORÉU-MT, 11 DE JANEIRO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Edital nº 001/2017 Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2017.

I- Do processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos professores e do pessoal do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I e II efetivos e contratados temporário.

a – Período de 26 e 27/01 de 2017 para inscrição e contagem de pontos dos servidores da educação efetivos (na unidade em que se inscreveu) e dos interessados em contratação para ocuparem cargos de professor e de Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I e II, na SECEL-MT.

b - Atribuição dos efetivos não docentes será dia 31 de janeiro no período vespertino à 13h30min na Secretaria Municipal de Educação. **c -** Atribuição dos professores remanescentes das unidades escolares será no dia 3 de fevereiro de 2017, às 8h na Secretaria Municipal de Educação. **d**- O período das inscrições e contagem de pontos dos candidatos a contratos temporários será dia 26 e 27 de janeiro de 2017, das 8h às 17h na Secretaria Municipal de Educação. **e -** Atribuição dos candidatos docentes e não docentes interessados a contratos temporários será no dia 03 de fevereiro de 2017, às 13h30min. na Secretaria Municipal de Educação.

Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2017.

Professor Adriano Aparecido Pereira Maia

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no item 9 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **DIVULGAR** o resultado dos recursos interpostos em face do gabarito preliminar das provas realizadas na data de 14/05/2017, conforme segue:

I. O CANDIDATO N.º 1681 ingressou com recurso frente ao gabarito preliminar da prova realizada para o cargo de ADVOGADO 20 HORAS, face às questões n.º 02, 04, 13 e 36. Os recursos foram protocolados na data de 16/05/2017, no período compreendido entre as 15:51 horas e 15:53 horas.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO não se atentou à disposição expressa do Edital do Processo Seletivo n.º 002/2017, interpondo recurso sem utilizar-se do Anexo IV do referido Edital, razão pela qual são, neste ato, indeferidos sumariamente, sem análise do mérito.

II. O CANDIDATO N.º 1964 ingressou com recurso frente ao gabarito preliminar da prova realizada para o cargo de BIOQUÍMICO, face às questões n.º 21 e 24. Os recursos foram protocolados na data de 17/05/2017, às 15:51 horas.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO não se atentou à disposição expressa do Edital do Processo Seletivo n.º 002/2017, interpondo recurso intempestivamente, eis que foram protocolados em prazo superior a 01 (um) dia útil da divulgação do Gabarito Preliminar, razão pela qual são, neste ato, indeferidos sumariamente, sem análise do mérito.

III. O CANDIDATO N.º 2089 ingressou com recurso frente ao gabarito preliminar da prova realizada para o cargo de CONTADOR, face às questões n.º 22, 34 e 37. Os recursos foram protocolados na data de 16/05/2017, às 10:12 horas.

Em análise preliminar de admissibilidade, a Comissão Avaliadora identificou que o CANDIDATO interpôs os recursos dentro do prazo fixado em Edital, bem como utilizou-se do Anexo IV do mesmo, razão pela qual são, neste ato, conhecidos pela Comissão Avaliadora, que passa a analisar o mérito.

a) QUESTÃO 22 – CONTADOR [Gabarito Preliminar = C] O Recorrente alega que a questão guerreada não exige a marcação da resposta incorreta, razão pela qual, havendo três alternativas corretas, qualquer uma das mesmas poderia ser indicada como válida. **Resposta:** Observando-se a redação da QUESTÃO 22 da Prova de Contador, nota-se que a questão, em verdade, leva a crer que apenas uma alternativa está correta, induzindo, portanto, o candidato ao erro. Assim, identificando que apenas a assertiva C está incorreta e as assertivas A, B e D estão corretas, a Comissão Avaliadora resolve **ANULAR** a presente questão, atribuindo a pontuação correspondente à mesma a todos os candidatos. **b) QUESTÃO 34 – CONTADOR [Gabarito Preliminar = D]** O Recorrente alega que a questão guerreada possui duas assertivas corretas: B e D, razão pela qual, sendo exigido pela referida questão *"...a alternativa que contém um ativo intangível registrado na contabilidade..."*, leva a crer que apenas uma alternativa traduz a realidade, requer a anulação da mesma. **Resposta:** Observando-se a redação da QUESTÃO 34 da Prova de Contador, nota-se que a questão, em verdade, leva a crer que apenas uma alternativa está correta, induzindo, portanto, o candidato ao erro. Assim, identificando que as assertivas B e D estão corretas, de acordo com Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 04, a Comissão Avaliadora resolve **ANULAR** a presente questão, atribuindo a pontuação correspondente à mesma a todos os candidatos. **c) QUESTÃO 37 – CONTADOR [Gabarito Preliminar = A]** O Recorrente alega que a questão guerreada possui duas assertivas corretas: A e D, razão pela qual, sendo exigido pela referida questão a marcação de apenas uma alternativa correta, requer a anulação da mesma. **Resposta:** Observando-se a redação da QUESTÃO 37 da Prova de Contador, nota-se que a questão, em verdade, leva a crer que apenas uma alternativa está correta, induzindo, portanto, o candidato ao erro. Assim, identificando que as assertivas A e D estão corretas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Portarias STN n.º 437/2012, a Comissão Avaliadora resolve **ANULAR** a presente questão, atribuindo a pontuação correspondente à mesma a todos os candidatos.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19/05/2017.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 022/2017, Registro de Preço n° 019/2017**, tendo como objeto**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura para atender a frota de veículos da Prefeitura de Poxoréu,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 19 de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – GERALDO BATISTA BATEMARQUE01336597801, inscrita no CNPJ n° 13.160.527/0001-25, com todos os itens no Valor global de **R$ 1.038.100,00** (um milhão e trinta e oito mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 19 de maio de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,

_____ CPF _____**DECLARO desistência de minha vaga** na _____ _____.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____

Assinatura do Declarante (por extenso)

_____

Assinatura dos Membros da Comissão,

constituída conforme Instrução Normativa Nº 001/2017

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS EDITAL N° 003/2017 – SECEL-MT

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

EDITAL N° 003/2017 – SECEL-MT

1- A Comissão do processo de inscrição regime jornada de trabalho dos servidores municipais da educação, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa nº 001/2017, torna público o resultado da pontuação obtida pelos candidatos interessados a contrato temporário na rede municipal de ensino para os cargos de professor, técnico I e II, apoio educacional I e II, agente educacional e demais providências.

2- O resultado com a pontuação consta como Anexo I.

3- O prazo para interposição de recursos à contagem de pontos será de 48 h. por meio de requerimento por escrito. **4-** Conforme a Instrução Normativa nº 001/2017 o processo de atribuição dos candidatos interessados a contrato temporário disponíveis na rede municipal de ensino seria realizado no dia 03 de fevereiro de 2017, porém conforme o termo de ajuste de conduta-TAC assinado pelo dirigente do município de Poxoréu o processo não correrá na referida data enquanto esta administração não responder a Promotora de Poxoréu com a solicitação de convocação dos aprovados no concurso público realizado no ano de 2013. Poxoréu-MT, 03 de fevereiro de 2017.

Membros da Comissão

Prof. Adriano Aparecido Pereira Maia

Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Gisele Scorpione Graciela Moraes de Souza

Técnico Educacional I Coordenadora Pedagógica

Lina Rodrigues **Técnico Educacional I Anexo I** – Resultados apurados pela comissão responsável pelo processo de inscrição regime jornada de trabalho dos servidores municipais da educação, após análises da ficha de inscrição dos candidatos interessados a contrato temporário na rede municipal de ensino para os cargos de professor, técnico I e II, apoio educacional I e II e agente educacional. **Creche Lar do Menino Jesus**

Cargo- Apoio Educacional I – Limpeza		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ROSIANE ALVES BATISTA	3
2º	DANIELLI DILL	3
3º	JOANA D' ARC FERREIRA DINIZ	3
4º	FLAVIANA RETSILA TSEE-NHOWAMRE	3

APOIO EDUCACIONAL I - MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	NEUZA FERREIRA DE ARAÚJO	12,95
2º	MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA	10,92
3º	DURCILENE BRANDÃO LOPES ZORZI	10,5
4º	LETICIA CUNHA OLIVEIRA	10,025
5º	ALZIRAN MOREIRA DA PAZ RODRIGUES	10
6º	ELENIR PAIM	10
7º	MARCILENE FABRICIO DE SOUZA	10
8º	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	8,81
9º	CREUSA ALCANTRA MAZETTO	7,4
10º	LIANE DESIDERIO PERES	7,25
11º	DENISE DE SOUSA	6,87
12º	LIUMARA SOUZA AS SILVA MORAES	
13º	ARLETE SANTOS DE ALMEIDA	6,24
14º	SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO	6,12
15º	KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA	6,1
16º	ALINE ALVES DE CARVALHO	5,69
16º	MARIA DE SOUSA FERREIRA	5,62
17º	ANA LÚCIA OLIVEIRA SANTOS	5,6
18º	CARLA LUANA DA SILVA FERNANDES	5,17
19º	AMANDA ANDRÉ CELESTINO	5,04
21º	QUELMA CARVALHO CARDOSO	4,71
22º	MONICA CARLA DA SILVA GOMES	4,6
23º	ANA MARIA ACASSIO	4,55
24º	SIRLÂNIA MACIEL LACERDA	4,21
25º	ROSENY ROCHA DE OLVEIRA COSTA	4,13
26º	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	4
27º	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA X. NASCIMENTO	4
28º	CRISTIANE DE SOUSA GOMES	3,85
29º	LAIS LUANA MESSIAS SOBRINHO	3,82
30º	REGIANE SILVA MOREIRA	3,82
31º	DELIANE DA SILVA MENDES	3,75
32º	KEYTE FERREIRA DE SOUZA	3,74
33º	ELZENY OLIVEIRA XAVIER	3,5
34º	MARIANE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	3,36
35º	MARIANA SOCORRO LOPES DE SOUZA	3,18

36º	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	3
37º	ELLEN SANDRA ALCANTARA DA SILVA	3
38º	CELIA CRISTINA BARROS DE AQUINO	3
39º	QUEZIA DE SOUZA RODRIGUES	3
40º	CIBELI DE SOUSA GOVEIA	3
41º	ADRIANA JESUS DA CONCEIÇÃO TAVARES	3
42º	KASSIA REGINA SOARES DA SILVA	3
43º	MARIANE FERREIRA MENDES	3
44º	CLARA LUCIA BARBOSA PEREIRA	3
45º	ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	3
46º	JOSIELE CURSINO NUNES SEIBT	3
47º	JOSIANE BARRETO DE OLIVEIRA	3
48º	LEONIR MACEDO DE SOUZA	3
49º	RUTH LORENA ARAÚJO VIEIRA	3
59º	SANDRA BISPO DE SOUZA	3
60º	DÉBORA RUTH ALVES DOS SANTOS	3
61º	CAROLINE MORAES GOMES DA SILVA	3
62º	TAMIRES FARIAS LOPES	3
63º	JOSIANE SOUZA RAMOS	3
64º	THAÍS GOMES DOS SANTOS	3
65º	DANIELA RIBEIRO DAS DORES	3
66º	ANTONIA LOPES SILVA DE SOUZA	3
67º	ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	3

APOIO EDUCACIONAL I - MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ANA PAULA CURSINO DA SILVA	3,86
2º	MADCLÉIA LOPES PEREIRA	3,82
3º	ALTAIR LOPES DOS SANTOS FARIAS	3

APOIO EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ARITANA VALERIA CURSINO DE ARAUJO	3,24
2º	KEILA LOPES SILVA	3
3º	ANALYVIA SANTOS LIMA	3
4º	DINA PEREIRA OLIVEIRA	3

APOIO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ANA PAULA CURSINO DA SILVA	3,86
2º	MADCLÉIA LOPES PEREIRA	3,82
3º	ALTAIR LOPES DOS SANTOS FARIAS	3

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ DIAS COUTINHO

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	OLINDINA DA ROCHA PERES	41,52
2º	ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	39,9
3º	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	39,6
4º	SULENY MESSIAS PEREIRA BRUNO	38,87
5º	ROSINEY BRAGANÇA LOPES	37,12
6º	LAUDCÉIA CARLOS DE ASSIS	37
7º	LAURA APARECIDA RAMOS CHIMENE	35
8º	IREMAR ALCÂNTARA DA SILVA	34,6
9º	SELMA BARZOTTO RIBEIRO	30
10º	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	25
11º	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	22,47
12º	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	16,71

VIGILANTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	CARLOS ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	5
2º	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	3,08
3º	JOELSON FERREIRA CHAGAS	3
4º	MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	3

APOIO EDUCACIONAL I – LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	3,9
2º	LUZICLÉIA FRANCISCA DA LUZ	3,7
3º	ROBERT MORAES DE SALES	3,55
4º	MARIA APARECIDA LEITE SILVA	3
5º	GESSICA CRISTINA MARTINS	3
6º	NAYARA COSTA PEREIRA	3
7º	CLEONICE MOREIRA COSTA	3

APOIO EDUCACIONAL I- AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	LUZIANE CANDIDO DA SILVA	4,97
2º	DIANDRA PEREIRA CUNHA	3,12
3º	MARIA CORREIA DA SILVA	3,062
4º	DANIELA PEREIRA SANTANA	3
5º	RUTH KRISLAINE ACASSIO PIO	3
6º	ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA	3
7º	LADY DIANA DE ARAÚJO TOUSUBE	3
8º	DOUGLAS DE OLIVEIRA SANTOS	3
9º	CLAUDYANE GARCIA BARZOTTO	3

APOIO EDUCACIONAL I- AUXILIAR DE MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	OLINDA DE SOUSA SILVA	7,6
2º	ÉRIKA BARBOSA DE SOUZA	4,86
3º	RENATA JESUS DIAS	3
4º	JOLICIANA FARIAS DOS SANTOS	3

APOIO EDUCACIONAL I- MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ISABEL GOMES BARBOSA	3

APOIO EDUCACIONAL I- MULTIMEIOS DIDÁTICOS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	TOTAL DE PONTOS
1º	THAYS APARECIDA DE SOUZA NERY	2559171-1	3

APOIO EDUCACIONAL I- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	DAVID MAIK JESUS DE SOUSA	5

APOIO EDUCACIONAL I- VIGILANTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MATHEUS NATAL NOGUEIRA	3

ESCOLA MUNICIPAL "PROFª ODETE OLIVEIRA SOUZA"		
PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	LAZARA MORAES DA SILVA PAIM	39,8
2º	VANUZETE FRANCISCA DA SILVA	38,88
3º	MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE	35,4
4º	CAMILA CARDOSO INEZ DE ALMEIDA CAVALCANTE	35
5º	MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE	32,9
6º	MARIA ROSA GOMES DA SILVA	28,81
7º	VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA	28,42
8º	ELISÂNGELA MARIA FRANSCISCA LEITE	25,95
9º	SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA	24,5

10º	TAYSSA APARECIDA SOARES ROCHA	24,5
11º	PATRICIA NAIARA DA SILVA	23,5
12º	TALIANE FERREIRA DA COSTA	21,66
13º	IRANICE ALVES DE MORAES MENDES	21,55
14º	MARCIA ADRIANA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA E SILVA	12,7
15º	LIZETE XAVIER CARDOSO	8,04
16º	TERESINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA	3,45
17º	MARISTELA FERREIRA DE FREITAS	3,28

APOIO EDUCACIONAL I- AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAS DE PONTOS
1º	ZENAIDE TELES VASCO	6,38
2º	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	5,75
3º	GERUZA MARIA DE SOUZA	5
4º	GRAZIELA RODRIGUES BARBOSA	4,35
5º	PAULA ALMEIDA CARVALHO	3,45
6º	EDILAINE CURSINO VIEIRA DA SILVA	3
7º	JEVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA	3
8º	SCARLATE DIAS DE OLIVEIRA	3
9º	APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	3
10º	AMANDA DE ALCANTRA FARIAS	3
11º	VANESSA FONSECA SILVA	3
12º	DAYANE PEREIRA CRISPIM	3

APOIO EDUCACIONAL I-LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAS DE PONTOS
1º	JOELMA LOURENÇO DE SOUZA	7
2º	MARIA APARECIDA SOUZA AMADO	5,12
3º	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	3,93
4º	MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE DE PAULA	3
5º	CÍCERA ROMANA NARCIZIA DE SOUZA	3
6º	MARIA CRISTINA TEREZA DE ANDRADE	3
7º	WANIA SILVA DE OLIVEIRA	3
8º	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS TEIXEIRA	3
9º	JOSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	3
10º	MARIA LUZIA PEREIRA LIMA	3

APOIO EDUCACIONAL I-INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	EDUARDO BRITO VAILLANT	6,12
2º	TATIANA MARIA CZEU	5,08
3º	NAIANE GESY GENERO	3,55
4º	MARCOS MAURICIO SILVA DOS SANTOS	3,25
5º	KEILA SILVA DE MATOS	3
6º	LAURA APARECIDA MATOS DE PAULA	3

APOIO EDUCACIONAL I- AUXILIAR DE MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	KEILA SILVA DE MATOS	3

APOIO EDUCACIONAL I- MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ROSANGELA MARQUES DE REZENDE	7
2º	PAULA ALMEIDA CARVALHO	3,45
3º	SOLANGE GOMES UEBEL	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SECEL

APOIO EDUCACIONAL I - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	VINICIUS OLIVEIRA LOPES	12,5
2º	SANAN DIEGO RODRIGUES MARTINS	5,5
3º	EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	3,87
4º	DEVAIR OLIVEIRA SALES	3,75
5º	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	3,32
6º	JAYNE ELICE BARBOSA	3,28
7º	ABEL SOARES DOS SANTOS NETO	3,2
8º	JOHANDER STVEN LIMA REIS	3,01
9º	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	3
10º	ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS	3
11º	MATEUS RODRIGUES DE ASSIS	3
12º	MURILO LELIS FERREIRA	3

APOIO EDUCACIONAL I - LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	SOLANGE MARTA BATISTA	6,93
2º	MARIA APARECIDA FERREIRA	6,44
3º	LAIANE SOUZA BORJA	3
4º	ROSELEY DE CARVALHO MIRANDA SILVA	3
5º	ROBSON BISPO DE ABREU	3
6º	JOANNE PEREIRA DA SILVA CHAGAS	3

APOIO EDUCACIONAL I – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ADRIANO SOARES DE SOUZA	3
2º	WILLIAN DE SOUSA SILVA	3

APOIO EDUCACIONAL II – MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MARCOS DA COSTA HENRIQUE	8,28
2º	DIEGO MIRANDA DA SILVA	5,12
3º	LUIS WAGNER GREGÓRIO DA SILVA	4,53
4º	ARLINDO FEITOSA FERNANDES	4,36
5º	IVAN DE JESUS MACHADO	3,62
6º	JARBAS DA SILVA	3,5
7º	DIVINO SOUZA DA SILVA	3,28
8º	CHARLLES GEORGE TEIXEIRA VILELA	3,2
9º	URIAS LUIS DOURADO	3
10º	LEONARDO MOTA BARROS	3
11º	JERIO RODRIGUES DE SOUZA	3
12º	DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	3
13º	EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA	3

APOIO EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	5,3
2º	NEUSARINA PEREIRA DE SOUZA	3
3º	ALINE OLIVEIRA SOUZA	3
4º	ELISCARLA JOSÉ DE LIMA	3
5º	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	3

APOIO EDUCACIONAL I – VIGILANTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ZENILDA ROSA DE PAULA	6,37
2º	RODRIGO NUNES PEREIRA	6,32
3º	RODRIGO COELHO DE JESUS	5,77
4º	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	5,66
5º	ADEAN LUCAS TELES DE MATOS	4
6º	HENRIQUE JUNIOR FERREIRA DE CASTRO	3
7º	JOSÉ JUNIOR ALVES REZENDE	3
8º	ADELINO OLIVEIRA SANTOS	3
9º	GERCINEY LEITE DA SILVA	3
10º	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA	3
11º	ANILSON VINICIUS MOURA DE PAULA	3
12º	LAZARO LOPES PEREIRA	3

APOIO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	CLEIDE COELHO DE SOUZA	7,7

2º	ALESSANDRA CAMPOS DOS SANTOS	4,36

APOIO EDUCACIONAL I – INSTRUTOR DE ARTESANATO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	EUDETE RODRIGUES FERREIRA SANTOS	7,41
2º	CLEIDE MARIA MORAES DE OLIVEIRA	4,03
3º	ELIENE DA SILVA	3,86
4º	VALDETE PEREIRA CORREIA	3,78
5º	EDEILZA MORAIS MEIRELES	3,05
6º	MICHELLE NUNES SILVA	3
7º	KESIA PERINO MARTINS	3
8º	JANAINA REIS DOS SANTOS	3
9º	CHARLENE FABIANA FERREIRA	3

AGENTE EDUCACIONAL – MECÂNICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	JURACI LIMA DOS SANTOS	3

AGENTE EDUCACIONAL – AUXILIAR DE MECÂNICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ANDERSON FERREIRA SOUZA	3,66
2º	MISAEL FERREIRA BATEMARQUE	3

APOIO EDUCACIONAL I – INSTRUTOR DE DANÇA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ALAN DAVID DOS SANTOS	4,5
2º	SAMUEL LOPES DOS SANTOS	4
3º	FAGNER UMBELINO DA SILVA	3

APOIO EDUCACIONAL I – INSTRUTOR DE CAPOEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	JAILTON MILHOMEN FEITOSA	3,11
2º	GILSON FERREIRA LEITE	3

APOIO EDUCACIONAL I – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	HIGOR DE SOUZA FREIRES	8
2º	KELLEN VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	5,32
3º	KARINE GABRIELE LOPES DOS SANTOS	5
4º	WECILEY INACIO PEREIRA	5
5º	MIKAEELL SOUZA PINTO	5
6º	VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	4,68

APOIO EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	KLEDISTON KEPS DA SILVA FARIA OLIVEIRA	3
2º	LIDIA ALVES COELHO	3

APOIO EDUCACIONAL I – TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	EDIENE PINHEIRO NERY	10

APOIO EDUCACIONAL I – NUTRICIONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	CECÍLIA LOPES ARAÚJO MIRANDA	14,25
2º	MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA	5,83

ESCOLA MUNICIPAL "PROFª GUIOMAR MARIA DA SILVA"

APOIO EDUCACIONAL I- LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	FABIANA DE SOUZA REGES	4,37
2º	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	4,04
3º	VANUSA FRANCISCA DA SILVA	3,9
4º	LEILIANE CORREIA DE JESUS	3,48
5º	VALQUIRIA DE SOUZA NEVES ALMEIDA	3,44
6º	ANA MARIA DE OLIVEIRA	3
7º	SONIA DAS GRAÇAS DE CASTRO	3
8º	ELY ALVES RODRIGUES	3
9º	KARLLA ANDEYA AZEVEDO DE PAULA OLIVEIRA	3
10º	VANA CONCEIÇÃO ALVES	3

APOIO EDUCACIONAL I- VIGILANTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	PLINIO MARTINS DE OLIVEIRA	4
2º	AILTON FERREIRA LEITE	3

APOIO EDUCACIONAL I- INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	LUCAS HENRIQE DE REZENDE NERY	6,1
2º	THAULINE XAVIER COELHO MARTINS	5,2
3º	LARISSA DE LISBOA FARIAS	5
4º	AMANDA ALVES GOMES	5
5º	LARISSA FERREIRA VILELA	3,24

APOIO EDUCACIONAL I- AUXILIAR DE SALA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	FÁTIMA BENEDITA DE ANUNCIAÇÃO	39,4
2º	CINTIA PATRÍCIO P. DOS SANTOS	35,74
3º	CLEIDE NALVA DA SILVA	7,8
4º	JUSCÉLIA SOUZA DOS SANTOS	5,6
5º	ALINE ROCHA DE ARAÚJO	5,42
6º	CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	5
7º	TAISLAINE SOARESN DOS ANJOS	3
8º	PAULA LUANA DOS SANTOS RODRIGUES	3
9º	LEYLA DE SOUZA OLIVEIRA	3

APOIO EDUCACIONAL I- MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAS DE PONTOS
1º	ISAURA GOMES DE JESUS MOREIRA	3
2º	IZAURA ROMOALDO PERERA	3

ESCOLA MUNICIPAL EPAMINONDAS CORREIA DE OLIVEIRA

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MARIA LUCIA GOMES SANTOS	44,5
2º	KELEN LOPES CARLOTA	37,12
3º	CHARLEIDE PEREIRA DO PRADO	35,22
3º	MARCILENE DE SOUZA REZENDE	34,5
4º	NILZA MOREIRA DOS SANTOS	33,3
5º	GELSIENE TANAJURA RODRIGUES	32,7
6º	NEUZILIA FRANCISCA VIEIRA	22,95
7º	ROSILENE LOPES DE FARIAS	14,22
8º	BRUNA MORGANA PEREIRA FLOTENTIN	11,6

APOIO EDUCACIONAL I – VIGILANTE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ARLINDO FERNANDES DA SILVA	5
2º	ADMILSON VICENTE DE SALES	4,28
3º	ALDEIR RIBEIRO DE SOUZA	4,28
4º	NILSON BALBINO DE LIMA	3

APOIO EDUCACIONAL I – LIMPEZA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ROSANGELA DE SOUZA SANTANA	5,44
2º	FLORIZA ROSA DE ARAÚJO	4

APOIO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAS DE PONTOS
1º	JUSCINEIDE HORONATO DOS SANTOS	3,16
2º	EDMA DIAS TERRA ALVES	3,2

APOIO EDUCACIONAL I – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	FRANCIELE MENEZES DE SOUSA	3

APOIO EDUCACIONAL I – MONITOR DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MARIA RODRIGUES LIMA	5,95

TÉCNICO EDUCACIONAL I- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	ODESVALDO RODRIGUES DE SOUZA	13,6

ESCOLA MUNICIPAL PONTAL DO AREIA

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	MAURA MARIA DE SALES REGO	35,25

APOIO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAS DE PONTOS
1º	FRANCISCA MICELANGE BARBOSA DE FREITAS	10,77
2º	CRISTINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	3

ESCOLA MUNICIPAL ALMINHAS

PROFESSOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	FLEIK IMONE GONÇALVES NUNES	8,5

APOIO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAS DE PONTOS
1º	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	8,5

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 07/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 07/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no subitem 10.19 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **DIVULGAR** os gabaritos definitivos das provas aplicadas na data de 14/05/2017, conforme segue:

CONSIDERANDO a disposição expressa em Edital, faz-se a divulgação dos gabaritos definitivos das provas realizadas no dia 14/05/2017, no jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT nesta data, sendo que as tabelas acostadas no Anexo Único deste Edital já foram disponibilizadas no site oficial e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 19/05/2017.

_____

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 002/2017

ANEXO ÚNICO

GABARITOS DEFINITIVOS [POR CARGO]

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017 – Cadastro de Reserva

NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. D	31. D
2. D	12. B	22.B	32. A
3. C	13. A	23. B	33. D
4. D	14. A	24. C	34. C
5. B	15. B	25. A	35. D
6. D	16. C	26. B	36. C
7. D	17. C	27. A	37. D
8. D	18. D	28. C	38. A
9. B	19. B	29. C	39. A
10. B	20. C	30. C	40. D

ASSISTENTE SOCIAL			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. A	31. C
2. D	12. B	22. D	32. D
3. C	13. A	23. D	33. D
4. D	14. A	24. A	34. A
5. B	15. B	25. A	35. A
6. D	16. C	26. D	36. D
7. D	17. C	27. C	37. D
8. D	18. D	28. D	38. C
9. B	19. B	29. A	39. C
10. B	20. C	30. B	40. C

BIÓLOGO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. C	31. B
2. D	12. B	22. B	32. D
3. C	13. A	23. C	33. B
4. D	14. A	24. A	34. A
5. B	15. B	25. B	35. C
6. D	16. C	26. B	36. B
7. D	17. C	27. D	37. A
8. D	18. D	28. A	38. C
9. B	19. B	29. C	39. D
10. B	20. C	30. A	40. B

BIOQUÍMICO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. A	31.D
2. D	12. B	22. A	32. C
3. C	13. A	23. B	33. D
4. D	14. A	24. D	34. B
5. B	15. B	25. C	35. B
6. D	16. C	26. C	36. B
7. D	17. C	27. B	37. C
8. D	18. D	28. D	38. A
9. B	19. B	29. C	39. B
10. B	20. C	30. D	40. C

CONTADOR			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. A	31. B
2. D	12. B	22. **NULA**	32. D
3. C	13. A	23. D	33. A
4. D	14. A	24. B	34. **NULA**
5. B	15. B	25. D	35. C
6. D	16. C	26. A	36. B
7. D	17. C	27. D	37. **NULA**
8. D	18. D	28. C	38. C
9. B	19. B	29. D	39. D
10. B	20. C	30. D	40. B

ENFERMEIRO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. A	31. A

2. D	12. B	22. B	32. B
3. C	13. A	23. A	33. D
4. D	14. A	24. B	34. C
5. B	15. B	25. A	35. A
6. D	16. C	26. C	36. D
7. D	17. C	27. A	37. B
8. D	18. D	28. D	38. D
9. B	19. B	29. C	39. D
10. B	20. C	30. B	40. D

ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. A	31. B
2. D	12. B	22. C	32. A
3. C	13. A	23. D	33. C
4. D	14. A	24. A	34. D
5. B	15. B	25. B	35. C
6. D	16. C	26. D	36. D
7. D	17. C	27. B	37. B
8. D	18. D	28. A	38. C
9. B	19. B	29. D	39. B
10. B	20. C	30. C	40. A

ENGENHEIRO CIVIL			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. C	31. B
2. D	12. B	22. A	32. C
3. C	13. A	23. B	33. B
4. D	14. A	24. C	34. A
5. B	15. B	25. B	35. D
6. D	16. C	26. A	36. B
7. D	17. C	27. D	37. A
8. D	18. D	28. B	38. C
9. B	19. B	29. A	39. D
10. B	20. C	30. D	40. C

FISIOTERAPEUTA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. A	31. A
2. D	12. B	22. D	32. D
3. C	13. A	23. C	33. D
4. D	14. A	24.C	34. B
5. B	15. B	25. B	35. A
6. D	16. C	26. D	36. A
7. D	17. C	27. B	37. D
8. D	18. D	28. B	38. C
9. B	19. B	29. A	39. D
10. B	20. C	30. D	40. B

MÉDICO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. D	31. C
2. D	12. B	22. A	32. C
3. C	13. A	23. D	33. A
4. D	14. A	24. D	34. D
5. B	15. B	25. D	35. B
6. D	16. C	26. D	36. A
7. D	17. C	27. C	37. D
8. D	18. D	28. A	38. B
9. B	19. B	29. B	39. B
10. B	20. C	30. D	40. C

NUTRICIONISTA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. D	31. B
2. D	12. B	22. B	32. A
3. C	13. A	23. D	33. B
4. D	14. A	24. C	34. C
5. B	15. B	25. D	35. A
6. D	16. C	26. B	36. C
7. D	17. C	27. A	37. A
8. D	18. D	28. B	38. A
9. B	19. B	29. D	39. C
10. B	20. C	30. C	40. D

ODONTÓLOGO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. B	31. A
2. D	12. B	22. B	32. A
3. C	13. A	23. B	33. C
4. D	14. A	24. D	34. B
5. B	15. B	25. C	35. C
6. D	16. C	26. D	36. D
7. D	17. C	27. D	37. B
8. D	18. D	28. A	38. D
9. B	19. B	29. B	39. D
10. B	20. C	30. A	40. A

PSICÓLOGO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. C	31. A
2. D	12. B	22. B	32. D
3. C	13. A	23. B	33. C
4. D	14. A	24. A	34. C
5. B	15. B	25. D	35. A
6. D	16. C	26. B	36. C
7. D	17. C	27. B	37. A
8. D	18. D	28. C	38. B
9. B	19. B	29. C	39. D
10. B	20. C	30. C	40. C

VETERINÁRIO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. B	21. C	31. D
2. D	12. B	22. D	32. C
3. C	13. A	23. B	33. B
4. D	14. A	24. B	34. B
5. B	15. B	25. A	35. A
6. D	16. C	26. A	36. D
7. D	17. C	27. C	37. D
8. D	18. D	28. D	38. A
9. B	19. B	29. D	39. B
10. B	20. C	30. C	40. D

CÂMERA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2017

João de Jesus Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:,

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2017, a favor da empresa/ fornecedor **L. T. Pereira & Cia LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ. nº 33.026.352/000175,** que apresentou a proposta de 5.800 (cinco mil e oitocentos) litros de gasolina Comum, no valor de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) totalizando R$ 23.084,00 (vinte e três mil e oitenta e quatro reais) e 1.000 (hum mil) litros de álcool comum, a R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), totalizando R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais). Totalizando o Valor Global em R$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais) por estar de conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Publico de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra

Poxoréu – MT em, 19 de maio de 2017

_____

João de Jesus Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 023/2017, REGISTRO DE PREÇOS 020/2017** , tendo como objetopor **Aquisição Futura de Carnes para Atender as Escolas Municipais, Programas Educacionais,** cuja a abertura ocorreu as 14:00 horas, do dia 19/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – ADEILTON JOSE DA SILVA - ME**,** inscrita no CNPJ n° 17.426.523/0001-05, situada à Avenida João Ribeiro Vilela Bairro, 84, Vila Irantinopolis I, na Cidade de Poxoréu-MT. Com todos os itens no valor Total Global de **R$ 356.500,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu em, 19 de maio de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA/PMR/GP/Nº 161/2017 EM, 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA/PMR/GP/Nº 161/2017 Em, 18 de maio de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 559/2015 de 11 de junho de 2015 do Município de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) Lei nº 559/2015 de 11 de junho de 2015,

Resolve:

Art.1º- Nomear Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

Cleoneir Castro Silva
Cleverson Alves de Oliveira
Josisléia Amélia Carneiro Rezende
Luciana Lima e Sousa Ribeiro
Lucilene Silva Machado

Art.2º- Compete a Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;

II. Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e

interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias

(LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas–PAR e outros;

IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

VI. Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

VII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;

VIII. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;

IX. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas,

utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

X. Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

XI. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;

XII. Encaminhar os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;

XIII. Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento.

Art .3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessetes.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/GP/2017

RIBEIRÃOZINHO – MT, 16 de maio de 2017.

Institui Comissão Especial de Avaliação Técnica para análise de sistemas, objeto do Pregão Presencial 006/2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de avaliação Técnica da Licitação Modalidade Pregão Presencial 006/2017, composta dos seguintes servidores municipais:

-JANILDE OLIVEIRA SOARES CARRIJO

- VANIA FRANCISCO CARRIJO DA SILVA

- SILVANA NOGUEIRA MARTINS

- WANDERSON MARQUES SOUSA

ART. 2.º - Instituir a Comissão Técnica para avaliação dos módulos no que diz respeito as suas funcionalidades, arquitetura, consistência e integração entre si. Para cada módulo avaliado será necessário passar por todas as funcionalidades que a comissão julgar necessárias para correta avaliação.

ART.3º - O mandato dos membros da comissão encerra-se dia 30 de junho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 08/05/2017, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, que tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Instalação, Manutenção, Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal. Tendo por vencedora do certame a Empresa Hi Tech Net Ltda – ME, CNPJ: 06.133.628/0001-41.

Ribeirãozinho - MT, 09 de maio de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA/PMR/GP/Nº 162/2017 EM, 18 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA/PMR/GP/Nº 162/2017 Em, 18 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORADO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação de Ribeirãozinho – MT, pelos seguintes membros:

ü **Coordenador: Marcos Vinícius Carrijo de Freitas**

ü **Secretária Executiva: Érica Rodrigues de Oliveira**

ü **Membro: Luíza Helena Peres Rodrigues**

ü **Membro: Valdirene Maria Lopes**

ü **Membro: Silésia Cristina Soares Catulé**

Art. 2º. Esta Comissão deverá assumir o compromisso de coordenar todas as ações que se fizerem necessárias para o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 006/2017

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 17/05/2017, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2017, que tem por objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal. **Tendo como vencedora do certame a Empresa** RLZ Informática LTDA, CNPJ: 65.596.744/0001-66.

Ribeirãozinho - MT, 19 de maio de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso V, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da TOMADA DE PREÇO 001/2017, objetivando a contratação de dois profissionais médicos (as) plantonistas clínicos (as) gerais e cirurgião para desenvolver ações no Hospital Municipal, conforme especificações contidas no Anexo do Edital. Tendo por vencedores do certame Dr. João Paulo Moura Cavalcante, CPF: 715.864.071-04 e Dr. Adilson José de Amorim, CPF: 039.080.621-87.

Ribeirãozinho - MT, 19 de maio de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.317/GAB/PMR, DE19 DE MAIO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Altera o art. 2º do Decreto nº 1.269, de 12 de Janeiro de 2017 que designa o pregoeiro oficial do Município e a Equipe de Apoio, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º do Decreto nº 1.269, de 12 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre a Equipe de Apoio do Pregoeiro Oficial do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** - Comporá a equipe de apoio do pregoeiro os seguintes servidores:*

***I – KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE,** CPF/MF Nº 020.807.331-09 e CI/RG nº 1814044-0 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 673;*

***II – LUCIENE SOUZA DOS SANTOS,** CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG Nº 000894794 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 439*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrários.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.319/GAB/PMR, DE 19 DE MAIO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Destitui ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Destitui ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Rondolândia/MT, 19 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA-MT

Conf. o que está disposto no art. 218, da Lei orgânica do Município de Rondolandia-MT.

NOME	VINCULO	ORGÃO LOTAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
ABIGAIL DE PAULA CERQUEIRA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
ADEMIR PEDROSO	Servidor Público Efetivo	SEC.DE OBRAS	VIGIA	TRABALHANDO
ADIEL RODRIGUES LEAL	Comissionado	GABINETE	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ - MT	TRABALHANDO
ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TRABALHANDO
ADRIANA RAQUEL TAVARES	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CEDIDO
ADRIANA RIBEIRO DE BRITO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
AGNALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	Diretor de Departamento	TRABALHANDO
AGNALDO RIBEIRO ALVES	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Operador de Maquinas Pesadas	TRABALHANDO
AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	Agente Político	GABINETE	PREFEITO MUNICIPAL	TRABALHANDO
AIRTON SILVA ALEXANDRE	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Agente de Vigilância	TRABALHANDO
ALBINA MENDES DE BRITO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
ALCENI ROSA	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES	TRABALHANDO
ALDO FERREIRA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ARRECADAÇÃO	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
ALESSANDRO DE JESUS SOUZA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	MOTORISTA DE ONIBUS	TRABALHANDO
ALEXANDRE KAP KAIAP ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
ALEXANDRE XILWEKALIKIT ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
ALFREDO SEP KIAT ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	LIC.S/VENCIMENTOS
ALTEMAR TAMANDARE FRAGOSO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MOTORISTA DE ONIBUS	TRABALHANDO
AMANDA VENDRAMEL GARCIA	Servidor Público Efetivo	SAUDE BUCAL	Odontólogo	TRABALHANDO
AMAURI BEZERRA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	VIGIA	TRABALHANDO
AMIM CINTA LARGA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
ANA CLAUDIA DE MEDEIRO	Comissionado	SEC. DE AGRICULTURA	Diretor de Departamento	TRABALHANDO
ANA MARIA PEREIRA DA COSTA CONTE	Servidor Público Efetivo	FUNDO MUN. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
ANA OTACILIA DE ALMEIDA SOUZA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E DOCUMENTOS ESCOLARES,CDS-2	TRABALHANDO
ANDREIA MARIA DA COSTA DOURADO	Servidor Público Efetivo	FUNDO MUN. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
ANDREIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	MEDICO CLINICO GERAL	TRABALHANDO
ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I	TRABALHANDO
ANTONIO DA SILVA LOPES	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Diretor de Departamento Especial	TRABALHANDO
ANTONIO PEDRO DE QUADROS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE AGRICULTURA	Agente de Limpeza Urbana	TRABALHANDO
ARLINDA APARECIDA FREIRE	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Agente de Vigilância	INSS
ARLINDO PUSANXIBA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	LIC.S/VENCIMENTOS
ARMANDO AUGUSTO ARAUJO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	VIGIA	TRABALHANDO
ARMINDO MOREIRA MAGALHAES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL GAVIAO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL II	TRABALHANDO
BALTAZAR DE MEDEIROS	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
BEGAIR NERES	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III	TRABALHANDO

BENTO CANDIDO GONÇALVES	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Auxiliar de Serviços Diversos	TRABALHANDO
BETT SABAH MARINHO DA SILVA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Enfermeiro	TRABALHANDO
CARINA XINEPUSAGA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III	TRABALHANDO
CARLITO TANDATSEREG ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
CARLOS AUGUSTO CARVALHO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
CARLOS KAJWET ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
CELSO DONISETE BONASSI JUNIOR	Comissionado	SEC. DE OBRAS	Diretor de Departamento Especial	TRABALHANDO
CELSO XAJYP ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	LIC.S/VENCIMENTOS
CESAR AWOP ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Motorista Veículos leves	LIC.S/VENCIMENTOS
CHARLES NOMERG CARVALHO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
CHARMENE DE CAMARGO CAVILHAS	Comissionado	SEC. DE GOVERNO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO	TRABALHANDO
CHIQUITA ATAMBALEM CINTA LARGA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	INSS
CLARA SILVA DE ANDRADE DE OLIVEIRA	Comissionado	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Secretária Executiva	TRABALHANDO
CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I	TRABALHANDO
CLAUDIANA DE SOUZA	Comissionado	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	DIR. DIVISÃO DE ASSIST. FAMILIAS, IDOSOS PORT DEFI	TRABALHANDO
CLEICIAINARA BEGIO LOVO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL I	TRABALHANDO
CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
CLEMILDO ARAUJO BRITO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
CLOVES TAMANDARE FRAGOSO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
CREUZENI DE ALECRIM DOURADO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
CRISTIANE AMBE GAVIAO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	LIC.S/VENCIMENTOS
CRISTINA FERREIRA BEZERRA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
DARIO ANDRE NETO PESSOA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
DAVI PUSANZAP ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
DEBORA ROEPALRE SURUI	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	Coordenadoria de Área I	TRABALHANDO
DEIR AGUIAR PEIXOTO	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III	TRABALHANDO
DELMA ALVINA FIRME	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
DEUZEMAR SOUZA LITTIG	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
DIEGO PEREIRA SOARES	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I	TRABALHANDO
DILENA DOS SANTOS	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
DINEIA GREGORIO DE SOUZA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR PUBLICO INTERNO	TRABALHANDO
DIRCEU MOREIRA PESSOA	Servidor Público Efetivo	SEC DE OBRAS	MOTORISTA DE ONIBUS	TRABALHANDO
DIVINO JOSE CASTILHO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	VIGIA	TRABALHANDO
DORLEI ALENCAR ADAM	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III	TRABALHANDO
DOUGLAS DE SOUZA NUNES	Comissionado	SEC. DE OBRAS	CHEFE DE SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO CDS-2	TRABALHANDO
EDILSON VARATAN ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
EDIMAR DE OLIVEIRA GUEDES	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
EDIMAR RICARTE	Comissionado	GABINETE	Presidente da CPL	TRABALHANDO
EDIMILSON JOSE GOMES DOS SANTOS,	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
EDMILSON DIAS	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	CHEFE DE SEÇÃO ATIVIDADES ESPECIAIS	TRABALHANDO
EDMILSON ITERANDU ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
EDMILSON SOUZA SANTOS	Comissionado	CHEFIA DE GABINETE	ASSESSOR NÍVEL II	TRABALHANDO
EDNA MARIA ANDRADE	Servidor Público Efetivo	SEC. ARRECAÇÃO	Auditor Fiscal Tesouro Municipal	TRABALHANDO
EDNALDO NEVES DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	GABINETE	Auxiliar de Serviços Diversos	TRABALHANDO
EDSON DE OLIVEIRA MARES	Comissionado	SEC. DE OBRAS	CHEFE DE SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO PONTES E BUEIROS	TRABALHANDO
EDSON FERMOW MARTINS	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MOTORISTA DE ONIBUS	TRABALHANDO
EDSON RABELO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL II	TRABALHANDO
EDUARDO BATISTA DA SILVA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ARRECAÇÃO	Técnico em Informática	TRABALHANDO

EDVALDO DO SANTOS APARECIDO	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, CDS-2	TRABALHANDO
ELAINE ALVES	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	TRABALHANDO
ELAINE MENDES DE BRITO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
ELESANDRA HELENA FERNANDES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
ELEXON DA COSTA	Servidor Público Efetivo	VIGILANCIA EM SAUDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TRABALHANDO
ELIAS SABIAXUT ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
ELINETE APARECIDA FREIRE DA CUNHA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA PEIXOTO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO	Comissionado	SEC DE AÇÃO SOCIAL	Chefe de Seção	TRABALHANDO
ELZA DOS SANTOS PINTO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Diretor de Divisão	TRABALHANDO
EMERSON MOREIRA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE ONIBUS	TRABALHANDO
ENI PEREIRA DA COSTA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
EURIDES DONIZETE GARCIA DE ALMEIDA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MOTORISTA DE ONIBUS	INSS
FABIO CESAR DE CASTRO	Comissionado	SEC. DE OBRAS	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTIVEL	TRABALHANDO
FABIO FRAZÃO VILANOVA	Servidor Público Efetivo	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROCURADOR MUNICIPAL	TRABALHANDO
FABIO XIXUANDU ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	VIGIA	LIC.S/VENCIMENTOS
FATIMA PYGSALAP ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
FERNANDA CRISTINA CANDIDO SOUZA	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	Chefe de Seção	TRABALHANDO
FERNANDA DOS SANTOS LEITE	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
FERNANDO RODRIGUES DE LIMA	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	DIRETOR DE DIV. DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR	TRABALHANDO
FRANCIELE ROSA GALVAO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
FRANCIRLEI BARBOSA SILVA	Comissionado	SEC. DE OBRAS	Chefe de Seção	TRABALHANDO
FRANCISCO EMBUSA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE A DE 1º A 4º SERIE 30 H	TRABALHANDO
FRANCISCO ENKAT ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
FRANCISCO MARTIRIO ZORÓ	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
FRANCISCO MEIRELLIS NAMALOTA SURUI	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE A DE 1º A 4º SERIE 30 H	TRABALHANDO
GENI DA ROCHA ALVES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Auxiliar de Biblioteca	TRABALHANDO
GERALDA COELHO DA SILVA DE SÁ	Comissionado	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Coordenar da junta Militar	TRABALHANDO
GERALDO ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
GERSON LOPES VIANA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II	TRABALHANDO
GESIANE MIRANDA CARDOSO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ARRECAÇÃO	Agente Administrativo	TRABALHANDO
GILBERTO AGUIAR PEIXOTO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Pedreiro	TRABALHANDO
GILCILENE BUSS	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
GILSON SOUZA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
GIZELLE DE SOUZA PEREIRA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE A DE 1º A 4º SERIE 30 H	TRABALHANDO
GLEISON BUSS	Comissionado	SEC. DE OBRAS	Diretor de Departamento	TRABALHANDO
GONÇALINA FARIAS DE SOUZA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
GRACIELA CARVALHO DRUMOND	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
GRACIELLY MAPINEM SURUI	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
HEDERSON FERREIRA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	VIGIA	TRABALHANDO
HIGOR ALEXANDRE OLIVEIRA PARTELLI	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL VI	TRABALHANDO
HOSANA NUNES DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
IONE FRAGOSO FERREIRA	Comissionado	SEC. DE OBRAS	Diretor de Departamento	TRABALHANDO
IRIS DAYANE DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR PUBLICO INTERNO	TRABALHANDO
ISAC KINKIN ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO

IVANEIDE BARBOSA SILVA SANTOS	Agente Político	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Conselheiro Tutelar	TRABALHANDO
IVANETE PEREIRA MENDES DA SILVA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
IVONE ROCETTE	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
IZAIAS PAULO POLICARPO	Comissionado	SEC. DE OBRAS	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	TRABALHANDO
JADER DOUGLAS COELHO CAVALCANTE	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
JANDIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Viverista-Enxertista	TRABALHANDO
JANETE MIRANDA CARDOSO	Servidor Público Efetivo	SAUDE BUCAL	Agente de Portaria	TRABALHANDO
JAQUELINE PEREIRA VIENO	Comissionado	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	DIRETOR DE DIV. ADM.DO FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL-FMAS	TRABALHANDO
JEFERSON FRANCISCO DOURADO	Comissionado	GABINETE	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM JI-PARANÁ - RO	TRABALHANDO
JOAO APARECIDO FERREIRA	Comissionado	GABINETE	REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL - RO	TRABALHANDO
JOÃO BATISTA SOARES	Servidor Público Efetivo	SEC.ARRECAÇÃO	Fiscal do Tesouro Municipal	TRABALHANDO
JOÃO CARLOS NUNES DO PRADO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
JOAO DE OLIVEIRA MARES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Agente de Limpeza Urbana	TRABALHANDO
JOAO DE OLIVEIRA NETO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	VIGIA	TRABALHANDO
JOAO FERREIRA LIMA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Mecânico de Maquinas Pesadas	TRABALHANDO
JOAO PINTO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MOTORISTA DE ONIBUS	TRABALHANDO
JOCIELE RIBEIRO DE LIMA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	Enfermeiro	TRABALHANDO
JONILSON AZEVEDO NETO	Servidor Público Efetivo	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANA ALVES	VIGIA	TRABALHANDO
JOSE CARLOS FRANQUE	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
JOSE LUIZ DE FREITAS FERREIRA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
JOSE MARIA DA BOA VENTURA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
JOSE NILTON ALVES PENA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
JOSE THIWET SEW ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
JUCINAIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
JULIANA ALVES RODRIGUES	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
JURANDIR OLIVEIRA SOUZA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
JUSCIELLE BEZERRA SOUZA	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DO FMS	TRABALHANDO
KARI DAIANE NASCIMENTO FREIRE	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL I	TRABALHANDO
KATIA MONTEIRO	Comissionado	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	TRABALHANDO
KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE	Servidor Público Efetivo	GABINETE	Recepcionista	TRABALHANDO
KELI CRISTINA DOS SANTOS SANTANA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
LAUDICEIA DE OLIVEIRA VIANA	Servidor Público Efetivo	VIGILANCIA EM SAUDE	Auxiliar de Serviços Diversos	TRABALHANDO
LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	Diretor Geral do Centro de Saúde	TRABALHANDO
LESSANDRA ARAUJO DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Agente Administrativo	TRABALHANDO
LILIANE CANDEIAS DUARTE	Comissionado	DEPTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA	CHEFE DE SEÇÃO DE AGRONEGÓCIOS, CDS-2	TRABALHANDO
LILIANE GUESDES SANTOS SOUZA	Servidor Público Efetivo	GABINETE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
LINDEBERG MIGUEL ARCANJO	Servidor Público Efetivo	DEPTO ESPECIAL DE CONTABILIDADE	Contador	CEDIDO
LOURDES APARECIDA FERREIRA MARES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Agente de Limpeza Urbana	TRABALHANDO
LUCIA BESSA DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
LUCIA VIEIRA DA SILVA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Auxiliar de Serviços Diversos	INSS
LUCIANE XIPESYLIP ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
LUCIANO DE OLIVEIRA BARROSO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Agente Administrativo	TRABALHANDO
LUCIENE SOUZA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	GABINETE	Agente Administrativo	TRABALHANDO
LUCILENE PONTES DOS SANTOS	Agente Político	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Conselheiro Tutelar	TRABALHANDO
LUIZ FRANCISCO DA SILVA	Servidor Público Efetivo	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROCURADOR MUNICIPAL	TRABALHANDO

LUIZ KUNHAOP ZORO	Servidor Público Efetivo	ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA TAMALI SYN (T.I.ZORO)	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	TRABALHANDO
LUIZ PEREIRA VIANA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I	TRABALHANDO
LUZIA PEREIRA VIANA	Comissionado	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Diretor de Divisão	TRABALHANDO
MAIRA PAITER SURUI	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MANOEL TOATHORE ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MARCELINA MEIRELES MORAES	Servidor Público Efetivo	FUNDO MUN. DE SAUDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
MARCELO ADOABA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
MARCELO ANDRE NEIVA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MARCELO DA SILVA ZORO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	TRABALHANDO
MARCELO QUADRO GONÇALVES	Agente Político	SEC. DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	TRABALHANDO
MARCELO XAPA BEANZAP ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
MARCIA DE MEDEIROS POLICARPO	Servidor Público Efetivo	SEC. ARRECAÇÃO	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MARCIA LOPES ALVES	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MARCIEL MEDEIRO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MARCOS TAPAGXIG ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
MARGARIDA XIBUXUT ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE A DE 1º A 4º SERIE 30 H	TRABALHANDO
MARIA DA PENHA ALMEIDA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE A DE 1º A 4º SERIE 30 H	TRABALHANDO
MARIA JOSE NASCIMENTO MARIANO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MARIA JOSE PESSOA DE SOUZA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MARIA KAXIG ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MARIA MADALENA FELICIANO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MARIA MARTA DE ANDRADE CARVALHO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	TRABALHANDO
MARIA MARTA DOS SANTOS DE SOUZA	Comissionado	SEC. DE OBRAS	Chefe de Seção	TRABALHANDO
MARIA NALVA DE SOUZA LEAL	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
MARIA NILZA NUNES MACIEL	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MARIA ORDALIA DE SOUZA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MARIA OTACILIA SOARES EDUARDO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MARIA SANTILIA RECO CRUZ	Servidor Público Efetivo	SEC. ARRECAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
MARIA VERONICA NASCIMENTO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	INSPETOR DE ALUNOS	TRABALHANDO
MARILDA AGUIAR PEIXOTO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
MARILENE ENGLER LOUREIRO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Recepcionista	TRABALHANDO
MARILSA DOMINGOS DE ANDRADE	Servidor Público Efetivo	CHEFIA DE GABINETE	Assistente Técnico de Pesquisa Cientifica da PGM	cedido
MARILZA GOMES DE ALMEIDA	Servidor Público Efetivo	FUNDO MUN. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
MARINA MORELLO GOTARDO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
MARLENE ANGELITA DA CONCEIÇAO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	CEDIDO
MARLENE BASTOS FROLICH	Comissionado	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	TRABALHANDO
MARTINHO TRINDADE DE ALMEIDA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Mecânico de Veículos leves	TRABALHANDO
MAURINA GOMES DE OLIVEIRA JACOB	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Agente Administrativo	TRABALHANDO
MAURO ADOPOI ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
MAURO FRANCO LEONARDO	Servidor Público Efetivo	SEC. ARRECAÇÃO	Fiscal de Obras e Serviços Públicos	TRABALHANDO
MAXSUEL TAVARES	Comissionado	SEC. DE OBRAS	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS,CDS-2	TRABALHANDO
MELISSA GOBPOTO SURUI	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MIGUEL SURUI	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
MILTON LOPES ALVES	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
MIRIAM FERNANDA DO NASCIMENTO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
MOACIR SOARES DA COSTA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR III CLASSE D LICEN. PLENA /ESPEC. 30 H	TRABALHANDO
MONICA FELIX BARCELOS	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	DIRETOR DE DIVISÃO DEAUXÍLIO ODONTOLÓGICO,CDS-3	TRABALHANDO

MOPIRLAIM SURUI	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Agente Administrativo	TRABALHANDO
NARAIEL PAITER SURUI	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
NARAYKOLAB SURUI	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Agente Administrativo	TRABALHANDO
NATAL ZARANDY ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	VIGIA	TRABALHANDO
NATALIA CRISTINA GOMES TEMPONI	Celetista	SEC. DE AGRICULTURA	Diretor de Departamento	TRABALHANDO
NATALINA TEIXEIRA DA SILVA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
NATANAEL TARANGA ZORÓ	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
NECY DA SILVA LOPES BUSS	Servidor Público Efetivo	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CORA CORALINA	MERENDEIRA	TRABALHANDO
NEIDSON GOMES TEMPONI	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRABALHANDO
NEILA MEDEIROS CARRIÇO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	Telefonista	TRABALHANDO
NEUZA FURTUNATO ALVES	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
NEUZIRA BUSS DE MEIRA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
NILVA SOUZA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
NOEMI IBSOR SURUI	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
ORLANDO NUNES MACIEL	Servidor Público Efetivo	SEC. DE AGRICULTURA	SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	TRABALHANDO
OSMAR APARECIDO DE QUADROS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
OTAVIO FERREIRA DA SILVA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Auxiliar de Serviços Diversos	TRABALHANDO
OVIDIA SANTANA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	MERENDEIRA	TRABALHANDO
OZEIAS OYKOESAR PAITER SURI	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	Coordenadoria de Área II	TRABALHANDO
OZIEL FERREIRA DA SILVA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL II	TRABALHANDO
PATRICIA GUEDES DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	SAUDE BUCAL	Técnico de higiene dental	TRABALHANDO
PAULO ANTONIO ALVES TEODORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
PEDRO LIMA FLOR	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II	TRABALHANDO
PERGENTINO JACOB	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
PRISCILA FLOR MAGALHÃES	Comissionado	SEC. DE EDUCAÇÃO	ASSESSOR NÍVEL II	TRABALHANDO
QUEIRE ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ	Servidor Público Efetivo	SEC. DE FINANÇAS	AUDITOR PUBLICO INTERNO	TRABALHANDO
RAIMUNDO BETABI ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
RAQUEL MOPITAWEI SURUI	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
RAUL DE BARROS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	VIGIA	TRABALHANDO
REGILEILA PAULINO DE OLIVEIRA	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III	TRABALHANDO
REINALDO RIBEIRO DE BRITO JUNIOR	Servidor Público Efetivo	SEC.DE SAÚDE	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
REJANE ROSELI JENSEN	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
RENATA RABELO DA SILVA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
RODRIGO SAMPAIO SOUZA	Servidor Público Efetivo	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	PROCURADOR MUNICIPAL	TRABALHANDO
ROGERIO LOPES SANGI	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Farmacêutico/Bioquímico	TRABALHANDO
ROMERO MOPIDAPINEN PAITER SURUI	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR LEIGO 40 HORAS	TRABALHANDO
RONALDO GARCIA DE BESSA	Agente Político	GABINETE	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	TRABALHANDO
ROSA KAP TABAJ ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
ROSA XIJEJA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
ROSANA DE CASTRO AMARAL PESSOA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
ROSANGELA MIRANDA CARVALHO	Servidor Público Efetivo	SEC. ARRECAÇÃO	Agente Fazendário	TRABALHANDO
ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES	Comissionado	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO COSELHO TUTELAR CDS-2	TRABALHANDO
ROSILENE DOS SANTOS SILVA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Auxiliar de Serviços Diversos	TRABALHANDO
ROSILENE EBANI RABELO SILVA	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO

ROZIENE SILVA CASTRO SANTOS	Servidor Público Efetivo	FUNDO MUN. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
RUTE XISANJUT ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	Professor Leigo 20 horas	TRABALHANDO
SAMUEL JUNIO DA SILVA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
SANDRA AWET ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL	Servidor Público Efetivo	GABINETE	Agente Fazendário	TRABALHANDO
SANDRA NEVES DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
SANTA RODRIGUES DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TRABALHANDO
SELMA DE OLIVEIRA LEONEL	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Técnico em Informática	TRABALHANDO
SERGIO HENRIQUE BREDA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Operador de Maquinas Pesadas	TRABALHANDO
SEVERINO LUIZ DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Mecânico de Maquinas Pesadas	TRABALHANDO
SEWATU CINTA LARGA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
SHEILA JOSE DE OLIVEIRA QUADROS	Servidor Público Efetivo	FUNDO MUN. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
SIDNEI DA SILVA PESSOA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA DE ONIBUS	TRABALHANDO
SILVESTRE MANTOVANELLI	Servidor Público Efetivo	SEC. DE ARRECAÇÃO	VIGIA	TRABALHANDO
SINTIA KRISTIANE DE OLIVEIRA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR II CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 H	INSS
SIRLENI PULUWAM ZORO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO	Comissionado	GABINETE	Membros CPL	TRABALHANDO
SONIA DA LUZ NOGUEIRA	Servidor Público Efetivo	FUNDO MUN. DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHANDO
SONIA DE FATIMA DA SILVA GUEDES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	TRABALHANDO
SUELY DIANE DE LIMA ARAUJO	Comissionado	SEC. DE SAÚDE	DIRETOR DE DIVISAÕ DE ALMOXARIFADO GERAL, CDS-3	TRABALHANDO
SUELY DOS SANTOS CARDOSO MALT	Servidor Público Efetivo	FUNDEB60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
SUZANA DE LIMA ARAUJO	Comissionado	SEC. DE OBRAS	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERV. DE JARDINAGENS	TRABALHANDO
TAIZES BELING SOARES MONTEIRO	Comissionado	SEC. DE FINANÇAS	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	TRABALHANDO
TANIA MARIA DA SILVA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB ~60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
TELMA DE SOUZA	Agente Político	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Conselheiro Tutelar	TRABALHANDO
TEREZINHA FERREIRA DE SOUSA CASTILHO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
TEREZINHA GOMES TEMPONI	Servidor Público Efetivo	SEC DE SAÚDE	Auxiliar de Serviços Diversos	INSS
THIAGO ARRUDA BEZERRA	Comissionado	GABINETE	Chefe de Gabinete do Prefeito	TRABALHANDO
TOME HOE IWAI SURUI	Comissionado	GABINETE	Diretor de Departamento	TRABALHANDO
UANDERSON ALVES DE MELO	Agente Político	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Conselheiro Tutelar	TRABALHANDO
UELITON DE LANA FREITAS	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
VALDECIR DA SILVA CRUZ	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	Motoristas de veículos pesados	TRABALHANDO
VALDECIR DALFIOR	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
VALDECK ALMEIDA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
VALDEIR DA ROCHA	Comissionado	SEC. DE OBRAS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRAFEGO	TRABALHANDO
VALDEMAR OIKOEPAOR SURUI	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
VALDEMAR TAGABA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO	Agente Político	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Conselheiro Tutelar	TRABALHANDO
VALDENY FREIRE	Servidor Público Efetivo	SEC. DE OBRAS	VIGIA	TRABALHANDO
VALDIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Servidor Público Efetivo	SEC. DE EDUCAÇÃO	Auxiliar de Serviços Diversos	TRABALHANDO
VALDIR IRANI FREIRE	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CASSE B LICENCIATURA PLENA 30 H	TRABALHANDO
VALDO PEWANDHURA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	TRABALHANDO
VALDOMIRO JOSE SANTANA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	Agente de Portaria	TRABALHANDO
VALMIR XISAMUJAMBA ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	TRABALHANDO
VANDERLEIA SOARES DA SILVA	Servidor Público Efetivo	SEC. DE FINANÇAS	Agente Fazendário	TRABALHANDO

VANILDA RODRIGUES FERREIRA BEZERRA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
VERA LUCIA PEREIRA GUEDES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	MERENDEIRA	CEDIDO
VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO	Comissionado	GABINETE	ASSESSOR NÍVEL III	TRABALHANDO
VILMAR RODRIGUES DE CARVALHO	Servidor Público Efetivo	GABINETE	Motorista Veículos leves	TRABALHANDO
VILSON PENA VILA DE SOUZA	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO
WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	Comissionado	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	DIRETOR DE DIV. DE PR. HAB.	TRABALHANDO
WILSON SILVA NASCIMENTO	Servidor Público Efetivo	SEC. DE SAÚDE	Agente de Vigilância	TRABALHANDO
XENA TAPEANZAP ZORO	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 40	ZELADOR (A)	TRABALHANDO
ZELIA BATISTA GALVAO	Comissionado	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,CDS-3	TRABALHANDO
ZELIA FLOR MAGALHAES	Servidor Público Efetivo	FUNDEB 60	PROFESSOR I CLASSE C LICEN. PLENA /ESP. 30 HORAS SEMANAIS	TRABALHANDO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.318/GAB/PMR, DE 19 DE MAIO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

Altera o Art. 1º do Decreto nº 1.270 de 12 de Janeiro de 2017 que Designou a Comissão Especial de Licitação do Município, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 1.269, de 12 de Janeiro de 2017 que dispõe sobre composição dos membros Comissão Especial de Licitação do Município da passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, com os seguintes membros:*

***- PRESIDENTE: EDIMAR RICARTE,** CPF/MF Nº 086.248.737-46 e CI/RG Nº 1685540 SSP/ES.*

***- SECRETÁRIO: LUCIENE SOUZA DOS SANTOS,** CPF/MF Nº 022.980.671-63 e CI/RG Nº 000894794 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 439.*

***- MEMBRO: KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE,** CPF/MF Nº 020.807.331-09 e CI/RG nº 1814044-0 SSP/MT, servidora pública municipal, matricula nº 673."*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 020/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 020/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA**FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO E DAS BOMBAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado o valor da empresa:**RODRIGUES & CAMPOS LTDA**, no valor R$ 952.730,00 (Novecentos e cinqüenta e dois mil setecentos e trinta reais). Informo que a integra dos autos se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 19 de maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 01/06/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 19 de Maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de abertura do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB; COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROCESSOS WEB, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria as 09:30 horas, do dia 22/05/2017 – será às 09:30hs do dia 31/05/2017 no endereço acima. Devido alteração no edital. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas: email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 19 de Maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 003/2017

Fica Retificado o nome da dupla e o nome da empresa que prestará os serviços objeto da **INEXIGIBILIDADE 003/2017**, cujo objeto é: "Contratação Direta de Profissionais do Setor Artísticos – Cantores, para as festividades referentes à **1º FESTCÉU/2017**", sendo show com a dupla **BRENNO REIS & MARCO VIOLA** no dia **03/06/2017**. Onde se lê BUENO &BANDEIRA passa a ler: **BRENNO REIS & MARCO VIOLA;** onde se lê BB PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 18.195.680/0001-01 passa a ler: **PEDRO BATISTA CORREIA-ME CNPJ: 07.367.271/0001-29.**

MOTIVO: Erro na digitação.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Sr. Eber Barros Arantes.

Matricula: 727

CPF: 024.195.281-66

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria de acordo com o oficio nº 020/2017 da Escola Municipal Ricieri Berté.

Conforme as publicações anteriores, publicada no dia 03 de Maio de 2017 no Diário Oficial nº27012 na página 113 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XII nº2.720 na página 392, em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço **DESTE** o dia 02 de maio de 2017 e considerando que a sua função é de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento e retorno ao trabalho o mais breve possível e não havendo o seu comparecimento ficara caracterizado como abandono de cargo.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para demais esclarecimentos.

Santa Cruz do Xingu - MT, 19 de maio de 2017. **Paulo Roberto da Cruz Pinto Coordenador de Recursos Humanos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, Registro de Preços, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 15/05/2017, sagrou-se vencedor as empresas, com a proposta referente aos seguintes itens:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	TOTAL HORA/ SERVIÇO ESTIMADA	VALOR MÁXIMO POR HORA DE MÃO DE OBRA
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO - ME	01	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo veículos: Ø Caminhão e Ônibus	HORA	3000	R$148,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	02	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo veículos pesados: Ø Maquinas Pesadas	HORA	3000	R$190,00

RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO - ME	03	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo Veículos de Linha leve	HORA	3000	R$90,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	04	Serviços de reboque de veículos de linha leve - (considerado o percurso de ida e volta)	KM RODADO	8.000	R$ 2,50
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	05	Serviço geral parte elétrica para os veículos de linha leve.	HORA	500	R$75,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	06	Serviço geral parte elétrica para os veículos de linha Pesada	HORA	500	R$80,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	07	Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros nos veículos pesados: Ø Caminhão, Ônibus e Maquinas Pesadas	HORA	500	R$40,00
AUTO PECAS E MECANICA SANTA RITA LTDA-ME	08	Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros Ø Veículos de linha leve	HORA	500	R$40,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de maio de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO E POSSE EDITAL 009/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 009/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITOR DE CRECHE

NOME	CLAS
PATRICIA ROSA DE SOUZA	*13ª*
GESSICA SCHMITT DOS SANTOS	*14ª*

PROFESSOR LIC. PLENA PEDAGOGIA

NOME	CLAS
ALLISON LUIZ DA SILVA	12º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 19 de Maio de 2017.

_____

_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 021/2017, Registro de Preços tipo menor preço por Item, as empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	TOTAL HORA/ SERVIÇO ESTIMADA	VALOR MÁXIMO POR HORA DE MÃO DE OBRA
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO - ME	01	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo veículos: Ø Caminhão e Ônibus	HORA	3000	R$148,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	02	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo veículos pesados: Ø Maquinas Pesadas	HORA	3000	R$190,00
RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO - ME	03	Serviços de colocação, substituição, reparo de peças em geral, reparo de suspensão, freio e retifica de caixa de câmbio tipo Veículos de Linha leve	HORA	3000	R$90,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	04	Serviços de reboque de veículos de linha leve - (considerado o percurso de ida e volta)	KM RODADO	8.000	R$ 2,50
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	05	Serviço geral parte elétrica para os veículos de linha leve.	HORA	500	R$75,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	06	Serviço geral parte elétrica para os veículos de linha Pesada	HORA	500	R$80,00
CRISTO REI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA	07	Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros nos veículos pesados: Ø Caminhão, Ônibus e Maquinas Pesadas	HORA	500	R$40,00
AUTO PECAS E MECANICA SANTA RITA LTDA-ME	08	Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros Ø Veículos de linha leve	HORA	500	R$40,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Maio de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0152/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 0152/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FERNANDO MANICA GOBBI PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FERNANDO MANICA GOBBI, portador do RG nº 975328 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.022.691-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE QUATORZE (14) APARELHOS CELULARES SANSUNG MODELO GALAXY J-1 MINI DUAL CHIP PRETO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIAPAL E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa**GAZIN INDUSTRIA COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMETICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0050-33,** no valor de R$ 5.978,00 (cinco mil novecentos e e setenta e oito reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com a Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO 013/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 014/2017, de 09/01/2017, em conformidade com artigo 3º inci-

so IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 013/2017, Registro de Preços tipo menor preço por Item, as empresas:

- MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME, CNPJ: 10.226.940/0001-57, com a proposta referente aos seguintes itens:

1,2,8,9,11,12,13,14,16,17,20,22,24,25,27,29,30,31,35,36,37,38,39,40,42,43,50,51,52,53,55,56,57,59,60,61,62,63,64,65,66,67,69,70,71,72,73,79,80,81,86,96,97,99,

106,107,108,109,111,113,114,115,118,125,126,128,129,131,134,136,138,144,145,146,149,151,152154,157,158,159,160,161,162,170,172,174,175,176,177,178,179,

181,185,186,187,188 no valor total de **R$ 145.734,72**

- CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ: 14.178.547/0001-96, com a proposta referente aos seguintes itens:

3,4,5,6,7,10,15,18,19,21,23,26,28,32,33,34,41,44,45,46,47,48,49,54,58,68,74,75,76,77, 78, 82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,98,101,102,103,104,105,110,112,116,

117,119,120,121,122,123,124,127,130,132,133,135,137,139,140,141,142,143,147,148,150,153,155,156,163,164,165,166,167,168,169,171,173,180,182,183,184,189,190, no valor total de **R$ 145.577,96**

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Maio de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREVIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2017

CONTRATO Nº 005/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADOR COMPLETO I5 500 GB HD 8 GB MEMORIA MONITOR DE 19,5 E NOBREAK DE 700 KA).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **K. O. A. DREHMER ME- CNPJ 26.897.644/0001-18**

VALOR GLOBAL: R$ 3430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais)

Vigência: 31/12/2017

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Maio de 2017

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1264/GP/2017

DECRETO Nº 1264

DE 17 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre nomeação do **Conselho do FETHAB – Fundo Estadual do Transporte e Habitação** do município de Santa Terezinha-MT, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Euclésio José Ferretto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal, nº 675/2017 e,

Artigo 1º- Nomear os Conselheiros abaixo, para comporem o Conselho Municipal do FETHAB – Fundo Estadual do Transporte e Habitação.

Representantes do Poder Público

Representante da Secretaria de Viação, Obras e serviços Urbanos.

ü Geraldo A. Leite (Titular) CPF 562.462.341-00 ü Aldemir Ferreira dos Santos (Suplente) CPF 513.625.031-34

Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

ü Jeová Batista Rocha (Titular) CPF 049.039.791-30 ü Edivandro Venâncio Oliveira (suplente) CPF 009.248.641-09

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

ü Raimundo Nonato Pereira dos Santos (Titular) CPF 441.700.251-72 ü Eliete Aguiar Alves (Suplente) CPF 821.125.501-44 **Representante EMPAER** ü Rosinei Aparecida Santos (Titular) ü Anderson da Conceição Teixeira (Suplente)

Representante do Poder Legislativo

ü Admilson dos Santos Gomes (Titular) ü Cleber Moreira Barros (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Representante da CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Santa Terezinha.

ü Gilson Carlos Monteiro (Titular) CPF 352.827.031-49 ü Maria Raimunda Ayres de Araújo (Suplente) CPF 306.581.871-04

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Terezinha.

ü Raimundo Pereira de Jesus (Titular) CPF 498.402.231-00 ü Elpidio Amorim dos Reis (Suplente) CPF 581.977.371-34 **Representante da ANSA – Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção.** ü Dagmar Aparecida Teodoro Gatti (Titular) 208.559.151-53 ü Marla Oldeide Pereira Gomes (Suplente) 604.591.901-73

Representante da Associação APNUT - Associação do Povo da Nação Unida Tapirapé da Aldeia Majtyri.

ü Rael Xakoiapari Tapirapé (Tituilar) CPF 821.462.841-53 ü Valdison Tapirapé

Representante da Associação dos Pequenos Produtores da Reunidas I.

ü Ivanete H. Soares Amorim (Titular) CPF 938.020.301-25 ü Francisca Alves de Sousa (Suplente) CPF 778.583.521-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Terezinha, 17 de Maio de 2017

Euclésio José Ferretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL N° 645/2017 DE: 20 DE ABRIL DE 2017.

Cria o programa "Cidade Limpa" e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica criado o programa "Cidade Limpa" no município de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - O Programa "Cidade Limpa" consiste na retirada mensal de entulhos em datas e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos disponibilizará veículos, maquinários e pessoal para realizar um recolhimento mensal de descarte de entulhos e congêneres da zona urbana.

Artigo 3º - Todos os cidadãos ficam obrigados a cooperarem com a limpeza pública, não descartando entulhos em vias urbanas, logradouros e

passeios públicos em datas não estabelecidas no calendário pela Prefeitura Municipal.

§ 1º – Fica autorizado o descarte de entulhos e congêneres, uma vez por mês, em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a qual será responsável pela coleta e remoção dos mesmos.

§ 2º - Os munícipes que descartarem entulhos de qualquer espécie fora das datas estabelecidas ou descumprirem os dispositivos desta Lei serão multados em 30 (trinta) UPFMs, equivalente ao valor de R$ 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos) e em caso de reincidência a multa será de 60 (sessenta) UPFMs equivalente a R$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), os quais serão atualizados anualmente.

§ 3º - Na hipótese de não ser possível identificar o infrator, a multa será emitida em nome do proprietário do imóvel que receber o descarte.

§ 4º - O valor arrecadado com as multas será destinado à limpeza urbana.

§ 5º - As multas emitidas e não pagas serão inscritas em dívida ativa da Prefeitura Municipal.

§ 5º - Os devedores inscritos em divida ativa estarão impedidos de transacionar com a Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 648/2017 DE: 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transportar segurados do sistema previdenciário para realizarem perícias médicas e dá outras providências.

Miguel José Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o transporte de segurados do sistema previdenciário para realizarem perícias médicas no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – O transporte de segurados dependerá de disponibilidade orçamentária, financeira ou de logística.

Artigo 2° - Para ter direito ao beneficio desta Lei, os segurados deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Comprovar que está inscrito no sistema previdenciário;

II – Ser residente no município no prazo não inferior a 01(um) ano devidamente comprovado;

III – Ser inscrito na zona eleitoral na circunscrição do município;

IV – Ser inscrito no CADÚnico ou comprovar formalmente que se encontra em situação de vulnerabilidade social;

V – Ser portador de necessidades especiais e que comprove não possuir condições de custear as despesas com viagens;

VI – Requerer formalmente o benefício com prazo não inferior a 10(dez) dias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo apresentar comprovação do agendamento da perícia;

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes nas Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 20 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE: 20 DE ABRIL DE 2017

"Fixa normas para o Licenciamento Ambiental no Município de Santo Antonio do Leste.MT, Institui Taxas relativas ao Licenciamento Ambiental e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Esta Lei fixa normas para o Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Santo Antonio do Leste.MT.

Art. 2º - A exploração ou a instalação de atividades que possam de alguma forma, interferir no meio ambiente, somente serão permitidas após a emissão do competente licenciamento por parte do órgão ambiental competente.

Art. 3º - Considera-se, no âmbito municipal, como órgão ambiental competente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente(SMAMA) que atuará por seus agentes e através da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - **Licenciamento Ambiental**: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente autoriza ou licencia a localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II - Licença Ambiental: Ato Administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental, que deverão ser obedecidas pelo proprietário ou empreendedor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, para localizar, construir, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

III - Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

IV - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

V - Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo

cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

VI – **Licença de Operação Provisória (LOP)** -;Será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

VII - **Licença Ambiental Simplificada (LAS)**: aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador. Atesta a viabilidade ambiental, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos. Aprovam os planos, programas e/ou projetos, define as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão municipal competente;

VIII – Registro: são atividades passivas de licenciamento, consideradas de baixo potencial poluidor, mas não possuem porte nem qualificação para se enquadra como micro empresa, portanto não se enquadra no licenciamento simplificado (LAS);

IX - Autorização Ambiental: Aprova a localização e autoriza a instalação, operação e/ou implementação de atividade que possa acarretar alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, de caráter temporário ou a execução de obras que não caracterizem instalações permanentes, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, cadastros, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

X - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, construção, instalação, ampliação, operação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimento ou atividades, apresentados como subsídio para a análise da licença requerida, tais como:

a) Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme definido em regulamento próprio e termo de referência;

b) Plano de Controle Ambiental (PCA);

c) Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD);

d) Relatório Ambiental Preliminar (RAP);

e) Relatório Ambiental Simplificado (RAS);

f) Projeto de Monitoramento Ambiental (PMA);

g) Estudo de Risco (ER);

h) Estudo de Passivo Ambiental (EPA);

i) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

j) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

l) Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE).

XI - Impacto Ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas e que, direta ou indiretamente, afetem as atividades sociais e econômicas, a saúde, a segurança ou o bem-estar da população, assim como os recursos naturais, artificiais, culturais e do trabalho;

XII - Termo de Referência (TR): roteiro apresentando o conteúdo e tópicos mais importantes a serem tratados em determinado estudo ambiental.

XIII – Impacto Ambiental Local: aquele que afete diretamente, no todo ou em parte, o território do Município de Santo Antonio do Leste, sem ultrapassar o seu limite territorial.

XIV – Degradação Ambiental: alteração adversa das características do meio ambiente.

SEÇÃO III

DO SUJEITO PASSIVO E DO FATO GERADOR

Art. 5º - São considerados sujeitos passivos da taxa de licenciamento ambiental municipal todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, bem como as capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ou impacto ambiental local, constituindo assim o fato gerador, no âmbito do Município de Santo Antonio do Leste.

Art. 6º - A localização, construção, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades que se enquadrem nos termos do *caput* deste artigo dependerão de prévio licenciamento ambiental, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 7º - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental, os empreendimentos e atividades definidas na forma do artigo anterior, conforme a Política Municipal de Meio Ambiente, através da legislação e regulamentação do Licenciamento Ambiental do Município, inclusive aqueles já previstos em Leis Estaduais e Federais, concedidos através de convênio específico com o órgão licenciador.

SEÇÃO IV

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 8º - Compete à Prefeitura do Município de Santo Antonio do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fiscalização, a autorização e o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, de que trata esta Lei e seus regulamentos, e daquelas que lhe forem delegadas pelos demais entes federativos, por instrumento legal ou convênio.

Art. 9º - Ao Município, no exercício de sua competência de controle, compete expedir as seguintes licenças:

I – Autorização Ambiental (AA): ato administrativo precário de outorga, concedido por tempo determinado, desde que resguardado o interesse público de preservação do ambiente, das atividades relacionadas no Anexo III desta Lei.

II - Registro – aplica-se as atividades consideradas de baixo potencial poluidor, mas não possuem porte nem qualificação para se enquadra como micro empresa, portanto não se enquadra no licenciamento simplificado (LAS). As atividades que enquadrarão na modalidade de registro estão discriminadas no anexo **I** desta Lei;

III – Licença Ambiental Simplificada (LAS) - aplica-se às atividades consideradas de baixo potencial ofensivo ao meio ambiente por sua natureza, porte e localização que são enquadradas como micro empresa discriminado no Anexo II desta Lei;

IV - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação. As atividades que enquadrarão na modalidade de registro estão discriminadas no anexo IV desta Lei;

V - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante. As atividades que enquadrarão na modalidade de registro estão discriminadas no anexo IV desta Lei;

VI - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicio-

nantes determinados para a operação. As atividades que enquadrarão na modalidade de registro estão discriminadas no anexo IV desta Lei

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

Art. 10 - O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I – O prazo de validade da **Autorização Ambiental (AA)**: será estipulado pelo órgão Ambiental Municipal dependendo do porte e grau de poluição da atividade, não ultrapassando um prazo de 01 (um) ano contados a partir de sua expedição;

II - O prazo de validade da **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** será 01(um) ano contado a partir da data de sua expedição.

III - O prazo do **Registro** será de 01 (um) ano contados a partir da data de sua expedição.

IV - O prazo de validade da **Licença Prévia (LP)** deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 3 (três) anos;

V - O prazo de validade da **Licença de Instalação (LI)** deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 04 (quatro) anos;

VI - O prazo de validade da **Licença de Operação (LO)** deverá considerar os planos de controle ambiental e será de até no máximo 05 (cinco) anos.

§ 1º - A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos IV e V.

§ 2º - O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a **Licença de Operação (LO)** de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores àqueles estabelecidos no inciso VI.

§ 3º - Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso VI.

§ 4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (dias) dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Art. 11 - Caberá ao órgão municipal competente, por ato próprio, definir os critérios de exigibilidade, os estudos ambientais necessários, o detalhamento e demais complementações necessárias, levando em consideração as especificidades, os fatores culturais, os riscos ambientais, o porte, o grau de impacto e outras características dos estabelecimentos, empreendimentos ou atividades.

Art. 12 - A licença ambiental para estabelecimentos, empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativo impacto ou degradação ambiental, dependerá de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA).

§ 1º - O responsável pelo empreendimento, estabelecimento ou atividade dará publicidade aos instrumentos de gestão de que trata o caput deste artigo, garantindo a realização de audiências públicas, de acordo com a regulamentação.

§ 2º - Serão definidos pelo órgão municipal competente, o respectivo processo de licenciamento e as condicionantes ambientais para as atividades ou empreendimentos considerados não potencialmente causadores de significativo impacto ou degradação ambiental.

§ 3º - A dispensa de apresentação do estudo de impacto ambiental e o respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/RIMA) no processo de licenciamento ambiental, definido na forma do parágrafo anterior, implica na apresentação de Plano de Controle Ambiental – (PCA) ou outro estudo previsto, a ser elaborado pelo próprio requerente da licença ou por profissional por aquele escolhido, na forma do regulamento.

Art. 13 - O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGISTRO,

CADASTRO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 14 – O Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental (SICA) criado pela Lei Municipal nº 389/2012 de 13 de abril de 2012, tem o propósito de possibilitar o acesso público aos dados e informações ambientais relativas ao uso dos recursos ambientais no território do Município.

Parágrafo Único – O SICA consiste num conjunto sistematizado de ações voltados à coleta, organização, gerenciamento e atualização permanente de informações ambientais, que poderão subsidiar a Política Ambiental Municipal e o uso de seus instrumentos com maior eficiência.

Art. 15 – O Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental, integrado com os órgãos e entidades ambientais, será organizado, mantido e atualizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente (SMAMA) para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade, tendo como objetivos, entre outros:

I – coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;

II – Coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades, atividades, obras, infrações ambientais e congêneres, ocorridos no território municipal;

III – cadastrar e manter atualizadas as informações sobre órgãos, entidades e empresas, atuantes no município, de interesse para a qualidade ambiental;

IV – oferecer subsídios para atividade de monitoramento e fiscalização do uso e exploração de recursos ambientais;

V – avaliar os efeitos de planos, políticas e programas de gestão ambiental e de desenvolvimento econômico e social;

VI – subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;

VII – gerar relatórios de qualidade ambiental;

VIII – colocar à disposição da população instrumento hábil para receber denúncias de infrações ao Código Municipal de Meio Ambiente;

IX – manter permanentemente disponibilizada ao público, listagem da legislação aplicável ao município, assim como as demais leis municipais, estatuais e federais no âmbito de suas correlações;

X – estabelecer, indicadores ambientais

Art. 16 – É obrigatório o cadastro e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente de:

I – órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II – pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III – todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal e Estadual, implantados ou que venham a se implantar no Município.

§ 1º – Todos os empreendimentos, obras e atividades licenciadas pelo Município estarão automaticamente cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Cadastro Ambiental (SICA).

§ 2º – O Cadastro descrito no caput do parágrafo anterior é gratuito,

§ 3° – O não cadastramento implicará no embargo da atividade.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A fiscalização das normas ambientais previstas nesta lei e outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal, será exercida pelo órgão municipal competente, por meio de servidores designados para as atividades de fiscalização.

Art. 19. Aos servidores fiscais, no exercício de suas funções, é assegurado livre acesso e permanência nas dependências dos locais fiscalizados, podendo, quando necessário, requisitar força policial para garantir a realização e a segurança da ação fiscalizadora.

Art. 20. Aos fiscais ambientais compete:

I - efetuar vistorias, levantamentos e avaliações;

II - verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;

III - elaborar laudos ou relatórios técnicos;

IV - intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

V - prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VI - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva.

Art. 21. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que trata esta Lei e normas correlatas dar-se-ão por meio de:

I – auto de inspeção;

II - termo de notificação;

III – auto de infração;

IV – termo de interdição;

V – termo de embargo;

VI – termo de apreensão;

VII – termo de demolição.

Parágrafo Único. Os termos e autos serão lavrados em duas vias destinadas:

I – a primeira, ao autuado;

II – a segunda, ao processo administrativo;

Art. 22. Constatada a irregularidade, será lavrado o auto correspondente, sendo assegurado o direito de ampla defesa ao autuado, dele constando:

I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e o documento que a identifique;

II – o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;

III – o fundamento legal da autuação;

IV – a penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;

V – nome, função e assinatura do autuante;

VI – prazo para recolhimento da multa ou para a apresentação da defesa administrativa.

§ 1º No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão, interdição e de suspensão de venda de produto, deverá constar no respectivo termo a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, estado de conservação em que se encontra o material e o local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 2º Os fiscais são responsáveis administrativa e criminalmente pelas declarações constantes do Auto de Infração que subscreverem.

§ 3º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

§ 4° A penalidade de multa deverá será aplicada após laudo técnico, nos casos em que a norma federal, estadual ou municipal assim estabelecer, sendo elaborado pelo órgão ambiental competente, identificando, no mínimo, a dimensão do dano decorrente da infração e em conformidade com a gradação do impacto.

Art. 23. O autuado tomará ciência da lavratura do auto de infração e dos demais atos processuais, das seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o autuado, intimado pessoalmente, se recusar dar o seu ciente, essa circunstância será expressamente mencionada pelo agente encarregado da diligência, preferencialmente na presença de duas testemunhas, sendo-lhe enviado uma cópia do auto ou termo, por via postal com 'Aviso de Recebimento', que será anexado ao procedimento, ou ser intimado por edital.

§ 2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 3º Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado de assinar, recusar-se a assinar ou ausente, poderá o auto ser assinado "a rogo" na presença de duas testemunhas e do autuante, relatando a impossibilidade ou recusa da assinatura.

§ 4º Quando a intimação se der por Aviso de Recebimento - AR, o prazo será contado a partir da sua juntada ao processo.

§ 5º O edital a que se refere o inciso IV será publicado uma só vez, na imprensa oficial do Estado, considerando-se efetivada a intimação 5 (cinco) dias após a publicação.

§ 6º O edital será publicado também em jornal de circulação local.

Art. 24. O agente autuante descreverá de forma clara e inequívoca os fatos considerados para a classificação da infração, demonstrando a gravidade dos mesmos, os antecedentes e a situação econômica do infrator.

Art. 25. A fiscalização ambiental nas microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a ati-

vidade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração que caracterize crime ambiental, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A primeira visita será para fins de orientação, externalizada pela emissão de notificação.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV – apreensão, destruição e inutilização do produto;

V – suspensão de venda e fabricação do produto;

VI - suspensão parcial ou total das atividades; e

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - restritiva de direitos.

§ 1º O órgão ambiental poderá aplicar de forma acautelatória qualquer das sanções previstas neste artigo para evitar risco ou continuidade de dano ambiental.

§ 2º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

SEÇÃO I

DA ADVERTENCIA

Art. 27. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada infração de menor gravidade, fixando-se quando for o caso, prazo para que a mesma seja sanada.

§ 1º - Considera-se infração de natureza de menor gravidade a que não cause riscos de danos à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 2º - Não caberá advertência no caso de desatendimento de notificação anterior ou embaraço à fiscalização.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§ 4º - Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.

§ 5º - Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

§ 6º - A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

§ 7º - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

SEÇÃO II

DAS MULTAS

Art. 28. Multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o autuado em decorrência da infração cometida.

Art. 29. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 30. O valor da multa de que trata esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo o mínimo de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e o máximo de R$ 50.000. 000,00 (cinquenta milhões de reais).

Parágrafo Único. Os valores de multa e forma de pagamento serão regulamentados por meio de ato normativo do Poder Público Municipal.

Art. 31. Na hipótese de atuações simultâneas feitas pelos agentes federados, em decorrência do mesmo fato, prevalecerá aquele que autuar primeiro.

Art. 32. A multa simples será aplicada para as infrações administrativas em que não couber advertência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo Único. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, na forma do regulamento.

I - O infrator que requerer a conversão será beneficiado com desconto de quarenta por cento do valor da multa consolidada, devendo aplicar os outros sessenta por cento na elaboração e execução de projetos visando a preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

II - Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

III – O não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

Art. 33. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo devendo constar no auto de infração o respectivo valor.

§ 1º - O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei e correlatas, não podendo ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§ 2º - A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§ 3º - Caso a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§ 4º - A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta encerrará a contagem da multa diária a partir da data do protocolo do pedido.

§ 5º - Lavrado o auto de infração, será aberto prazo de defesa nos termos estabelecidos nesta lei.

§ 6º - Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§ 7º - O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Art. 34. As multas podem ter sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente – SMAMA obrigar-se à adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou se regularizar de acordo com as normas ambientais.

Parágrafo Único. A multa será reduzida em 90% (noventa por cento) do valor atualizado, monetariamente, quando:

I – a infração consistir irregularidade formal e esta for sanada;

II – nos empreendimentos e atividades licenciados, houver:

a) espontânea e imediata reparação do dano; e

b) requerimento de laudo técnico de constatação de reparação do dano ambiental pelo órgão competente.

III – Quando do cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta aprovado pela autoridade competente.

Art. 35. O recolhimento do valor da multa imposta será revertido em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

SEÇÃO III

DA APREENSÃO, DESTRUIÇÃO E INUTILIZAÇÃO

Art. 36. Serão apreendidos os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, objeto de infração administrativa ou utilizada na sua prática, lavrando-se os respectivos termos.

Parágrafo Único. Os procedimentos relativos à apreensão obedecerão ao previsto na legislação em vigor.

Art. 37. Os produtos, subprodutos e instrumentos apreendidos pela fiscalização serão avaliados e podendo ser posteriormente, doados, leiloados, destruídos ou inutilizados conforme decisão motivada da autoridade competente, revertendo os recursos arrecadados pela venda dos produtos, quando for o caso, ao FMMA na forma do regulamento.

§ 1º A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

§ 2º Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão ambiental e correrão às expensas do infrator.

§ 3º Os equipamentos e veículos de qualquer natureza são considerados instrumentos da infração quando adaptados ou alteradas suas características, quer temporária ou definitiva, para a prática da infração, ou ainda, quando utilizados de forma reiterada.

Art. 38. Os equipamentos e veículos de qualquer natureza apreendidos poderão ser confiados a fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo, quando serão restituídos ao proprietário, salvo quando os mesmos forem considerados instrumentos da infração.

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO DE VENDA E FABRICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 39. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Parágrafo Único. A sanção do caput será aplicada de imediato, quando a venda ou fabricação do produto não estiver obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

SEÇÃO V

SUSPENSÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES

Art. 40. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

SEÇÃO VI

DO EMBARGO DE OBRA OU ATIVIDADE

Art. 41. O embargo de obra e/ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde verificou-se a prática do ilícito.

Art. 42. O descumprimento total ou parcial de embargo, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:

I - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local objeto do embargo infringido;

II - cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização; e

III – aplicação de multa por descumprimento, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único. A pedido do interessado, o órgão ambiental autuante emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Art. 43. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou atividade.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO

Art. 44 – Fica criada a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal (TLAM), que tem como fato gerador a atuação do órgão ambiental municipal nas diversas fases e procedimentos do licenciamento ambiental como a análise, inspeção e vistoria de empreendimentos ou atividades que utilizem recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que sob, qualquer forma, possam causar degradação ambiental local.

§ 1º - A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal (TLAM) relativa aos empreendimentos ou atividades sujeitos à Licença Ambiental (previa, instalação, operação e provisória), Licenciamento Ambiental Simplificado, Autorização Ambiental ou Registro terá como base de cálculo seu porte e potencial poluidor, sendo esses classificados em mínimo, pequeno, médio, grande e excepcional, de conformidade com os critérios do anexo IV.

§ 2º - A base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal (TLAM) é o custo do serviço e o seu valor é apurado mediante a aplicação das UPMF próprias, constantes do Anexo IV desta Lei, segundo o potencial de poluição ali especificados.

§ 3º - Em caso de serem identificadas atividades sem licenciamento ambiental necessário, será aplicada multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor total da licença, na forma do Anexo IV.

§ 4º – Para as atividades que se classificarem como excepcional, a taxa incidente será aplicada de acordo com o porte e o potencial poluidor, detectado pelo órgão ambiental competente de licenciamento.

Art. 45 - O pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal (TLAM) será devido:

I -Na hipótese de Licença de Operação (LO), no momento de sua expedição;

II - Nos demais casos, por ocasião de seu requerimento.

§ 1º - Também será devida a taxa de licenciamento ambiental nos casos de renovação e emissão de segunda via.

§ 2º - A renovação da licença ambiental terá o valor correspondente a 80% do valor original da licença.

§ 3º - A emissão de segunda via de licença expedida terá o valor correspondente a 20 % do valor original da mesma.

§ 4º - Nos casos em que o empreendimento licenciado envolver mais de uma tipologia de atividades, o porte limite será a soma dos portes limites definidos para cada atividade e o potencial de poluição será o da atividade mais poluidora (mais alto).

§ 5º - Fica autorizada a isenção dos valores mencionados no Anexo IV desta Lei, nos casos e em consonância com as leis de incentivo ao desenvolvimento e à industrialização do Município, mediante despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - Os recursos oriundos do pagamento das taxas de que trata esta Lei serão destinados unicamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de sua capacidade técnica e operacional.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – O procedimento de Licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - Definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida. A documentação que deverá ser apresentada será de acordo com cada modalidade de licença requerida ou determinado pelo órgão ambiental local.

II - Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - Análise pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA(Sistema Nacional de Informações Ambientais**),** dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - Audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - Solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - Deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º - No caso de empreendimentos e atividades sujeitos ao estudo de impacto ambiental - EIA, se verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos IV e VI, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com a participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

§ 3º - Quando o empreendimento ou atividade estiver localizado na zona rural, deverá constar obrigatoriamente o Cadastro Ambiental Rural - CAR e o Programa de Regularização Ambiental – PRA, quando for o caso, do requerente para a realização do procedimento de licenciamento ambiental além de todas as outras exigências pertinentes.

Art. 48 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Art. 49 - Os pedidos e recebimentos de licença ambiental, em quaisquer de suas modalidades, bem como sua renovação, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal local de circulação diária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do pedido.

§ 1º - A publicação de que trata o *caput* deste artigo deverá seguir os critérios definidos na Resolução nº 6, de 24 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou do instrumento legal que a vier substituir.

§ 2º - É de responsabilidade do requerente do licenciamento a promoção da publicação, de que trata o *caput* deste artigo, junto ao jornal local de circulação diária e, em qualquer caso, as despesas correm às suas expensas.

§ 3º - São dispensadas de publicação, os registros, autorizações ambientais e as licenças ambientais simplificadas.

Art. 50 - Além das taxas legalmente incidentes, correrão por conta do proponente do projeto, todas as despesas e custos referentes à realização dos estudos ambientais, tais como: coleta e aquisição de dados e informações, trabalhos e inspeções de campo, análises de laboratório, estudos técnicos e científicos e acompanhamento e monitoramento dos impactos, elaboração dos estudos e relatórios de impacto ambientais (EIA/RIMA) e fornecimento de, pelo menos, 2 (duas) cópias impressas e 1 (uma) cópia em meio digital dos mesmos.

Art. 51 – Constatada qualquer irregularidade no desenvolvimento de atividades potencialmente poluidoras ou caso a sua execução exponha pessoas e o meio ambiente a risco poluidor, após notificada para adoção de medida saneadora, se a empresa ou pessoa física não promover a regularização no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), fica autorizada a expedição, por parte da fiscalização, de ordem de paralisação das atividades.

§ 1º - A suspensão das atividades será:

a) parcial, em caso de potencial poluidor leve; e

b) total, para todas as atividades de grau alto.

§ 2º – Da decisão de interdição ou de suspensão das atividades caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, que deliberará a respeito em igual prazo, podendo, em caso de suspensão total das atividades, autorizar, em despacho fundamentado, o retorno daquelas que, comprovadamente, possam ser retomadas sem que causem riscos ao meio ambiente, à saúde de pessoa ou à segurança de bens.

§ 3º - Em sendo autorizada a retomada das atividades, que não abrangerá as que causarem direta ou indiretamente a poluição, ou ameaça de poluição, será conferido novo prazo para a adoção das medidas, findo o qual, não atendidas as determinações, será o empreendimento ou a atividade interditado até que seja solucionado o problema.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio do Leste/MT**,** aos 20 dias do mês de abril de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE REGISTRO:

Aquicultura de lâmina d'água até 5ha; (registro no INDEIA)

Barragem somente para dessedentasão animal e uso doméstico – área inundada de até 10ha;

Comércio de materiais de construção,

Comércio/consumo de madeira; (CECE/SEMA);

Serraria;

Transportes de cargas secas e inertes;

Viveiro de plantas;

Panificadoras, lanchonetes, pizzarias, supermercados, câmaras frias, quando as mesmas não forem caracterizadas como microempresa;

Outras atividades de baixo potencial poluidor, passivas de licenciamento, mas que não possuem porte nem qualificação para serem enquadradas como micro empresa.

ANEXO II

ATIVIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA(LAS)

Comércio varejista de gás de cozinha; Depósito e comércio de materiais recicláveis não perigosos; Outras atividades consideradas de baixo potencial ofensivo ao meio ambiente por sua natureza, porte e localização que são enquadradas como micro empresa.

ANEXO III

ATIVIDADES QUE SE ENQUADRAM NA MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Feiras e exposições temporárias; Recuperação de áreas degradadas; Movimentação de terra (corte e aterro); Poda, remoção e corte de árvores; Instalação de canteiros de alojamento, Outras atividades com tempo determinado com baixo potencial poluidor conforme analise do órgão ambiental competente.

ANEXO IV

VALORES DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO PARA EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORES.

(Incidido 60% sobre o valor Unidade Fiscal do Estado MT)

Taxa das Licenças Previas (LP)

Porte do Empreendimento/Atividade: **MÍNIMO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LP	Pequeno	22,00 UPFM
	Médio	63,00 UPFM
	Grande	110,00 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **PEQUENO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LP	Pequeno	154,00 UPFM
	Médio	330,00 UPFM
	Grande	638,33 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **MÉDIO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LP	Pequeno	1.056,54 UPFM
	Médio	1.364,70 UPFM
	Grande	2.201,00 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **GRANDE**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LP	Pequeno	2.817,46 UPFM
	Médio	3.103,61 UPFM
	Grande	3.962,00 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **EXCEPCIONA**L

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LP	Pequeno	4.512,34 UPFM
	Médio	5.612,91 UPFM
	Grande	7.109,69 UPFM

Taxa de Licença de Instalação(LI)

Porte do Empreendimento/Atividade: **MÍNIMO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LI	Pequeno	198,10 UPFM
	Médio	242,12 UPFM
	Grande	286,14 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **PEQUENO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LI	Pequeno	528,27 UPFM
	Médio	880,45 UPFM
	Grande	1.474,76 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **MÉDIO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LI	Pequeno	2.091,00 UPFM
	Médio	2.927,52 UPFM
	Grande	4.622,40 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **GRANDE**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LI	Pequeno	5.855,00 UPFM
	Médio	6.449,34 UPFM
	Grande	8.122,21 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **EXCEPCIONA**L

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LI	Pequeno	9.244,80 UPFM
	Médio	11.423,93 UPFM
	Grande	14.439,49 UPFM

Taxa da Licença de Operação(LO)

Porte do Empreendimento/Atividade: **MÍNIMO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LO	Pequeno	110,00 UPFM
	Médio	154,00 UPFM
	Grande	198,10 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **PEQUENO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LO	Pequeno	264,13 UPFM
	Médio	440,22 UPFM
	Grande	748,38 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **MÉDIO**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LO	Pequeno	1.056,54 UPFM
	Médio	1.474,76 UPFM
	Grande	2.311,20 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **GRANDE**

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LO	Pequeno	2.927,52 UPFM

	Médio	3.213,66 UPFM
	Grande	4.072,11 UPFM

Porte do Empreendimento/Atividade: **EXCEPCIONA**L

	Nível de Poluição e/ou Degradação	QUANTIDADE DE UPFM
LO	Pequeno	4.622,40 UPFM
	Médio	5.722,97 UPFM
	Grande	7.219,74 UPFM

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA

ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Custo Total da Análise

CT = ST + VT + CE + CA

Serviços Técnicos

ST = T x H x Ch

Vistoria Técnica

VT = (T x D x Cd) + (V x R x Ck) **+ (**Hv x Cv)

Consultoria Externa

CE = Cc x H

Custo Administrativo

CA = 0,10 x (ST + VT + CE)

ONDE:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

Ch = Custo da hora técnico (5 UPFM/hora)

Cd = Custos de diária (40 UPFM/dia)

Ck = Custo do quilometro rodado (0,50 UPFM/km)

Cc = Custo da hora consultoria (35 UPFM/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPFM)

UPFM= Unidade Padrão Fiscal Municipal.

ANEXO VI

AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Autorização Ambiental:

Pr (UPFM) = 142,72 + VT(VT=Vistoria Técnica)

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte, ou para intervenções ou operação de curta duração e para cadastramento).

ANEXO VII

CERTIDÕES

Certidões Diversas emitidas pele SEMAM

CD = 13 UPFM

ANEXO VIII

EXPEDIÇÃO DE SEGUNDA VIA

Expedição de segunda via de licenças ou de autorizações ambientais:

Cexped. = 7 UPFM

ANEXO IX

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Pr = 13 UPFM

ANEXO X

-Taxa de Registro conforme anexo I desta Lei será correspondente a 71(Setenta e Uma) UPFM.

ANEXO XI

-Taxa da licença ambiental simplificada (LAS) conforme anexo III esta Lei será correspondente a 105(Cento e Cinco) UPFM.

Obs: A vistoria no perímetro urbano terá um desconto de 20% sobre o valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI MUNICIPAL Nº. 647/2017 DE: 20 DE ABRIL DE 2017

DISCIPLINA A COBRANÇA DE TAXAS PELOS SERVIÇOS DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA/Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente – CMMA, fica autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de autorização e licença ambientais de empreendimentos e atividades que utilizem recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que sob, qualquer forma, possam causar degradação no âmbito do município de Santo Antonio do Leste.MT.

Art. 2º - O licenciamento para implantação de Unidades de Saúde da rede pública ou de entidades filantrópicas não se incluem no disposto do artigo anterior, são isentas do pagamento.

Art. 3º - Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas de licenciamento dos empreendimentos que utilizem resíduos para reciclagem, geração de energia, reaproveitamento de água ou que disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento.

Art. 4º - Para a Licença de Operação, o empreendedor deverá recolher, anualmente, 10% (dez por cento) do valor, em **Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM** da referida licença, a título de pagamento pelos serviços de fiscalização e monitoramento.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal Agricultura de Meio Ambiente SMAMA autorizada a cobrar pelo ingresso, uso do espaço físico e utilização de imagens de unidades de conservação e jardins zoobotânicos, sendo a importância arrecadada revertida para a manutenção das respectivas áreas, nos seguintes termos:

I - ingresso: até 30% (trinta por cento) de 1 (uma) UPFM

II - uso do espaço físico: de 10 a 250 UPFM

III - utilização de imagens: de 10 a 100 UPFM

Art. 6º - A Unidade de Referencia do Município de Santo Antonio do Leste. MT para cobrança de Taxas será a Unidade Padrão Fiscal Municipal-UPFM.

Art. 7º. - A arrecadação advinda dos serviços cobrados e disciplinados por esta lei, constituirá receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e serão destinados para suporte financeiro das ações, dos programas, dos projetos, das atividades e para aquisição de equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 8º - Para as atividades e empreendimentos passíveis de Licenciamento ambiental, bem como classificação genérica não específicas segundo o porte dos empreendimentos, classificação específica, a prefeitura de Santo Antonio do Leste.MT seguirá legislação específica do COSEMA.

Parágrafo Único – O valor das taxas a serem cobradas das atividades e empreendimentos levando em consideração o porte do empreendimento e o nível de poluição e/ou degradação tanto para as classificações genéricas específicas quanto para as não específicas será correspondente a 60(sessenta) por cento do valor da Unidade Padrão do Estado de Mato Grosso.

Art. 9º - O valor a ser cobrado pela vistoria técnica realizada no perímetro urbano terá um desconto de 20% do valor calculado normal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2017.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

02/05/2018

Aos 02 do mês de Maio de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente FORNECEDOR (es), **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI , CNPJ nº 15.593.959/0001-55**estabelecida na Av. Júlio Domingos de Campos (lot A Vermelha), Marajoara nº 3231, neste ato representada pelo Senhor Romário Pinto da Silva, portador da Cédula de Identidade Nº 17577390, expedida pela SSP MT e do CPF N° 020.191.421-20 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 08/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **" futura e eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas, não remanufaturados, não recondicionadas, não recuperados para manutenção da frota do Município de São José do Povo/MT, conforme fabricantes e modelos definidos no anexo I**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NO ANEXO I de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR: FORNECEDOR: CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

Nº Pregão Nº08/2017	Nº ARP/03	Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	QTDE	Fornecedor	VALOR UNITARIO
	Contrato	LOTE	UN	PREFEITURA MUNICIPAL	Regist		unitario
	ATA /03 ANO 2017	Lote 1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			16608 POLIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO - MERCEDES BENS, MB,VOLARE,2006,PECA GENUINA.		10 UN	CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	75,50000
			16609 REGULADOR DE PRESSAO UNIDADE DE INJECAO AUTOMOTIVO VOLARE,MICROONIBUS,2006,PECA GENUINA.		20 UN	CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	199,90000
			16610 ROLAMENTO DO PINHAO AUTOMOTIVO - VOLARE, SUPERIOR,MICRO ONIBUS,2006,PECA GENUINA.		40 UN	CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	139,50000
			16611 FILTRO SECADOR - PARA AR CONDICIONADO,VOLARE, MICRO ONIBUS.		10 UN	CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	66,50000
			16612 TENSIONADOR - DE FERRO,DA CORREIA DO		20 UN	CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	269,70000

			ALTERNADOR,VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2007 EM DIANTE				
			16613 PASTILHA DE FREIO - JOGO DE PASTILHA, VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	89,30000
			16614 **SERVO DO FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	219,50000
			16615 **CABO DE ACELERADOR AUTOMOTIVO - VOLARE,V8,2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	89,40000
			16616 KIT DE EMBLG VOLARE		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	1. 297,90000
			16617 **COXIM DO CAMBIO AUTOMOTIVO - MB,VOLARE,2007 EM DIANTE,PECA GENUINA**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	66,50000
			16618 **DISCO DE FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,ANO 2007 EM DIANTE**		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	189,20000
			16619 **RETENTOR DO PINHAO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2006,PECA GENUINA**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	**79,50000**
			16620 **ALTERNADOR AUTOMOTIVO - PADRAO,VOLARE,MICROONIBUS,2006 EM DIANTE,PECA GENUINA**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	895,0000
			16621 **KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	259,50000
			16622 **CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,ANO 2007 EM DIANTE,CILINDRO MESTRE,PECA GENUINA**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	219,50000
			16623 **LONA DE FREIO RODA TRASEIRA SEM PATINS AUTOMOTIVO - ONIBUS MARCOLO,VOLARE V8,ANO 2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	94,60000
			16627 BUCHA DA BIELA		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	19,90000
			16624 **BICO INJETOR DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - PARA VEICULO MARCOPOLO,VOLARE V8 ON,ANO DE 2006 EM DIANTE,PECA GENUINA**		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	179,50000
			16625 **TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO - ONIBUS MARCOPOLO,VOLARE V8,ANO 2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	249,50000
			16626 **AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE,PECA GENUINA**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	179,50000
			16627 **BUCHA DA BIELA DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PECAS ORIGINAL DO FABRICANTE**		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	19,90000
			16628 **PISTAO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - AVANCADO,04,MARCOPOLO,VOLARE V8 ON,2006 EM DIANTE,PECA GENUINA**		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	169,30000
			16629 **JUNTA DO INTERCAMBIADOR DE CALOR**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	59,50000
			16654 **ARVORE COMANDO DE VALVULAS MOTOR DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 04, 2006/2007, PECA GENUINA**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	718,0000
			16655 **BIELA DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, ORIGINAL DE FABRICA**		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	289,30000
			16656 **JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PECA ORIGINAL DO FABRICANTE**		6 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	259,50000
			16657 **BOMBA DE OLEO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PECAS GENUINAS**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	299,30000
			16659 **VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DO FREIO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	279,0000
			16661 **DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLARE,MICROONIBUS,ANO 2006 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		6 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	338,90000
			16662 **EIXO DOS BALANCINS AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, PECA ORIGINAL**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	69,30000
			16666 **ESPOLETA DO CABECOTE/BLOCO - VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2006**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	39,90000
			16667 **ALAVANCA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN,VOLARE (MICRO ONIBUS),2007 EM DIANTE,PECA GENUINA**		8 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	98,650000

			16669 **BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, 2006/2007, ORIGINAL**		8 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	208,80000
			16672 **BUZINA AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,ANO 2006 EM DIANTE,PECA GENUINA**		8 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	**88,90000**
			16674 **COLAR DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLARE, MICROONIBUS, 2006 EM DIANTE,DE METAL,APLICAR NA EMBREAGEM,ORIGINAL**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	59,30000
			16675 **COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2006,PEÇA ORIGINAL.**		8 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	799,50000
			16676 **CORRENTE DA DISTRIBUICAO AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2006,PECA GENUINA**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	98,90000
			16678 **COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE,DIANTEIRA,LADO ESQUERDO,PECA GENUINA**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	89,1000
			16680 **COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - VOLARE,MICRO ONIBUS,2007 EM DIANTE,DIANTEIRO,LADO DIREITO,PECA GENUINA**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	99,3000
			16682 **CRUZETA DA TRANSMISSÃO - PRENDER E GIRAR A TRANSMISSAO,VOLARE,ANO 2007 EM DIANTE**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	59,50000
			16683 **CRUZETA DO CARDAN AUTOMOTIVO**		50 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	59,40000
			16690 **FAROL ESQUERDO AUTOMOTIVO - PARA VOLARE,.,ANO 2007 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		6 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	99,60000
			16691 **GUIA DE VALVULA PARA MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - VOLARE, MICRO ONIBUS, QUANTIDADE DE CILINDROS 04 CILINDROS, 2006/2007, PECA GENUINA**		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	6,99000
			16694 1JOGO DE BRONZE DE BIELA - FIXAR O JOGO DE BIELA AO MOTOR, VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2006/20076694		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	37,90000
			16698 JOGO DE REPARO - NO CABECOTE DO COMPRESSOR DO FREIO,PECA ORIGINAL,VOLARE V8, ONIBUS, ANO 2006 EM DIANTE		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	86,90000
			16700 JUNTA DA BOMBA DA AGUA AUTOMOTIVO - VOLA-RE,MICRO ONIBUS,2006 EM DIANTE,PECA		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	17,90000
			16704 **JUNTA DA TAMPA LATERAL - PARA BOMBA INJETORA,VOLARE, MICRO ONIBUS, ANO 2007 EM DIANTE,PECA ORIGINAL**		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	4,99000
			16760 BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL		26 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	278,70000
			16763 FEIXE DE MOLA AUTOMOTIVO		49 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	2. 199,0000
			16959 ALAVANCA - PARA BOMBA BOSCH, MOTOR 366 (MBB), REF. 1422013036		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	349,40000
			16763 FEIXE DE MOLA AUTOMOTIVO		49 um	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	**2.199,0000**
			16960 ALAVANCA DE MUDANCA DE MARCHA AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS,98 EM DIANTE,PECA FABRICANTE ORIGINAL		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	93,90000
			16961 AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMO-TIVO - MB, OM-366/OF-1620, 1996, 3843267500, PECA FABRICANTE ORIGINAL COM CERTIFICADO ISO-9001 A 14001 E QS-9000		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	299,0000
			16962 AMORTECEDOR TRASEIRO DA MALA AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS,ANO 1998 EM DIANTE		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	89,30000
			16963 ANEL - EM ALUMINIO DIN 7603,PARA MERCEDES BENZ,PARA PENETRACAO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	1,940000
			16964 ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 1ª E 2		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	74,890000
			16965 ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 2/3		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	74,890000
			16966 ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 4ª E 5ª MARCHA,MB,ONIBUS		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	74,890000
			16967 ANEL SINCRONIZADOR AUTOMOTIVO - 5ª E 6 MARCHA,MB,ONIBUS.		20 NU	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	74,870000
			16968 ARRUELA AUTOMOTIVA - INTERMEDIARIA, PARA BOMBA INJETORA BOSCH, MOTOR MBB.		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	0,990000
			16969 ARVORE PRIMARIA DA CAIXA DE MUDANCA AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	497,0000

			16970 ARVORE SECUNDARIA DO CAMBIO AUTOMATICO AUTO-MOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	497,0000
			16971 BARRA DE DIRECAO CENTRAL AUTOMOTIVO		25 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	318,50000
			16972 BARRA DE DIRECAO DIREITO AUTOMOTIVO		25 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	299,50000
			16973 BARRA DE DIRECAO DIREITO AUTOMOTIVO		25 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	289,90000
			16974 BATERIA AUTOMOTIVA - 150 AMPERES		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	699,70000
			16975 BATERIA AUTOMOTIVA - 170AMP		26 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	739,30000
			16976 BATERIA AUTOMOTIVA - 95 AMP		16 U	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	538,0000
			16977 BOMBA INJETORA AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	4987. 000,0000
			16978 BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MB, MICRO ONIBUS		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	13,80000
			16979 BORRACHA DO ESTABILIZADOR - MERCEDES BENZ		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	13,80000
			16980 BRACO AXIAL DA SUSPENSAO AUTOMOTIVO		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	119,50000
			16981 BUCHA DE BRONZE, CAMINHAO BA- MB, PARA INDUZIDO		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	7,990000
			16982 BUCHA DA BARRA DE DIRECAO AUTOMOTIVO - MB,ONIBUS		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	9,970000
			16983 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEI-RA -EIXO TRASEIRO, MB, MICRO ONIBUS		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	14,970000
			16984 BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSAO TRASEI-RA - TRASEIRA, MB, LO-812		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	14,970000
			16985 BUCHA DA HASTE POSTERIOR DO CAMBIO AUTOMOTIVO		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	19,80000
			16986 CABO DE VELOCIMETRO AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	49,60000
			16987 CAIXA SATELITE AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	1. 648,90000
			16988 CANO DO BICO INJETOR - MB,MICRO ONIBUS		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	29,70000
			16989 CARTER DO OLEO DO MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	319,40000
			16990 CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	99,60000
			16991 CHAVE DE LUZ PARA USO GERAL AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	54,70000
			16992 CHICOTE DO ACELERADOR - ACELERAR O MOTOR, MICRO ONIBUS		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	94,40000
			16993 CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	109,30000
			16994 CILINDRO AUXILIAR DO FREIO AUTOMOTIVO		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	139,50000
			16995 CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	109,30000
			16996 CILINDRO MESTRE DO FREIO AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	139,50000
			16997 COROA E PINHAO AUTOMOTIVO - MB,MICRO ONIBUS		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	1. 198,0000
			16998 COXIM DO AMORTECEDOR AUTOMOTIVO - MERCEDES BENZ,ONIBUS		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	24,50000
			16999 COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812-42, 89/95, DIANTEIRA		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	99,30000
			17000 COXIM DO MOTOR AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	139,20000
			17001 DISCO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	284,30000
			17002 DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	159,50000
			17003 DISCO DE FREIO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - VENTILADO, MB, LO 812		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	159,10000
			17009 JUNTA COMPLETA DO MOTOR AUTOMOTIVO - MB, LO 812		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	189,30000
			17010 LONA DE FREIO RODA TRASEIRA SEM PATINS AUTOMOTI-VO - MB, LO 812		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	89,70000
			17011 PALHETA DO LIMPADOR DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO - DIANTEIRO,MB,MICROONIBUS.		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	29,70000

			17012 PARABRISA - DIANTEIRO,MB,ONIBUS,2010 EM DIANTE		8 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	699,70000
			17013 PASTILHA DE FREIO - VEICULO MB, MICRO ONIBUS		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	79,50000
			17014 PASTILHA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	79,50000
			17015 PINCA DO FREIO RODA DIANTEIRA DIREITA AUTOMOTIVO - MB, LO-812		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	968,0000
			17016 PLATO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812		6 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	417,0000
			17017 RADIADOR DE AGUA AUTOMOTIVO - MB, LO 812		4 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	1. 497,0000
			17018 RETENTOR DE GRAXA DO EIXO DIANTEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	23,50000
			17019 RETENTOR DE GRAXA DO EIXO TRASEIRA AUTOMOTIVO - MB, LO 812		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	27,50000
			17020 ROLAMENTO AGULHAS MANGA EIXO DIANTEIRO AUTOMO-TIVO - MB, LO 812		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	68,90000
			17021 ROLAMENTO DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - MB, LO 812		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	139,0000
			17022 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, LO 812		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	109,0000
			17023 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, LO 812		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	68,90000
			17024 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - EXTERNO, MB, LO 812		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	109,0000
			17025 ROLAMENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRA AUTOMOTIVO - INTERNO, MB, LO 812		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	68,90000
			17026 TAMBOR DO FREIO TRASEIRO AUTOMOTIVO - MB, LO 812		12 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	299,50000
			17027 VEDADOR DE OLEO DO SEMI-EIXO AUTOMOTIVO - MB, LO 812		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	22,60000
			17028 ADAPTADOR FIXACAO VENTOINHA RADIADOR AUTOMOTI-VO - VW		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	119,70000
			17029 ALAVANCA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN,VOLARE (MICRO ONIBUS)		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	97,0000
			17030 AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA A OLEO AUTO-MOTIVO - VW,MICRO ONIBUS.		40 N	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	159,30000
			17031 AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMO-TIVO - VW		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	189,0000
			17032 AMORTECEDOR SUSPENSAO TRASEIRA A OLEO AUTOMO-TIVO - VW,MICRO ONIBUS.		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	189,0000
			17033 ANEIS PARA MOTOR A DIESEL AUTOMOTIVO - STD, VW		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	**94,30000**
			17034 ANEL DO ROLAMENTO AUTOMOTIVO - ESQUERDO, TRA-SEIRO, VW		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	44,50000
			17035 ANEL VEDADOR TUBO DE CONEXAO DO TURBO COM-PRESSOR - VW		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	9,890000
			17036 ARRUELA ENCOSTO ENGRENAGEM PLANETARIA AUTO-MOTIVO - VW		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	19,50000
			17039 BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTI-VO		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	5,890000
			17040 BRACADEIRA FIXACAO CANO INJETOR DIESEL AUTOMOTI-VO- VW, 12-140/14-150/14-200/16-170/16-180/16-210/16-220/24-220/ 24-250/35-300		40 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	5,890000
			17041 BUJAO DO ESCOAMENTO DO OLEO DO CARTER AUTOMO-TIVO		10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	19,30000

			17042 CAPA DO ROLAMENTO DO PINHAO AUTOMOTIVO		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	119,20000
			17043 CATRACA DE FREIO DIANTEIRA DIREITO AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	99,80000
			17044 CATRACA DE FREIO TRASEIRA DIREITO AUTOMOTIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	99,80000
			17047 CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEN		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	108,90000
			17048 CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VW,MICRO ONIBUS		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	108,90000
			17049 CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM AUTOMOTIVO - VOLKSWAGEM		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	108,90000
			16760 BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL		26 un	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	**278,70000**
			17050 COLA DE ALTA TEMPERATURA - COLAR A JUNTA DA TURBINA		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	**6,90000**
			17051 CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMOTIVO - VOLA-RE,MICRO ONIBUS		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	29,20000
			17052 HASTE DO CILINDRO AUXILIAR DA EMBREAGEM AUTOMO-TIVO		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	49,20000
			17053 JUNTA TUBO DE RETORNO DO OLEO DO TURBO COM-PRESSOR - VW		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	8,90000
			17054 LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA COM PATINS AUTOMOTI-VO		30 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	**199,0000**
			17055 MANGUEIRA RETORNO DA BOMBA DIRECAO HIDRAULICA - VW		20 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	19,50000

ORIGEM: SECRETARIA DE SAUDE

FORNECEDOR: FORNECEDOR: CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME

	16700 JUNTA DA BOMBA AUTOMOTIVO-VOLARE	10 UN	**CELICIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME**	17,9000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº 08/2017**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº 08/2017.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº 08/2017**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Sra. DILMA FLORES DE FARIAS**,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 059/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.129.6010.02011.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS-SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS-SECRETARIA MUN. DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS

26.782.7050.02178.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB - MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.8030.02181.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR AUXILIO FINANC.TRANSP.ESCOLAR - ESTADUAL - MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.9260.02071.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02109.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR PROG.IND.GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD/PBF - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para **Registro de Preços nº 08/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI , CNPJ nº 15.593.959/0001-55**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 13 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR: **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI , CNPJ nº 15.593.959/0001-55**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 007/2017

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE MEDICO PSF, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2017

Candidato	Cargo
Daniela Rezende de Oliveira	Médica

II – CARGO DE NUTRICIONISTA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2017

Candidato	Cargo
ANA PAULA RODRIGUES SILVA	NUTRICIONISTA
NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONÇA	NUTRICIONISTA

III – CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 002/2017

Candidato	Cargo
ALEN BRUNO TAVARES PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
ANA CAROLINA CESAR DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
EDSON MOURA FERREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA

São José do Povo – MT; 19 de Maio de 2017.

_____

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

_____ MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, através dos termos que preceituam as Leis Municipais nº 1.145, de 12 de junho de 2007, nº 1. 343, de 08 de dezembro de 2010 e a nº 1.491, 24 de abril de 2013, TORNA PÚBLICO e FAZ SABER a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo para prestação de serviços através de contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Saúde ao ano de 2017.

1. DO OBJETO:

1.1 – O presente certame tem como objeto a contratação de pessoal para prestação de serviços em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, às funções mencionadas no **Item 4** (integrante deste), com os respectivos cargos, número de vagas, carga horária de trabalho e valor salarial. Todas as informações sobre este Processo Seletivo serão publicadas na internet, no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e das Secretarias solicitantes deste processo.

1.2 – Este certame tem sua validade pelo período de 01 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mesmo prazo desde que disponha de previsão orçamentária.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As inscrições aos cargos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social serão feitas na própria Secretaria, situada na Avenida Leon Denis, s/nº, Bairro Zeferino II – São José dos Quatro Marcos/MT, no horário das 7h às 11h.

2.2 – As inscrições aos cargos destinados à Secretaria Municipal de Saúde serão feitas na própria sede desta Secretaria, situada na Rua Rondônia, nº 1.158, Jardim Popular – São José dos Quatro Marcos/MT, no horário das 8h às 12h.

2.3 – O período de inscrição será de 22 a 24 de maio de 2017.

2.4 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

2.5 – Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, nº 7713/2002 e nº 8795/2008).

2.6 – A realização do Processo Seletivo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e das Secretarias Municipais envolvidas no certame (caso solicitadas pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfazerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei

-Ter 18 (dezoito) anos completos

-Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e/ou comprovante de votação

-Apresentar documento de identificação

-Apresentar comprovante de escolaridade exigida ao cargo escolhido

-Ter aptidão e habilidade com as ações referentes ao cargo pretendido e declarar tais predicados na ficha de inscrição

-Preencher corretamente a ficha de inscrição, via Secretaria Municipal de Assistência Social ou de Saúde

4. DAS VAGAS:

4.1 – Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga horária semanal e valor salarial:

4.1.1 – **Das Vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social**: Monitores de Oficinas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Telecentro, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CRAS Volante.

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO
Monitor de Informática – Programa Inclusão Digital.	Ensino Médio	C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Esporte e Lazer – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		01+C.R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente

Monitor para Oficina de Pinturas em Tecidos e Bordados em geral (Ponto Russo, Patchwork, Sianinha, Vários pontos, Crochê em barbante e linha fina, Bordado em Fitas e Chinelos) (Programa de Atenção Integral à Família - PAIF)		02+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Pinturas em Tecidos e Bordados em geral (Ponto Russo, Patchwork, Sianinha, Vários pontos, Crochê em barbante e linha fina, Bordado em Fitas e Chinelos) (Programa de Atenção Integral à Família – PAIF Volante)		01+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para crianças, adolescentes e jovens - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV)	Ensino Médio	02+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. (SCFV)		01+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente

C.R.: Cadastro reserva; C. H. Semanal: Carga horária semanal.

4.1.2 – **Das Vagas da Secretaria Municipal de Saúde**: Monitores para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial:

CARGOS	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H. SEMANAL	SALÁRIO
Monitor para Oficina de Pintura em Tecido	Fundamental Incompleto	01+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Tecelagem		01+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Pintura em Tela		01+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Bordados		01+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente
Monitor para Oficina de Esporte e Lazer e Serviços Externos		01+C. R.	40 horas	1 e ¼ salário mínimo vigente

C.R.: Cadastro reserva; C. H. Semanal: Carga horária semanal.

4.2 – Dado o quantitativo de vagas disponíveis neste certame e observados os percentuais de vagas destinadas a candidatos **Portadores de Necessidades Especiais-PNE** (nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853/89 e Lei Complementar Estadual/MT nº 114/2002) e a candidatos **Negros e Afrodescendentes** (nos termos da Lei Municipal nº 1.552, de 25 de setembro de 2014) – não serão destinadas vagas específicas a **PNE** e/ou **Negros e Afrodescendentes**.

4.2.1 – O seletivo será de ampla concorrência e os candidatos participarão do processo em igualdade de condições, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação exigida.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – A elaboração das provas bem como a sua aplicação, é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual poderá solicitar a devida parceria de profissionais que atuam nas Secretarias solicitantes do referido Seletivo.

5.2 – As provas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos

Data/Horário: 25 de maio de 2017 – das 19h às 22h.

6. DAS PROVAS:

6.1 – Este certame constará de prova escrita aos candidatos aos cargos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

a) Prova escrita: no dia 25 de maio de 2017, às 19h.

6.2 – A prova conterá questões objetivas (de múltipla escolha, contendo uma única alternativa correta) e dissertativas – ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 – A prova dissertativa, aplicada junto às objetivas, será individual por candidato e constará da construção de 02 (duas) produções de até 20 linhas cada, alusivas a questionamentos sobre o tema de atuação no pretenso cargo pelo candidato.

6.4 – As questões objetivas e dissertativas obedecerão ao proposto no quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Valor/Peso	Total
Objetivas	15	1,00	15,00
Dissertativas	02	5,00	10,00
Totais	17	25,00	

6.4.1 – A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não será permitido consulta a nenhum material de apoio para realização da prova.

6.4.2 – Somente será corrigida a prova dissertativa do candidato com acerto(s) na prova objetiva, sendo que o candidato que nela zerar não lhe será feita a correção da dissertativa e, consequentemente, o mesmo será desclassificado.

6.5 – Da avaliação da Prova Dissertativa:

6.5.1 – A nota da prova dissertativa varia de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos em cada questão e será avaliada quanto ao domínio do conhecimento apresentado, a considerar a seguinte metodologia e pontuação:

a) 1,0 ponto – avaliação do conhecimento da língua portuguesa;

b) 4,0 pontos – avaliação do conhecimento do tema da área de atuação.

6.5.2 – A avaliação da prova dissertativa será feita do seguinte modo:

a) Apresentação, clareza e utilização adequada da norma culta da Língua Portuguesa (considerando o Novo Acordo Ortográfico), limitada a 1,0 ponto;

b) Avaliação do domínio do conhecimento da área de atuação, limitada a 4,0 pontos;

c) Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis e/ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova dissertativa igual a ZERO.

6.6 – Dos critérios de correção da Prova Dissertativa (por questão):

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		
Parte 1 – Conhecimento de Língua Portuguesa (Máximo 1,0 **ponto**)	**NÃO (0)**	**EM PARTES (0,20)**	**SIM (0,30)**
1.Apresentação de concordância			
2.Ortografia correta			
Total de pontos da **Parte 1**	**1,0 ponto**		
Parte 2 – Conhecimentos específicos (Máximo 4,0 **pontos**)	**NÃO (0)**	**EM PARTES (0,50)**	**SIM (1,50)**
1.Conhecimento/Domínio da área			
2.Argumentação			
Total de pontos da **Parte 2**	**4,0 pontos**		
TOTAL GERAL	**5,0 pontos**		

7. DO PROGRAMA GERAL DO CONTEÚDO:

7.1 – O Programa Geral e respectivo Conteúdo Programático para a prova escrita serão os seguintes:

- **Língua Portuguesa:** Novas regras ortográficas; Leitura e interpretação textual

- **Matemática:** As quatro operações básicas; Raciocínio lógico e problemas de matemática

- **Conhecimentos gerais:** Temas sociais e políticos da atualidade

7.2 – Quanto às provas dissertativas serão avaliados os conhecimentos pertinentes à área de atuação no referido cargo pretendido pelo candidato.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

8.1 – MONITOR PARA OFICINA DE INFORMÁTICA:

8.1.1 – **Atribuições**: Executar aulas de informática junto às crianças e adolescentes, jovens, idosos e comunidade em geral no Telecentro Comunitário. Estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, considerar o conhecimento que os usuários possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover juntos com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse do usuário em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

8.2 – MONITOR PARA OFICINA DE ESPORTE E LAZER:

8.2.1 – **Atribuições**: Executar atividades lúdicas, esportivas e recreativas com crianças, adolescentes e jovens, estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

8.3 – MONITOR PARA OFICINA DE PINTURAS EM TECIDOS E BORDADOS EM GERAL (PONTO RUSSO, PATCHWORK, SIANINHA, VÁRIOS PONTOS, CROCHÊ EM BARBANTE E LINHA FINA, BORDADO EM FITAS E CHINELOS):

8.3.1 – **Atribuições**: Executar aulas de pintura em tecido na confecção de guardanapos e outros materiais, bordado ponto russo e confecção de flores em EVA para montagem de vasos e outros objetos com os idosos, jovens e famílias dos programas referenciado ao CRAS. Estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. Executar aulas de bordado na confecção de guardanapos, toalhas e confecção dos mais variados tipos de bordados em fita e sianinha e aulas de aplicação de retalhos com a técnica de unir tecidos com uma infinidade de formatos variados na confecção de guardanapos, toalhas e outros materiais com jovens e famílias dos programas referenciado ao CRAS com o intuito de promover a geração de renda; estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

8.4 – MONITOR PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS:

8.4.1 – **Atribuições**: Executar aulas de pintura em tecidos e outros materiais; bordados em geral; confecção de trabalhos em EVA para montagem de vasos e outros objetos junto às crianças, adolescentes e jovens no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. Instigar o autoconhecimento do sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo.

8.5 – MONITOR PARA IDOSOS:

8.5.1 – **Atribuições**: Executar aulas de pintura em tecidos e outros materiais; bordados em geral; confecção de trabalhos em EVA para montagem de vasos e outros objetos junto aos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição. Instigar o autoconhecimento do sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo.

8.6 – MONITOR PARA OFICINA DE PINTURA EM TECIDO:

8.6.1 – **Atribuições**: Executar ações que levem o usuário do CAPS a adquirir conhecimentos relativos a pintura em tecido na confecção de guardanapos e outros materiais entre outros, como forma terapêutica; acolher e humanizar a atenção aos pacientes com transtornos mentais e usuários de álcool e drogas. Atuar de forma integrada e planejada com a equipe técnica do CAPS. Acompanhar e promover o trabalho coletivo (solidariedade, cooperação, valorização pessoal, inserção social).

8.7 – MONITOR PARA OFICINA DE TECELAGEM:

8.7.1 – **Atribuições**: Executar ações que levem o usuário do CAPS a adquirir conhecimentos para o desenvolvimento da concentração, coordenação, como fator gerador de renda aos pacientes e principalmente como forma terapêutica; acolher e humanizar a atenção aos pacientes com transtornos mentais e usuários de álcool e drogas. Atuar de forma integrada e planejada com a equipe técnica do CAPS. Acompanhar e promover o trabalho coletivo (solidariedade, cooperação, valorização pessoal, inserção social).

8.8 – MONITOR PARA OFICINA DE PINTURA EM TELA:

8.8.1 – **Atribuições**: Executar ações que levem o público do CAPS a adquirir conhecimentos relativos a pintura em tela despertando a criatividade entre outros, estabelecer vínculos profissionais com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo, considerar o conhecimento que as crianças e adolescente possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover junto com os usuários atividades extras com o intuito de despertar o interesse em atingir um nível superior de conhecimento. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

8.9 – MONITOR PARA OFICINA DE BORDADOS:

8.9.1 – **Atribuições**: Executar aulas de bordado na confecção de guardanapos, toalhas e confecção dos mais variados tipos de bordados em fita e sianinha e aulas de aplicação de retalhos com a técnica de unir tecidos com uma infinidade de formatos variados na confecção de guardanapos, toalhas e outros. Estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo programa, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

8.10 – MONITOR PARA OFICINA DE ESPORTE E LAZER E SERVIÇOS EXTERNOS:

8.10.1 – **Atribuições**: Executar atividades lúdicas, esportivas e recreativas. Estabelecer vínculos com os usuários atendidos pelo CAPS, de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social, além de estimular sua autoestima, promovendo seu enriquecimento cultural e convívio em grupo. Contribuir com o desenvolvimento de todas as oficinas da instituição.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – A classificação obedecerá à somatória de pontos da nota da prova escrita (objetivas + dissertativas).

9.2 – A classificação final entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá:

- a maior nota da prova escrita (dissertativas);

- o mais idoso.

9.3 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

10.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF (numa folha);

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cartão do PIS/PASEP;

- Certidão de quitação eleitoral;

- Título de eleitor;

- Certidão negativa civil e criminal;

- Certidão negativa de débitos com o Município;

- Atestado de Saúde Física e Mental com médico do Trabalho;

- Documento de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;

- Comprovante de escolaridade;

- Comprovante de residência;

- Declaração de bens;

- Declaração de não acúmulo de cargo;

- Conta corrente no Banco do Brasil.

10.3 – Os candidatos aprovados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, com vigência a ser definida de acordo com o item 1.2 deste certame. Serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo também o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.4 – Será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos o recolhimento referente ao desconto de INSS do segurado e da parte patronal, resultante da execução do contrato.

10.5 – A contratação para a prestação dos serviços em pauta neste certame não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

10.6 – Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados, os danos causados diretamente aos clientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

10.7 – Os candidatos serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pelas Secretarias de Assistência Social e de Saúde.

10.8 – Os profissionais contratados poderão ser eventualmente substituídos, caso não apresentem desempenho satisfatório no acompanhamento e fiscalização de suas atividades.

10.9 – Os pagamentos aos contratados serão oriundos de recursos vinculados a programas do governo federal e/ou estadual, cujos repasses financeiros são destinados às referidas ações de monitorias propostas por tais programas via Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, conforme dotação orçamentária própria.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

11.1 – O gabarito de respostas será divulgado, após a realização das provas, via *online* no site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

11.2 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado.

11.3 – A publicação do resultado será feita no dia 26 de maio de 2017, no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde; nos sites www.amm.org.br e www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

12. DOS RECURSOS:

12.1 – Divulgados os resultados, o candidato terá o prazo do dia 29 e 30 de maio de 2017 até às 15h para interposição de recursos, caso julgue necessário.

12.2 – Se houver qualquer interposição de recursos que altere o resultado deste Processo Seletivo, será feita nova divulgação com o resultado final até o dia 31 de maio de 2017.

12.3 – Transcorrido o prazo, segue-se a homologação e a publicação deste certame.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 19 de maio de 2017.

Ronaldo Floreano dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 001/2017

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 001/2017 foi vencedora as Empresas **km INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELI,** nos itens**1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 15, 19, 22, 24, 33, 35, 36, 37, 39, 45, 57 e 59,** no valor total de **R$ 18.266,75 (dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).** A empresa **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP** nos itens **17, 40, 46, 48, 49, 55, 56, 60, 62 e 64,** no valor total de **R$19.457,00 (dezenove mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais).** A empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI** nos itens **14, 20, 26, 27, 29, 31, 54, 58 e 65,** no valor total de **R$ 9.583,50 (nove mil quinhentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)**. A empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME,** nos itens **7, 13, 16 e 43,** no valor total de **R$ 12. 404,00 (doze mil quatrocentos e quatro reais).** A empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP,** nos itens **4, 18, 25, 28, 32, 51,** no valor total de **R$ 13.762,00 (treze mil setecentos e setecentos e sessenta e dois reais).** A empresa **C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS** nos itens **10, 34, 47, 50, 52, 53 e 63,** no valor total de **R$ 20.110,00 (vinte mil cento e dez reais).** A empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** nos itens **12, 23, 38, 41, 44 e 61**, no valor total de **R$ 7.321,20 (sete mil trezentos e vinte e um reais e vinte centavos).** A empresa **CIRURGICA GONÇALVEZ LTDA EPP** nos itens **30, e 42**, no valor total de R$ **1.150,00 (hum mil cento e cinqüenta reais).** Totalizando ao valor global de**R$ 102.054,45 (cento e dois mil cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata São Pedro da Cipa-MT, 19 de maio de 2017.***FABIANA NUNES RUIZ SILVA*** Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 020/2016

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 020/2016 foi vencedora as Empresas **km INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELI,** nos itens 3, **9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 25, 28, 31, 32, 36, 37, 38, 43, 45, 49 e 54** no valor total de **R$ 13.171,00 (treze mil cento e setenta e hum mil).** A empresa **G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP** nos itens **4,7,46, 47, 51, 52 e 58,** no valor total de **R$14.826,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e seis reais).** A empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA – EPP,** nos itens **6, 8, 50, 55, 56 e 60,** no valor total de **R$ 8.499,00 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais).** A empresa **C.E. CARVALHO MEDICAMENTOS** nos itens **2, 5, 20, 26, 27, 48, 53 e 61,** no valor total de **R$ 70.588,72 (setenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).** A empresa **CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** nos itens **10, 18, 21, 24, 29, 30, 33, 34, 39, 40, 42, 44, 57**

e 59, no valor total de **R$ 12.164,71 (doze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta um centavos).** Totalizando ao valor global de **R$ 119. 249,43 (cento e dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).** Conforme Relatório Geral de Sessões, anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 19 de maio de 2017.***FABIANA NUNES RUIZ SILVA*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES RESOLUÇÃO Nº 20/2015/ CETRAN/MT

COMPETÊNCIA: **– STU/AGOSTO/2016**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA JARI 1ª JARI do Município de Sinop - MT

Nº DO PROCESSO	MOTIVO DO RECURSO	DO JULGAMENTO
52/2016	57380 – transitar pela contra mão de direção em vias de sentido único Agente de trânsito	**DEFERIDO**
56/2016	60501 – Avançar sinal vermelho do semáforo – agente de trânsito	**DEFERIDO**
60/2016	573-8-00 –transitar pela contra mão de direção em vias de sentido único Agente de trânsito	**INDEFERIDO**
61/2016	554-1-01 Estacionar em desacordo co a regulamentação especificada pela sinalização – agente de trânsito	**INDEFERIDO**
62/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**INDEFERIDO**
63/2016	518-5-02 – Deixar o passageiro de usar o cinto de segurança agente de trânsito	**DEFERIDO**
64/2016	659-9-02 Conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente LIC – Agente de trânsito	**DEFERIDO**
65/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**DEFERIDO**
66/2016	736-6-02 dirigir veiculo utilizando – se de telefone celular agente de trânsito	**INDEFERIDO**
67/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**INDEFERIDO**
68/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**DEFERIDO**
69/2016	612-2-00 Deixar de dar preferência/pedestre veic. Não motorizado faixa Agente de trânsito	**DEFERIDO**
70/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**INDEFERIDO**
71/2016	554-1-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especifica PE Agente de trânsito	**DEFERIDO**
72/2016	545-2-01 Estacionar no passeio Agente de trânsito	**DEFERIDO**
73/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**DEFERIDO**
74/2016	518-5-01 Deixar o condutor de usar o cinto segurança – agente de trânsito	**DEFERIDO**

Sinop – MT, 18 de maio de 2017.

Decisão Homologada.

***SE DEFERIMENTO** do recurso, determinado a anulação da penalidade.

***SE INDEFERIMENTO** do recurso, aplica-se a multa.

Da decisão cabe recurso a ser interposto, no prazo de trinta dias contado da publicação ou da notificação da decisão ao CETRAN-MT, conforme art. 288 do CTB.

_____

Sonia da Silva

Presidente – (Decreto 063/2017)

1ª JARI/SINOP-MT

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre o **CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1ª QUADRIMESTRE DE 2017,** conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Dia: 30 de maio de 2017 (terça-feira)

Horário: 18h00min (dezoito horas)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Sinop (Av. das Figueiras, 1835)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de maio de 2017

Prof. Branca

Presidente da C.F.O.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2016

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 16/05/2017, Página: 200 – nº 2.729.

Onde se lê:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

Os acréscimos financeiros para atender este termo aditivo, necessários à execução do presente instrumento são da ordem de **R$ 141.112,00** (cento e quarenta e um mil cento e doze reais), passando o valor global do Termo de Convênio Nº 001/2016 para R$ 2.037.642,56,(dois milhões trinta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos).

Leia-se:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

Os acréscimos financeiros para atender este termo aditivo, necessários à execução do presente instrumento são da ordem de **R$ 141.112,00** (cento e quarenta e um mil cento e doze reais), passando o valor global do Termo de Convênio Nº 001/2016 para R$2.047.632,56 (dois milhões quarenta e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e ciquenta e seis centavos).

Sinop-MT, 19 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMH

Sinop - MT 26 de abril de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 26 de abril de 2017, às oito horas e trinta minutos, na dependência da Casa dos Conselhos, em consonância com a Ata n° 76, **Resolve:**

Art. 1º Deliberar pela reprovação do cadastro habitacional da senhora **Sra. Maria Alcântara da Silva**, tendo em vista que a mesma possui imóvel próprio.

Art. 2º Deliberar pela reprovação do cadastro do **Sr. Antonio dos Santos Ventura**, uma vez que o mesmo já foi beneficiado pelo INCRA, na Gleba Mercedes, possuindo um Imóvel.

Art. 3º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Sra. Tereza dos Santos,** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 4º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Sra. Catarina Moreira da Silva**, encaminhando a mesma com urgência para uma residência retomada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 5º Deliberar pela aprovação com ressalvas pela continuidade do processo habitacional de **Tatiane Ribeiro Neves da Silva**, encaminhando a mesma para uma residência retomada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Sra. Edilete de Oliveira Peixoto,** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 7º Deliberar pela aprovação com ressalvas pela continuidade do processo habitacional de **Kelly Jesuina Leivian Bueno**, encaminhando a mesma para uma residência retomada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 8º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Sra. Marilene Xavier Gomes,** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 9º Deliberar pela aprovação da desistência da **Sra. Zenaide Maciel de Aquino**, referente ao imóvel localizado no **Bairro Sebastião de Mattos II**, em favor da **Sra. Margarida Barros Marcelino**, e respectivamente que seja alterado a documentação de posse a **Sra. Margarida Barros Marcelino**

Art. 10º Deliberar pela criação da Comissão de estudos sobre Casa Transitória, Aluguel Social e Programa de Reformas, tendo como membros os Conselheiros: Bruno Lemos Macedo, Odymar Erson Silva Araujo, Ivan Coser e Luis da Penha Araujo

Art. 11º Deliberar pela criação da Comissão de analise de competência da Fiscalização de Situações Irregulares, tendo como membros os Conselheiros: Alane Brisot, Maílson da Silva, Clayrton Schudiken, Tânia Brun Della Rosa.

Art. 12º Deliberar pela criação Comissão de Cobrança da Construção de Equipamentos Comunitários, tendo como membros os Conselheiros: Alane Brisot, Mara Meyer, Clayrton Schudiken.

Art. 13° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mara Meyer

Presidente do Conselho Municipal de

Habitação – Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 094/2017

DATA: 10 de maio de 2017

SÚMULA: Institui e regulamenta a concessão de incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos de caráter amador no âmbito do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 885/2005, alterada pela Lei nº 1008/2008, que autorizou a instituição de incentivo fiscal às empresas que patrocinarem o esporte amador no âmbito do Município de Sinop;

Considerando a necessidade de criar instrumentos que visem o adequado desenvolvimento de atividades desportivas amadoras no âmbito do Municipal, valorizando o atleta e as iniciativas que objetivem a formação de novos desportistas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO INCENTIVO AO DESPORTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa de Incentivo Fiscal destinado a fomentar as atividades desportivas amadoras desenvolvidas por atletas, equipes e associações sem fins lucrativos, na forma do que dispõe a Lei nº 885/2005, alterada pela Lei nº 1008/2008.

Art. 2º. O incentivo fiscal referido no artigo anterior corresponderá ao recebimento por parte do empreendedor de qualquer modalidade esportiva amadora, seja através de doações, patrocínios e investimentos, de certificados expedidos pelo Poder Executivo Municipal, correspondentes ao valor do incentivo autorizado.

§1º. Os certificados serão expedidos com a identificação do empreendedor e não poderão ser cedidos ou transferidos sob qualquer forma.

§2º. Os portadores dos certificados somente poderão utilizá-los após a execução do projeto e aprovação da prestação de contas apresentados pelo atleta ou entidade desportiva.

Art. 3º. Os portadores dos certificados poderão usá-los para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no percentual correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor devido a cada incidência desses tributos.

§1º. Os certificados de que trata o *caput* deverão ser protocolados na Diretoria Executiva Tributária com 10 (dez) dias de antecedência da respectiva emissão da guia.

§2º. Os certificados não poderão ser utilizados para pagamento de tributos cujos fatos geradores ou lançamentos tenham ocorrido anteriormente à sua emissão ou, ainda, por empreendedor que se encontra em débito com a Fazenda Municipal.

§3º. O valor de face dos certificados corresponderá a 100% (cem por cento) do incentivo que o beneficiário terá direito.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, fixará anualmente o valor destinado à concessão de incentivo ao esporte, através de Decreto.

Parágrafo único. Após a edição do Decreto de que trata o *caput*, uma via será encaminhada à Diretoria Executiva de Orçamento para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do próximo exercício para fins de impacto de respectiva renúncia fiscal.

Art. 5º. Terão direito ao incentivo instituído no art. 1º os projetos que abrangerem ao menos uma das seguintes áreas:

I - formação esportiva de base em escolinhas de iniciação para atletas menores da rede pública de ensino em competições do Calendário Oficial da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e/ou organizados pelas respectivas federações das modalidades disputadas;

II - manutenção de selecionados e equipes que representem a cidade de Sinop em campeonatos, torneios e eventos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;

III - manutenção de atletas que disputem modalidades olímpicas e residam na cidade de Sinop;

IV - realização de eventos esportivos que destaquem o Município em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 6º. Poderão receber os recursos oriundos do incentivo previsto no art. 1º deste Decreto os projetos desportivos ou paradesportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§1º. Só poderão ser apresentados até 03 (três) projetos por proponente no ano.

§2º. Para efeitos do parágrafo anterior, o proponente atleta ou equipe só poderá apresentar e executar outro projeto após a aprovação final da prestação de contas do anteriormente beneficiado, ficando ressalvada dessa

limitação a entidade ou equipe desportiva que apresente projetos objetivando beneficiar atletas ou modalidades desportivas distintas.

§3º. Os projetos encaminhados em número superior ao disposto no parágrafo 2º não serão analisados pelas comissões, sendo automaticamente arquivados.

Art. 7º. É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos neste Decreto para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§1º. Considera-se remuneração, para os efeitos deste Decreto, a definição constante dos arts. 457 e 458 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§2º. É vedada, ainda, a utilização dos recursos de que trata o *caput* para o pagamento de quaisquer despesas relativas à manutenção e organização de equipes desportivas ou paradesportivas profissionais de alto rendimento, nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 3o da Lei no 9.615, de 1998, ou de competições profissionais, nos termos do parágrafo único do art. 26 daquela Lei.

Art. 8º. Poderão se inscrever e ter os seus projetos aprovados as pessoas naturais, as pessoas jurídicas de direito privado de natureza esportiva e sem fins lucrativos, assim como as associações de bairros que desenvolvam atividades educacionais desportivas em prol da comunidade que representam.

§1º. É vedada a transferência de recursos de incentivo aos legitimados pelo *caput* que tenham como dirigentes controladores ou membros do Poder Executivo ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

§2º. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta ao incentivo de que trata o presente Decreto.

Art. 9º. Somente poderão apresentar projetos na forma prevista neste Decreto, o atleta, a pessoa jurídica de direito privado ou a associação de bairro que, comprovadamente, desenvolver atividades desportivas em âmbito municipal e residir ou estar em funcionamento no município de Sinop há pelo menos 03 (três) anos.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ANALÍTICA

Art. 10. Fica criada a Comissão Analítica responsável pela avaliação dos projetos esportivos cadastrados, observando em especial o aspecto orçamentário e financeiro da proposta.

Ar. 11. Compete a Comissão Analítica:

I – realizar a pré-analise da proposta cadastrada, compreendendo:

a) aprovação ou não dos orçamentos apresentados para hospedagem, alimentação, translado e inscrição;

b) se cada item de despesa apresentado está diretamente relacionado com o objetivo do projeto;

c) atestar que o valor declarado no orçamento é o valor praticado no mercado;

d) para atendimento da alínea anterior o proponente deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos de cada item da despesa para aprovação da Comissão;

e) análise da documentação apresentada para certificação de que a mesma encontra-se dentro dos preceitos do presente Decreto.

II - a Comissão Analítica terá 15 (quinze) dias para aprovar ou não o projeto desportivo cadastrado.

Art. 12. A Comissão Analítica será composta por 03 (três) servidores, preferencialmente do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, sendo:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

II – 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 13. O Presidente da Comissão será escolhido dentre os pares.

§1º. A participação na Comissão Analítica não será remunerada.

§2º. A Comissão Analítica será renovada anualmente de forma parcial e/ou em sua totalidade dos membros, por portaria editada pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 14. Fica criada a Comissão Técnica, a quem incumbirá a análise do mérito do projeto apresentado com vistas à obtenção do benefício fiscal de que trata o presente Decreto, bem como a fiscalização da correta aplicação dos recursos obtidos pelo beneficiário.

Parágrafo único. É competência ainda da Comissão Técnica a análise da Prestação de Contas, com vistas à sua aprovação ou não.

Art. 15. A Comissão Técnica será composta por 03 (três) membros, com igual número de suplentes, sendo:

I – 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal.

§1º. O presidente da Comissão Técnica será designado pelo (a) Prefeit0 (a) Municipal.

§2º. O presidente da Comissão Técnica terá direito, além do voto comum, ao voto de desempate.

§3º. O Município de Sinop disponibilizará à Comissão Técnica a estrutura e o apoio necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

§4º. A participação na Comissão Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, portanto, não remunerada.

§5º. A Comissão Técnica reunir-se-á ordinariamente, conforme calendário estabelecido pelos seus membros, e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente.

§6º. O quorum de reunião da Comissão Técnica é o de maioria absoluta dos membros e o quorum de aprovação, de maioria simples dos presentes.

Art. 16. Os membros da Comissão Técnica terão mandato de 01 (um) ano, sendo permitida sua recondução ao cargo.

CAPÍTULO IV

DOS PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS

Art. 17. Os projetos desportivos e paradesportivos serão acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, sob pena de não serem avaliados pelas comissões, conforme segue:

I - pedido de avaliação do projeto dirigido inicialmente à Comissão Analítica, com a indicação da área desportiva, nos termos do art. 6º;

II - cópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física – CPF, cédula de identidade, título de eleitor e comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, endereço, telefone de contato, e-mail, para pessoas físicas, relativas ao proponente;

III – declaração, reconhecida em Cartório, de que o proponente não possui nenhum vínculo trabalhista com a Prefeitura Municipal, suas autarquias e/ou Câmara Municipal;

IV – cópias autenticadas do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do estatuto e das respectivas alterações, da ata da assembléia que empossou a atual diretoria, do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento de identidade dos diretores ou responsáveis legais, além do endereço, telefone de contato e e-mail, para pessoas jurídicas, todas relativas ao proponente;

V - descrição do projeto contendo justificativa, objetivos, cronograma de execução física e financeira, estratégias de ação, metas qualitativas e quantitativas e do plano de aplicação dos recursos;

VI - orçamento analítico, cujos preços orçados estejam compatíveis com os praticados no mercado;

VII - comprovação da capacidade técnico-operativa do proponente;

VIII - comprovação de funcionamento do proponente há, no mínimo, três anos, no caso de pessoa jurídica;

IX – comprovação de que o proponente reside no município de Sinop há, no mínimo, 03 (três) anos, no caso de pessoa física;

X - Certidão Negativa de Débito Municipal; e

XI – termo de compromisso, com firma reconhecida em Cartório, informando que o proponente se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas.

§1º. Considerando a especificidade de cada caso, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e/ou as Comissões Analítica e Técnica poderão exigir documentação complementar para avaliação do projeto apresentado.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura poderá estabelecer modelo para apresentação dos projetos, prestação de contas e parâmetros de valores para itens apresentados no orçamento analítico.

§3º. O registro de inadimplência do proponente perante a Administração Pública Municipal impede a avaliação do projeto desportivo ou paradesportivo pela Comissão Analítica.

Art. 18. As despesas administrativas relacionadas aos projetos ficam limitadas a 15% (quinze por cento) do orçamento total, devendo haver previsão específica no orçamento analítico.

§1º. Para os efeitos deste Decreto entende-se por despesas administrativas aquelas executadas na atividade-meio do projeto, excluídos os gastos com pagamento de pessoal indispensável à execução das atividades-fim.

§2º. Os encargos sociais e trabalhistas, de recolhimento obrigatório pelo empregador, poderão ser incluídos no orçamento analítico, observando-se, quanto às despesas administrativas, o limite estabelecido no *caput*.

Art. 19. Nenhuma aplicação dos recursos previstos neste Decreto poderá ser feita por meio de qualquer tipo de intermediação.

Parágrafo único. A contratação de serviços destinados à elaboração dos projetos desportivos ou paradesportivos ou à captação de recursos não configura a intermediação prevista no *caput*.

Art. 20. É vedada a inclusão no projeto de despesas para aquisição de espaços publicitários em qualquer meio de comunicação com os recursos de do incentivo pleiteado.

Art. 21. As receitas e apoios economicamente mensuráveis que eventualmente sejam auferidos em razão do projeto devem estar previstos no orçamento analítico.

Art. 22. É vedada a cobrança de qualquer valor pecuniário dos beneficiários de projetos voltados para a prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva.

Art. 23. Nos projetos desportivos e paradesportivos, desenvolvidos com recursos oriundos do incentivo, deverão constar ações com vistas a proporcionar condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de deficiência, quando for o caso.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá estabelecer outras formas para a democratização do acesso a produtos e serviços resultantes dos projetos desportivos e paradesportivos aprovados.

Art. 24. Os projetos serão protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e encaminhados ao presidente da Comissão Analítica para manifestação.

§1º. Havendo necessidade de ajustes na proposta, a Comissão Analítica poderá requerer a devida correção ou indeferir, de imediato, o projeto.

§2º. Findo o trabalho da Comissão Analítica, o projeto será encaminhado à Comissão Técnica.

§3º. Em qualquer fase do processo a Comissão Técnica poderá solicitar diligências.

Art. 25. Quando da análise dos projetos apresentados, a Comissão Técnica observará os seguintes parâmetros:

I – não concentração por proponente, por modalidade desportiva ou paradesportiva, por manifestação desportiva ou paradesportiva ou por microregiões;

II - capacidade técnico-operativa do proponente;

III - atendimento prioritário a comunidades em situação de vulnerabilidade social;

IV - inexistência de outro patrocínio, doação ou benefício específico para as ações inseridas no projeto.

Art. 26. A Comissão Técnica poderá aprovar parcialmente o projeto apresentado.

Art. 27. É vedada a concessão de incentivo a projeto desportivo:

I - que venha a ser desenvolvido em circuito privado, assim considerado aquele em que o público destinatário seja previamente definido, em razão de vínculo comercial ou econômico com o patrocinador, doador ou proponente;

II - em que haja comprovado capacidade de atrair investimentos, independente dos incentivos de que trata este Decreto.

Art. 28. Da decisão da Comissão Técnica ou de seu Presidente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Técnica no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. É irrecorrível a decisão tomada pela Comissão Técnica em pedido de reconsideração.

Art. 29. Nos casos de não atendimento tempestivo de diligência requerida ao proponente, indeferimento do projeto ou do pedido de reconsideração, o projeto será rejeitado e devolvido ao interessado.

Art. 30. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município o extrato do projeto aprovado, contendo:

I - título do projeto;

II – atleta ou instituição proponente e respectivo CPF ou CNPJ;

III - área desportiva beneficiada;

IV - valor autorizado para captação;

V - prazo de validade da autorização para captação.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* somente ocorrerá após a comprovação da regularidade fiscal e tributária do proponente na esfera municipal.

Art. 31. A captação dos recursos far-se-á após a publicação do respectivo ato de autorização no Diário Oficial do Município.

Art. 32. Para início da execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado com valor efetivamente captado abaixo do valor autorizado para captação, deverá o proponente apresentar plano de trabalho ajustado, que

não desvirtue os objetivos do projeto autorizado e comprove a sua viabilidade técnica.

Art. 33. Nos casos de nenhuma captação ou captação parcial dos recursos autorizados no prazo estabelecido, os projetos poderão ser prorrogados, a pedido do proponente, nos limites, condições, termos e prazos estabelecidos no ato de prorrogação, de acordo com normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, ficando o proponente impedido de promover a captação até manifestação da Comissão Técnica.

Art. 34. O proponente só poderá efetuar despesas após a captação integral dos recursos autorizados ou posteriormente à aprovação do plano de trabalho ajustado pela Comissão Técnica.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. O beneficiário pelo incentivo, de que trata o presente Decreto, fica obrigado à prestação de contas no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento do projeto.

Art. 36. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Comissão Técnica instruída dos seguintes documentos:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório de cumprimento do objeto;

III – demonstrativo de recursos aprovados e dos recursos captados, de forma compatível;

IV – demonstrativo do orçamento aprovado compatível com o orçamento executado;

V – demonstrativo da execução da receita e da despesa;

VI – relação de pagamentos;

VII – acervo fotográfico e/ou de vídeo da competição que o atleta participou ou do evento organizado pelos beneficiários de que trata o art. 8º do presente Decreto;

VIII – cartazes, folders e materiais jornalísticos produzidos sobre o evento e/ou competição;

IX- qualquer outro material produzido pela organização do evento.

Art. 37. O beneficiário do incentivo deverá possuir controle próprio, onde estarão registrados, de forma destacada, os créditos e débitos do projeto, bem como ter os comprovantes e documentos originais, em boa ordem, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§1º. Os documentos fiscais que comprovem as despesas pelo empreendedor deverão ser emitidos em seu nome e devidamente identificados com o título do projeto incentivado, revestidos das formalidades legais, numerados sequencialmente, em ordem cronológica e classificado com o número dos itens macros do orçamento a que se relacionar a despesa.

§2º. Não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à aprovação do projeto incentivado, bem como despesas estranhas ao respectivo objeto.

Art. 38. Aprovada a prestação de contas, o resultado será homologado por edital e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 39. Não será aprovada, em qualquer hipótese, a prestação de contas que incorrer:

I – em inexecução total do objeto pactuado;

II – em atendimento parcial dos objetivos propostos;

III – em desvio de finalidade;

IV – na impugnação de despesas.

Parágrafo único. Da decisão de reprovação das contas caberá pedido de reconsideração à Comissão Técnica.

Art. 40. Transcorrido a ampla defesa e permanecendo a reprovação das contas, a Comissão Técnica homologará a decisão no Diário Oficial do Município e encaminhará os documentos comprobatórios para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para abertura de Tomada de Contas Especial com vistas ao ressarcimento dos cofres públicos.

Art. 41. Os recursos provenientes de doações ou patrocínios efetuados em dinheiro nos termos deste Decreto serão depositados e movimentados em contas bancárias específica, abertas junto ao Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, que tenha por titular o proponente do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado.

§1º. Todos os recursos pecuniários provenientes da captação serão movimentados, obrigatoriamente, na conta específica referida no *caput* durante todo o período da execução.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e a Comissão Técnica terão acesso aos extratos e saldos das contas correntes referidas no *caput* durante toda a execução do plano de trabalho até o encerramento da prestação de contas.

Art. 42. As doações e patrocínios realizados sob qualquer outra forma que não em pecúnia poderão ser comprovados através de notas fiscais, recibos de pagamento ou por qualquer outro meio idôneo.

Art. 43. Todo projeto desportivo ou paradesportivo beneficiário dos recursos incentivados de que trata este Decreto será monitorado e avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Técnica.

Art. 44. Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente durante o início e término de sua execução pela Comissão Técnica.

§1º. Os projetos que tiverem etapas escalonadas deverão executar a prestação de contas ao término de cada etapa para obtenção do certificado parcial.

§2º. A avaliação referida neste artigo comparará os resultados esperados e atingidos, os objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na comunidade e no desenvolvimento do esporte.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A divulgação das atividades, bens ou serviços, resultantes dos projetos desportivos e paradesportivos financiados nos termos deste Decreto, mencionará o apoio institucional do Município de Sinop, com inserção obrigatória da Bandeira do Município em uniformes, banners, faixas e outros materiais destinados à publicidade.

Art. 46. Não será concedido Incentivo Fiscal às empresas empreendedoras que estiverem inadimplentes com o Tesouro Municipal, salvo se houver parcelamento do referido débito, com parcelas rigorosamente em dia.

Art. 47. A partir do exercício de 2018 os projetos esportivos e paraesportivos deverão ser cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, instruídos com a documentação disposta no presente Decreto, conforme segue:

a) até o dia **15 de janeiro** para as competições que ocorram no primeiro semestre do ano;

b) até o dia **15 de junho** para as competições iniciadas a partir do segundo semestre.

Art. 48. Os casos omissos neste Decreto poderão ser dirimidos pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 49. Homologada a Prestação de Contas, o processo original deverá ser arquivado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Ficam revogas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 10 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 097/2017

DATA: 11 de maio de 2017

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de *"Residencial Santa Catarina"* e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado *"Residencial Santa Catarina"* de propriedade da empresa Trevisol Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.561.674/0001-04, com sede na Rua Atlântica, nº 26, no Residencial Ipanema, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O empreendimento Residencoal Santa Catarina está localizado na área de terra denominada de Chácara n° 487/488, situada na Estrada Dalva, no Bairro de Chácaras Sinop, neste Município, com área total escriturada de 250.004,27 m² (duzentos e cinquenta e quatro vírgula vinte e sete metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes 147.455,34 m2

b) Áreas Institucionais .....14.557,11 m²

c) Área de Arruamento..... 56.288,01 m2

d) Áreas Verdes..... 24.309,77 m2

e) APP ..... 7.394,04 m²

Área Total..... **250.004,27m²**

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M01,** georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência **(SGR), SIRGAS2000, MC 57°WGr**, de coordenadas **(N 8683179.510 m** e **E 661215.455 m)**; deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 486** com azimute: 124°27'17" e 669.48 metros, até o marco **M02(N 8682800.748 m** e **E 661767.492 m)**; deste segue confrontando com **ESTRADA DALVA** com azimute: 195°19'30" e 223.86 metros, até o marco **M03(N 8682584.850 m** e **E 661708.328 m)**; deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 489** com azimute: 285°53'41" e 802. 47 metros, até o marco **M04(N 8682804.623 m** e **E 660936.544 m)**; deste segue defletindo pela margem esquerda á montante do **CORREGO NÁ-DIA** com os seguintes azimutes e distâncias: 349°20'44" e 6.70 metros, até o marco **M05(N 8682811.207 m** e **E 660935.305 m)**; 39°30'51" e 40.15 metros, até o marco **M06(N 8682842.179 m** e **E 660960.849 m)**; 22°54'17" e 12.07 metros, até o marco **M07(N 8682853.297 m** e **E 660965.547 m)**; 50°29'48" e 15.33 metros, até o marco **M08(N 8682863.047 m** e **E 660977. 374 m)**; 19°39'29" e 19.71 metros, até o marco **M09(N 8682881.605 m** e **E 660984.004 m)**; 33°41'55" e 13.92 metros, até o marco **M10(N 8682893. 183 m** e **E 660991.725 m)**; 44°05'09" e 21.87 metros, até o marco **M11(N 8682908.895 m** e **E 661006.943 m)**; 25°21'14" e 42.33 metros, até o marco **M12(N 8682947.148 m** e **E 661025.069 m)**; 3°43'23" e 8.37 metros, até o marco **M13(N 8682955.501 m** e **E 661025.612 m)**; deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 476** com azimute: 40°16'50" e 108.65 metros, até o marco **M14(N 8683038.390 m** e **E 661095.859 m)**; deste segue confrontando com **CHÁCARA Nº 477** com azimute: 40°16'50" e 184.98 metros, até o marco **M01(N 8683179.510 m** e **E 661215.455 m)**,início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop - MT.

Art. 5º. Ficam os Lotes das Quadras 06, 07, 08, 09 e 10 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 6º. O loteador se obriga ainda a cumprir todas as determinações contidas na Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017, que conferiu nova redação ao inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 7º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 11 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor de Gestão do PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.432/2017.

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Publico 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

Considerando haver recebido da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 086/2017, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público realizado, por força do Edital nº 001/2017;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2017, depois de concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Processo Seletivo Público referente ao Edital nº 001/2017, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto**.**

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2017 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tabaporã (MT), 22 de Maio, de 2017.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Anexo I

ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
01	**027**	**Marcos José Gomes**	**0,80+1,20+1,60+4,00**	**7,60**	**0,00**	**7,60**	**APROVADO**
02	**061**	**Patricia Pinheiro Viana**	**1,60+1,20+1,20+3,60**	**7,60**	**0,00**	**7,60**	**APROVADO**
03	043	Silvana de Castro Souza	0,80+2,00+1,60+3,20	7,60	0,00	7,60	CLASSIFICADO
04	032	Maicon de Almeida Sanches Pio	0,80+2,00+1,60+3,20	7,60	0,00	7,60	CLASSIFICADO
05	050	Jhenifer Kelli da Silva Santos	1,20+2,00+1,60+2,80	7,60	0,00	7,60	CLASSIFICADO
06	031	Munique de Almeida Sanches Pio	0,80+1,60+1,20+3,60	7,20	0,00	7,20	CLASSIFICADO
07	029	Evaldo de Souza Rocha Junior	1,60+1,60+0,80+3,20	7,20	0,00	7,20	CLASSIFICADO
08	104	Milena da Costa Gomes	1,60+1,20+1,60+2,80	7,20	0,00	7,20	CLASSIFICADO
09	040	Daiane dos Santos Silva	0,80+0,80+1,60+2,40	5,60	1,25	6,85	CLASSIFICADO
10	053	Erica Samara Leal	0,80+0,40+1,60+4,00	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
11	122	Iaiá Correa dos Santos	1,20+1,60+0,40+3,60	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
12	147	Herika Rodrigues de Oliveira	0,80+0,80+1,60+3,60	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
13	109	Claudinéia Gouvêa Nogueira Moretti	1,60+0,80+1,20+3,20	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
14	064	Franciely Silva Lima Alves de Souza	0,80+1,60+1,20+3,20	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
15	132	Keila Borges de Souza	0,80+1,20+2,00+2,80	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
16	146	Thaiza dos Santos Pedrozo	1,20+1,60+0,80+3,20	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
17	152	Tatieli Francolino da Silva	0,80+1,20+0,80+3,60	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
18	083	Rosimar Cícero dos Santos	0,00+1,20+2,00+3,20	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
19	121	Maria Helena da Silva Meireles	1,20+1,20+0,80+3,20	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
20	108	Adrielle Prescila Cardoso Cordeiro	0,40+2,00+0,80+3,20	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
ANEXO – I ÁREA urbana							
Ordem classificação	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Nota (L.P + Mat+CG+CE)**	**Nota prova objetiva**	**Nota prova títulos**	**Nota final**	**situação**
21	068	Edna dos Santos	1,20+1,20+1,20+2,80	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
22	063	Márcia Santos Moura	0,40+2,00+1,20+2,80	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
23	014	Valquiria Espinosa de Abreu	1,60+0,80+1,60+2,40	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
24	022	Raquel Pereira de Souza	0,80+2,00+1,20+2,40	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
25	006	Queila Tatiana Godois Versori Guimarães	0,80+0,80+0,80+3,60	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
26	100	Helleyn Cristina de Souza Vieira	1,20+0,80+0,80+3,20	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
27	020	Daiane Monteiro dos Santos	1,60+0,80+0,80+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO

28	065	Sueli dos Santos Carlos	0,40+0,80+1,60+3,20	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
29	048	Sandra Martins de Souza	0,40+1,20+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
30	092	Marilda Aparecida da Silva Scavazini	0,80+0,80+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
31	153	Roberta Karen Souza Clement	0,80+1,60+0,80+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
32	111	Elizelda Souza Rocha	0,00+1,60+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
33	039	Tiago Moreira de Melo	1,20+1,60+0,80+2,40	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
34	021	Valdirene Martins	0,80+2,00+1,20+2,00	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
35	057	Paloma de Oliveira Lembeck	1,20+1,60+1,60+1,60	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
36	073	Gicelia da Silva Moura	0,80+0,40+1,20+3,20	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
37	143	Fabio Henrique da Silva	0,80+0,40+1,20+3,20	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
38	070	Luciene Ramalho dos Santos Lima	0,80+1,20+0,80+2,80	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
39	052	Silvana Margarida da Silva	0,40+0,80+1,60+2,80	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
40	124	Deolinda de Fátima Chessa	0,40+1,60+0,80+2,80	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
41	023	Maria Neiva de Queiroz Araujo	0,40+1,60+1,20+2,40	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
42	066	Dircélia Pereira Vieira Silva	0,40+0,80+2,00+2,40	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
43	118	Regina Lucia Moraes da Silva	0,40+1,60+1,20+2,40	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
44	074	Maria das Dores Rosa Rodrigues	0,80+1,20+1,60+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO

ANEXO – I
ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
45	044	Josimar Alves de Souza	0,80+1,20+1,60+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
46	128	Rogério Oliveira de Araujo	0,80+1,60+1,20+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
47	096	Katia Fernandes de Souza	0,40+1,60+1,60+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
48	046	Alana jaine Barbosa Silva	0,40+0,80+0,80+3,20	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
49	019	Ana Lucia Braga	0,80+0,40+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
50	042	Simone de Oliveira	0,80+0,40+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
51	076	Alana Costa de Almeida	0,80+0,40+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
52	009	Edileuza Gomes da Silva	0,40+0,40+1,60+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
53	119	Ismênia Agnes Souza Saraiva	0,40+0,40+1,60+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
54	037	Josiane Pereira Lemes	0,00+1,20+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
55	026	Marlete Lopes Almeida Pio	0,80+0,80+1,20+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
56	089	André Luiz Camargo Cordeiro	0,80+1,20+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
57	136	Natielly Pereira de Souza	0,80+1,20+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
58	072	Carlos Rene Rezende da Silva	0,80+0,80+1,20+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
59	033	Fernanda dos Santos Mascarelo	0,40+1,60+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
60	081	Josiele Silva Gomes	0,40+1,60+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
61	106	Simone Elias da Silva	0,40+1,60+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
62	034	Nuerides dos Santos	0,80+1,20+1,20+2,00	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
63	049	Lucimar Oliveira da Silva	0,80+1,20+1,20+2,00	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
64	071	Sirlene Batista do Nascimento	0,00+1,20+1,60+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
65	079	Fabíola Ramos Martins	1,20+1,20+1,20+1,60	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
-	041	Tatilei Colinsque de Oliveira	0,80+1,60+1,60+3,20	7,20	1,25	8,45	**DESCLASSIFICADO**
			Por não atender aos pressupostos do item 4.4.1-k, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017 e o art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 732/2009: "residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público"				
-	002	Elizangela Aparecida Alves	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO

-	003	Franciele Nascimento da Costa Eckardt	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO
-	005	Cristiano Ferreira da Cruz	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO
-	011	Katrina Fernandes Matos	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO
-	054	Marcilene da Silva Lizieri Roberto	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO

ANEXO – I

ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	Situação
-	067	Eleticia Jesus da Conceição	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	080	Edson dos Reis Amaral	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	085	Aline Moreira Tavares	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	117	Márcia da Silva Magalhães	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	149	Diego Marcelo dos Santos	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	001	Glacilda Ferreira de Almeida	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	010	Vani da Costa Miranda	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	025	Marciana Matias Ferreira	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	045	Selma Goes dos Santos	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	069	Wilma Ferreira da Silva	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	082	Ana Paula de Queiroz Araujo	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	099	Gessica dos Santos Carlos	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	150	Josiane Teixeira de Miranda	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	013	Maria Rosa dos Reis	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	018	Jakeline Rodrigues Bento	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	030	Erika Thais Nogueira dos Santos	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	035	Deivede Rodrigues da Silva	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	077	Patricia Lazara Jesus da Conceição	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	084	Viviani Pereira dos Santos	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	113	Gabriel dos Santos Ferreira	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	015	Isaias Lopes Domingos	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	024	Elizabete Souza	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	107	Jucineide Gonçalves de Lima Freitas	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	138	Edinice Sanches de Matos Vieira	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	008	Andreia Costa Franco	-	3,20	**0,00**	3,20	REPROVADO

ANEXO – I

ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	Situação
-	055	Fabricia Duarte Paulino	-	3,20	0,00	3,20	REPROVADO
-	088	Stefhani Cristina Teixeira	-	3,20	0,00	3,20	REPROVADO
-	110	Rosana Soares da Silva	-	3,20	0,00	3,20	REPROVADO
-	004	Tatiana da Silva Barbosa	-	2,80	0,00	2,80	REPROVADO
-	028	Adriana Silva Lima	-	2,80	0,00	2,80	REPROVADO
-	086	Jessica Soares dos Santos	-	2,80	0,00	2,80	REPROVADO
-	007	Valcileia de Freitas	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	012	Adenise Maria de Souza	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	016	Juliana Aparecida Lourenço	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	017	Valdineia de Freitas	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	036	Eliane Rodrigues da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	038	Kessi Djoni Feliz	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	047	Cristiano Barbosa da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	056	Lielson Duarte Paulino	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	058	Eliabete Eulalia Malonyani Souza	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	060	Fernando Pinheiro Andrade	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	087	Marcelo Rodrigues	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	091	Silvana Aparecida da Silva Prado Marques	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	093	Magna dos Santos Leandro	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	097	Lucia Aparecida da Cunha	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	098	Ivone Risso dos Santos	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	101	Daiane dos Santos Roque	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	103	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

ANEXO – I

ÁREA urbana

Ordem	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Nota prova objetiva	Nota	Nota	Situação

classificação			(L.P + Mat+CG+CE)		prova títulos	final	
-	116	Ludmilla Duarte da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	120	Daniela Santos da Cruz	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	134	Gian Carlos Wemeyer	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	135	Ana Paula Fuhr	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	139	Jessica Matos da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	148	Weverson Gouveia da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	151	Leticia Evelin Santana da Costa	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

Anexo II

CLASSIFICADOS – ÁREA RURAL / TABAPORÃ

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
001	**105**	**Mirian Leia Cellarius Rodrigues dos Santos**	**1,60+1,20+1,60+2,80**	**7,20**	**0,00**	**7,20**	**APROVADO**
002	**075**	**Franciele Alves Meira**	**0,80+0,80+1,60+2,80**	**6,00**	**0,00**	**6,00**	**APROVADO**
003	051	Liriane da Silva Martins	0,40+1,60+1,20+2,80	6,00	0,00	6,00	Classificado
004	059	Vanessa Cristina Furtado	0,40+1,20+0,80+3,20	5,60	0,00	5,60	Classificado
-	078	Glaucia Cilene Cordeiro Bueno	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	145	Andrei Edenilson Loga	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

Anexo III

CLASSIFICADOS – ÁREA RURAL / DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
001	**133**	**Jhiuliane Madruga Bastos**	**1,20+1,60+2,00+3,20**	**8,00**	**0,00**	**8,00**	**APROVADO**
002	**141**	**Juliana Aparecida de Paula**	**1,20+1,20+0,80+3,60**	**6,80**	**0,00**	**6,80**	**APROVADO**
003	062	Cristiane Barros da Silva	1,20+1,60+1,20+2,80	6,80	0,00	6,80	Classificado
004	129	Thalia Teodoro Tavares	0,80+1,60+1,20+3,20	6,80	0,00	6,80	Classificado
005	114	Joelma Silveira de Brito Borges	1,20+0,40+2,00+2,80	6,40	0,00	6,40	Classificado
006	115	Roseli da Silva	1,20+1,20+2,00+2,00	6,40	0,00	6,40	Classificado
007	094	Gislaine Borges Santos	0,80+0,80+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	Classificado
008	127	Maria Neves Santos	0,80+1,20+1,20+2,80	6,00	0,00	6,00	Classificado
009	126	Franciane Teodoro Tavares	1,20+1,20+1,60+2,00	6,00	0,00	6,00	Classificado
010	090	Andreia Cristina Fliegner	0,40+0,80+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	Classificado
011	125	Elias Aurélio Santos de Paula	0,40+1,20+0,80+2,80	5,20	0,00	5,20	Classificado
012	095	Ingrid Raiane Alves Santos da Silva	0,80+0,80+1,60+2,00	5,20	0,00	5,20	Classificado
-	102	Beatriz de Souza Maia Pereira	-	4,40	0,00	4,40	Reprovado
-	112	Rosana Camargo Ferreira	-	4,40	0,00	4,40	Reprovado
-	131	Sirlene Marques de Souza	-	4,00	0,00	4,00	Reprovado
-	140	Delair Maria de Paula	-	3,20	0,00	3,20	Reprovado
-	123	Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	130	Karine Rodzinski	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	137	Marilange de Freitas Siqueira	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	142	Nubia Vanessa Silveira dos Santos	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	144	Naftali de Paula	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

legenda

*** lp – LINGUA PORTUGUESA / MAT – MATEMÁTICA / CG – CONHECIMENTOS GERAIS / CE – CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

2º BIMESTRE RREO- E 1º QUADRIMESTRE RGF- PREVIDENCIA MUNICIPAL-TABAPORA

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ
FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**0,00**	**0,00**
Pessoal Ativo	**0,00**	**0,00**
Pessoal Inativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ Iº do art. 19 da LRF)(II)	**270.205,41**	**0,00**
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	**0,00**	**0,00**
Decorrentes de Decisões Judicial	**0,00**	**0,00**
Despesas de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**270.205,41**	**0,00**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**-270.205,41**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**-270.205,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0,00
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	0,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Data: 30/04/2017
Página: 1 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: 2º Bimestre/2017

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação No Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	1.829.700,00	371.704,41	0,00	371.704,41	933.484,67	0,00	896.215,33
1.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	965.000,00	145.650,39	0,00	145.650,39	284.013,79	0,00	680.986,21
1.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	965.000,00	145.650,39	0,00	145.650,39	284.013,79	0,00	680.986,21
1.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB PREVID. DO REGIME PRÓPRIO	965.000,00	145.650,39	0,00	145.650,39	284.013,79	0,00	680.986,21
1.2.1.0.29.07.00.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	965.000,00	145.650,39	0,00	145.650,39	284.013,79	0,00	680.986,21
1.2.1.0.29.07.01.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - EXECUTIVO	950.000,00	142.800,47	0,00	142.800,47	278.569,67	0,00	671.430,33
1.2.1.0.29.07.02.00 - CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS- LEGISLATIVO	15.000,00	2.849,92	0,00	2.849,92	5.444,12	0,00	9.555,88
1.3.0.0.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	863.100,00	226.054,02	0,00	226.054,02	649.470,88	0,00	213.629,12
1.3.2.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	863.100,00	226.054,02	0,00	226.054,02	649.470,88	0,00	213.629,12
1.3.2.8.00.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	863.100,00	226.054,02	0,00	226.054,02	649.470,88	0,00	213.629,12
1.3.2.8.10.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FI	863.000,00	226.054,02	0,00	226.054,02	649.470,88	0,00	213.529,12
1.3.2.8.20.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA V.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
1.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES P/ O RPI	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB PATR CN AL P/ RPI	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.1.2.29.02.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB DO SERV P/ RPPS	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.0.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
1.9.2.1.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.2.2.10.00.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.2.2.10.01.00.00 - COMPENSAÇÕES FINANC ENTRE REGIME GERAL E RPPS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.9.4.0.00.00.00.00 - REC.APORTES P/AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL RPI	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.4.0.00.00.01.00 - REC.APORTES P/AMORTIZA DE DÉFI. ATU. RPPS-EXECUTIV	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.4.0.00.00.02.00 - REC.APORTES P/AMORTIZA DE DÉFI. ATU. RPPS-LEGISLAT	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.0.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.190.300,00	241.359,12	44,09	241.315,03	468.833,64	3.154,05	724.620,41
7.2.0.0.00.00.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.186.100,00	241.359,12	44,09	241.315,03	467.148,25	3.154,05	722.105,80
7.2.1.0.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.186.100,00	241.359,12	44,09	241.315,03	467.148,25	3.154,05	722.105,80
7.2.1.0.29.00.00.00 - CONTRIB. PREVID. DO REGIME PRÓPRIO - INTRA-ORÇAM.	1.186.100,00	241.359,12	44,09	241.315,03	467.148,25	3.154,05	722.105,80
7.2.1.0.29.01.00.00 - CONTRIB. PATR. SERVI.ATIVO CIVIL-INTRA-ORÇAM.	1.122.000,00	213.647,23	44,09	213.603,14	415.666,93	3.154,05	709.487,12
7.2.1.0.29.01.01.00 - CONTRIB.PATR. SERVI. ATIVO C MIL- INTRA-OR.EXECUTIV	1.100.000,00	207.445,79	0,00	207.445,79	404.608,52	0,00	695.391,48
7.2.1.0.29.01.02.00 - CONTRIB.PATR. SERVI. ATIVO C MIL- INTRA-OR.LEGISLAT	22.000,00	4.160,88	0,00	4.160,88	7.904,36	0,00	14.095,64
7.2.1.0.29.01.03.00 - CONTRIB.PATR. SERVI. ATIVO C MIL- SAL.FAMILIA EXECU	0,00	2.040,56	0,00	2.040,56	3.109,96	3.109,96	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Data: 30/04/2017
Página: 2 de 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Período: 2º Bimestre/2017

Discriminação	Orçada	Arrecadada				Diferenças	
		No Período	Anulação No Período	Total no Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
7.2.1.0.29.01.04.00 - CONTRIB.PATR. SERVI. ATIVO C MIL- SAL.FAMILIA LEGIS	0,00	0,00	44,09	-44,09	44,09	44,09	0,00
7.2.1.0.29.13.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC PARA AMORTIZ DO DÉFICIT A	64.000,00	27.711,89	0,00	27.711,89	51.481,32	0,00	12.518,68
7.2.1.0.29.13.01.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZ DÉFICIT ATU-EXECUTIVO	62.000,00	27.172,99	0,00	27.172,99	50.451,87	0,00	11.548,13
7.2.1.0.29.13.02.00 - CONTRIB. PREV. PARA AMORTIZ DÉFICIT ATU-LEGISLATIV	2.000,00	538,90	0,00	538,90	1.029,45	0,00	970,55
7.2.1.0.29.15.00.00 - CONTR PREVID EM REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBIT	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.0.0.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.200,00	0,00	0,00	0,00	1.685,39	0,00	2.514,61
7.9.1.0.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA	4.200,00	0,00	0,00	0,00	1.685,39	0,00	2.514,61
7.9.1.2.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	4.200,00	0,00	0,00	0,00	1.685,39	0,00	2.514,61
7.9.1.2.29.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RF	4.100,00	0,00	0,00	0,00	1.685,39	0,00	2.414,61
7.9.1.2.29.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRON	4.100,00	0,00	0,00	0,00	1.685,39	0,00	2.414,61
7.9.1.2.99.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7.9.1.2.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIB-PRINCIP	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Totais:	3.020.000,00	613.063,53	44,09	613.019,44	1.402.318,31	3.154,05	1.620.835,74

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2017

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Período	Até o Período	No Período	Até o Período (b)	% (b / total b)	% (b / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.019.000,00	3.019.000,00	133.718,25	390.631,96	170.444,09	312.149,45	100,00	10,34	2.706.850,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.019.000,00	3.019.000,00	133.718,25	390.631,96	170.444,09	312.149,45	100,00	10,34	2.706.850,55
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.019.000,00	3.019.000,00	133.718,25	390.631,96	170.444,09	312.149,45	100,00	10,34	2.706.850,55
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.020.000,00	3.020.000,00	133.718,25	390.631,96	170.444,09	312.149,45	100,00	10,34	2.707.850,55

FONTE:

ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Data: 30/04/2017
Página: 1 de 2

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2017

Instituição: FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ

Especificação	Dotação Atual	Empenhado		Liquidado		Pago		Saldo
		Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado	
000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**170.444,09**	**312.149,45**	**181.100,32**	**302.844,07**	**87.787,89**
000003 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**170.444,09**	**312.149,45**	**181.100,32**	**302.844,07**	**87.787,89**
000009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**170.444,09**	**312.149,45**	**181.100,32**	**302.844,07**	**87.787,89**
000272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**170.444,09**	**312.149,45**	**181.100,32**	**302.844,07**	**87.787,89**
000003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.019.148,13**	**133.718,25**	**390.631,96**	**170.444,09**	**312.149,45**	**181.100,32**	**302.844,07**	**87.787,89**
1.012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E REF. COM FUNDO PREVIDENC	**137.262,35**	**2.600,00**	**120.426,55**	**39.325,84**	**41.944,04**	**40.468,30**	**41.786,50**	**78.640,05**
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.819,23	2.600,00	120.426,55	39.325,84	41.944,04	40.468,30	41.786,50	78.640,05
3.3.90.47.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.117 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	**505.885,78**	**88.928,59**	**171.841,21**	**88.928,59**	**171.841,21**	**84.134,91**	**166.020,65**	**5.820,56**
3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	395.000,00	73.591,49	139.478,69	73.591,49	139.478,69	68.797,81	133.658,13	5.820,56
3.1.90.03.00.00.00 - PENSÕES	110.885,78	15.337,10	32.362,52	15.337,10	32.362,52	15.337,10	32.362,52	0,00
2.118 - ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS-EXECUTIVO	**370.000,00**	**42.189,66**	**98.364,20**	**42.189,66**	**98.364,20**	**56.497,11**	**95.036,92**	**3.327,28**
3.1.90.05.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D	370.000,00	42.189,66	98.364,20	42.189,66	98.364,20	56.497,11	95.036,92	3.327,28
2.119 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.20.01.00.00.00 - APOSENTADORIA , RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00 - PENSÕES DO RPSS E DO MILITAR	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000025 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**2.000.851,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.024 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**2.000.851,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.851,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Entidade:	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**170.444,09**	**312.149,45**	**181.100,32**	**302.844,07**	**87.787,89**
Total Geral:	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**170.444,09**	**312.149,45**	**181.100,32**	**302.844,07**	**87.787,89**

TABAPORÃ, 30 de abril de 2017

PAULO KATSUMI TAKEDA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

THALITA FERREIRA DA SILVA MATTOS
CONTADORA - CRC: 016171/O-1

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.829.700,00**	**1.829.700,00**	**371.704,41**	**0,20**	**933.484,67**	**0,51**	**896.215,33**
RECEITAS CORRENTES	1.829.700,00	1.829.700,00	371.704,41	0,20	933.484,67	0,51	896.215,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	965.000,00	965.000,00	145.650,39	0,15	284.013,79	0,29	680.986,21
Contribuições Sociais	965.000,00	965.000,00	145.650,39	0,15	284.013,79	0,29	680.986,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	863.100,00	863.100,00	226.054,02	0,26	649.470,88	0,75	213.629,12
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	863.100,00	863.100,00	226.054,02	0,26	649.470,88	0,75	213.629,12
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.190.300,00	1.190.300,00	241.315,03	0,20	468.833,64	0,39	721.466,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**613.019,44**	**0,20**	**1.402.318,31**	**0,46**	**1.617.681,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**613.019,44**	**0,20**	**1.402.318,31**	**0,46**	**1.617.681,69**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**613.019,44**	**0,20**	**1.402.318,31**	**0,46**	**1.617.681,69**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	**0,00**	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

(Continua)

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 2º Bimestre - Exercício de 2017

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**2.629.368,04**	**170.444,09**	**312.149,45**	**2.707.850,55**	**258.985,49**
DESPESAS CORRENTES	1.014.148,13	1.014.148,13	133.718,25	390.631,96	623.516,17	170.444,09	312.149,45	701.998,68	258.985,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	876.885,78	876.885,78	131.118,25	270.205,41	606.680,37	131.118,25	270.205,41	606.680,37	217.814,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.262,35	137.262,35	2.600,00	120.426,55	16.835,80	39.325,84	41.944,04	95.318,31	41.171,35
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.851,87	2.000.851,87	0,00	0,00	2.000.851,87	0,00	0,00	2.000.851,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**2.629.368,04**	**170.444,09**	**312.149,45**	**2.707.850,55**	**258.985,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**2.629.368,04**	**170.444,09**	**312.149,45**	**2.707.850,55**	**258.985,49**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	**1.090.168,86**	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.020.000,00**	**3.020.000,00**	**133.718,25**	**390.631,96**	**2.629.368,04**	**170.444,09**	**1.402.318,31**	**2.707.850,55**	**258.985,49**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 086/2017, publicada em 15/02/2017, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017, que:

Artigo 1º - Pelo exposto, com espeque no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº. 11.350/06, art. 5º, I da Lei Municipal nº. 732/09 e Item 4.4.1-k do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2017 indeferimos o recurso interposto por **TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA** mantendo-se as disposições do Edital Complementar nº 008 sem qualquer alteração no resultado final do Processo Seletivo Público n° 001/2017.

Artigo 2º - Segue o resultado final do Processo Seletivo Público n° 001/2017.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 19 de Maio de 2017.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora

SILVANA APARECIDA AUGUSTO VANESSA CHICONI SEGATTI

SECRETÁRIA MEMBRO TITULAR

Anexo I

ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
01	**027**	**Marcos José Gomes**	**0,80+1,20+1,60+4,00**	**7,60**	**0,00**	**7,60**	**APROVADO**
02	**061**	**Patricia Pinheiro Viana**	**1,60+1,20+1,20+3,60**	**7,60**	**0,00**	**7,60**	**APROVADO**
03	043	Silvana de Castro Souza	0,80+2,00+1,60+3,20	7,60	0,00	7,60	CLASSIFICADO
04	032	Maicon de Almeida Sanches Pio	0,80+2,00+1,60+3,20	7,60	0,00	7,60	CLASSIFICADO
05	050	Jhenifer Kelli da Silva Santos	1,20+2,00+1,60+2,80	7,60	0,00	7,60	CLASSIFICADO
06	031	Munique de Almeida Sanches Pio	0,80+1,60+1,20+3,60	7,20	0,00	7,20	CLASSIFICADO
07	029	Evaldo de Souza Rocha Junior	1,60+1,60+0,80+3,20	7,20	0,00	7,20	CLASSIFICADO
08	104	Milena da Costa Gomes	1,60+1,20+1,60+2,80	7,20	0,00	7,20	CLASSIFICADO
09	040	Daiane dos Santos Silva	0,80+0,80+1,60+2,40	5,60	1,25	6,85	CLASSIFICADO
10	053	Erica Samara Leal	0,80+0,40+1,60+4,00	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
11	122	Iaiá Correa dos Santos	1,20+1,60+0,40+3,60	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
12	147	Herika Rodrigues de Oliveira	0,80+0,80+1,60+3,60	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
13	109	Claudinéia Gouvêa Nogueira Moretti	1,60+0,80+1,20+3,20	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
14	064	Franciely Silva Lima Alves de Souza	0,80+1,60+1,20+3,20	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO

15	132	Keila Borges de Souza	0,80+1,20+2,00+2,80	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
16	146	Thaiza dos Santos Pedrozo	1,20+1,60+0,80+3,20	6,80	0,00	6,80	CLASSIFICADO
17	152	Tatieli Francolino da Silva	0,80+1,20+0,80+3,60	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
18	083	Rosimar Cícero dos Santos	0,00+1,20+2,00+3,20	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
19	121	Maria Helena da Silva Meireles	1,20+1,20+0,80+3,20	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
20	108	Adrielle Prescila Cardoso Cordeiro	0,40+2,00+0,80+3,20	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO

ANEXO – I
ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
21	068	Edna dos Santos	1,20+1,20+1,20+2,80	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
22	063	Márcia Santos Moura	0,40+2,00+1,20+2,80	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
23	014	Valquiria Espinosa de Abreu	1,60+0,80+1,60+2,40	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
24	022	Raquel Pereira de Souza	0,80+2,00+1,20+2,40	6,40	0,00	6,40	CLASSIFICADO
25	006	Queila Tatiana Godois Versori Guimarães	0,80+0,80+0,80+3,60	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
26	100	Helleyn Cristina de Souza Vieira	1,20+0,80+0,80+3,20	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
27	020	Daiane Monteiro dos Santos	1,60+0,80+0,80+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
28	065	Sueli dos Santos Carlos	0,40+0,80+1,60+3,20	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
29	048	Sandra Martins de Souza	0,40+1,20+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
30	092	Marilda Aparecida da Silva Scavazini	0,80+0,80+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
31	153	Roberta Karen Souza Clement	0,80+1,60+0,80+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
32	111	Elizelda Souza Rocha	0,00+1,60+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
33	039	Tiago Moreira de Melo	1,20+1,60+0,80+2,40	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
34	021	Valdirene Martins	0,80+2,00+1,20+2,00	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
35	057	Paloma de Oliveira Lembeck	1,20+1,60+1,60+1,60	6,00	0,00	6,00	CLASSIFICADO
36	073	Gicelia da Silva Moura	0,80+0,40+1,20+3,20	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
37	143	Fabio Henrique da Silva	0,80+0,40+1,20+3,20	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
38	070	Luciene Ramalho dos Santos Lima	0,80+1,20+0,80+2,80	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
39	052	Silvana Margarida da Silva	0,40+0,80+1,60+2,80	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
40	124	Deolinda de Fátima Chessa	0,40+1,60+0,80+2,80	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
41	023	Maria Neiva de Queiroz Araujo	0,40+1,60+1,20+2,40	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
42	066	Dircélia Pereira Vieira Silva	0,40+0,80+2,00+2,40	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
43	118	Regina Lucia Moraes da Silva	0,40+1,60+1,20+2,40	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
44	074	Maria das Dores Rosa Rodrigues	0,80+1,20+1,60+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO

ANEXO – I
ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
45	044	Josimar Alves de Souza	0,80+1,20+1,60+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
46	128	Rogério Oliveira de Araujo	0,80+1,60+1,20+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
47	096	Katia Fernandes de Souza	0,40+1,60+1,60+2,00	5,60	0,00	5,60	CLASSIFICADO
48	046	Alana jaine Barbosa Silva	0,40+0,80+0,80+3,20	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
49	019	Ana Lucia Braga	0,80+0,40+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
50	042	Simone de Oliveira	0,80+0,40+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
51	076	Alana Costa de Almeida	0,80+0,40+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
52	009	Edileuza Gomes da Silva	0,40+0,40+1,60+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
53	119	Ismênia Agnes Souza Saraiva	0,40+0,40+1,60+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
54	037	Josiane Pereira Lemes	0,00+1,20+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
55	026	Marlete Lopes Almeida Pio	0,80+0,80+1,20+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO

56	089	André Luiz Camargo Cordeiro	0,80+1,20+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
57	136	Natielly Pereira de Souza	0,80+1,20+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
58	072	Carlos Rene Rezende da Silva	0,80+0,80+1,20+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
59	033	Fernanda dos Santos Mascarelo	0,40+1,60+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
60	081	Josiele Silva Gomes	0,40+1,60+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
61	106	Simone Elias da Silva	0,40+1,60+0,80+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
62	034	Nuerides dos Santos	0,80+1,20+1,20+2,00	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
63	049	Lucimar Oliveira da Silva	0,80+1,20+1,20+2,00	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
64	071	Sirlene Batista do Nascimento	0,00+1,20+1,60+2,40	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
65	079	Fabíola Ramos Martins	1,20+1,20+1,20+1,60	5,20	0,00	5,20	CLASSIFICADO
-	041	Tatilei Colinsque de Oliveira	0,80+1,60+1,60+3,20	7,20	1,25	8,45	**DESCLASSIFICADO**
			Por não atender aos pressupostos do item 4.4.1-k, do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017 e o art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 732/2009: "residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público"				
-	002	Elizangela Aparecida Alves	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO
-	003	Franciele Nascimento da Costa Eckardt	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO
-	005	Cristiano Ferreira da Cruz	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO
-	011	Katrina Fernandes Matos	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO
-	054	Marcilene da Silva Lizieri Roberto	-	4,80	0,00	4,80	REPROVADO

ANEXO – I

ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	Situação
-	067	Eleticia Jesus da Conceição	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	080	Edson dos Reis Amaral	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	085	Aline Moreira Tavares	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	117	Márcia da Silva Magalhães	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	149	Diego Marcelo dos Santos	-	4,80	**0,00**	4,80	REPROVADO
-	001	Glacilda Ferreira de Almeida	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	010	Vani da Costa Miranda	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	025	Marciana Matias Ferreira	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	045	Selma Goes dos Santos	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	069	Wilma Ferreira da Silva	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	082	Ana Paula de Queiroz Araujo	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	099	Gessica dos Santos Carlos	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	150	Josiane Teixeira de Miranda	-	4,40	**0,00**	4,40	REPROVADO
-	013	Maria Rosa dos Reis	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	018	Jakeline Rodrigues Bento	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	030	Erika Thais Nogueira dos Santos	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	035	Deivede Rodrigues da Silva	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	077	Patricia Lazara Jesus da Conceição	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	084	Viviani Pereira dos Santos	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	113	Gabriel dos Santos Ferreira	-	4,00	**0,00**	4,00	REPROVADO
-	015	Isaias Lopes Domingos	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	024	Elizabete Souza	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	107	Jucineide Gonçalves de Lima Freitas	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	138	Edinice Sanches de Matos Vieira	-	3,60	**0,00**	3,60	REPROVADO
-	008	Andreia Costa Franco	-	3,20	**0,00**	3,20	REPROVADO

ANEXO – I

ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	Situação
-	055	Fabricia Duarte Paulino	-	3,20	0,00	3,20	REPROVADO
-	088	Stefhani Cristina Teixeira	-	3,20	0,00	3,20	REPROVADO
-	110	Rosana Soares da Silva	-	3,20	0,00	3,20	REPROVADO
-	004	Tatiana da Silva Barbosa	-	2,80	0,00	2,80	REPROVADO
-	028	Adriana Silva Lima	-	2,80	0,00	2,80	REPROVADO

-	086	Jessica Soares dos Santos	-	2,80	0,00	2,80	REPROVADO
-	007	Valcileia de Freitas	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	012	Adenise Maria de Souza	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	016	Juliana Aparecida Lourenço	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	017	Valdineia de Freitas	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	036	Eliane Rodrigues da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	038	Kessi Djoni Feliz	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	047	Cristiano Barbosa da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	056	Lielson Duarte Paulino	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	058	Eliabete Eulalia Malonyani Souza	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	060	Fernando Pinheiro Andrade	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	087	Marcelo Rodrigues	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	091	Silvana Aparecida da Silva Prado Marques	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	093	Magna dos Santos Leandro	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	097	Lucia Aparecida da Cunha	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	098	Ivone Risso dos Santos	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	101	Daiane dos Santos Roque	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	103	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

ANEXO – I

ÁREA urbana

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	Situação
-	116	Ludmilla Duarte da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	120	Daniela Santos da Cruz	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	134	Gian Carlos Wemeyer	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	135	Ana Paula Fuhr	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	139	Jessica Matos da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	148	Weverson Gouveia da Silva	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	151	Leticia Evelin Santana da Costa	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

Anexo II

CLASSIFICADOS – ÁREA RURAL / TABAPORÃ

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
001	**105**	**Mirian Leia Cellarius Rodrigues dos Santos**	**1,60+1,20+1,60+2,80**	**7,20**	**0,00**	**7,20**	**APROVADO**
002	**075**	**Franciele Alves Meira**	**0,80+0,80+1,60+2,80**	**6,00**	**0,00**	**6,00**	**APROVADO**
003	051	Liriane da Silva Martins	0,40+1,60+1,20+2,80	6,00	0,00	6,00	Classificado
004	059	Vanessa Cristina Furtado	0,40+1,20+0,80+3,20	5,60	0,00	5,60	Classificado
-	078	Glaucia Cilene Cordeiro Bueno	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	145	Andrei Edenilson Loga	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

Anexo III

CLASSIFICADOS – ÁREA RURAL / DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA

Ordem classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota (L.P + Mat+CG+CE)	Nota prova objetiva	Nota prova títulos	Nota final	situação
001	**133**	**Jhiuliane Madruga Bastos**	**1,20+1,60+2,00+3,20**	**8,00**	**0,00**	**8,00**	**APROVADO**
002	**141**	**Juliana Aparecida de Paula**	**1,20+1,20+0,80+3,60**	**6,80**	**0,00**	**6,80**	**APROVADO**
003	062	Cristiane Barros da Silva	1,20+1,60+1,20+2,80	6,80	0,00	6,80	Classificado
004	129	Thalia Teodoro Tavares	0,80+1,60+1,20+3,20	6,80	0,00	6,80	Classificado
005	114	Joelma Silveira de Brito Borges	1,20+0,40+2,00+2,80	6,40	0,00	6,40	Classificado
006	115	Roseli da Silva	1,20+1,20+2,00+2,00	6,40	0,00	6,40	Classificado
007	094	Gislaine Borges Santos	0,80+0,80+1,60+2,80	6,00	0,00	6,00	Classificado
008	127	Maria Neves Santos	0,80+1,20+1,20+2,80	6,00	0,00	6,00	Classificado
009	126	Franciane Teodoro Tavares	1,20+1,20+1,60+2,00	6,00	0,00	6,00	Classificado
010	090	Andreia Cristina Fliegner	0,40+0,80+1,20+2,80	5,20	0,00	5,20	Classificado
011	125	Elias Aurélio Santos de Paula	0,40+1,20+0,80+2,80	5,20	0,00	5,20	Classificado
012	095	Ingrid Raiane Alves Santos da Silva	0,80+0,80+1,60+2,00	5,20	0,00	5,20	Classificado
-	102	Beatriz de Souza Maia Pereira	-	4,40	0,00	4,40	Reprovado
-	112	Rosana Camargo Ferreira	-	4,40	0,00	4,40	Reprovado
-	131	Sirlene Marques de Souza	-	4,00	0,00	4,00	Reprovado
-	140	Delair Maria de Paula	-	3,20	0,00	3,20	Reprovado
-	123	Rosimari Emmel do Nascimento de Almeida	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	130	Karine Rodzinski	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	137	Marilange de Freitas Siqueira	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	142	Nubia Vanessa Silveira dos Santos	-	0,00	0,00	0,00	Ausente
-	144	Naftali de Paula	-	0,00	0,00	0,00	Ausente

legenda

*** lp – LINGUA PORTUGUESA / MAT – MATEMÁTICA / CG – CONHECIMENTOS GERAIS / CE – CONHECIMENTOS ESPECIFICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 374/2017

Contrato de Pessoal n°. 374/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 374/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAYCON DOUGLAS FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 15 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 20/04/2017

Vigência: 24/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **MAYCON DOUGLAS FERREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 077/2017

TERMO ADITIVO 077/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **380/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEISON MARQUES DUARTE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **25/04/2017 à 24/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 25/04/2017 a 24/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NEISON MARQUES DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 076/2017

TERMO ADITIVO 076/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **375/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA QUARESMA BARBOZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/04/2017 à 14/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CREAS.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 24/04/2017

Vigência: 15/04/2017 a 14/04/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; LUCIANA QUARESMA BARBOZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 075/2017

TERMO ADITIVO 075/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **373/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/04/2017 à 14/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CRAS.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00.0329002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 15/04/2017 a 14/04/2018

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; JOÃO BOSCO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 074/2017

TERMO ADITIVO 074/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **357/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI GOMES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **13/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 4º ANO A NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 13/04/2017

Vigência: 13/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA MARIA ZULI GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 073/2017

TERMO ADITIVO 073/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **472/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: Passará a receber do contrato acima referido a partir de **12/04/2017, auxilio pecuniário no valor de R$ 740,44 (setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos).** O presente aditamento e a alteração justificam-se tendo em vista que o profissional passou a exercer a função de Coordenador da Regulação Médica do Samú, conforme lei municipal Nº 3340/2010.

Cargo: MEDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU **3.190.040.000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado

Data da Assinatura: 12/04/2017

Vigência: 12/04/2017 a 04/07/2017

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 072/2017

TERMO ADITIVO 072/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **365/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017 à 10/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: FARMACÊUTICO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.040.000 114008000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 071/2017

TERMO ADITIVO 071/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **363/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO GONÇALVES VACCARI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017 à 10/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde** 3.1.90.040.000 114008000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RENATO GONÇALVES VACCARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 070/2017

TERMO ADITIVO 070/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **361/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017 à 10/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NICOLE SMANIOTTO MARINI DE PINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 069/2017

TERMO ADITIVO 069/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **360/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017 à 10/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000 **Obrigações Patronais.**

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 068/2017

TERMO ADITIVO 068/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **356/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JACKELINE MORAIS MACHADO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017 à 10/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; JACKELINE MORAIS MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 067/2017

TERMO ADITIVO 067/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **354/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **11/04/2017 à 10/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato de até o presente momento não houve a realização de concurso público, CONFORME DESPACHO NO MEMORANDO 149/DP/2017.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado**3.190.130.000.102000000

Data da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 066/2017

TERMO ADITIVO 066/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **018/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **10/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A NO CME IRMÃ MARIS STELLA SENDO 20H/A MATUTINO NA TURMA DO MATERNAL III C EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. ROSANE ROCHA QUE IRÁ SUBSTITUIR A PROF. DULCEMARE DO CME ISOLDI STORK QUE ESTÁ DE ATESTADO MEDICO POR 120 DIAS.

Cargo: PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 10/04/2017

Vigência: 10/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 065/2017

TERMO ADITIVO 065/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **154/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DE SOUZA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 30para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 10H/A NO CME DIVA MARTINS DEVIDO A CARGA HORÁRIA DA TURMA.

Cargo: PRO ED INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANA DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 064/2017

TERMO ADITIVO 064/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **060/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STTELA MARIA LOPES ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 22horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 4º ANO A NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 22 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STTELA MARIA LOPES ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 063/2017

TERMO ADITIVO 063/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **047/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO CME ANTENOR SOARES NO 2º C NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IZABELA FREITAS LOUZADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 062/2017

TERMO ADITIVO 062/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **081/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO CME ANTENOR SOARES NO 3º ANO A E 4º ANO C NO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 061/2017

TERMO ADITIVO 061/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **004/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA MARIANO ROSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 39horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 3H/A NO PLANO DE INTERVENÇÃO NA TURMA DO 1º ANO A e C NO CME ANTENOR SOARES.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 39 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA MARIANO ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 060/2017

TERMO ADITIVO 060/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **186/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCILENE MARIANO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 3º ANO B AULAS DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCILENE MARIANO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 059/2017

TERMO ADITIVO 059/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **215/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 3º ANO C AULAS DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 058/2017

TERMO ADITIVO 058/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **224/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 22horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 1º ANO AULA NO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 22 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 057/2017

TERMO ADITIVO 057/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **017/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 4º ANO AULA NO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILUCIA DIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 056/2017

TERMO ADITIVO 056/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **077/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 20horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 4º ANO AULA NO PLANO DE INTERVENÇÃO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 055/2017

TERMO ADITIVO 055/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **029/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU

2H/A NO 1º ANO I, F e H NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 054/2017

TERMO ADITIVO 054/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **188/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º ANO B e G NO PERIODO MATUTINO E VESPERTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAURA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 292/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 292/GP/2017 DE 20/04/2017Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir de 20/04/2017, a Senhora **MARILENE PEREIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 810810 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 293/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 293/GP/2017 DE 20/04/2017Art. 1º CONCEDER, à senhora **Kedma Daysa Martins Souza,** servidora efetiva, na função de Técnico em enfermagem, matrícula 103595, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o Mandato de Citação e Intimação - Cumprimento de Liminar (Art.18 – Lei nº 9.099/95), expedido pela Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra MT, a usufruir no período de **24/04/2017 à 21/08/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 053/2017

TERMO ADITIVO 053/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **148/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º C NO PERIODO MATUTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 052/2017

TERMO ADITIVO 052/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **160/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º ANO B NO PERIODO MATUTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 051/2017

TERMO ADITIVO 051/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **035/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILAINE BARROS DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NO 2º F NO PERIODO VESPERTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILAINE BARROS DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 050/2017

TERMO ADITIVO 050/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **232/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 16para 18horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A NA TURMA 6º ANO NO PERIODO VESPERTINO E MATUTINO, NAS AULAS DE REFORÇO

Cargo: PROF LÍNGUA PORT E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CINTIA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 294/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 294/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 24/04/2017, retorno da licença para tratar de interesse particular concedida à senhora, **CARULINE FERNANDO RIBEIRO,** servidora efetiva no cargo de Procurador do Município, lotada no Gabinete do Prefeito mat. nº 102992,havendo gozado 40(Quarenta) dias, perfazendo 1 mês; e 10(dez) dias, da licença concedida através da Portaria n°. 162/GP/2017 de 10/03/2017 a interrupção da concessão se dá em conformidade a solicitação através de requerimento próprio datado em 19/04/2017 sob nº de Protocolo10968/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 295/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 295/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor **PEDRO NAZOKEMAI** efetivo no cargo de professor das séries finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 000851, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **24/02/2007 à 23/02/2012**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio e protocolo nº 4615/2017, para usufruir no período de **20/02/2017 à 20/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 034/2017

DISTRATO Nº. 034/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 248/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBERTO DA ROCHA TAIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 248/2017**, firmado em **21/02/2017**, no cargo de **RECEPCIONISTA – PSF,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 31/03/2017.**

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 31/03/2017

Data do Distrato: 03/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROBERTO DA ROCHA TAIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 048/2017

TERMO ADITIVO 048/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **089/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIDE SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO CME GENTILA NAS TURMAS 1º A e 1º B NO PERIODO MATUTINO NAS AULAS DO PLANO INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIDE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 279/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 279/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/04/2017, a senhora **ANDREA CRISTINA NAIA,** portadora do RG nº. 197996693 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Chefe do Chefe do Departamento de Gestão Administrativa da SEMEC**,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 01 de março de 2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 278/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 278/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º CONCEDER a partir de 07/04/2017gratificação, constante no Anexo IV, da Lei nº 3.749/2012 de 29/02/2012, a servidora abaixo:

Matricula	Nome	FG
000552	Sária Odília Souto	FG VI –Coord. Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 277/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 277/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 07/04/2017, a Função Gratificada, nos termos da Lei complementar nº163/2012 e Lei 3.749/2012, da servidora abaixo:

Matricula	Nome	FG
004574	Claudia Fillipin	FG VI –Coord. Semec

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 355/2017

Contrato de Pessoal n°. 355/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 355/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1.90.04.00.00 0100000000

Data Da Assinatura: 27/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 02/04/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **ADRIANE DE OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 276/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 276/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 12/04/2017, a senhora **CLAUDIA FILIPPIN,** portadora do RG nº. 13239422 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenação de Sistema de Pessoal**,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de Julho de 2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 281/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 281/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º ALTERAR, o artigo 1º, alínea “a”, da Portaria 730/GP/2016 de 29/12/2016, para inclusão da servidora Keila Jacinto Siqueira Sousa, matrícula 101727, como membro-administrativo, **a partir de 07 de abril de 2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 356/2017

Contrato de Pessoal n°. 356/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 356/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 26 horas semanais

Dotação02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 282/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 282/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 03/04/2017, o Senhor **ANDRE COTRIM DE JESUS,** portador do RG n°. 22502432 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 275/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 275/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 06/04/2017 a servidora **ANDREA CRISTINA NAIA** portadora do RG n°. 197996693 SSP/SP, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função comissionada de **Coordenação de Sistema de Pessoal**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2930/2008 de 03 de Julho de 2.008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 274/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 274/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ROSIANE DA CRUZ ALMEIDA**, servidora na função de Agente de Combate as Endemias, registro funcional nº 103898, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Newton Ronaldo Reche, CRM-MT 4708, no período de **11/04/2017 à 07/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 273/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 273/GP/2017 DE 12/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 14/03/2017, o senhor **LIDIONEY CUNHA SIQUEIRA,** portador do RG nº. 1047612-1 SSP/MT, servidor contratado desde 05/07/2016, mediante a aprovação em processo seletivo, como Médico intervencionista - SAMU, para execer a função de **Coordenação de Regulação Médica do SAMU,** com direito ao auxilio pecuniário previsto na Lei Municipal nº 3340/2010 Art. 4º Parágrafo Único, para responder pelas seguintes atribuições:

a) Responsável pelo gerenciamento da Central de Regulação e da equipe médica, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando-se com toda a equipe envolvida;

b) Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;

c) Fomentar, coordenar e executar projetos e ações programadas permanentes;

d) Coordenar, controlar e acompanhar, através da central de Regulação, o fluxo de atendimento a urgências, de forma hierarquizada dentro do sistema;

e) Avaliar continuamente a qualidade da assistência prestada aos usuários pelas equipes que compõem as Unidades Móveis de socorro;

f) Estabelecer mecanismos de acesso do publico em geral à Central de Regulação via telefone 192 para receber pedidos de socorro, e implementar junto com a Coordenação Geral, medidas que possibilitem atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados;

g) Participar de reuniões e também convocar reuniões para planejamento das atividades;

h) Participar de reuniões do comitê gestor das Urgências e do Gabinete de Gestão Integrada – GGI;

i) Propiciar e promover desenvolvimento técnico e profissional da equipe, como parte integrante do Núcleo de Ensino das Urgências – NEU e do Núcleo de Educação Permanente – NEP do SAMU 192 através de capacitações, cursos, atividades educativas e palestras;

j) Promover a integração dos servidores novos;

k) Ser o responsável pelo acesso às informações contidas nos Boletins de Atendimentos frente às solicitações de usuários, requisições judiciais, acadêmicas, dentre outras;

l) Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;

m) Coordenar as atividades acadêmicas junto às instituições de Ensino Superior;

n) Visitar as bases do SAMU 192 e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;

o) Elaborar as escalas médicas de reguladores e Intervencionistas mensalmente, e prover a substituição dos profissionais em casos de absenteísmos;

p) Ser o interlocutor entre as equipes de socorro frente ás solicitações da imprensa.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 357/2017

Contrato de Pessoal n°. 357/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 357/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA MARIA ZULI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 31/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **MARCIA MARIA ZULI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 272/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 272/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/04/2017, a senhora **TÂNIA VASSELLI DAMASCENO,** portadora do RG nº. 728972 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer a função comissionada de **Coordenador Pedagógico** no CME Fausto Masson,símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 271/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 271/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/03/2017, o Senhor **RODNEY DOS SANTOS GARCIA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 705958 SSP/MT,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercia a função de Coordenador Pedagógico**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 358/2017

Contrato de Pessoal n°. 358/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 358/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAYANA MARÇAL DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 31/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **RAYANA MARÇAL DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 270/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 270/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º DESIGNAR, **a partir de 06/04/2017** a servidora **CARLA REGINA EIDT** portadora do RG nº 561821 SSP MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o cargo comissionado de **DIRETORA DO CME DOM BOSCO,** conforme o artigo 90 daLei Complementar nº 157/2011 de 06/07/2011, concedendo-lhe Comissão de 25%, calculados sobre os vencimentos básicos conforme anexo VI da Lei 163/2012 de 16/02/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
Nº000100000003/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**Ovandir Batista & CIA LTDA-EPP /** O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **07/05/2017 à 05/06/2017**, da execução do **Contrato nº003/ADM/2017** (Objeto: *contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, na zona rural, para atender a secretaria municipal de educação e cultura*)**/ R$ 31.027,80 (trinta e um mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)**. DATA DE ASSINATURA: **28/04/2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 269/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 269/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º ALTERAR a partir de 01/04/2017 a Comissão de Cargo, concedido a servidora abaixo no cargo comissionado de Diretor de Escola da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

Nome	De	Para	Local	Período
Marta Regina dos Santos	25%	35%	CME Fausto Eugenio Masson	01/04/2017 até 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 283/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 283/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor **GERALDO BREHN D' AVILA** efetivo no cargo de médico obstetra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101566, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (Trinta dias),** correspondente ao quinquênio de **08/08/2011 à 08/08/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 6088/2017 e Memorando nº 287 da Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir no período de **03/04/2017 à 02/05/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 268/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 268/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º ALTERAR a partir de 01/04/2017 a Comissão de Cargo, concedido aos servidores abaixo relacionados no cargo comissionado de Diretor de Escola da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

Nome	De	Para	Local	Período
Noeli Terezinha Lazarotto Casarin	25%	20%	CME Dom Bosco	01/04/2017 até 31/12/2017
Carlita da Silva de Oliveira	25%	20%	CME Dom Bosco	01/04/2017 até 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 267/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 267/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º ALTERAR a partir de 01/04/2017 a Comissão de Cargo, concedido aos servidores abaixo relacionados no cargo comissionado de Diretor de Escola da SEMEC, nos termos do artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099/2003 de 29 e dezembro de 2.003.

Nome	De	Para	Local	Período
Palminio Garrido	25%	35%	CME Gentila Susin Muraro	01/04/2017 até 31/12/2017
Silvano Araujo Pereira	20%	25%	CME Gentila Susin Muraro	01/04/2017 até 31/12/2017
Zilda Maria Alves	20%	25%	CME Gentila Susin Muraro	01/04/2017 até 31/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 266/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 266/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º ELEVAR DE CLASSE, a partir de 01/04/2017, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 47 da Lei complementar 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme memorandos nº 091; 092/DGPP/SEMEC/2017, datado de 05 de Abril de 2017, conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Nível	Admissão	Tempo	CH	Classe	Valor R$	Para	Valor R$
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	IV	06/03/2006	10 ANOS	40	B	5.209,38	C	5.457,43
001149	CARLA REGINA EIDT	III	01/02/1995	22 ANOS	20	D	2.353,50	E	2.455,83

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 0001/000002/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**/Este Termo Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais **30 (trinta)** dias a Cláusula Quinta, Item 5.1, do prazo de vigência do **Contrato nº002/ADM/2017** (objeto: ***Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, na zona rural, para atender a secretaria municipal de educação e cultura***), passando a vigência inicial de 06/02/2017 a 06/05/2017para **06/02/2017 a 05/06/2017. R$ 43.531,96 (quarenta e três mil quinhentos e trinta um reais e noventa e seis centavos)** DATA DE ASSINATURA: **28/04/2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 265/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 265/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, registro funcional nº 004542, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Fernando Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de **31/03/2017 à 26/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 359/2017

Contrato de Pessoal n°. 359/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 359/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO PEDRO PAZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 04/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **MAURO PEDRO PAZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 264/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 264/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 05/04/2017, a Senhora **JUCELEIDE DE ABREU SANTOS,** portadora do RG n°. 07732414 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de assistência Social para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços II,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 360/2017

Contrato de Pessoal n°. 360/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 360/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABEL TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 06/04/2017

Vigência: 07/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **MARIA IZABEL TEIXEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 263/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 263/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 04/04/2017, a Senhora **SANDRA LUZIA BARCELOS,** portadora do RG nº 1035545-6 SJ/MT,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 147/GP/2017 datado em 01/03/2017, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviços II,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2318/2005, de 01/07/2005.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº000100000009/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS/** Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em 21/05/2017 à 19/06/2017, da execução do **Contrato nº009/ADM/2017** (C***ontratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, na zona rural, para atender a secretaria municipal de educação e cultura*****). R$ 31.163,20 (trinta e um mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**. DATA DE ASSINATURA: **28/04/2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 354/2017

Contrato de Pessoal n°. 354/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 354/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011** 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000

Data Da Assinatura: 27/03/2017

Vigência: 03/04/2017 À 02/04/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **AGUINALDO GARRIDO**; **SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 361/2017

Contrato de Pessoal n°. 361/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 361/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: REGINA MUNHOZ GARCIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 10/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **REGINA MUNHOZ GARCIA**

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 64/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**/ R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material, conforme segue: Onde lia-se: TERMO ADITIVO Nº00040000083/2014/ADM/2017**, leia-se: TERMO ADITIVO Nº00050000083/2014/ADM/2017**,bem como **desconsiderar** a **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL do TERMO ADITIVO Nº00050000083/2014/ADM/2017**, haja vista o teor do Memorando nº288/2017/SEPLAN o qual faz parte integrante deste Termo.**.** DATA DE ASSINATURA : **10/05/2017**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 284/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 284/GP/2017 DE 17/04/2017Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir de 01/04/2017, a Senhora **JUCELIA PEREIRA LUZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11469250 SJ/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Chefe de Departamento de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 262/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 262/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **EDINOELIA FERREIRA DA SILVA,** matricula 000186, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 8294/2017, sendo no período de **27/03/2017 à 24/06/2017 (90 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Benhur Augusto Barbieri CRM/MT 2491 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Erundina Maria da Silva de 95 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento familiar. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 261/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 261/GP/2017 DE 11/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ANNE RAFAELA DA SILVA,** matricula 105440, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lo-

tada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7453/2017, sendo no período de **17/03/2017 à 31/03/2017 (15 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francismar Sanches Lopes Jr. CRM/MT 3719 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu filho Miguel Silva Fernandes de 03 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº 00040000083/2014/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA ME /**O Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**, a Cláusula Quinta – Dos Prazos, Item 5.2, do prazo de vigência do **Contrato nº083/ADM/2014** (Objeto: *Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar obras de ampliação e reforma geral da Escola Estadual Profª Jada Torres, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura***)**, passando a vigorar **04/06/2014 a 25/11/2017.** DATA DE ASSINATURA: **30/03/2017**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 285/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 285/GP/2017 DE 17/04/2017Art. 1º CONCEDER horas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 006/2015) realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para os professores abaixo relacionados;

Matrícula	Nome	Quat	Local CME	A partir	Até
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECAIRO	01	CME Ulysses Guimarães	03/04/2017	15/12/2017
001257	IRACI CARNEIRO DE CARVALHO	08	CME Fausto Masson	03/04/2017	15/12/2017
104583	IZABEL RODRIGUES	03	CME Maria Arlene Neves	03/04/2017	15/12/2017
001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	09	CME Silvio Partenez	03/04/2017	15/12/2017

Art. 2º ALTERAR horas excedentes**;**

Matrícula	Nome		Quat	Local CME	A partir	Até
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	05	13	CME Tania Arantes	03/04/2017	15/12/2017
006177	ELIANE FERONATO	03	13	CME Atacílio de Souza	03/04/2017	15/12/2017
002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	03	00	CME João Maria do Nascimento Filho	03/04/2017	15/12/2017
003958	JOSE ROSA DE PAULA	11	15	CME Silvio Paternez	03/04/2017	15/12/2017
001268	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	01	11	CME Silvio Paternez	03/04/2017	15/12/2017
001254	NEUZA LENIR FILIPOWITZ	04	22	CME Dom Bosco	03/04/2017	15/12/2017
002139	TANIA MARIA PAZ HORN	01	05	CME Silvio Paternez	03/04/2017	15/12/2017
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	03	13	CME Tania Arantes	03/04/2017	15/12/2017
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	03	13	CME Tania Arantes	03/04/2017	15/12/2017
001149	CARLA REGINA EIDT	01	00	CME Dom Bosco	06/04/2017	15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 286/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 286/GP/2017 DE 18/04/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 01/04/2017, a senhora **ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA,** portadora do RG nº 2050257886 SSP/RS, servidora efetiva no Cargo de Professor de educação Infantil, sob matrícula nº 104647, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Escolar do CME João Maria do Nascimento,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei Ordinária nº. 3749/2012, de 01 de março de 2012, acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, em substituição a servidora **IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO** no período de 01/04/2017 á 30/04/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 287/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 287/GP/2017 DE 18/04/2017Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir de 17/04/2017, o Senhor **MAXIMILIANO WINCK,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1304858-9 SSP/MT,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, onde exercia a função de Agente Comunitário de Saúde**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 288/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 288/GP/2017 DE 18/04/2017Art. 1º CONSTITUIR, em atendimento ao Programa de Desenvolvimento Institucional - PDI, a Comissão para levantamento, avaliação e registro dos imóveis do setor sul

do Município de Tangará da Serra para inventário dos bens públicos, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	SECRETARIA
ANA LÚCIA MOURA VIEIRA DA SILVA	SAD

MEMBROS	SECRETARIA
EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA	SAD
ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	SAD
ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	SEFAZ

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 289/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 289/GP/2017 DE 19/04/2017Art. 1º INSTITUIR, Comissão Especial para acompanhar e supervisionar os trabalhos relativos a eliminação de documentos públicos, seja por meio de fragmentação mecânica para reciclagem, seja por fragmentação manual para incineração imediata.

Presidente

MATRÍCULA	NOME	CARGO
104424	Hiara Hernandes	Chefe Depto. Protoc. Dist. Doc. e Arquivo

Membros

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002021	Afonso de Souza	Gari
000854	Ana Elza Alves da Silva	Professora
103061	Cristiane Durães de Oliveira	Recepcionista
000633	Edson Vicente da Costa	Agende Administrativo
101283	Juliana Herrero da Silva	Enfermeira
004943	Selma Cristina Cavalcante dos Santos	Assistente Social

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 362/2017

Contrato de Pessoal n°. 362/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 362/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSELI MARQUES DE MORAIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2232** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/04/2017

Vigência: 10/04/2017 À 25/09/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **ROSELI MARQUES DE MORAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 290/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 290/GP/2017 DE 19/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 12/04/2017, o senhor **SÉRGIO SCHEFER,** portador do RG nº. 10610286 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Saúde**,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 16 de março de 2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 260/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 260/GP/2017 DE 10/04/2017Art. 1º APLICAR a partir de 10/04/2017, a penalidade de suspensão por 10 dias corridos, incluindo sábado e domingo por falta de ética e postura de urbanismo, consubstanciado no descumprimento do dever funcional previsto no inciso VIII do artigo 194, da lei Complementar nº 006, de 21 de junho de 1994, com prejuízo do vencimento e de demais reflexos, em estrita observância ao disposto no inciso II, do at. 232 c.c art. 212 e § 1º, ambos da Lei complementar nº 006/1994, teor do Processo de Sindicância Decisória nº 48/PSD/2016, instituído Memorando nº 0888/SMS/2016, em desfavor do servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, senhor **CLEMILSON MARQUES CARDOSO.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 291/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 291/GP/2017 DE 19/04/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 18/04/2017 o senhor **JOAQUIM CABOCLO LANDIM** portador do RG n°. 1753973-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da função comissionada de **Coordenador de Informática**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21 de novembro de 2.005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 363/2017

Contrato de Pessoal n°. 363/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 363/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARTINI FREITAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **FABIANA MARTINI FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 364/2017

Contrato de Pessoal n°. 364/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 364/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI JOSE FERNANDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 31 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **CLAUDINEI JOSE FERNANDES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 259/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 259/GP/2017 DE 10/04/2017Art. 1º ALTERAR, a Portaria 034/GP/2017 de 18/01/2017, para correção do nome da servidora designada para exercer o cargo comissionado de Diretora do CME Irmã Maris Stella, onde se lê: "Suely Izidoro da Silva" leia-se: "Sueli Izidoro da Silva" matrícula 003978, **a partir de 10 de abril de 2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 258/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 258/GP/2017 DE 10/04/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora **JOSIANA MARIA QUEIROZ** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços gerais - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 004286, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar N° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 7632/2017, para usufruir no período de **06/04/2017 à 04/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 257/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 257/GP/2017 DE 10/04/2017Art. 1º EXONERAR, **a partir de 06/04/2017** a servidora **SÁRIA ODÍLIA SOUTO**, portadora do RG nº. 11194537 SJ/MT, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão Administrativa da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com Comissão de cargo de 35%, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com Art. 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 256/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 256/GP/2017 DE 10/04/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 06/04/2017 a servidora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA** portadora do RG n°. 19456743 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da função comissionada de **Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3.749/2012 de 29 de fevereiro de 2.012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o Art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 255/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 255/GP/2017 DE 10/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 05/04/2017, o Senhor **ALEXANDRO WIETZIKOSKI,** portador do RG n°. 11616814 SJ/MT, lotado no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Coordenador de Imprensa da SEMEC,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3749/2012, de 01/03/2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 254/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 254/GP/2017 DE 10/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **HIARA HERNANDES,** matricula 104424, servidora comissionada desta municipalidade no cargo de Chefe de Prot. Dist. Doc. E Aquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7305/2017, sendo no período de **13/03/2017 à 17/03/2017 (05 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Donizeti A. da Silva CRM/MT 1383 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Ionara Hernandes Alves de 20 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 253/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 253/GP/2017 DE 07/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS,** matricula 002097, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Administração, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6444/2017, sendo no período de **13/03/2017 à 24/03/2017 (12 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Francisco A. Canhoto CRM/MT 2785 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo Elton Cardoso Campos de 52 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 252/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 252/GP/2017 DE 07/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 04/04/2017, o Senhor **GUILHERME SOUZA REZENDE,** portador do RG n°. 22783717 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento para exercer a função comissionada de **Coordenador da Agricultura Pecuária,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 251/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 251/GP/2017 DE 05/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO**, servidora efetiva no cargo de professora de educação Infantil, registro funcional nº 103352, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Ângela M. Valério Rahman, CRM-MT 3263, no período de **31/03/2017 à 26/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 250/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 250/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **VANUSA CARDOSO ARAUJO,** matricula 103861, servidora desta municipalidade exercendo a função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6582/2017, sendo no período de **09/03/2017 à 28/03/2017 (20 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Juliana P. L. C. Vaccari CRM/MT 4304 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Emanueli Cardoso da Silva de 17 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 043/2017

DISTRATO Nº. 043/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 249/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 249/2017**, firmado em **23/02/2017**, no cargo de **AJ. SERV. GERAIS - PSF,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 31/03/2017.**

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Data da Rescisão: 31/03/2017

Data do Distrato: 27/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; SUELI ANJO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 249/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 249/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ELIANE FERONATO,** matricula 006177, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 5972/2017, sendo no período de **06/03/2017 à 10/03/2017 (05 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Silvane Bigolin CRM/MT 4541 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua mãe Hilda Sorpreso Feronato de 71 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 248/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 248/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA,** matricula 104633, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6137/2017, sendo no período de **06/03/2017 à 04/04/2017 (30 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Carlos Eduardo A. Bouret CRM/MT 2426 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu esposo José Vicente Pereira da Silva de 59 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 247/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 247/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **JAMILE GIOVANA DA SILVA,** matricula 003984, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 6948/2017, sendo no período de **14/03/2017 à 20/03/2017 (07 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Antônio M. Claret L. Lima CRM/MT 2060 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Yasmim Gabriela da Silva Nunes de 17 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 246/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 246/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **NILMA LIMA GUIMARAES SIMI,** matricula 105432, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7243/2017, sendo no período de **15/03/2017 à 19/03/2017 (05 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Luiz Fernando Martins CRM/MT 1166 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Eloisa Santos Caregnatto de 10 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 245/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 245/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ROSELY SILVA SANTOS,** matricula 105556, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professora da sala multifuncional, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro

do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7465/2017, sendo no período de **14/03/2017 à 17/03/2017 (04 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Luiz Fernando Martins CRM/MT 1166 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar sua filha Eloisa Santos Caregnatto de 10 anos, em virtude que a mesma necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 244/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 244/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, ao senhor **ODAIR ANTONIO DA SILVA,** matricula 002127, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Professor das series finais- Geografia, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 fevereiro do ano de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 7733/2017, sendo no período de **16/03/2017 à 01/04/2017 (17 dias),** acordo teor do requerimento próprio, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr Alexandre Moraes Xavier CRM/MT 3707 e declaração fornecida pela Assistente Social Juliete Santos da Silva CRESS-MT 3000, para acompanhar seu pai Hermenegildo Gomes da Silva 72 anos, em virtude que o mesmo necessita de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 243/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 243/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora **MARLENE DE FATIMA PERIN** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços gerais - SEMEC, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 004297, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **02/05/2011 à 01/05/2016**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar N° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 9302/2016, para usufruir no período de **03/04/2017 à 01/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 242/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 242/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora **SOMAIR DE LOURDES BARBIERI** efetiva no cargo de Professor dos anos iniciais- SIEF- 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 001646, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **18/02/2012 à 17/02/2017**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar N° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 5658/2017, para usufruir no período de **03/04/2017 à 01/07/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 241/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 241/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor **ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA** efetivo no cargo de Professor dos anos iniciais- SIEF- 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 000075, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **16/02/2007 à 15/02/2012**, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar N° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolo nº 1054/2017, para usufruir no período de **30/03/2017 à 27/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 240/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 240/GP/2017 DE 04/04/2017Art. 1º CONCEDER, ao servidor **OSWALDO BURGOS EIRAS** efetivo no cargo de Ajudante de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº. 004283, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 à 01/05/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, conforme requerimento próprio protocolo nº 32295/2016 e da Secretaria Municipal de Educação, para usufruir no período de **01/04/2017 à 29/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 239/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 239/GP/2017 DE 03/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI**, servidora no cargo de professora de educação Infantil, registro funcional nº 104881, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Dr. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, no período de **01/04/2017 à 27/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 365/2017

Contrato de Pessoal n°. 365/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 365/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 11/04/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 366/2017

Contrato de Pessoal n°. 366/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 366/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA BERNARDO ROSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 11/03/2017

Vigência: 12/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **MONICA BERNARDO ROSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 367/2017

Contrato de Pessoal n°. 367/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 367/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA PEREIRA DE FARIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/04/2017

Vigência: 17/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **ANDREIA PEREIRA DE FARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 368/2017

Contrato de Pessoal n°. 368/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 368/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON ONAEZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 04/04/2017

Vigência: 04/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **EDSON ONAEZOKAE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 369/2017

Contrato de Pessoal n°. 369/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 369/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISIA ZOZOKEMAERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2231** Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 04/04/2017

Vigência: 04/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **DENISIA ZOZOKEMAERO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 370/2017

Contrato de Pessoal n°. 370/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 370/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MADALENA DA SILVA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 18/04/2017 À 17/04/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ITAMAR MARTINS BONFIM**; **MADALENA DA SILVA PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 371/2017

Contrato de Pessoal n°. 371/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 371/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JORGE RICARDO SANT'ANNA FELIX

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 188/2014.

Cargo: INSTRUTOR DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.022.0.0.13392.0033.2204** MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 19/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **JORGE RICARDO SANT'ANNA FELIX**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 372/2017

Contrato de Pessoal n°. 372/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 372/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NATIELE BELO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 17/04/2017

Vigência: 18/04/2017 À 17/04/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ITAMAR MARTINS BONFIM**; **NATIELE BELO DOS SANTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 373/2017

Contrato de Pessoal n°. 373/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 373/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SARA NASCIMENTO CEGOVIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 18/04/2017

Vigência: 19/04/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **SARA NASCIMENTO CEGOVIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 299/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 299/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **ILUSKA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS,** matricula 102247, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, no período de **06/03/2017 à 10/03/2017 (cinco dias),** conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10159/2017, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Jefferson Yoshinari CRM/MT 4161 e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar sua filha menor, Aymee Carvalho Suares, em virtude da mesma necessitar de acompanhamento familiar. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 300/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 300/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER,** matricula 103989, servidora contratada desta municipalidade no cargo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **10/04/2017 à 24/04/2017 (15 dias),** conforme requerimento próprio protocolado sob nº 10279/2017, juntamente com atestado médico fornecido pelo Dr. Douglas do Carmo Pinto CRM-MT 8565 e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar seu esposo Luiz Becker, em virtude do mesmo necessitar de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 301/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 301/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **CRISTINA COSTA BENTO**, servidora no cargo de auxiliar de desenvolvimento Infantil, registro funcional nº 104777, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Juliana P. L. C. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **19/04/2017 à 25/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 302/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 302/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º REGULARIZAR, a Licença Maternidade de 30 (trinta) dias à senhora **Natália Santana Dutra,** servidora efetiva, na função de Técnico em enfermagem, matrícula 004358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 94 da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho de 1994, usufruída no período de **16/11/2016 à 15/12/2016.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 303/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 303/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º PRORROGAR a **Licença Maternidade** concedidaà senhora **Natália Santana Dutra,** servidora efetiva, na função de Técnico em enfermagem, matrícula 004358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **por mais 90 (noventa) dias,** de acordo com o Mandato de Citação e Intimação - Cumprimento de Liminar (Art.18 – Lei nº 9.099/95), expedido pela Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Tangará da Serra MT, a usufruir no período de **24/04/2017 à 22/07/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 304/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 304/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a partir de 24/04/2017, adicional de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos conforme a Lei nº 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, a servidora Marlene Shilvia Lopes Santos matrícula 101327, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo e de Gerenciamento da Produção Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 304/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 304/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a partir de 24/04/2017, adicional de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos básicos conforme a Lei nº 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, a servidora Marlene Shilvia Lopes Santos matrícula 101327, ocupante do cargo de Chefe do Departamento Administrativo e de Gerenciamento da Produ-

ção Animal e Vegetal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 305/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 305/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º RELOTAR, a partir de 01/03/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DA	PARA
Vânia Aparecida de Souza Ramos do Nascimento	001709	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 306/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 306/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º CONCEDER, a servidora **VÂNIA APARECIDA DE SOUZA RAMOS DO NASCIMENTO** efetiva no cargo de ajudante de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, matrícula nº. 001709, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **18/03/2012 à 17/03/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir no período de **20/03/2017 à 17/06/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 307/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 307/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **LAURA DA SILVA OLIVEIRA AMORIN**, servidora no cargo de professora dos anos iniciais, registro funcional nº 104886, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Juliana P.L.C. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **25/04/2017 à 21/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 308/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 308/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 06/04/2017, a Função Gratificada conforme a Lei Nº 2099/2003 de 29/12/2003, Alterado Pela Lei Nº 2.128/2004, concedida a servidora relacionada abaixo:

Matricula	Nome	FG
004800	Andreia Gimenes da Silva	Gratificação de Fundos FG-V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 309/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 309/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **ZILDA MARIA DA SILVA**,matrícula 103071, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 22/01/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2741/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 310/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 310/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **NÚBIA APARECIDA DE SOUZA**, servidora que exerce a função de Agente de Comunitária de Saúde, registro funcional nº 103831, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico fornecido pela Drª. Juliana P.L.C. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **19/04/2017 à 15/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 311/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 311/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado**,** a partir de 31/03/2017, o Senhor **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA,** portador do RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, nomeado através da Portaria nº. 371/GP/2016, de 21/06/2016, para exercer a função de **Chefe de Departamento de Estudos e Projetos**, símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2.009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 312/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 312/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/04/2017, o Senhor Marcos Aparecido Fernandes da Costa**,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 308023 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função comissionada de **Assessor de Projetos e Convênios,** símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº. 3563/2011 de 25/11/2011, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 313/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 313/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 19/04/2017, o Senhor Edivan Mascarenhas da Silva**,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0936451980 SSP/BA, matrícula 104544, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde exercia a função de Encarregado de Eletricista.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 314/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 314/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º NOMEAR, a partir de 19/04/2017,o Senhor **TIAGO LEONCIO DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 20683529 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **Encarregado de Eletricista,** símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 315/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 315/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI**, servidor no cargo de professor dos anos iniciais, registro funcional nº 104886, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Drº Reinaldo Albonett, CRM-MT 2466, no período de **25/04/2017 à 29/04/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 316/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 316/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **JORGINA CUSTÓDIO**,matrícula 000821, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 03/06/1991, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32339/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.721,56

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 317/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 317/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a Função Gratificada, nos termos do Art. 4º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4.590 de 14 de abril de 2016, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
000199	José Furtado	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 318/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 318/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Comissionada de Responsabilidade de Assessoramento Técnico, conforme o Art.4 º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4. 590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Servidora	Simbologia	Descrição	Secretaria
004212	Viviane Lúcia de Quadros	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 319/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 319/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º ALTERAR, a partir de 01/04/2017 a PORTARIA 207/GP/2017, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra - MT – COMIRF, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão a que se refere o caput do artigo anterior ficará composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	
103511	Morgana Alves de Jesus Fernandes
PROCURADOR	
004392	Gustavo Franco Porto Piolla
ARQUITETA	
103566	Mayara Denise Lorin

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 320/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 320/GP/2017 DE 25/04/2017Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Comissionada de Responsabilidade de Assessoramento Técnico, conforme o Art.4 º combinado com Art. 5º, da Lei Nº 4. 590 de 14 de abril de 2016, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
006144	Tieno Rodrigo Alberti	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico.	SEPLAN

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 321/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 321/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º EXONERAR, a partir de 13/04/2017, o Senhor **ROQUE RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 477386 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da função de Chefe de Departamento de Obras Manutenção e Infraestrutura.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 322/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, a Função Gratificada Nível Técnico Superior, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
004395	Rodrigo Marques dos Santos	FG IV

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 323/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 323/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Gratificada Nível Técnico Superior, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
005306	Kelvin Shin-Iti kabeya	FG IV

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 324/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 324/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/04/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
105620	Dionatan Araújo Sarabia	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 325/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 325/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIZA FREITAS DE OLIVEIRA**, servidora no cargo Ajudante de Serviços Gerais-SEMEC, registro funcional nº 104880, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pelo Drº. Gervásio Lima Brito, CRM-MT 3139, no período de **21/04/2017 à 17/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 326/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 326/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **MÔNICA APARECIDA BURGO ALEXANDRE PINTO**,matrícula 103064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/01/2014, no cargo de Auxiliar de Farmácia, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1478/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 327/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 327/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**,matrícula 103062, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 13/01/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 1469/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	15%	II	R$ 145,68	R$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 328/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 328/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA**,matrícula 103032, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 19/11/2013, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 987/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 329/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 329/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 19/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA**,matrícula 001132, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/12/1994, no cargo de Zeladora, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 772/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	15%	II	R$ 145,68	R$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 330/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 330/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **CARULINE FERNANDO RIBEIRO**,matrícula 102992, lotada no Gabinete do Prefeito, admitida em 22/10/2013, no cargo de Procurador do Município, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2095/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO IV	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL IV	15%	V	R$ 612,44	R$ 4.695,34

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 331/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 331/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **ERENICE DIAS DOS SANTOS**,matrícula 101347, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 17/05/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28443/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	15%	II	R$ 145,68	R$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 332/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 332/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** o servidor efetivo **CLÁUDIO JOSÉ SOBRINHO**,matrícula 103059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 08/01/2014, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 472/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15%	III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 333/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 333/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **CRISTIANE DURÃES DE OLIVEIRA**,matrícula 103061, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 08/01/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 497/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR	TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO II	% NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL II	15% III	R$ 160,64	R$ 1.231,61

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 334/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 334/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** o servidor efetivo **ODAIR FELIX DOS ANJOS**,matrícula 002374, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitido em 17/11/2003, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 32562/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO I	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL I	15%	II	R$ 145,68	R$ 1.116,94

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 335/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 335/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** o servidor efetivo **JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS**,matrícula 103041, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 02/12/2013, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30827/2016, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 336/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 336/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **IVANI SOLANGE DOEBBER**,matrícula 004382, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/05/2006, no cargo de Operador de Raio X, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 165/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 337/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 337/GP/2017 DE 26/04/2017Art. 1º ELEVAR DE NÍVEL a partir de 20/04/2017, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** a servidora efetiva **MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA**,matrícula 004365, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 15/05/2006, no cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 5648/2017, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO ANTERIOR	ELEVAR		TOTAL DA ELEVAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
GRUPO III	%	NÍVEL		TOTAL VENCIMENTO
NIVEL III	15%	IV	R$ 209,53	R$ 1.606,41

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 338/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 338/GP/2017 DE 28/04/2017Art. 1º CONCEDER, a Senhora **HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE**, servidora no cargo Professora dos Anos Inicias, registro funcional nº 104751, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar n°. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme atestado médico fornecido pela Drª Juliana P. L. Vaccari, CRM-MT 4304, no período de **27/04/2017 à 23/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 339/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 339/GP/2017 DE 28/04/2017Art. 1º EXONERAR do cargo comissionado**,** a partir de 30/04/2017, a Senhora **MIRIAM DE OLIVEIRA** portadora do RG n°. 28453603 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria de Municipal de Administração, designada através da Portaria nº 680/GP/2016 de 22/11/2016 para exercer a função de **Chefe de Pessoal,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 040/2017

DISTRATO Nº. 040/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 201/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDA APARECIDA MAZOTTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 201/2017**, firmado em **09/02/2017**, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 12/04/2017.**

Cargo PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 12/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VANDA APARECIDA MAZOTTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 049/2017

TERMO ADITIVO 049/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **082/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO 1º C e 4º A NO CME GENTILA SUSIN MURARO, NAS AULAS DO PLANO INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 280/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 280/GP/2017 DE 13/04/2017Art. 1º DESIGNAR, a partir de 07/04/2017, a senhora **KATIFANIA GIORDANI LOPES,** portadora do RG nº. 1205400-3 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cul-

tura para exercer a função comissionada de **Chefe de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC**,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 3749/2012 de 01 de março de 2012, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 047/2017

TERMO ADITIVO 047/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **050/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSELANE RODRIGUES BATISTA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NA TURMA 3º e 2º ANO VESPERTINO NAS AULAS DO PLANO INTERVENÇÃO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSELANE RODRIGUES BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 046/2017

TERMO ADITIVO 046/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **149/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE REGINA DOS REIS

Objeto: Será alterada a carga horária de 32para 34horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU MAIS 2H/A NO CME JOSÉ NODARI NO 7º A e 7º B DE ARTES.

Cargo: PROF CIÊNCIAS NATURAIS

Carga Horária: 34 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE REGINA DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 045/2017

TERMO ADITIVO 045/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **020/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 4H/A NO CME FABIO DINIZ COM FUNÇÃO DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 044/2017

TERMO ADITIVO 044/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **007/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ATRIBUIU MAIS 4H/A NO CME FABIO DINIZ COM FUNÇÃO DE REFORÇO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 043/2017

TERMO ADITIVO 043/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **161/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU

4H/A DE REFORÇO NO 1º ANO C E B NO PERIODO VESPERTINO E MATUTINO.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLENE PINHEIRO GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 042/2017

TERMO ADITIVO 042/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **064/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WAGNER LUIZ FAQUINETI

Objeto: Será alterada a carga horária de 35para 39horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A NO CME JOANA D'ARC NO PLANO INTERVENÇÃO A PARTIR DE 03/04/2017.

Cargo: PROF LÍNGUA PORT E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 39 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WAGNER LUIZ FAQUINETI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 041/2017

DISTRATO Nº. 041/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 389/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANDA APARECIDA MAZOTTI

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 389/2016**, firmado em **03/05/2016**, no cargo de **ENTREVISTADOR SOCIAL,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 20/04/2017.**

Cargo ENTREVISTADOR SOCIAL

Data da Rescisão: 20/04/2017

Data do Distrato: 24/04/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; VANDA APARECIDA MAZOTTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 041/2017

TERMO ADITIVO 041/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **180/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TAMIRES SCHNEIDER

Objeto: Será alterada a carga horária de 39para 40horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 1H/A NO CME JOSÉ NODARI NO 7º C EM ARTES DA PROF. TRAUDI.

Cargo: PROF LÍNGUA PORT E ESTRANGEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TAMIRES SCHNEIDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 040/2017

TERMO ADITIVO 040/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **048/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FERNANDES DURANTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 40para 20horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 20H/A NO CME MARIA ARLENE NEVES NO PRÉ II A MATUTINO SUBSTITUINDO A PROFESSORA ISABEL RODRIGUES.

Cargo: PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FERNANDES DURANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 039/2017

TERMO ADITIVO 039/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **160/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A NO CME DOM BOSCO, NO PERIODO MATUTINO NO 1º A EM SUBSTITUIÇÃO DA PROF. SOAMIR DE LOURDES BARIERI (LICENÇA PRÊMIO), A PARTIR DE 03/04/2017 A 02/07/2017.

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 038/2017

TERMO ADITIVO 038/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **183/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 27horas semanais à partir de **03/04/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 9H/ANO CME JOANA D'ARC NO 3º A MATUTINO EM SUBSTITUIÇÃO AO PROF. IZAIAS DOMINGOS (LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROF ANOS INICIAIS DE 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 03/04/2017

Vigência: 03/04/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GILMAR DIONIZIO DA FONSECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 042/2017

DISTRATO Nº. 042/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 287/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDNEY SOARES FALCÃO

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 287/2017**, firmado em **06/02/2017**, no cargo de MOTORISTA INDIGENA**,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 10/04/2017.**

Cargo MOTORISTA INDIGENA

Data da Rescisão: 10/04/2017

Data do Distrato: 20/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIDNEY SOARES FALCÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2017 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar as candidatas aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, prorrogado através do Edital Complementar nº. 012/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR as candidatas aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 22/05/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF			TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc./ RG		Geral	Geral
23	1387	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	1974555 SSP/MT	63	CLASSIFICADO
24	86	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	18904769 SSP	63	CLASSIFICADO

Art. 2º. As candidatas acima relacionadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situad**a** à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **22/05/2017** e 23/05/2017 das 08h00 às 11**h00** e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 017/2017 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2017 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O município de Tangará da Serra-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação do candidato aprovados/classificados no Processo Seletivo Nº. 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **22/05/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
4	460	REINALDO FAVORETO JUNIOR	18/07/1973	60399492 SPPR	19	76	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 22 e 23/05/2017 das 08:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido neste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 035/2017

DISTRATO Nº. 035/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 479/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDECI AGUIAR MARTINS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 479/2015**, firmado em **10/07/2015**, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 12/04/2017.**

Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU

Data da Rescisão: 12/04/2017

Data do Distrato: 12/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **VALDECI AGUIAR MARTINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 036/2017

DISTRATO Nº. 036/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 049/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TANIA PADILHA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 049/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 01/03/2017.**

Cargo PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Data da Rescisão: 01/03/2017

Data do Distrato: 13/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; TANIA PADILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 037/2017

DISTRATO Nº. 037/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 223/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 223/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL**,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 07/04/2017.**

Cargo INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Data da Rescisão: 07/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIONE HERVESON MENDES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 296/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 296/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/05/2017,ao senhor **JOAQUIM CABOCLO LANDIM** portador do RG n°. 1753973-0 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 001597, Licença Prêmio por assiduidade nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, e Férias nos termos do artigo 71 da mesma Lei, conforme requerimento próprio, a usufruir nos períodos:

a) **Licença Prêmio** correspondente ao quinquênio de **14/02/2002 à 13/02/2007** com usufruto em **01/05/2017 à 29/07/2017**;

b) **Licença Prêmio** correspondente ao quinquênio de **14/02/2007 à 13/02/2012** com usufruto em **30/07/2017 à 27/10/2017**;

c) **Férias** correspondente ao período aquisitivo **2016 à 2017** com usufruto em **28/10/2017 à 26/11/2017**;

d) **Licença Prêmio** correspondente ao quinquênio de **14/02/2012 à 13/02/2017** com usufruto em **27/11/2017 à 24/02/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 038/2017

DISTRATO Nº. 038/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 421/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IDILAINE DE FATIMA LIMA

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 421/2016**, firmado em **01/06/2016**, no cargo de **ENFERMEIRA - PSF,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 07/04/2017.**

Cargo: ENFERMEIRA - PSF

Data da Rescisão: 07/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; IDILAINE DE FATIMA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL Nº 039/2017

DISTRATO Nº. 039/2015

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 081/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 081/2017**, firmado em **01/02/2017**, no cargo de PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**,** solicitado através de pedido do servidor, **desempenhando suas atividades até o dia 13/04/2017.**

Cargo PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Data da Rescisão: 13/04/2017

Data do Distrato: 17/04/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 297/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 297/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA,** matricula 002750, servidora contratada desta municipalidade no cargo de professora de educação infantil, lotada na Secretaria de Educação, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **03/04/2017 à 02/05/2017 (30 dias),** conforme requerimento próprio protocolado sob nº 9644/2017, juntamente com atestado médico fornecido pelas Fisioterapeutas Márcia R. de Moura CREFITO 9-118276-F e Lizandra Santos CREFITO 204974-F e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar seu filho menor Luiz dos Santos Maia Neto, em virtude do mesmo necessitar de acompanhamento para sua recuperação. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 298/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 298/GP/2017 DE 24/04/2017Art. 1º CONCEDER, a senhora **KATIUSCIA OLIARE VIEIRA,** matricula 103658, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para tratamento em pessoa da família**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar Nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, no período de **04/04/2017 à 11/04/2017 (08 dias),** conforme requerimento próprio protocolado sob nº 9948/2017, juntamente com atestado médico fornecido pela Drª. Jaqueline L. Pannebecker CRM/MT 9213 e declaração fornecida pela Assistente Social Fabiane C. A. Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar seu filho menor, Vinicius Delcaro, em virtude do mesmo necessitar de acompanhamento familiar. CID10 Z76.3.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 35/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 35/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 17/05/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 460

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 56/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 56/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CAROLAINE DAMARIS VASCONSELOS

VALOR: R$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 17/05/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 158/160

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 55/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 55/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:FABIANO NASCIMENTO AZAMBUJA,

VALOR: R$ 52.000,00

VIGÊNCIA: 17/05/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 158 /160

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º SEMESTRE 2016 E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 6º BIMESTRE 2016.

ATA 001/2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 2º SEMESTRE 2016 E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 6º BIMESTRE 2016.

Ao Vigésimo Terceiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezessete, às Dezenove Horas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte, sito à Av. Clovis Felicio Vettorato, 206, Centro, nesta Cidade, para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Semestre 2016 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – **RREO** 6º Bimestre 2016, conforme determinar o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dando início a Audiência Pública a Contadora do Município Senhora Paula Wyara V. da Silva, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, em especial os Secretários Municipais, aos funcionários públicos e demais autoridades que se encontram no evento, dizendo que a presença de tantas pessoas deve-se ao fato da atuação da administração municipal, que convidou e divulgou a audiência pública em todos os veículos de comunicação possíveis, tais como rádio, sites de internet, jornais, convites pessoais para entidades etc. Disse que desta forma, o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e certamente a população está percebendo que os bons frutos já começam a serem colhidos em prol da própria comunidade. A seguir utilizando-se de um equipamento data-show a senhora Paula passou

a apresentar as metas cumpridas pelo Município de Terra Nova do Norte no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2 Semestre de 2016, também utilizando-se de Slide, explicou de forma clara e sucinta que o RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dizendo que o RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Que todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL) e que ao final do exercício, a LRF exige ainda a publicação de demonstrativos que evidenciem as Disponibilidades de Caixa e a Inscrição de Restos a Pagar, assim apresentou e explicou a população os seguinte anexos: ANEXO I – Despesa com Pessoal; ANEXO II – Dívida Consolidada Liquida; ANEXO III – Demonstrativos das Garantias e Contragarantias; ANEXO IV – Demonstrativo das Operações de Créditos; V – Disponibilidade de Caixa; ANEXO VI – Restos a Pagar; VII – Demonstrativo Simplificado do RGF 2 Semestre de 2016; Ato continuo, passou a explanação do RREO 6 Semestre, dizendo que Relatório Resumido da Execução Orçamentária é formado pelo balanço orçamentário, que tem por finalidade especificar, por categoria econômica, as receitas e despesas, e o demonstrativo de execução das receitas e das despesas, bem como os demonstrativos de suporte que visam evidenciar a receita corrente líquida, as receitas e despesas previdenciárias, os resultados primário e nominal, as despesas com juros e os valores inscritos em restos a pagar. Ao final a Senhora Paula colocou-se à disposição para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos presentes. Dando sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 2º Semestre 2016 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – **RREO** 6º Bimestre 2016, que procurassem o administrativo da prefeitura para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu Paula Wyara Vicente da Silva, lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 54/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 54/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:MARIO MOISES DE SOUZA

VALOR: R$ 61.600,00

VIGÊNCIA: 18/05/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 158,160.

FISCAL DO CONTRATO: SILVANA APARECIDA LEITE SILVA FUNDAMENTO

DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 647, DE 19 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alterações ao texto e anexos da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014 (PCCV da Prefeitura Municipal), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta lei, fica estabelecido novo valor para o vencimento-base do cargo de Direção e Assessoramento Superior – (DAS) de Assessor de Gabinete, constante do **Anexo II**, da **Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal), com a seguinte redação:

"ANEXO – II"

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – D A S

	Base de Comissionamento		
Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**
D A S	**VB + FG**	**4.220,00**	Assessor de Gabinete

Art. 2º - Fica ainda ampliado em mais 02 (duas) vagas, o número de vagas do cargo de Direção e Assessoramento Intermediário - DAI de **Diretor de Departamento**, constante do Anexo III, da **Lei nº 550, de 28 de novembro de 2014**, passando das atuais 05 vagas para **07 vagas**, conforme demonstração abaixo:

"ANEXO – III"

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – D A I

	Base de Comissionamento			
Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
D A I	**VB + FG**	2.100,00	Diretor de Departamento	**07**

Art. 3º - Fica ainda alterado o **Anexo XV** da **Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal), no que se refere ao vencimento-base do cargo de Assessor de Gabinete, com a seguinte redação:

"ANEXO XV"

ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE	Símbolo: D A S

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Superior – D A S

Provimento: COMISSIONADO – Livre Nomeação e Exoneração

Vencimento Padrão: **D A S – R$ 4.220,00.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017 e subsequentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2017

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor JADIEL LIMA, portador do RG nº 1266232-1 SSP/MT e do CPF nº 175.416.623-72, para exercer o cargo de provimento

em comissão de *Diretor do Departamento de Viação e Urbanismo*, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo III da Lei nº 550 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 646, DE 19 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alterações ao texto e anexos da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014 (PCCV da Saúde), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta lei, **fica alterado o inciso III,** bem como **acrescentados os incisos IV, V** e **VI** ao **art. 129**, da **Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal), que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 129 - ....."

"I - ....."

"II – ....."

"III – Condutor de Veículo de Emergência: R$ 70,00 (setenta reais) por plantão de 16 (dezesseis) horas e R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas;"

"IV – Enfermeiro(a), sobreaviso para remoção: R$ 70,00 (setenta reais);"

"V – Técnico em Enfermagem, sobreaviso para remoção: R$ 40,00 (quarenta reais);"

"VI – Técnico em Radiologia: R$ 60,00 (sessenta reais) por plantão de 16 (dezesseis) horas e R$ 120,00 (cento e vinte reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 2º - Ficam também **alterados os incisos I e II**,bem como **revogado o inciso III** do **art. 130**, da **Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal), que passam a ter a seguinte redação:

"I – Enfermeiro R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para plantõesde 24 (vinte e quatro) horas e R$ 531,72 (quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) para plantões de 24 (vinte e quatro) horas em domingos e feriados;"

"II – Técnico em Enfermagem R$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos) para plantões de 24 (vinte e quatro) horas e R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) para plantões de 24 (vinte e quatro) horas em domingos e feriados;"

"III – (revogado)."

Art. 3º - Fica acrescentado à **Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal), o **Artigo 130-A e incisos I, II, III, IV e V**, com um **Parágrafo Único**, com a seguinte redação:

"Art. 130-A – Ficam instituídos os Incentivos de Coordenação de Unidade de Saúde Familiar, de Coordenação da Sala de Vacinas, de Supervisão da Sala de Vacinas, de Apoiamento da Atenção Básica, e de Coordenação de Programas Específicos, remunerando-os da seguinte forma:"

"I – Incentivo de Coordenação de Unidade de Saúde Familiar: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);"

"II – Incentivo de Coordenação da Sala de Vacinas: R$ 400,00 (quatrocentos reais);"

"III – Incentivo de Supervisão da Sala de Vacinas: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);"

"IV – Incentivo de Apoiamento da Atenção Básica: R$ 600,00 (seiscentos reais);"

"V – Incentivo de Coordenação de Programas Específicos: R$ 300,00 (trezentos reais)."

"Parágrafo Único – Os incentivos de que tratam os incisos I a V deste artigo não serão computados para efeito de cálculo do limite de gastos com pessoal."

Art. 4º - Fica ainda acrescentado à **Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal), o **artigo 130-B e incisos I, II e III**, com a seguinte redação:

"Art. 130-B – Fica instituído auxílio alimentação para Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, da seguinte forma:"

"I – R$ 15,00 (quinze reais) no plantão de 12 (doze) horas;"

"II – R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) no plantão de 14 (quatorze) horas;"

"III – R$ 30,00 (trinta reais) no plantão de 24 (vinte e quatro) horas."

Art. 5º - Ficam também estabelecidos novos valores para as verbas de indenização para acompanhamento emergencial de pacientes, constantes do **Anexo XV** da **Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal), com a seguinte redação:

"ANEXO XV"

Quadro das Verbas de Indenização para Acompanhamento Emergencial de Pacientes

(Art. 131 da Lei nº 552/2014)

Município/destino:	Médico	Enfermeiro	Técnico em Enfermagem
Cláudia	R$ 130,00	R$ 100,00	R$ 80,00
Sinop/Sorriso	R$ 250,00	R$ 210,00	R$ 150,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2017 e subsequentes.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Nº 037/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel – ME.

CNPJ: 21.772.664/0001-49.

Da Alteração da Cláusula Quinta do Contrato:

Por força deste Termo Aditivo, mediante solicitação justificada da CONTRATADA e acatada pelo CONTRATANTE, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem modificar a redação da *Cláusula Quinta* do *Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015*, prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, bem como prorrogando o prazo de vigência do contrato original por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corrido, passando, os incisos I e II da Cláusula Quinta do contrato, a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO":

"I - Os serviços serão executados no prazo de 630 (seiscentos e trinta) dias corridos, contados desde a data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante acordo de ambas as partes, através de termo aditivo";

"II - A vigência deste contrato é de 840 (oitocentos e quarenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço."

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015 de 22/12/2015, bem como do I Termo Aditivo de 15/06/2016; do II Termo Aditivo de 14/07/2016; do III Termo Aditivo de 08/12/2016 e do IV Termo Aditivo de 22/03/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 10/04/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL

Pela Contratada

LEI Nº 648, DE 19 DE MAIO DE 2017

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo novo Programa, novo Projeto e novo Elemento de Despesa e respectivas fontes de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10 – Saúde.

06.002.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

06.002.10.302.**0037 – Bloco Investimento.**

06.002.10.302.**0037 – 1.117 – Reforma e Ampliação do PSF-II.**

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferências de Convênios da União = R$ 150.000,00.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências = R$ 100.000,00.

TOTAL = R$ 250.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(140) 06.001.10.301.0014.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R$ 1.040,00.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R$ 158.960,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(139) 06.002.10.301.0014.1.108-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família - PSF = R$ 20.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(141) 06.002.10.301.0014.1.112-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos = R$ 8.000,00.

Fonte: 0.1.14.010000 – Programa de Saúde da Família – PSF = R$ 1.500,00.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R$ 500,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(310) 06.002.10.301.0014.1.033-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.23.054000 – Transferência de Convênios da União = R$ 30.000,00.

TOTAL = R$ 250.000,00.

Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 623, de 09 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017, no *Órgão 06: Secretaria de Saúde - Unidade Orçamentária 002: Fundo Municipal de Saúde – Função 10: Saúde – Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial,* o seguinte programa e a seguinte meta/ação e respectivo valor:

Programa: 0037 – Bloco Investimento.

Meta/Ação: 1.117 – Reforma e Ampliação do PSF-II.

Valor: R$ 250.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 052, DE 17 DE MAIO DE 2.017

Determina lotação de servidor Municipal na Policlínica Dr. Lucilo de Freitas da Secretaria de Saúde de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

Lei 1.164 de 1991, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais;

A Decisão Judicial contida nos autos do Processo nº 1000248-67.2017.8.11.0002, em tramite perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar lotação do médico Dr. IDEMOR MOLIN, matrícula nº 19476, na Policlínica Dr. Lucilo de Freitas, localizada no bairro Parque do Lago, da Secretaria Municipal de Várzea Grande, a fim de desempenhar suas funções como servidor municipal efetivo, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, por necessidade de organização da rede assistencial de saúde do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 24 de maio de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande, 17 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/ VG

PORTARIA Nº028/SSPMU/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 77/2014,** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Breno Gomes, Secretário Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Eder Roberto Taques , Brasileiro, casado, Servidor Público, Coordenador de Resíduos sólidos, portador da Cédula de Identidade RG nº 303761-04 SSP/MT e inscrito no CPF nº 265.976.081-00, Matrícula nº 113393, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato **CONTRATO DE Nº 77/2014**, firmado com a **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscritas no CNPJ sob o n. 05.775.314/0001-80, cujo objeto é Contratação da empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação de sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade da Prefeitura de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de maio de 2017.

SecretárioMunicipalde Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável-VG, Licença Ambiental para atividade de Jazidas de empréstimo para obras civis públicas a ser retirado do loteamento denominado Jardim Novo Mundo, Várzea Grande/MT.

PORTARIA Nº. 88/2017.

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra.**CLARILDES LOURENÇA CORREA E SILVA** em decorrência do falecimento do ex-segurado **Sr. MARIO LUCIANO DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.07.18118P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **CLARILDES LOURENÇA CORREA E SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0322676-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 275.056.001-25, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. MARIO LUCIANO DA SILVA**, ex-servidora municipal, Aposentado, no cargo de Agente Administrativo, por meio da Portaria nº 93/2014, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº 1.262/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 06/03/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 142/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Kariny Almeida Pereira da Silva, Assessor Jurídico.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 141/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Oseias Luiz Ferreira, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº. 079/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO. "**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.16994P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e artigo 5º da Lei Complementar nº 3.628/2011, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a **Sra. MARIA LOUZENIL GONÇALVES DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 189036 SSP/MT e inscrita no CPF n° 079.297.651-72, no cargo de Assistente Social, Classe C, Nível 11, devidamente matriculada sob nº. 33155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 028/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 512/2010 código 256.563 da 2ª Vara Esp. de Faz. Pública e das Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA DE SIQUEIRA DA CUNHA	TSAE/AUX. SERV. G.	TSAE/ AUX. SERV. G.	28/09/ 1993	-	-	30H	B-08
ROSIMAR DORAZIO DA COSTA D'ORAZIO	TSAE/AUX. SERV. G.	TSAE/ AUX. SERV. G.	30/04/ 2002	-	1a,3m,27d	30H	B-05
ELAIR GONÇALINA DE ALMEIDA	TAE	TAE	01/01/ 1984	2a,10m,	-	30H	C-10
ANA VICÊNCIA DE BARROS FIGUEIREDO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/ 1991	-	-	25H	C-09
RUTH OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	03/03/ 1983	-	-	25H	C-10
FRANCISCA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/ 1992	-	-	25H	C-09
NEUELI FORTES DA SILVA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/04/ 1990	-	-	25H	C-10
VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/04/ 1990	-		25H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE C/AMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 140/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados:

Kerber Alexandre de Souza - Assessor Técnico Legislativo

Fernanda Rios Lima Amaral - Assessor Técnico Legislativo

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº 042/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas nos Arts. 6º, 7º, 10 e 12, I da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos Art. 6º, III, a, Art. 15, I, Arts. 16 e 17 do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08 de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **MAURÍCIO** Rodrigues da Silva, GM, matrícula nº. 35.127, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO PRELIMINAR,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal, e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Parte s/n, protocolada sob nº. 0403, em 23/02/2017, encaminhado à Corregedoria através da C.I nº. 0189/GMVG/2017, de 02/03/2017**,** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 061/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nas Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016 e 4.189/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CIBELE ALVES DA SILVA	SUPERVISORA	SUPERVISORA	01/05/1993	1a,9m,30d	-	40H	B-09
MARIA SEBASTIANA DA SILVA NETA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
MARINA HITOMI OKAMOTO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-09
NILZA MARIA DA COSTA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992	-	-	25H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127, Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Boletim de Registro de Acidente de Trânsito nº. 148/2017, de 20/03/2017, encaminhado à Corregedoria através do Ofício nº. 276/GMVG/2017, de 13/04/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº 044/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto nos Arts. 26 e 27, da Lei nº. 4.180/2016, de 30 de Dezembro de 2016 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08 de 16 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que o servidor **SIDNEY** Oliveira do Carmo, GM 1ª. Classe, matrícula nº. 43.248, membro da Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II – Instaure **APURAÇÃO SUMÁRIA,** e apure, no prazo de **15 (quinze) dias**, possíveis enquadramentos à figura prevista no Art. 85, inc. V c/c Art. 73, inc. XIII, da Lei nº. 4.180/2016 c/c Art. 126, inc. VII, da Lei nº. 1.164/91, o servidor, **S.R.A da C,** as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na Parte nº. 001/C.O/GMVG/2017, de 10/04/2017, que denuncia **Dano ao Patrimônio Público,** encaminhado à Corregedoria através da C.I nº. 275/GMVG/2017, de 13/04/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº.094/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **BERENICE DE ALMEIDA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.16831P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.505/2010, 3.797/2012, 4.007/2014, 4093/2015 e 4.163/2016, que dispõem sobre as carreiras dos Trabalhadores da Educação Básica do município de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. BERENICE DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0213623-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 473.923.041-00, matriculada sob o nº 006136, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 10, Classe B, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2017

Processo n. 431219/2017. Tendo em vista a necessidade apresentada pela Sub Secretaria De Educação Cultura e Lazer para Locação de Imóvel Urbano, localizado a Rua 20, lotes 17,18 e 19, quadra 46, Bairro São Matheus Várzea Grande/MT com as seguintes características: 06 salas de aulas, 03 sanitários, 01 banheiro com chuveiro, 01 espaço para almoxarifado, 01 cozinha com pia, 01 sala para secretaria, 01 sala para informática, 01 caixa d' água com capacidade para 3000 litros, com destino único e exclusivo para o funcionamento de salas anexas da EMEB Julio Correa, visando atender as necessidades desta Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. . **Da Ratificação**: Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 72/78 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X c/c artigo 26, ambos da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 13/2017 **emitido pela Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Catarina Sena Barros de Toledo,** para locação de imóvel em nome de **Matheus Magalhães**, inscrita no CPF: 338.313.789-91, com destino único e exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Júlio Correa, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatório será de R$5.148,07(cinco mil cento e quarenta e oito reais e sete centavos), importando assim, o valor global R$61.776,84(sessenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de doze (12) meses.Publique-se e cumpra-se.Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2017.Silvio Aparecido Fidelis.Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº.080/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARILZA FATIMA DE QUEIROZ**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.17001P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de saúde do município de Várzea Grande com redação dada pela Lei nº 3628/2011 c/c 4.160/2016, que concede recomposição salarial aos profissionais de Enfermagem da Rede Pública Municipal de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARILZA FATIMA DE QUEIROZ,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0002330-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 274.839.671-53, matriculada sob o nº 034175, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem – Médio, 30 hs, Classe b, Nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 139/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Francismar Fagundes Faria, Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA Nº 449/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Abril/Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
111193	CLAUDIONOR CRISTOVÃO BARBACOVI	Comissionado	2016/2017	10.05.17 a 08.06.17 (30 dias)
19046	HELIO ANTONIO DE VASCONCELOS	Efetivo	2014/2015	02.04.17 a 01.05.17 (30 dias)
19046	HELIO ANTONIO DE VASCONCELOS	Efetivo	2015/2016	02.05.17 a 01.06.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 447/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2011/2012, a vigorar a partir de 02.05.2017 á 16.05. 2017**,** ao servidor **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, matrícula n° 40105, Efetivo, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017

.

MARCOS RODRIGUE DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº. 90/2017

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. CELINA SUELI DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.16775P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. CELINA SUELI DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 1237465-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 272.761.801-82, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘‘C’’, Nível ‘‘09’’, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 007449.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 446/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ	Efetivo	**2014/2015**	22.05.17 a 05.06.17 (15 dias)
100420	RENATA EMY SEMOTO	Efetivo	**2015/2016**	22.05.17 a 05.06.17 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 403429/2016**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.12/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.19/2017

Validade: 12 (doze) meses.

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME CNPJ - 77.578.524/0001-99						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
6	KIT LOCALIZADOR DE CABOS RJ11 RJ45-Alimentação: 2 x Baterias 9V (INCLUSAS); - Corrente Máx.: Emissor 10mA / Receptor: 30mA;- Distância de transmissão de sinal: 3Km; - Formato de transferência de sinal: Multi-freqüência de pulso; - Nível de saída do sinal: 8VP-P;	UN	XQ--350	05	224,99	1.124,95
14	FONTE ATX 250W - Potência real: 250 Watts- Entrada AC: 115 / 230V 50 / 60Hz- Conectores: 2x IDE, 2x SATA- Proteção contra curto-circuito, sobretensão e subtensão	UN	K-MEX	100	110,00	11.000,00
16	HARD DISK SATA 2.5 DE 1TB (INTERNO NOTEBOOK)- Capacidade: de no mínimo 1TB - Memória buffer: 32mb- Interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	UN	SEAGATE	6	353,00	2.118,00
17	HARD DISK SATA 3.5 DE 1TB (INTERNO DESKTOP)- Capacidade: de no mínimo 1TB- Memória buffer: 32mb, velocidade de rotação: 7.200 rpm.- interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	UN	SEAGATE	68	233,79	15.897,72
Valor total R$ 30.140,67 (trinta mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos).						

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME

CNPJ - 77.578.524/0001-99

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 403429/2016**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.12/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.20/2017

Validade: 12 (doze) meses.

RLP DE ANGELI- COMECIAL-ME CNPJ 22.865.748/0001-90						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136- Macho padrão antigo x fêmea padrão novo.- Para Conectar Equipamentos Com Plugues Padrão Novo Em Tomadas Do Padrão Antigo Pino Redondo.	UNID	DANEVA	75	3,98	298,50
07	CABO DE REDE CAT5-Cabo de 04 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul, CMX. Marcação metro a metro. Com fios de cobre.Homologado pela Anatel. caixa com no mínimo300m.	CX	TDA	15	207,90	3.118,50
12	TRANSCEIVER MINI-GBIC SFP- Interface de Mídia: LC; - Conector do Tipo: LC - Transceiver Sfp 1000BASE-SX (Mini-Gbic), Conector Tipo Lc, Multimodo, Duplex. - Compatível Com Qualquer Marca E Modelo De Switch. - Para Conexão De Fibra Ótica Multímodo Duplex com Conectores Lc Para Conexões 1000basesx.	UNID	TP-LINK	10	250,00	2.500,00
13	FILTRO LINHA PARA COMPUTADOR- Certificado pelo INMETRO.- Com protetor contra surtos, Fusível – 10a. - Tensão de alimentação de 127v/1270va e 220v/2200va, com Chave liga/desliga embutida para evitar desligamento acidental e Indicador luminoso de funcionamento.- fabricado em plástico antichama (ABS), proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência provocada por motores elétricos, lâmpadas fluorescentes e eletrodomésticos.- Com suporte para fixação. Possui 4 + 1 tomadas elétricas tripolares. Garantia de 1 ano do fornecedor	UNID	LITE	45	14,99	674,55
19	DISCO RÍGIDO 300GBSAS 2.5 P/ SERVIDOR- Capacidade 300GB- Velocidade 10k rpm- Tipo de disco rígido: SAS 2,5"hot-swap- Compatível com Servidor IBM X3650 M2- garantia: 01 ano	UNID	IBM	16	1.275,00	20.400,00

20	MEMÓRIA DDR2 667 2gb – para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano.	UNID	VETEK	25	83,70	2.092,50
24	PENDRIVE 16 GB- Capacidade: de no mínimo 16GB- Compatível com os mais recentes dispositivos em USB 3.0 e também com os antigos dispositivos em USB 2.0.- Garantia de no mínimo 01 ano.	UNID	MULTILASER	56	26,49	1.483,44
29	DRIVE DE CD/DVD EXTERNO - Gravador de dvd portátil - Entrada USB3.0- Gravação/Leitura: Cd/Cd-R/Cd-Rw/Dvd/Dvd-R/Dvd-Rw - Tipo: Externo/Portátil - Conteúdo da embalagem: 01 gravador de dvd, manual do usuário, cabo usb. – Com garantia mínima de 1 ano.	UNID	LG	12	134,50	1.614,00
32	ADAPTADOR USB WIRELESS (COM ANTENA)- Permite conectar um computador de mesa ou notebook; - Velocidade de até 150 Mbps;- Antena removível de no mínimo 4dBi- Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES;- Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11b/g/n.– Com garantia mínima de 1 ano.	UNID	LAN	80	44,00	3.520,00
42	CASE HD SAS 2.5-Gaveta para HD SAS 2.5-Acompanha 4 parafusos para encaixar o HD-Case compatível com servidor IBM System X3650M2	UNID	IBM	14	182,90	2.560,60
Valor total R$ 38.262,09 (trinta e oito mil duzentos e sessenta dois reais e nove centavos)						

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:

RLP DE ANGELI- COMECIAL-ME

CNPJ 22.865.748/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 403429/2016**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.12/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.21/2017

Validade: 12 (doze) meses.

TOPO LICITAÇÕES - ME CNPJ 09.507.206.0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	ADAPTADOR DE TOMADA PADRÃO NBR 14136 - Fêmea padrão antigo x macho padrão novo. - Para Conectar Equipamentos Com Plugues Antigos Em Tomadas Do Novo Padrão Nbr 14136.	UNID	DANEVA	75	3,78	283,50
03	ALICATE CRIMPADOR RJ11 E RJ45- Com catraca W, feito em aço grimpa, corta e descasca, Crimpador de alta eficiência, Produzido com metal de alta resistência. Embalagem contendo: identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	NAZDA	06	35,99	215,94
04	ALICATE DECAPADOR para cabos de rede coaxial - ferramenta de decape para cabos coaxial rg58/59/60 - decapa e desponta cabos coaxiais e outros tipos de cabos similares.	UNID	SMART	06	18,77	112,62
05	TESTADOR DE CABO DE REDE - Tipo: Rj11 Ou Rj45, CAT5 ou CAT6 - Alimentação: Bateria 9v (Inclusa).	UNID	HYX	05	28,99	144,95
10	Cabo de rede Anatel categoria 6 - 10mt	UNID	PLUSCABLE	10	51,00	510,00
11	Cabo de rede cat.6 - 1,5 mt.	UNID	DICOMP	10	30,99	309,90
15	Fonte /adaptador p/ notebook – 72w universal	UND	VINIK	12	89,00	1.068,00
Valor total R$ 2.644,91 (Dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)						

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:

TOPO LICITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ 09.507.206.0001-87

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 403429/2016**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.12/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.22/2017

Validade: 12 (doze) meses.

LUCAS C. RUBEL - ME CNPJ – 22.246.173/0001-27						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
18	HARD DISK SATA 3.5 DE 2TB (INTERNO) - Capacidade de no mínimo 2TB - Memória buffer: 64mb, velocidade de rotação: 7.200 rpm - interface: sata-ii (serial ata) / compatível com sata-i, taxa de transferência mínima de: 300mb/s (3.0 gbps).	UN	SEAGATE	24	367,00	8.808,00
21	MEMÓRIA DDR2 2gb 800 mhz -para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano.	UN	KINGSTON	50	91,90	4.595,00
22	MEMÓRIA DDR3 4gb 1333 mhz -para computador com marca do fabricante, data de fabricação garantia mínima de 1 ano.	UN	MARKVISION	50	155,90	7.795,00
33	PLACA WI-FI PCI-E (COM ANTENA) - Acesso a redes sem fio para computadores desktop; - Velocidade de até 150 Mbps; - Antena removível de no mínimo 4dBi; - Segurança WEP 64/128 bits, WPA/WPA, IEEE802.1x e TKIP/AES; - Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11b/g/n. – Com garantia mínima de 1 ano.	UN	TP-LINK	65	48,00	3.120,00
Valor total R$ 24.318,00 (vinte e quatro mil trezentos e dezoito reais)						

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

LUCAS C. RUBEL - ME

CNPJ - 22.246.173/0001-27

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 403429/2016**.** O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.12/2017 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSEMELHADOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**.

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/05/2017, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.23/2017

Validade: 12 (doze) meses

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP CNPJ - 00.539.955/0001-11						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**MARCA**	**QUANT**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
25	TECLADO PADRÃO USB 2.0 - Modelo ergonômico, Layout: ABNT 2 - Teclas fáceis de ler e duráveis; - Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, de 1ª linha – Com garantia mínima de 1 ano.	UN	GOLDENTEC	75	20,55	1.541,25
26	MOUSE ÓPTICO USB - Conexão USB 2.0 com fio; - Resolução mínima de1000 dpi; - Botão scroll; – Com garantia mínima de 1 ano.	UN	MAXPRINT	105	11,60	1.218,00
27	CONECTOR RJ45 CAT5 - Tipo macho - Pacote com 1000 UND	PCTE	CHIP SCE	9	149,00	1.341,00
28	Conector RJ45 CAT5 – fêmea	UN	MULTITOC	105	5,50	577,50
31	CABO HDMI 1.4 1,8 metros -Cabo hdmi x hdmi versão 1.4 high speed / with ethernet compatível 3d e canal de retorno de áudio terminação: terminal hdmi macho nas duas pontas suporta resolução full hd 1080p, 720p, 480p e 480i versão 1.4 , compatível com versão 1.3 e anteriores	UN	EMPIRE	23	9,50	218,50
34	SRAY P/ LIMPAR CONTATOS ELÉTRICOS - Indicado Para Limpeza Em Contatos Elétricos E Componentes Eletrônicos De Motores, Computadores, Equipamentos Industriais e outros. - Secagem rápida, Não Provoca Oxidação, Possui Alta Rigidez Elétrica. - Remove sujeiras, graxas e outros contaminantes das superfícies dos contatos elétricos sem deixar resíduos, Ajuda na prevenção de mau contato e falhas, sem alterar as características elétricas. - Conteúdo: 300 ml, Com Canudo Extensor De Aplicação.	UN	MUNDIAL	28	7,99	233,72
37	Bateria - tipo: alcalina - voltagem: 9v	UN	ELGIN	49	7,10	347,90
38	Bateria De Lithium, 3V P/ CMOS	UN	ELGIN	58	1,09	63,22
Valor total R$ 5.531,09 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e nove centavos).						

Várzea Grande/MT, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE:

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal Administração

CONTRATADA:

PAPELARIA E INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP

CNPJ - 00.539.955/0001-11

PORTARIA Nº 445/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 22.05.2017 á 26.05.2017**,** ao servidor **RICARDO DIAS LIMA**, matrícula n° 101181 Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Manutenção/Aplic. DNS -06, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017

.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 053 DE 16 DE MAIO DE 2.017

Dispõe sobre a regulamentação do Decreto Municipal nº 62 de 22 de outubro de 2015, no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

A Lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

A Lei Complementar Municipal nº 3.723 de 25 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, do sistema e objetivo municipal de saúde;

O Decreto Municipal nº 62 de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle de Freqüência dos servidores municipais por meio eletrônico e horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar o Controle de Freqüência e Assiduidade no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG) e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA)**.**

Art. 2º - O servidor ocupante de cargo, emprego ou função pública que trabalhe 08 (oito) horas diárias, deverá cumprir sua jornada das 08 h às 18 h, de segunda a sexta, com intervalo de 2 h de almoço;

Art. 3º - O servidor ocupante de cargo, emprego ou função pública que trabalhe 06 (seis) horas diárias, deverá cumprir o seguinte expediente:

I – Horário Matutino: 08 h às 14 h;

II – Horário Vespertino: 12 h às 18 h;

III – Enfermagem: 07 h às 13 h,

13 h às 19 h,

19 h às 07 h,

07 h às 19 h.

Art. 4º - Todos os médicos, especialistas ou não, farão registro de freqüência de forma eletrônica conforme a sua carga-horária ou escala de plantão.

Art. 5º - É de responsabilidade dos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes a justificativa de atrasos, eventuais alterações de horários, além do controle de aplicação das disposições desta Portaria.

Art. 6º - O servidor em regime de plantão deverá ser cadastrado de acordo com a sua carga-horária e plantão devendo registrar a sua entrada e saída.

§ 1º – Todas as escalas de plantão deverão ser parametrizadas no sistema eletrônico de controle de freqüência.

§ 2º - A tolerância para registrar a entrada no plantão será de 15 (quinze) minutos de atraso que deverá ser compensado no mesmo plantão no registro de saída.

§ 3º Caso haja alteração de plantão deverá ser formalizado ao setor competente para alterar o dia de cadastro, não podendo exceder a 04 (quatro) alterações ao mês.

Art. 7º – A troca ou a substituição de plantão deverá ser comunicada por escrito e devidamente protocolizada junto aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º – Quando a troca de plantão ocorrer nos finais de semana e dia de feriado nacional ou mundial, deverá ser protocolizada, com antecedência mínima de 48 horas, até o ultimo dia útil que antecede o fim de semana ou o dia do feriado.

§ 2º – Compete ao Coordenador da Unidade e/ou Gerente e Superintendente, providenciar para que a escala de plantão seja afixada em local adequado.

§ 3º – A solicitação de troca de plantão, com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, somente será aceita em casos de excepcionalidade, e devidamente fundamentada, devendo ser da comunicada por meio de requerimento aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, indicando o servidor que fará o plantão, que dará anuência no mesmo requerimento.

§ 4º – O plantonista deverá, obrigatoriamente, aguardar a chegada do servidor que irá assumir o próximo plantão, transferindo a ele todas as informações pertinentes aos pacientes que estão sob seus cuidados.

Art. 8º A falta ou abandono do plantão, implicará na perda integral da retribuição por serviço em face do desempenho em plantões disposto no artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 3.723/2012.

Art. 9º – Compete aos Gerentes, Coordenadores e Superintendentes, acompanhar o efetivo cumprimento do plantão presencial.

Art. 10º - Determinar que o abandono dos plantões para o qual estiverem escalados incorrerá na responsabilização profissional conforme o Código de Ética de cada categoria profissional e o Estatuto do Servidor Público, sendo esses profissionais passíveis de abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em seu desfavor sem prejuízo de outras sanções cíveis ou penais.

Art. 11º – Situações não previstas nesta Portaria serão discutidas e resolvidas em conjunto entre os Gerentes, Coordenadores e Superintendentes da unidade, com acompanhamento e avaliação da Diretoria Técnica de Atenção Secundária, Superintendência do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e o Secretário de Saúde.

Art. 12º – Revogar a Portaria GAB/SMS/VG nº 120 de 08 de novembro de 2.016.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de maio de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 444/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de 26.04.2017 á 15.05. 2017**,** ao servidor **MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS**, matrícula n° 84470, Efetivo, exercendo o cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017

.

MARCOS RODRIGUE DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.01/2017

Processo: 413807/2016: O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, torna publico aos interessados que após a analise da documentação de habilitação do licitante participante do Chamamento Público n.01/2017 cujo objeto é o **Credenciamento para a Contratação de profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT**. A Comissão Permanente de Licitação após analise em conjunto daequipe técnica da SMDVET declara **HABILITADO o** ProfissionalLuis Claudio de Figueiredo pessoa física inscrita no CPF: 059.007.288-97. Encontra – se disponível Ata da Sessão com todos os apontamentos no sitio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2017.

Lauro Josney Corrêa

Presidente CPL

PORTARIA Nº 045/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/ 2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/ PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes da Parte s/nº/2017, de 31/03/2017, encaminhado à Corregedoria através da C.I nº. 256/GMVG/2017, de 04/04/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PORTARIA Nº. 096/2017.

"***Retifica a Portaria nº 200/2016**, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria ao **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.11480P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 200/2016, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*""Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA."***

*O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11480P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementa nº 4.014/2014, Anexo IV, que dispõe sobre a Criação da Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município Município e o Mandado de Segurança nº 1618-06.2014.811.0002, que tramitou na 3º Vara Especializada da Fazenda Publica da comarca de Várzea Grande/MT e outorgou a Incorporação de DGA 01; resolve, resolve:

***Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, convivente em união estável, portador da cédula de identidade RG n° M 774072 SSP/ MG e inscrito no CPF n° 302.206.026-20, matriculado sob o nº 29600, estável no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "10"– Perfil Profissional "Engenheiro Civil", 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, com proventos integrais.*

***Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 18 de maio de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

PORTARIA Nº.093/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr. **JOÃO ANDRÉ DA SILVA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15583P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JOÃO ANDRÉ DA SILVA,** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n° 0179843-0 SSP/MT e inscrito no CPF n° 177.981.401-15, matriculada sob o nº 022109, efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Classe B, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.078/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ODETE PEREIRA LIMA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15572P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que autoriza a conceder a recomposição salarial no percentual de 10% aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ODETE PEREIRA LIMA,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 281.503 SSP/MT e inscrita no CPF n° 109.058.471-72, matriculada sob o nº 037549, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração e a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta no artigo 40, § 1º, inciso 2º, da Constituição Federal de 1.988, redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a carreira funcional do servidor OTACÍLIO DE JESUS OLIVEIRA, desta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 336/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.489, na data de 02 de junho de 2016, página 361 a 367, para **EXCLUIR** o nome do servidor **OTACÍLIO DE JESUS OLIVEIRA**, enquadrado no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, 30 horas, no Nível 10 e na Classe A.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2017.

RICARDO DIAS DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Enquadramento

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.092/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **LOURDES DE ALMEIDA NEVES GORGONHA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.11683P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 4.011/2014, que autoriza a conceder a recomposição salarial no percentual de 10% aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta de Várzea Grande, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LOURDES DE ALMEIDA NEVES GORGONHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0204921-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 229.766.201-72, matriculada sob o nº 028117, efetiva no cargo de A.S.B – Profissional da Saúde de Nível Elementar- Auxiliar de Consultório Dentário, Classe E, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 82/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **RITA NEY DUARTE."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.03.15436P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Médicos e Odontólogos do Município de Várzea Grande; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **RITA NEY DUARTE,** brasileira, separada judicialmente, portadora da cédula de identidade RG n° 1183275-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 478.715.717-53, efetiva no cargo de Médica Ginecologista, devidamente matriculada sob n.º 040033, Classe C, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua curadora, Srta. Tamara Duarte Gomes, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 13406370, inscrita no CPF sob o nº 717.422.551-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 045/2017

PORTARIA Nº 045/2017

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências"

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências"

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I:

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO - NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Matric.	Perfil	Data de Adm.	Recurso Averbação todos os efeitos	Carga Horária	Classe/ Nível
JOIR JOSÉ GOMES DA SILVA	613	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2014	SIM	40 horas	**A/6**
LUCIENE BARBOSA DA SILVA	615	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2014	NÃO	40 horas	**B/2**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de maio de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

PORTARIA Nº 442/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 126731/2012, considerando o requerimento através do processo nº 450224/2017, referente ao mesmo objeto, onde consta a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria n° 466/2013, que reconheceu em favor da servidora **LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA**, Matrícula 82034, no cargo de Professor de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no total de **1.481** (**um mil, quatrocentos e oitenta e um**) dias líquidos, correspondendo a **04 (quatro) anos e 21 (vinte e um) dias, para todos os efeitos legais.**

.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 439/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
17408	GERALDO JOSE RODRIGUES	Efetivo	2015/2016	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
20812	JACI RODRIGUES DA SILVA	Efetivo	2014/2015	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
21294	JANETE MARQUES DA CUNHA	Efetivo	2015/2016	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
23916	JOSE LUIZ DE AMORIM	Efetivo	2012/2013	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	Efetivo	2012/2013	02.05.17 a 31.05.17 (30 dias)
100922	LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
27474	LEONORA DOS ANJOS	Efetivo	2015/2016	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
100779	LIRIANA AMORIM DOS REIS	Efetivo	2016/2017	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
29040	LUCIMARA MARQUES TOSO	Efetivo	2016/2017	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 045/2017

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as Leis Complementares nº. 3.505/2010, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possuem carreiras regidas pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com Cargo, Classe e Nível na carreira conforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA RITA BULHÕES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	30/05/1995	07 meses	-	25H	C-08
FÁTIMA ROSÂNGELA DE ARRUDA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	20/02/1995	-	-	25H	C-08
JOSINETE RODRIGUES DE MORAES QUEIROZ	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	12/03/1990	-	-	25H	C-10
WILMA GARCIA DE SILVEIRA MARQUES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	23/07/1999	-	02 ANOS	25H	C-06
WILMA GARCIA DE SILVEIRA MARQUES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	30/08/2002	-	02 ANOS	25H	C-05
MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	20/02/1995	03 a,6 m,26 d	-	25H	C-10
JUCINEIDE DE BRITO RAMALHO COSTA	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992			25H	B-09
ROSALIA BATISTA MARINHO	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	15/02/1992			25H	C-09
MARLENE CREUZA BULHÕES	PROFESSORA I A IV	PROFESSORA I A IV	01/03/1989	-	-	25H	B-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de maio de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 443/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Abril**/**Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
21580 1ª Cad.	JEAN CARLOS GOMES DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	04.05.17 A 02.06.17 (30 dias)
22124	JOAO ANTONIO GONÇALVES	Efetivo	2012/2013	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
24730	JOVELINA MARIA MARINHO DA COSTA	Efetivo	2013/2014	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)

31526	MARIA ALMEIDA DE CAMPOS	Efetivo	2015/2016	31.03.17 A 29.04.17 (30 dias)
29789	LUSINIL YOLANDA NUNES SILVA	Efetivo	2012/2013	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
41509	ROSILENE ANDRADE S. RODRIGUES	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
43117	SHEILA BORGES RIBEIRO	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 441/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100784	PAULINA RITA DA SILVA	Efetivo	2016/2017	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
38944	PERES DO COUTO RODRIGUES	Efetivo	2013/2014	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
41208	ROSEDINA ALVES	Efetivo	2012/2013	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
44601	TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL	Efetivo	2014/2015	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
44924	TERESINHA OLIVEIRA GIANELLI	Efetivo	2014/2015	30.04.17 A 29.05.17 (30 dias)
45504	VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA	Efetivo	2014/2015	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
95753	VANDA PAULA DE FREITAS	Efetivo	2015/2016	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	Efetivo	2014/2015	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
46702	VERONICA DA SILVA BISPO SERIQUETI	Efetivo	2015/2016	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 432/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 448039/2017,

RESOLVE:

Conceder à servidora **INACIRAY RAMOS DE BRITO**, Matrícula 19688, exercendo o cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **04/05/2017 a 04/05/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 440/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de **Maio/2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
31416	MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA	Efetivo	2014/2015	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
32502	MARIA DO CARMO FIGUEIREDO SILVA	Efetivo	2014/2015	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	Efetivo	2012/2013	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
33155	MARIA LOUZENIL GONÇALVES NASCIMENTO	Efetivo	2016/2017	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
33503	MARIA RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
34398	MARIO DE SOUZA FILHO	Efetivo	2012/2013	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)
34761	MARLENE MARIA MOREIRA	Efetivo	2015/2016	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
35397	MERANIL NILDES DA SILVA PINHEIRO	Efetivo	2014/2015	01.05.17 A 30.05.17 (30 dias)
36324	NATANIEL DE OLIVEIRA	Efetivo	2014/2015	02.05.17 A 31.05.17 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2017.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 046/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob

a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes da Parte protocolada sob nº 0749, de 06/04/2017, encaminhada à Corregedoria através da C.I nº. 265/GMVG/2017, de 10/04/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PEDIDO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrita no CNPJ n°. 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADRS,o pedido de Licença de Localização LL EMEB Luis Reveles Pereira, Rua Principal, s/n, Bairro Portal da Amazônia, ,neste município, Coordenada Geográfica 15°40’ 36,33” S ; 56° 08’ 45,45” W.

PORTARIA Nº. 087/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. BETI DA COSTA E SILVA.”**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15154P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, bem como tabela do anexo I V da mesma Lei c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. BETI DA COSTA E SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0225145-0 SSP/MT e inscrita no CPF n° 207.742.141-04, matriculada sob o nº 006248, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil Profissional Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 047/ CORREG. GERAL/ 2017.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº. 4.167/2016, de 30 de junho de 2016, Lei nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016 e, tendo em vista o disposto no Art. 4º, III, § único, Art. 6º, III, b, Art. 9º e Arts. 23 a 29, todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Roseir **Brandão** Dionísio, matrícula nº. 41.212, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matrícula nº. 35.127 e **Sidney** Oliveira do Carmo, matrícula nº. 43.248, nomeada pela Portaria nº. 08/2017, de 16 de fevereiro de 2017, sediada na Procuradoria Geral do Município – Av. Artur Bernardes, nº. 1.399, Planalto Ipiranga II, para, sob a presidência do primeiro – Instaure **SINDICÂNCIA,** e apure, no prazo de **30 (trinta)** dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos Atos e Fatos constantes do Registro de Ocorrência nº. 105/2017, e Relatório Operacional nº. 1019/2017, ambos de 23/04/2017, encaminhados à Corregedoria através da C.I nº. 307/GMVG/2017, de 25/04/2017, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 19 de Maio de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 048/2017, DE 18 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO E CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO que o Sr. JUSTINO FRAZÃO DE ALMEIDA, Conselheiro Tutelar Suplente designado pelo Decreto n. 044/2017, apresentou requerimento desistindo da sua nomeação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, até ulterior deliberação administrativa ou judicial, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Suplente a Sra. LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. 1941667-9 SSP/MT.

§ 1º - A Conselheira nomeada por este Decreto tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar, por escrito, sobre a nomeação.

§ 2º - Para tomar posse no cargo, deverá a conselheira nomeada comparecer, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, situada na Rua Dr. Mario Correa n. 205, Centro, Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no horário de expediente, para apresentar documentação necessária à posse.

Art. 2º - A Conselheiro Tutelar Suplente, quando se encontrar no exercício da titularidade do Conselho, fará jus ao percebimento da mesma remuneração fixada ao Titular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de maio DO ANO DE dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CREDENCIAMENTO 002/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA**, torna público, que o Credenciamento supramencionada, tendo como objeto o **Credenciamento de Empresas para Realizar Serviços de Pericia Médica aos Segurados encaminhados pelo PREVILA**, com data de reabertura para o dia **19/05/2017 às 08h**, foi considerada novamente DESERTA, face a ausência de interessados.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CREDENCIAMENTO 002/2017.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILA**, torna público, que o Credenciamento supramencionada, tendo como objeto o **Credenciamento de Empresas para Realizar Serviços de Pericia Médica aos Segurados encaminhados pelo PREVILA**, com data de reabertura para o dia **19/05/2017 às 08h**, foi considerada novamente DESERTA, face a ausência de interessados.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 197/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

"DESIGNAR A RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – PREVILA"

O **Prefeito Municipal** do Município de *Vila Bela da Santíssima Trindade*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 155, de 15 de maio de 2.008,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva Srª. **MARIANA ANDREZA ALMEIDA EGUEZ,** brasileira, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1384297 SSP/SP e CPF nº 928.703.091-04, como responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 155/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 19 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MARTA MEIRE DA COSTA LIMASecretária de Administração

Esse documento foi assinado por

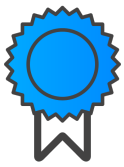	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 21 22:31:46 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)